

Sumário dêste número

EDITORIAL: *A Transferência da Capital do Brasil* — Eng. CHRISTOVAM LEITE DE CASTRO (pág. 1087).

COMENTARIO: *Antônio Vicente Cochado e a Carta do Delta do Amazonas (1623)* — ARTUR CÉSAR FERREIRA REIS (pág. 1089).

TRANSCRIÇÕES: *Contribuições à Geografia Econômica do Brasil* — AMÉRICO L. BARBOSA DE OLIVEIRA (pág. 1093) — *A Configuração da Superfície do Sudeste do Brasil* — PRESTON JAMES (pág. 1104).

RESENHA E OPINIÕES: *A Geografia e os estudos geográficos na França durante a guerra e a ocupação* (pág. 1122) — *Considerações sobre o êxodo rural* (pág. 1127) — *Campanha da borracha* (pág. 1135) — *A política emigratória mais conveniente ao Brasil* (pág. 1139) — *O Brasil e a emigração* (pág. 1143) — *A nossa gente de cor* (pág. 1144).

CONTRIBUIÇÃO AO ENSINO: *Estudo Monográfico duma Estrada de Ferro* — PIERRE MONBEIG (pág. 1147) — *Latitude e Longitude* — JOSÉ CLOZEL (pág. 1151).

TERTULIAS GEOGRÁFICAS: *Centésima vigésima sétima Tertúlia, realizada a 10 de outubro de 1946* (pág. 1155) — *Centésima vigésima oitava Tertúlia, realizada a 16 de outubro de 1946* (pág. 1156).

NOTICIÁRIO: *CAPITAL FEDERAL* — *Presidência da República* — *Conselho Nacional de Imigração e Colonização* (pág. 1160) — *Conselho Nacional do Petróleo* (pág. 1160) — *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística* — *Conselho Nacional de Geografia* (pág. 1160) — *Ministério da Aeronáutica* (pág. 1161) — *Ministério da Educação e Saúde* (pág. 1161) — *Ministério da Justiça e Negócios Interiores* (pág. 1163) — *Ministério da Marinha* (pág. 1163) — *Ministério das Relações Exteriores* (pág. 1163) — *Ministério da Viação e Obras Públicas* (pág. 1164) — *INSTITUIÇÕES PARTICULARES* — *Associação Brasileira de Municípios* (pág. 1165) — *Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* (pág. 1165) — *Sociedade Brasileira de Geografia* (pág. 1167) — *CERTAMES* — *II Conferência Internacional de Transportes Aéreos* (pág. 1167) — *II Congresso da História da Revolução Federalista de 1894* (pág. 1167) — *UNIDADES FEDERADAS* — *Bahia* (pág. 1168) — *Ceará* (pág. 1168) — *Pará* (pág. 1168) — *Pernambuco* (pág. 1168) — *São Paulo* (pág. 1169) — *Território Federal do Amapá* (pág. 1170) — *MUNICÍPIOS* — *Belo Horizonte (Minas Gerais)* (pág. 1171) — *Recife (Pernambuco)* (pág. 1171) — *EXTERIOR* — *Inglaterra* (pág. 1171) — *Uruguai* (pág. 1171).

RELATÓRIOS DE INSTITUIÇÕES DE GEOGRAFIA E CIÊNCIAS AFINS: *Relatório do presidente do I. B. G. E.* — *Conselho Nacional de Geografia* — *referente ao exercício de 1939* (pág. 1172) — *Espírito Santo* (pág. 1176) — *Goiás* (pág. 1176).

BIBLIOGRAFIA: *REGISTOS E COMENTARIOS BIBLIOGRÁFICOS* — *Livros* (pág. 1178) — *Periódicos* (pág. 1183) — *BIBLIOTECA DO C. N. G.* — *Lista de publicações entradas no período de 1 a 30 de junho de 1946* (pág. 1184) — *CONTRIBUIÇÃO BIBLIOGRÁFICA ESPECIALIZADA* — *Catálogo geral das publicações da antiga Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato Grosso ao Amazonas e do Conselho Nacional de Proteção aos Índios (III)* (pág. 1190) — *RETROSPECTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO* — *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* — *Índice, por assunto, dos trabalhos publicados nos volumes 90 a 185* (pág. 1192).

LEIS E RESOLUÇÕES: *LEGISLAÇÃO FEDERAL* — *Ementário das leis e decretos publicados no período de 18 de setembro a 10 de outubro de 1946* (pág. 1199) — *Íntegra da legislação de interesse geográfico* — *Decretos-leis* (pág. 1203) — *Decretos* (pág. 1230) — *Atos diversos* (pág. 1243) — *LEGISLAÇÃO ESTADUAL* — *Íntegra dos decretos, decretos-leis e demais atos de interesse geográfico* — *Pernambuco* (pág. 1249) — *Rio de Janeiro* (pág. 1253) — *São Paulo* (pág. 1254) — *RESOLUÇÕES DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA* — *Conselho Nacional de Geografia* — *Diretório Central* — *Íntegra das Resoluções ns. 244 a 246* (pág. 1255) — *Diretórios Regionais* — *São Paulo* — *Íntegra das Resoluções ns. 28 a 30* (pág. 1260).

Boletim Geográfico

Ano IV

DEZEMBRO

DE 1948 E.

N.º 45

CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
BIBLIOTECA

N.º de Reg.

218

Data

0-10-58

Editorial

A Transferência da Capital do Brasil

A Constituição do Brasil, promulgada em 18 de setembro último, estabeleceu, no art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que a capital do país será transferida para o planalto central.

Dando cumprimento ao dispositivo expresso da Constituição, o Senhor Presidente da República nomeou os técnicos que constituem a Comissão encarregada dos estudos da localização da nova capital brasileira, a saber: Gen. Djalma Polli Coelho, presidente da Comissão; Eng. Artur Tôres Filho; Eng. Francisco de Sousa; Eng. Jorge Leal Burlamaqui; Dr. Lucas Lopes; Eng. Luís Vieira; Eng. Luís Anhaia Melo; Prof. Odorico de Albuquerque; Prof. Antônio Carlos Cardoso; Eng. Jerônimo Coimbra Bueno e Eng. Christovam Leite de Castro, membros.

Os estudos de localização da nova metrópole brasileira no planalto central são de caráter predominantemente geográfico, de maneira que a Geografia nacional está particularmente chamada a colaborar na boa solução do magno problema nacional.

Solicitado, concedi à Agência Nacional uma entrevista sobre o momentoso assunto parecendo-me oportuno transcrever aqui a parte final daquele meu modesto trabalho:

— “Em vista das considerações expostas, pode-se esboçar, à luz da Geografia, um programa de aproximação sucessiva para os estudos da localização da nova capital do Brasil, na seguinte seqüência de investigações científicas, de extensão decrescente e previsão crescente:

1.º) — cumpre, de início, ser cartograficamente delimitado o planalto central brasileiro, onde a Constituição determina que se localize a nova metrópole;

N. — No Editorial do número anterior desse Boletim — Conferência Pan-Americana de Geografia e Cartografia — há um engano quando diz que o Panamá não se representou na IV Assembléia Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História. Foram 19 os países representados, entre eles o Panamá.

2.º) — *deve-se, em seguida, situar a faixa pioneira brasileira onde se exerce a pressão civilizadora do leste para oeste, faixa que se estende do norte ao sul do país, para que, em segunda aproximação, se caracterize no planalto central o que se poderia chamar a região pioneira planaltina;*

3.º) — *estudos subseqüentes da distribuição dos fenômenos sociais, políticos e econômicos do Brasil permitirão o conhecimento das zonas de influência que, na região pioneira planaltina, se evidenciem mais favoráveis ao impulso civilizador da nova capital do país;*

4.º) — *finalmente, caberá estudar nessas zonas de influência os sítios mais favoráveis à instalação dum centro urbano importante, de maneira que se venha escolher aquêlê sítio que melhores condições de clima, de águas e de relêvo, — numa palavra, as melhores condições de ambiente físico — pode oferecer.*

Mercê de Deus nos últimos anos a Geografia nacional evoluiu bastante, de modo que certamente na hora presente o Brasil poderá contar com os seus geógrafos, para resolver acertadamente o importante e oportuno problema da localização da sua nova capital, no planalto central.

ENG. CHRISTOVAM LEITE DE CASTRO
Secretário-Geral do C.N.G.



Antônio Vicente Cochado e a Carta do Delta do Amazonas (1623)

ARTUR CÉSAR FERREIRA REIS

A história da Amazônia portuguesa começa como capítulo integrante da história da irradiação levada a termo pelos luso-brasileiros, ao longo da costa leste-oeste do Brasil para expulsar o concorrente francês que não abandona os propósitos de montar posições fortificadas que lhe valham como títulos para a obra de construção de seu império na Sul América.

Então fizeram-se as primeiras coletas de informações, adquirindo-se um material interessante sobre a região, material que se pode ler nos depoimentos dos soldados da conquista ou nos relatos oficiais submetidos ao estudo do Conselho das Índias.

Fundado o fortim do Presépio, ano de 1616, por Francisco Caldeira de Castelo Branco, a tarefa mais séria apareceu; a instalação do domínio com a vitória sobre estrangeiros ousados que se haviam adiantado no vale e sobre a massa gentílica que se aliara com esse estrangeiro, ajudando-o na montagem de seus estabelecimentos coloniais.

O gentio era representado, *grosso modo*, no tupinambá. O estrangeiro era o holandês, era o inglês, era o irlandês, todos cubiçosos da especiação amazônica e dos espaços imensos que lhes perspectivavam possibilidades econômicas gigantescas.

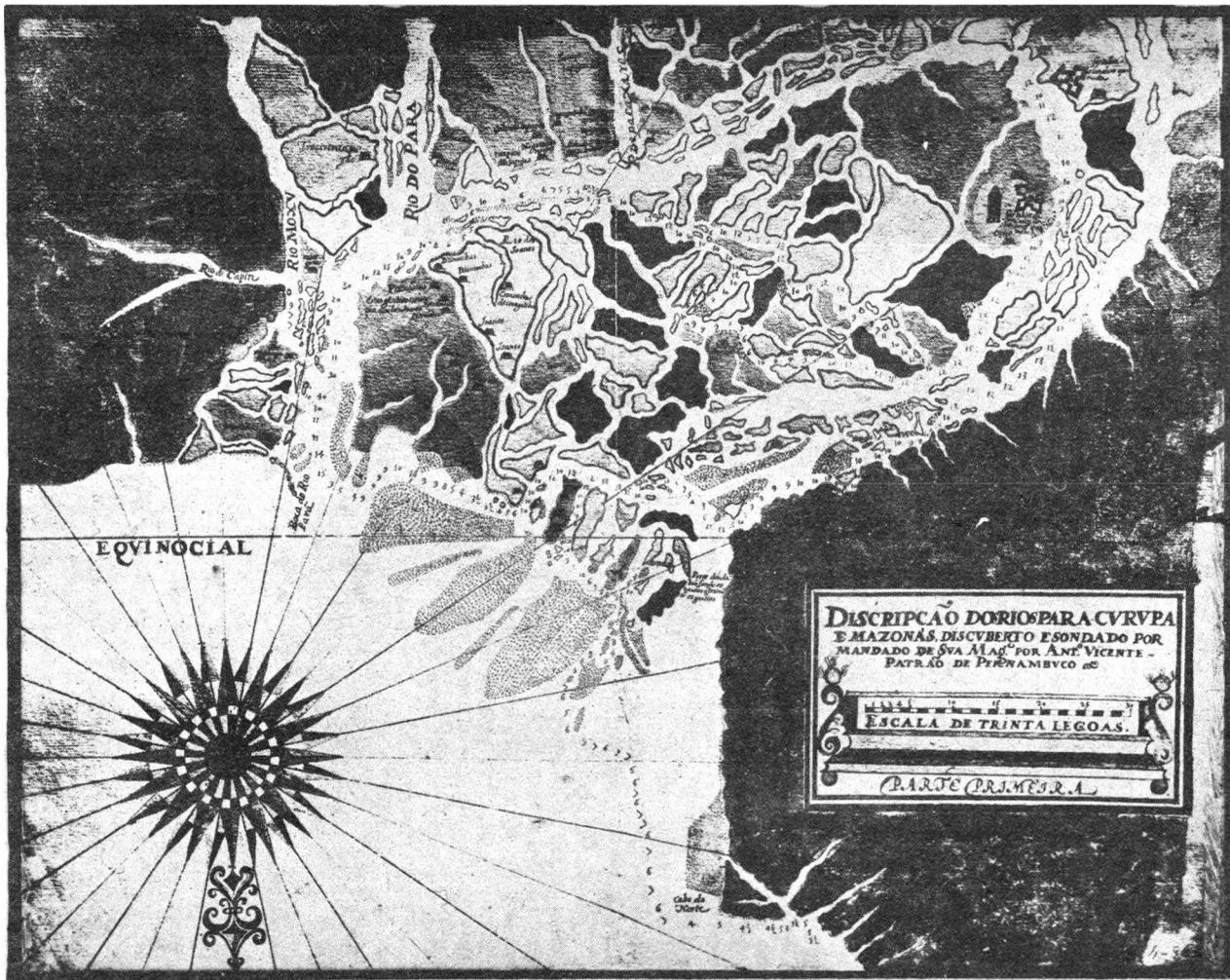
Luso-brasileiros, de arma na mão, com aquela vontade disciplinada que já lhes garantira a vitória sobre o francês de São Luís e dos outros trechos da costa brasileira, atiraram-se, a seguir, ao cometimento contra os que lhes embarçavam a presença.

Os estabelecimentos estrangeiros tinham sido montados entre a bôca esquerda do Amazonas e o Tapajós. Suas posições mais importantes estavam no Xingu e na zona vizinha ao cabo do Norte. Esses estabelecimentos possuíam uma significação impressionante: revelavam os objetivos mercantis dos que os haviam instalado, ao mesmo tempo que anunciavam o sentido imperial dos governos da Britânia e Países Baixos, uma vez que as Companhias incorporadas para organizá-los e dêles auferir vantagens, eram organismos amparados pelo Estado, que lhes animava o empreendimento e lhes apoiava os esforços políticos e de conquista.

A luta contra estrangeiros tão incômodos, tão perigosos, precisava ser orientada com decisão e rapidez.

Em menos de trinta anos, luso-brasileiros estavam senhores do terreno, batidos por toda parte os estrangeiros, e contida a gentildade pelo marcialismo dos soldados, tipo Bento Maciel Parente, ou pela ação mansa e segura dos religiosos franciscanos da província de Santo Antônio.

A história dessa façanha, todavia, também não está feita com aquela minudência necessária. Apesar do que para ela já carregaram os Luís Figueira, os Berredo, os Baena, os Varnhagen, os Caetano da Silva, os Rio Branco, os Edmundsen, os Rodolfo Garcia, os Capistrano de Abreu, os James Williamson, a documentação constante dos *Anais da Biblioteca Nacional* e os estudos bem construídos de Artur Viana.



Justamente no decorrer dessa façanha levantou-se a primeira carta do delta amazônico e regiões circunvizinhas, dando-se início à cartografia regional lusitana, produzida pelo contacto direto com o ambiente geográfico.

A Luís Aranha de Vasconcelos e a Vicente Cochado devem-se estas peças iniciais. Como?

Luís Aranha de Vasconcelos, em 1623, dirigiu-se ao vale: para explorar o Amazonas, fazer o descobrimento do cabo do Norte e deitar fora os estrangeiros. A 4 de maio de 1622, Francisco de Lucena entregara-lhe as instruções régias. Viajou numa caravela com doze soldados e utensílios no valor atual de oitenta cruzellos. Em Pernambuco deram-lhe uma lancha, soldados e Antônio Vicente. No Maranhão, deram-lhe um bergantim. Em Belém, Bento Maciel, capitão-mor, outra lancha, trinta soldados; e frei Cristóvão de São José, franciscano de Santo Antônio, 1 000 frecheiros amigos.

A primeira jornada foi sobre o Xingu, onde se localizavam os fortins de Nassau e Orange. Posteriormente as operações foram estendidas aos Mariocai, onde se levantou Gurupá. Por fim a empresa teve lugar entre os Tocujus com a participação de Pedro Teixeira e Aires Chichorro.

Antônio Vicente Cochado, piloto da jornada, era um velho conhecedor dos rios amazônicos. Acompanhara em 1615 Alexandre de Moraes à empresa do Maranhão. Fôra o piloto da caravela "Nossa Senhora da Candelária". Anteriormente era prático em sondagens na costa da Bahia. Do Maranhão passou ao Pará com Francisco Caldeira de Castelo Branco. Em março de 1616, partiu com destino ao reino com André Pereira e Antônio da Fonseca. Escreveu então um memorial divulgado por Studart, *Documentos*, II, sobre as necessidades da nova conquista. Seguramente, também, o roteiro da jornada, tanto mais quanto sabemos que era o piloto dela e vinha fazendo sondagens. Para isso só viajara durante o dia, fundeando ao anoitecer. Dessa jornada não teria resultado um mapa acompanhando o roteiro?

Duas vezes veio a seguir ao Pará, conduzindo os reforços para a guarnição, como homem prático na região, quando teve oportunidade de orientar navios que procuravam o porto de Belém. Em paga aos serviços foi nomeado, pelo alvará de 27 de junho de 1620, patrão-mor da Ribeira e juiz dos calafates de Pernambuco. Sua escolha para pilotar a frota de Luís Aranha foi justamente uma consequência desses conhecimentos que possuía da região, conforme assinala frei Agostinho de Santa Maria, e refere Manuel Barata.

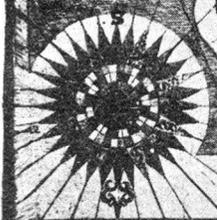
Regressando a Lisboa, pelo alvará de 12 de dezembro de 1624, foi reconduzido ao patronato-mor da ribeira de Pernambuco. Durante suas viagens anteriores e aquela em que acompanhou Luís Aranha, fez sondagens no rio Amazonas. Dessa viagem resultaram os descritivos de Luís Aranha, publicados pela Biblioteca Nacional, e o mapa do piloto. Esse mapa é o que aqui divulgamos em cópia fotográfica. Consta o original da secção cartográfica da Biblioteca Nacional. Está dividido em duas pranchas. Pertenceu a D. Pedro II e ali foi identificado pelo historiador paraense Manuel Barata. É uma peça interessante, com a particularidade de ter sido produzida, não a um primeiro contacto com o ambiente, mas por quem já se identificara com ele e como ninguém lhe conhecia as características mais fortes.

Nêle se contém as referências às sondagens que o piloto realizou e aos pontos atingidos nas refregas com os estrangeiros. Os mapas posteriores, constantes dos atlas dos Teixeiras, se não adiatam quanto ao conhecimento geográfico, registram, porém, episódios históricos ocorridos nas décadas seguintes àquela em que Cochado esteve presente à Amazônia. A carta que aqui vemos, pertencente à Biblioteca Nacional, foi riscada em período de enchente, pelo que a ilha do Marajó aparece sob a força das águas, dando a impressão de um arquipélago. Tanto esta como as demais, enriquecidas por minúcias importantíssimas para a história política da Amazônia, são igualmente fontes preciosas para o estudo da ocupação indígena na fase dos descobrimentos e conquista do vale. Ao valor histórico soma-se um valor etnológico evidente. Demais, por êle ficamos no conhecimento da área amazônica que, por princípios do século XVII, estaria realmente inventariada para a fisiografia sul-americana.

DISCRIPÇÃO DOS RIOS PARA
CYRVA E AMAZONAS. DISCVBERIO
E SONDADO POR MANDADO DE SVA MAG.
POR ANTONIO VICENTE PATRÃO DE PERNAMBUCO

ESCALA DE TRINTA LEGOAS

PARTE SIVVNC



54-86

Contribuições à Geografia Econômica do Brasil

Capítulos I, II e III do trabalho "Estudos Brasileiros de Economia" ("O desenvolvimento planejado da economia brasileira") — Monografia n.º 1 da Fundação Getúlio Vargas — Junho, 1946 — Distribuidora Kosmos Editora — Rio de Janeiro — São Paulo — Porto Alegre

AMÉRICO L. BARBOSA DE OLIVEIRA
Da Divisão Técnica do Conselho Nacional
de Aguas e Energia Elétrica

DELIMITAÇÃO DE REGIÕES GEO-ECONÔMICAS

Os imperativos geográficos, que tão poderosamente regeram o sistema de colonização praticado em nosso país, produzem nítidas diversificações entre várias regiões de nosso imenso território, acarretando, assim, efeitos diferentes sobre a economia regional.

Vimos igualmente que, enquanto não descobrirmos carvão e petróleo, o nível de vida dos brasileiros dependerá da nossa maior ou menor possibilidade de comprar no estrangeiro tais combustíveis ou de substituí-los, de algum modo. Para comprar é preciso exportar nossos produtos; para substituir o combustível importado, há três caminhos principais — hidro-eletricidade, éolo-eletricidade e termo-eletricidade. Esta pode ser baseada na silvicultura e na utilização do carvão das nossas jazidas do sul.

Ora, tanto a produção de nossos artigos exportáveis, como a hidro-eletricidade, ou a silvicultura, dependem estreitamente do fator precipitação pluvial. Vemos, assim, a importância relevante do regime de chuvas como fator geo-econômico. O regime pluvial determina a vegetação natural, condiciona a utilização da terra e a distribuição das densidades demográficas, bem como prescreve até certo ponto o nível de vida das coletividades.

Pode-se dizer que, nos países tropicais pobres de carvão e de petróleo a precipitação atmosférica é um dos fatores diferenciativos mais importantes, na delimitação de regiões naturais e geo-econômicas. Acresce observar que, para uma precipitação efetiva igual à das regiões temperadas, exige-se no trópico uma altura pluviométrica muito maior, a fim de compensar as perdas por evaporação. No Canadá, por exemplo, a precipitação de 600 milímetros é bastante para a manutenção de todos os tipos de agricultura daquele país, ao passo que no Nordeste brasileiro 600 milímetros são insuficientes; significando

A guisa de prefácio o autor inicia o seu trabalho com a seguinte nota a que deu o título de Considerações Gerais:

Os vários fatores determinantes das condições econômicas de um país podem ser resumidos em recursos naturais, capital e capacidade de trabalho organizado de seu povo.

Recursos Naturais. Entre as condições naturais, releva citar a posição geográfica, os recursos do solo e subsolo, as fontes de energia e as facilidades naturais de comunicação.

Nos países novos, a posição geográfica faz-se importantíssima como elemento diferenciativo dos caracteres econômicos. No caso brasileiro, é indiscutível que sua posição inter-tropical criou-lhe condições de colonização, de vida social, de economia, típicas, gerando problemas para a solução dos quais temos de criar soluções nossas.

Em referência às riquezas naturais, é sabido que no Brasil o comum é sustentarmos os conceitos mais otimistas. E um dos nossos característicos há muito observados — o estrepitoso entusiasmo pelas riquezas naturais.* Entretanto, se dermos um balanço nos termos dos nossos proclamaos recursos naturais, verificaremos que repetimos em plena era da produção em massa

* Capistrano de Abreu.

prejuízo certo para as lavouras. Pesquisas levadas a efeito na África do Sul demonstraram que, em Pretória, a disponibilidade de água às plantas, para a elaboração da matéria seca de seu tecido, deve ser o triplo da requerida nos climas temperados.¹ Mesmo assim, também nestes o fator pluviométrico é levado em grande consideração, a ponto de Faulkner, em sua *História Econômica dos Estados Unidos*, sustentar que, para a compreensão da política americana quanto à moeda, aos bancos, ao transporte, é fator essencial considerar a precipitação baixa dos *great plains*.²

Nas baixas latitudes o regime das chuvas prefixa a economia regional. Variando nos dois sentidos, cria quadros opostos — o deserto e a mata equatorial. Qualquer dos dois extremos apresenta sérios embaraços à atividade humana e ao progresso. Atingem-se os lindes dessas paragens sempre que, respectivamente, as precipitações anuais descem abaixo de 200 milímetros ou ultrapassam os 2 000.

No caso brasileiro, ao cogitarmos desse problema econômico da umidade necessária às plantas, não basta tomar conhecimento dos totais anuais de chuva, é preciso verificar ainda como se processa sua distribuição no decorrer do ano. Conforme o regime de distribuição seja uniforme ou apresente uma pequena estiagem, ocorre um tipo diferente de clima, de vegetação e de economia regional, a exemplo do que sucede em outros continentes situados também em baixas latitudes.

O fator precipitação, às vezes, é menosprezado em consequência da idéia maravilhosa que o público faz da irrigação, como meio de transformar desertos em jardins... O Dr. Bowman, criticando os exageros dessa propaganda em torno da irrigação, mostra que os 24 grandes sistemas de irrigação constituídos pelo Reclamation Service no oeste americano atendem à necessidade de trabalho de 137 000 pessoas apenas, quando a população rural no país é de dezenas de milhões. É, portanto, insignificante a contribuição da lavoura irrigada no total da produção agrícola dependente das condições naturais do país.³

¹ Uma tonelada de alfafa em Dakota do Norte (E. U. A.) utiliza 4 a 5 "acre-inch" de unidade do solo ao passo que na África do Sul exige cerca de 14. Leppan, *Agricultural Policy in South Africa*.

² H. V. Faulkner, *American Economic History*, New York, 1943.

³ A produção irrigada, de um modo geral, é tão dispendiosa que só é aplicável a cultivos de frutas, hortaliças e outros produtos de valor elevado. A produção em massa de alimentos de grande consumo continua dependente de condições naturais; na falta desta, o padrão de vida da coletividade declina, fatalmente.

os mesmos conceitos ingênuos dos navegadores imaginosos que nos descobriram e as mesmas frases gongóricas da velha sociedade feudal aqui implantada há séculos.

Não há dúvida que possuímos recursos valiosos. Temos um apreciável potencial de riquezas exploráveis no futuro, mas é verdade também que temos deficiências e nada ganhamos escondendo as dificuldades. Devemos antes reconhecê-las e estudá-las, afim de planejar os meios de as suplantar.

Sabem hoje os nossos estudiosos que o crédito aberto à gente brasileira pelos sociólogos, economistas, estadistas e geógrafos contemporâneos é formidável, resultando esse lançamento, menos do cômputo dos resultados obtidos em quatro séculos, do que dos obstáculos vencidos na luta contra o ambiente; luta inglória, da qual nem temos consciência, devido ao véio atavismo de considerar nossa terra uma autêntica Canadá.

Precisamos admitir, de início, que os povos tropicais estão atravessando momentos difíceis, na presente quadra da civilização.

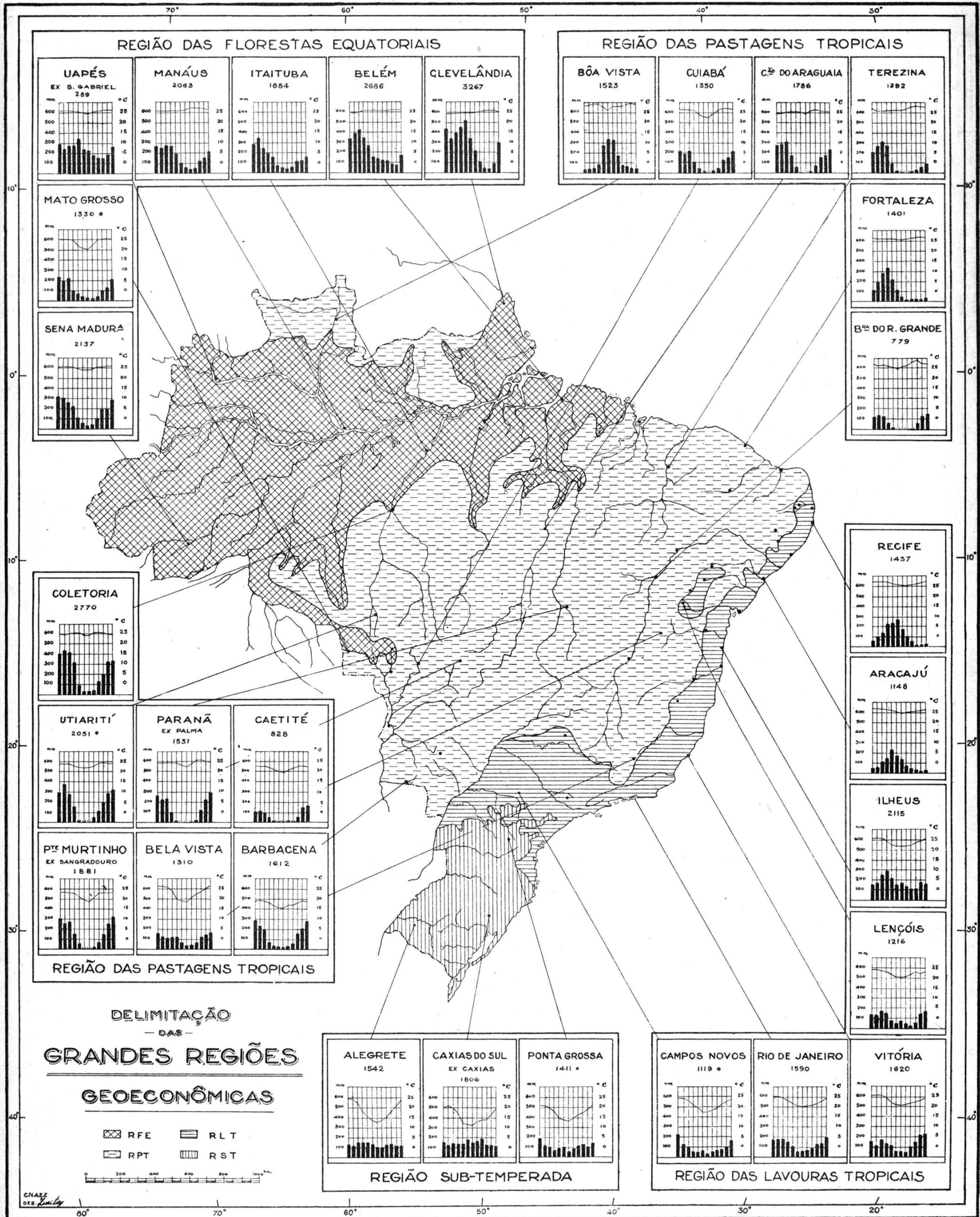
Aquí no Brasil, ainda que contrariando idéias hereditárias largamente difundidas, é forçoso reconhecer que as condições naturais estão longe de corresponder às que possuem os países de alto nível econômico.

Sobre o valor agrícola do solo brasileiro, excetuados os solos calcáreos litorâneos e os restos de terras roxas dos Estados do Sul, sabe-se hoje, pelas investigações da pedologia moderna, que não são diferentes dos solos tropicais da África, da Ásia ou da Austrália, isto é, barbaramente empobrecidos pelo intemperismo das baixas latitudes e terrivelmente vulneráveis quando em exploração.

Quanto às riquezas do subsolo, também não podemos dizer que nosso país foi fartamente aquinhado. Se bem que haja ainda muito a estudar nesse particular, temos, pelo menos por enquanto, que admitir a nossa inferioridade no que diz respeito aos combustíveis fósseis e a vários metais básicos.

As vezes possuímos jazidas importantes, cujo valor econômico, entretanto, é prejudicado pela ausência de disposições complementares. É o caso, por exemplo das grandes reservas de minério de ferro situadas em uma zona de transporte oneroso e onde não existe carvão para reduzi-lo.

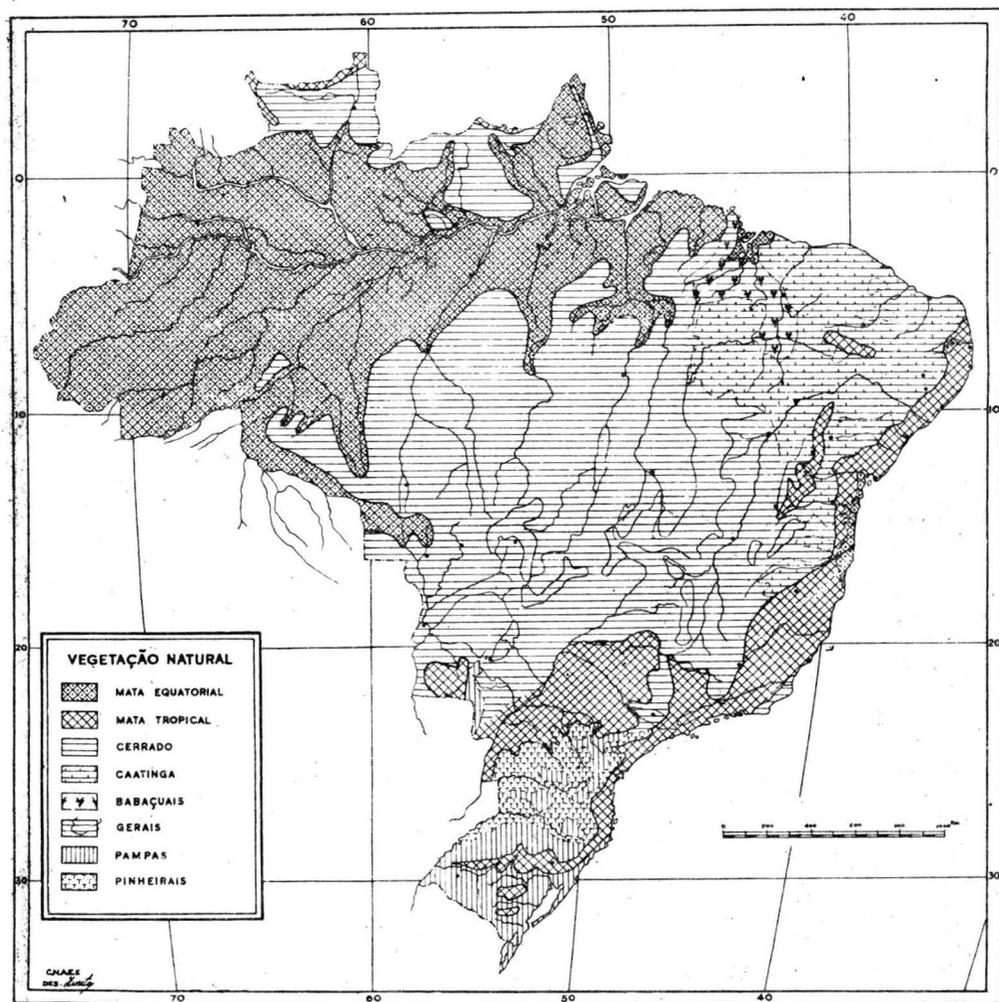
No que diz respeito a fontes de energia, notemos que o carvão, o petróleo e o gás natural são elementos básicos da civilização moderna. Sua carência é suficiente para explicar o nível de



MAPA N.º 1 — ZONEAMENTO GEOECONÔMICO DO PUNTO DE VISTA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA — Os dados pluviométricos dos gráficos incluídos referem-se a médias do período 1914-1938 e foram fornecidos pela Divisão de Águas do Ministério da Agricultura. O asterisco (*) indica que os valores pluviométricos se referem a períodos diferentes. Os dados termométricos foram fornecidos pelo Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura.

Os problemas que desafiam o homem para constituir nas terras tropicais do Brasil uma nova civilização são muito semelhantes aos que se oferecem a outras coletividades situadas noutros continentes e nas mesmas latitudes ao norte ou ao sul do equador.

Com esse senso universalista dos problemas de Geografia Física e Humana é que vamos abordar o estudo dos problemas econômicos brasileiros. "Pensamos hoje em termos de continentes" já advertiu Spengler; e, de fato, não tem sentido vivermos dentro das barreiras protecionistas levantadas por nossa língua, iludindo-nos com uma Geografia fantástica, de riquezas misteriosas e de territórios ignotos, repetindo conceitos do século XVI, ou XVII sem o mínimo valor científico ou econômico.



MAPA N.º 2 — Fontes consultadas: Gonzaga de Campos, F. C. Hoehne, A. J. Sampaio, J. C. Diogo, R. Mauck, Moraes Rego, Preston James, C. F. Jones, L. B. Santos, Brás de Aguiar, Frois Abreu, Teodoro Sampaio.

vida baixo de qualquer povo. Sua existência, por outro lado, é que determina o pósto de cada nação na civilização industrial moderna. A indústria tornou-se corolário da geologia. Só excepcionalmente pode um país fugir a esse determinismo. No Brasil, as jazidas de combustível fóssil descobertas, por enquanto, ainda são de reduzido valor econômico. A energia hidráulica apresenta perspectivas melhores, mas não poderá suprir sozinho a deficiência das outras fontes de energia.

Quanto às facilidades naturais de comunicação, não podemos deixar de fazer um parágrafo pessimista. Deixando de lado as escarpas abruptas e os maciços maduramente dissecados que tanto oneram os transportes, observemos que nossos rios ou correm para o interior e são entrecortados de travessões e cachoeiras ou seguem direções desinteressantes às correntes comerciais.

Por isso, procuramos fazer a divisão do Brasil em grandes regiões acompanhando a orientação adotada nos estudos da Geografia Física de todo o mundo e preconizada também pelos nossos geógrafos modernos. E' de um deles o estudo meticoloso sobre esse problema da divisão regional do Brasil.⁴ Partindo da definição de região natural, o autor expõe as controvérsias existentes sempre que os geógrafos consideram os fenômenos da Geografia Física de mistura com os de Geografia Humana. Citando Camille Vallaux, mostra que a região natural, como a define a Geografia Física, e as "regiões" que a Geografia Humana reconhece, de sua parte, são diferentes, pois só poderia haver coincidência entre esses dois tipos de região se existisse um determinismo geográfico absoluto.

Entretanto, o caso das grandes extensões geográficas é diferente. E' o mesmo Vallaux que sustenta a existência de relações reais entre esses dois tipos de região, a natural e a humana, quando se trata de grandes trechos de superfície da terra, como sejam floresta equatorial, zonas desérticas, mediterrâneas, etc.

E' esse o caso de um país grande como o Brasil, onde existem, nitidamente diferenciados, vastos quadros climato-botânicos, e cuja influência sobre a atividade humana é incontestável. Contribui para acentuar esta correlação, diga-se de passagem, a condição de país novo, relativamente despovoado, pobre de capitais e de técnica.

Assim, ao dividirmos o Brasil em quatro grandes regiões, e afirmamos que são ao mesmo tempo regiões naturais e humanas, não estamos em desacôrdo com grandes mestres da ciência geográfica e estamos adotando, em linhas gerais, o critério preconizado por Fábio de Macedo Soares: "O estudo dum país extenso como o Brasil recomenda a divisão em grandes regiões

⁴ Engenheiro Fábio Macedo Soares, *Divisão Regional do Brasil*, "Revista Brasileira de Geografia", ano III, n.º 2.

*O geógrafo Preston James nota faltarem-nos focos de irradiação de estradas guiados por vales ou planícies.***

*O Royal Institute of International Affairs, num estudo político e econômico minucioso, considera existirem na América do Sul os mais formidáveis obstáculos às comunicações do que em qualquer outro continente, acrescentando que a escarpa brasileira de leste rivaliza com os Andes se não em altitude ao menos no alcantilado.****

Não é pois difícil imaginar o desfalque substancial sofrido pelo padrão de vida coletivo em virtude das onerosas despesas em combustível, em atritos, em remuneração do capital empastado nessas estradas pesadas; despesas que não aproveitam a ninguém e que todos pagam insensivelmente.

Capital. Um dos requisitos essenciais à colonização de regiões tropicais era o capital, pois o empreendimento visava sempre produção em larga escala, exigindo vultosas inversões em instalações e escarvária. Não foram desprezíveis as quantias aplicadas no Brasil nos primeiros tempos de colonização. Mas como o sistema da grande propriedade é extremamente desfavorável à acumulação do capital; como a incerteza geral reinante nos negócios de matérias primas tropicais e o aviltamento sistemático das moedas portuguesa e brasileira agravam também no mesmo sentido, resulta que entre nós o capital tornou-se escasso, caro, disperso e esquivo aos objetivos sociais.

Visando combater o grande entrave ao progresso nacional resultante da escassez de capital, cuidaram nossos governos de "atrair" o capital que se acumulava no estrangeiro, como se fosse possível remover o efeito sem eliminar a causa.

A causa, ou melhor, as causas estão ainda por pesquisar. Pode-se, entretanto, a priori admitir que a origem remota de todos os desequilíbrios vem de terem sido sempre deficitárias a economia lusitana e a brasileira, ficando assim, à mercê do capital-circulante internacional.

Nossa história começa com a chegada de um povo empolgado pela aventura anti-econômica das expedições marítimas. Foi um ciclo que encheu de glórias o pequenino Portugal, mas trouxe-lhe ruinosas consequências sociais, econômicas e financeiras, sacrificando deploravelmente o futuro da nação e de seu Império.

A colonização da "apartada terra do Brasil" decorreu nessa atmosfera de crises irremediáveis. Daí a atividade governamental da quadra colonial resumir-se na organização do aparelho fiscal, transformado em fator trágico de desencorajamento das atividades produtoras e da racionalização do trabalho, e maneado como instrumento aniquilador da faculdade de consumo e da capacidade de progredir do povo brasileiro.

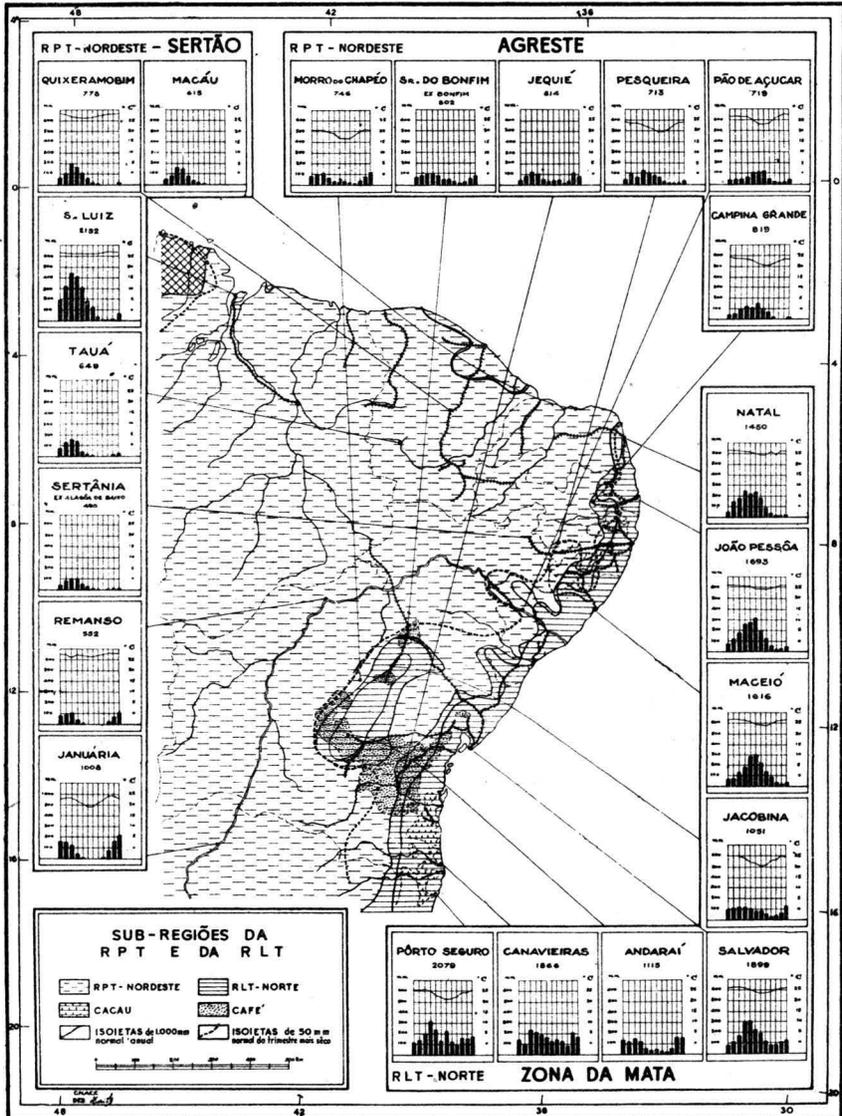
Frustrado o desenvolvimento normal das atividades do país, ficaram os brasileiros impossibilitados de sair do regime de economia deficitária, pois os encargos cresciam tão ou mais depressa do que as disponibilidades. Um índice dessa perigosa anomalia econômica é a desvalorização sistemática da moeda, século após século, acompanhada da pirâmidação das dívidas externas.

A queda desse barômetro indica haver algo de errado no estilo de "civilização" que iniciamos nestas latitudes.

Coordenação Geral. Por coordenação entendemos as atitudes dos colonizadores, sua capa-

** *Latin America*, Preston James.

*** *The Republics of South America*, Londres, 1937.



MAPA N.º 3 — Os dados pluviométricos que serviram ao desenho dos gráficos referem-se a diferentes períodos de observação. As isoietas foram desenhadas segundo dados pluviométricos do período 1914-1938 da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, mediante colaboração dos engenheiros Pacheco e Mortera da referida repartição.

cidade de trabalho e de organização no sentido de promover utilização dos recursos naturais em benefício da coletividade.

Nas condições econômicas impostas pela posição tropical do país e pelas falhas estruturais da economia lusitana e brasileira, é claro que a imprevidente fiscalidade da Coroa, desencorajando todo e qualquer esforço metódico e inteligente de utilização dos recursos naturais, desencadeou a pilhagem individual sobre as riquezas naturais — patrimônio da posteridade. Cedo a atividade privada transformou-se em indústria extrativa de húmus; indústria que cobriu o país de taperas, povoando-o de milhares de brasileiros sem saúde, sem instrução e que muito pouco produzem e muito pouco consomem.

As restrições aqui feitas às atitudes dos colonizadores lusitanos nem sempre devem ser levadas a conta de falhas ou de inferioridades culturais. Aliás neste particular temos mesmo de reconhecer na gente lusa certos atributos que significam legítima superioridade para a tarefa de colonização nos trópicos. Grande parte dos vícios apontados à ação lusitana no Brasil são decorrentes do espírito espoliador típico do regime feudal, sob a inspiração do qual foi lançada nossa colonização. O feudalismo revestiu em todo o mundo os mesmos característicos de pilhagem inepta que, neste trabalho, atribuímos aos nossos avós.

O advento do capitalismo veio inspirar atitudes e métodos muito mais inteligentes de promover

naturais, vastos blocos em pequeno número, cada um formando um grande todo, definido por algumas características gerais distintas das dos outros. Cada uma delas deve ser, contudo, subdividida em partes menores, "regiões" propriamente ditas e estas por sua vez em sub-regiões, para um estudo cada vez mais pormenorizado".⁵

Não é nosso objetivo, aqui, manter o purismo da divisão regional dos climatologistas, ou dos pedólogos, ou dos botânicos, ou dos estatísticos. O objetivo é uma classificação que sirva de divisor comum, e atenda ao interesse social, isto é, que oriente os estudos necessários ao estabelecimento de uma política de reerguimento do país, de forma a assegurar a todos os brasileiros um melhor nível de vida.

Assim, as regiões delimitadas estão definidas pela diversidade de condições que interessam à vida humana em sua atividade econômica. Dêsse modo, tiveram de entrar em cogitações as condições climáticas, topográficas, geológicas, pedológicas e botânicas de nosso vasto território antes de precisar os limites das regiões.

Precisar os limites é força de expressão, pois, se a natureza quase nunca apresenta fronteiras nítidas, se os fenômenos vão variando gradualmente, os limites traçados têm um grau de exatidão muito relativo. Ignoram totalmente as faixas de transição em que se superpõem, às vezes caracteres de duas regiões vizinhas e silenciam sobre as vastas intrusões que uma região apresenta comumente dentro de outra, em consequência de peculiaridades locais quanto à qualidade do solo, às diversidades topográficas, etc.

As grandes regiões que adotamos em nosso estudo e que estão desenhadas no mapa n.º 1, são as seguintes:

1. Região das Florestas Equatoriais (RFE)
2. Região das Pastagens Tropicais (RPT)
3. Região das Lavouras Tropicais (RLT)
4. Região Sub-Temperada (RST)

Tais regiões têm as seguintes características, quanto ao regime pluviométrico: RFE, sem estiagem; RPT, grande estiagem; RLT, pequena estiagem; RST, sem estiagem.

⁵ Revista Brasileira de Geografia, ano II, n.º 2, pág. 330.

a cooperação do homem com o meio e do homem com o homem. O Brasil viveu durante séculos dentro da atmosfera do feudalismo e só a muito custo vemos o espírito capitalista ganhar terreno entre nós.

Muito do que seríamos tentados a considerar "erros" da colonização, eram imperativos geográficos sociais e econômicos irremovíveis na época colonial. Embora não sejam, portanto, "erros" é de toda conveniência tratá-los como tal, para evitar o que estamos assistindo diariamente, isto é, a reprodução dos mesmos atos baseados em argumentos pomposamente enunciado — "A ancientíssima tradição".

Tradição que muitas vezes remonta às estreitezias do período feudal e que está em completa oposição aos interesses da política científica de desenvolvimento da economia brasileira.

Tradição que tem contribuído substancialmente para dar à nossa economia aquela característico de estagnação impossível de ser occultado hoje.

Para estimar a sub-produção e o sub-consumo a que nos conduziram os fatores geográficos, sociais e econômicos, não há índice mais evidente do que a estatística comparada da densidade de transporte ferroviário, isto é, o número de toneladas-quilômetro por quilômetro trafegado.

A tabela abaixo explica por si só a tragédia da economia brasileira e o regime deficitário das nossas estradas de ferro.

	Ton. x Km/Km
Estados Unidos	2 735 000
Alemanha	2 075 000
Canadá	1 223 000
Argentina	274 000
Brasil	145 000

No "sistema" luso-brasileiro de colonização é espantoso o predomínio que os interesses dos intermediários logram sobre os do produtor.

É certo que o fato não é exclusivo do Brasil. Mas típica de nosso país é a tradicional inatividade governamental diante de problema básico como esse, responsável, de um lado, pelo desencorajamento à produção de alimentos e, de outro, pela desnutrição do povo com suas trágicas consequências.

Em cada região, existe, também, uma flora principal característica; é uma associação vegetal dominante, porém não exclusiva. É claro que a posição topográfica ou a qualidade do solo faz surgir outros tipos vegetativos locais. A flora principal das nossas grandes regiões é a seguinte:

RFE, floresta equatorial; RPT, cerrado; RLT, floresta tropical semi-decídua; RST, matas com araucária e campos limpos.

Em meio à vastidão das florestas amazônicas encontram-se também campos limpos, campinaranas, sempre que o solo é excepcionalmente ácido.

Dentro dos domínios fitogeográficos dos cerrados semi-xerófilos do Brasil Central, encontram-se matas hidrófilas nas margens dos rios e córregos perenes e, galgando o alto das chapadas, topamos os campos limpos dos "gerais", a "paragem formosíssima expandida em chapadões ondulantes" de que nos fala Euclides. É ainda em sub-regiões, pertencentes a essa imensa região das pastagens tropicais, que vemos o xerofitismo se agravar nas manchas do solo permeável em excesso ou nos rincões em que a precipitação é menos regular, como nas regiões nordestinas. Passa-se então, progressivamente, do cerrado ao carrascal e dêste à caatinga, à *silva horrida*, de Martius. É ainda nessas paragens nordestinas, que encontramos autênticas ilhas de matas alimentadas pelas chuvas orográficas, como Iblapaba, Maranguape, Baturité, etc. Aí vemos, então, o cerrado passar a agreste e ao agreste suceder a mata em rápida transição.

Na faixa das lavouras tropicais, onde o clima é de mata, encontram-se também intrusões de cerrados nos solos rasos ou ácidos. Nas serras mais altas, desde o Espírito Santo para o sul, aparece também outra formação excepcional — a araucária.

O nosso mapa n.º 1 mostra, para cada região, os dados climáticos de alguns postos meteorológicos.

CLIMAS

Região das Florestas Equatoriais. É a região quente, onde não há estiaagem, isto é, em qualquer mês chove mais do que 30 milímetros mantendo, por isso, elevada a umidade relativa todo o ano.

Nossos gráficos mostram sub-regiões de pesadíssimas precipitações, desfavoráveis à agricultura, como Uaupés, Belém, Clevelândia e algumas onde se adivinha a transição para o clima das savanas da região das pastagens tropi-

Fes-se a Independência, mas a "atitude" da organização governamental não se alterou. Manteve-se o desenvolvimento tradicional desencorajador do trabalho honesto e da produção racional. Debalde pregou José Bonifácio a necessidade de dar soluções específicas a nossos problemas e bases científicas à utilização do solo, sobre a qual assentava toda a incipiente civilização brasileira. Para as elites dominantes, não passavam tais planos de "esquisitices" do velho Andrada.

A Independência em nada alterou os "objetivos" da colonização. O desenvolvimento produzido pela "atitude" do poder público continuou obrigando toda a atividade produtora a resvalar para a especulação e para a destruição pura e simples das riquezas da nação.

Continuamos a ser o país onde os meios de produção se desgastam, onde o grupo social não tem estabilidade econômica, o mérito não tem recompensas, a honestidade não tem garantias, as inteligências não têm utilização e a finança internacional é árbitro de nossos interesses.

O nosso povoamento estouvado produziu, em quatro séculos e meio, uma sociedade pobre e triste, disseminada em todas as áreas colonizadas, com exceção de São Paulo e dos Estados sulinos, que ainda têm reservas para alimentar a fogueira de húnus. Tal sistema permitiu a muitas famílias viverem folgadoamente e manterem com relativa dignidade a fachada civilizada que possuímos. Mas a massa dos nossos patriotas foi, aos poucos, regredindo pela redução de suas "necessidades" ao nível das suas "possibilidades" de satisfazê-las.

Devemos reconhecer: a empresa de colonização inaugurada pelo esforço sobre-humano do luso, na América tropical, é deficitária, da forma por que foi organizada. Mantém-se apenas à custa do desgaste do capital-terra e do capital-homem.

A exaustão rápida do solo devido aos processos anti-econômicos de cultivo permite-nos afirmar categoricamente que a nossa lavoura tropical é deficitária. Outro tanto sucede com relação ao homem, cujo regime de vida sempre foi deficitário no Brasil, devido à desnutrição crônica a que teve de submeter-se.

Nesse ponto, aliás, não constituímos exceção. Modernos estudos científicos estão demonstrando que o sistema alimentar do homem tropical é um dos maiores empecilhos ao progresso social nas baixas latitudes de todo o globo.

Esse apanhado deixa perceber porque não chegamos a formar um amplo mercado interno. Se a economia agrária foi esmagada sob o peso de tantas vicissitudes, com ela perdemos consumidores potenciais, cujo número ultrapassa dois terços de nossa população. Não há erro, pois, em admitir

cais (RPT), como Sena Madureira, Itaituba e Manaus. A cidade de Mato Grosso já é clima de savana (pelo critério de Koeppen), mas como a floresta equatorial se estende até lá, ficou incluída na RFE.

Região das Pastagens Tropicais. É a vasta região em que a existência de estagem prolongada e conseqüente declínio de umidade, durante o inverno, impede a extensão das florestas equatoriais, de um lado, e tropicais de outro, a não ser na orla dos rios. Impede, igualmente, a expansão das lavouras tropicais de exportação.

É a paragem universal da savana tropical, que cobre largas partes da África, da Índia e da Austrália, designada também por "Wet and dry region" pelos povos de língua inglesa. Há dois regimes nítidos, o de chuvas convencionais fortíssimas, no verão, e o de seca e insolação impiedosa no inverno; o de lama e o de poeira; o do "verde" e o da "seca" como diz o sertanejo.

É a região em que, segundo alguns geógrafos, o progresso rápido é impossível mas que tem sido aproveitada, reconhecem eles, com mais sucesso na América do Sul do que na Austrália, em virtude da introdução de um gado mais rústico. Mesmo assim, sabemos nós brasileiros, a estagem não deixa de ser fator anti-econômico ponderável para a indústria animal. Entretanto, uma política de planejamento inteligente pode remover os maiores obstáculos ao progresso sem despesas intransponíveis.

que o deficit da empresa de colonização, estrangulou nosso mercado interno, está impedindo hoje, nosso progresso industrial.

E, se agora pensamos em promover a ampliação de nosso mercado interno, temos de recuar às causas primeiras, determinantes de seu estrangulamento e eliminá-las mediante planejamento científico.

Se não recuarmos às origens não lograremos apreender nossos problemas integralmente. Aumentaremos, apenas, o vosorio dos debates, em que se entrecrocam os mais variados pontos de vista ora atribuindo à falta de transporte, ora à baixa densidade demográfica, ora à falta de técnicos, ora à mestiçagem, a culpa da precariedade da economia nacional. Esquecemos, entretanto, que as estradas que possuímos apresentam um dos mais baixos volumes de tráfego do mundo e que até hoje se observa o transbordo direto da ferrovia para o carro de boi. Esquecemos que, em nossas regiões de maior densidade demográfica encontramos, às vezes, pauperismo mais acentuado. Esquecemos que, em nosso meio os técnicos de produção não encontram colocação. Daí as poucas escolas viverem abandonadas, tendo inúmeras delas cerrado suas portas por falta de alunos. Esquecemos que imigrantes alemães, poloneses, italianos e outras "raças puras" envolvidas no "sistema" luso-brasileiro de colonização regrediram a ponto de se tornarem autênticas jecas.

Utilização do Solo. Quanto à utilização dos recursos da natureza promovida por nós até hoje, releva predominantemente a utilização do solo, pois, dentro do quadro das nossas atividades básicas, as que se fundam no aproveitamento do solo, como a produção vegetal e animal, é absoluta. Pequeníssima parte é representada pelas produções de origem mineral. As fontes de energia aproveitadas destinam-se, magna pars, à prestação de serviços e à movimentação de indústrias fornecedoras do mercado interno criado pelas ditas atividades de base.

A disposição acima não é absoluta, e claro, pois o operariado das indústrias, por sua vez, passa a ser centro de consumo, de produtos da terra, adquirindo, assim, a indústria uma certa influência sobre as atividades de base; entretanto, num país como o Brasil em que 70% vivem no campo, esta influência do mercado urbano não afeta sensivelmente o critério simplificador adotado.

A importância primordial da utilização do solo no estudo da nossa situação econômica reside nos imperativos em que nos encontramos hoje:

I) alargar o mercado interno afim de não frustrar o progresso industrial do país;

II) pôr em execução planos radicais de uma política nacional de alimentação. Daí o interesse fundamental que merecem os problemas da nossa produção primária, afim de aumentar os rendimentos per capita e por hectare, mediante planos científicos de assistência.

Por isso, abordaremos os assuntos referentes à utilização do solo, com maior minúcia, deixando para depois o estudo dos problemas ligados à expansão industrial, isto é, incremento, diversificação e barateamento da produção, utilização racional das fontes de energia, eletrificação em grande escala, implantação de indústrias de base, estabelecimento dos grandes sistemas coordenados de transportes, difusão da educação tecnológica, seleção profissional, etc.

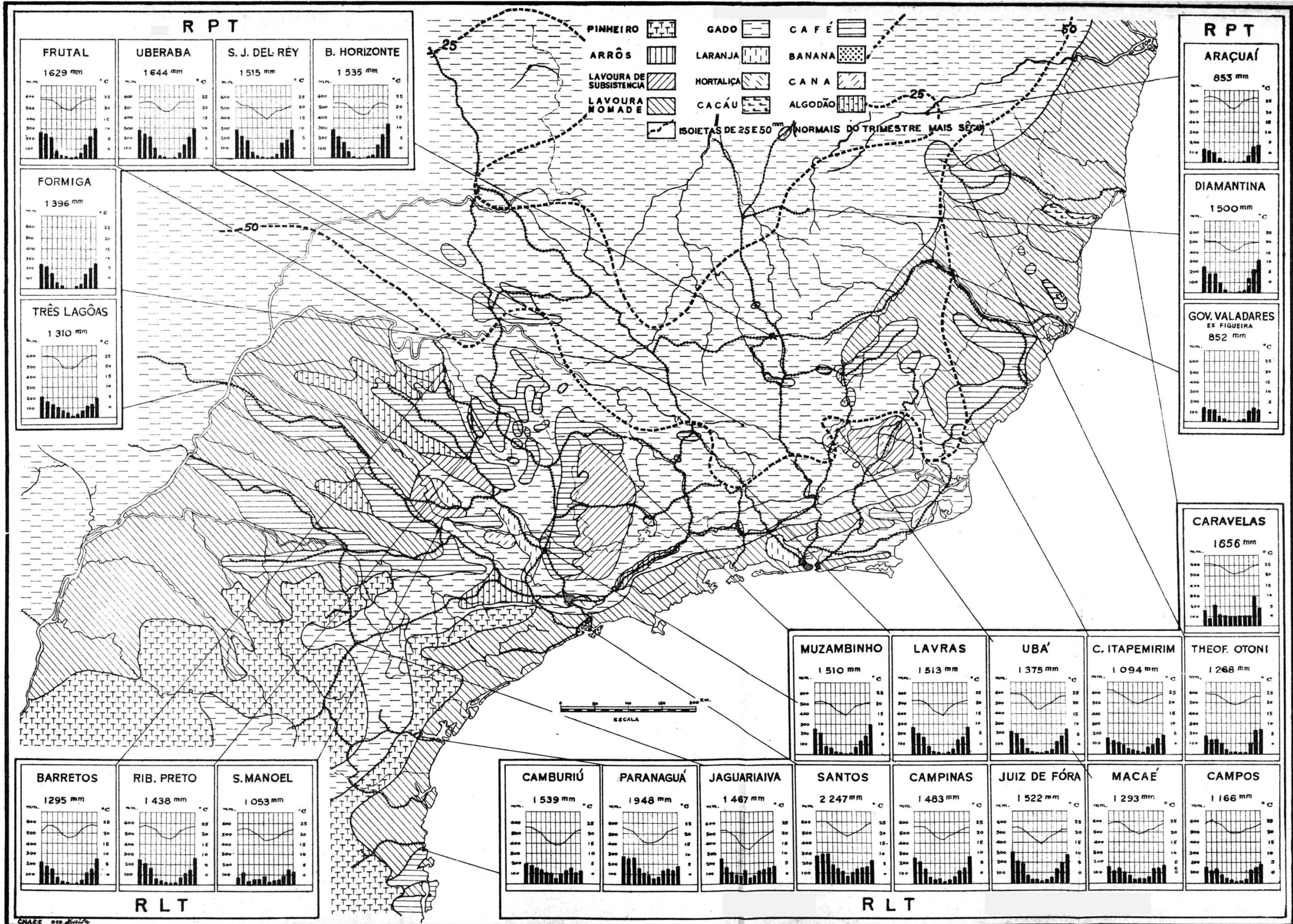
Precisamos reconhecer que a utilização racional do solo é o tema fundamental da planificação da economia nacional.

Através da utilização racional do solo, conseguiremos aumentar as rendas básicas da nação, isto é, as rendas das quais se originam as outras rendas. E também através da utilização racional do solo que obteremos a melhoria dos baixíssimos padrões alimentares do país. E ainda através da utilização da terra que conseguiremos equilibrar nossa balança de pagamentos no exterior.

O aumento das rendas básicas significa alargamento do mercado interno — o grande imperativo econômico nacional.

A melhoria da situação alimentar significa a solução de um dos únicos problemas de adaptação do homem branco nos trópicos. Significa a abolição do maior dos disparates da nossa colonização — a fome crônica, o deficit orgânico, a subnutrição continuada de gerações, que durante séculos só cultivaram artigos de exportação e cujos descendentes dão ao país o aspecto de um "vasto hospital"...

Sobre a obtenção de divisas no mercado externo, precisamos observar que, enquanto não descobrirmos jazidas substanciais de carvão e de petróleo, o nosso abastecimento de combustível



MAPA N.º 4 — UTILIZAÇÃO DA TERRA — As isoietas foram traçadas segundo dados pluviométricos do período 1914-1938, fornecidos pela Divisão de Águas do Ministério da Agricultura. Os demais dados climáticos provêm do Serviço de Meteorologia Federal ou dos Serviços estaduais.

Nas zonas de contacto com a RFE (Utiariti, Coletoria, Conceição do Araguaia) e com a região sub-temperada de chuvas uniformemente distribuídas (Bela Vista), a estação úmida se alonga, mas para leste, as alturas médias das chuvas de verão declinam rapidamente, apresentando as médias mais baixas na região nordestina e na depressão do São Francisco; (Sertânia, Remanso), isto é, ao longo do ramo oriental da frente intertropical do verão, mapas 1 e 3. Ao influxo dos aliseos do sudeste nessa extensa faixa de contacto é que se deve atribuir êsse declínio, pois tais correntes aéreas opõem-se ao deslocamento para leste das massas continentais propiciadoras de chuva.

No extremo setentrional do Brasil, nas fronteiras da Venezuela e das Guianas e, já no hemisfério norte, reaparece a savana tropical, com sua estiação no inverno e sua flora típica — o cerrado. Exemplo dêsse clima característico da RPT é o de Boa Vista, no Território do Rio Branco; o nosso gráfico mostra a estação das “águas” no verão e a da seca, no inverno. Seu aspecto é invertido em relação aos demais gráficos da RPT, em virtude da oposição das estações nos dois hemisférios.

E' oportuno acentuar, também, a existência de sub-regiões dentro da RPT, resultante dos efeitos de altitudes sobre a temperatura, como a chapada Diamantina, os chapadões de Goiás, do Triângulo Mineiro, da campanha matogrossense e da depressão central sul-americana onde se situa o pantanal de Mato Grosso.

Região das Lavouras Tropicais. E' a região de maior atividade econômica do país, onde o total de precipitação é adequado à cultura dos produtos tropicais e em que ocorre apenas uma pequena estiação economicamente favorável aos trabalhos agrícolas.

Na parte norte da RLT a massa equatorial atlântica domina durante todo o ano (ver dados climáticos que acompanham os mapas (1 e 3). O regime de chuvas é orográfico e frontal, tem um máximo de inverno produzido pelas

depende largamente do exterior. Como o combustível é um dos fatores principais do padrão de vida dos povos, apesar dos progressos da eletrificação, cada vez teremos de recebê-lo em maior quantidade do estrangeiro. E como isto só seria realizável na prática, se dispusermos de saldos na balança comercial, vê-se, em última análise, que ao solo vai competir fornecer-nos grande parte das mercadorias exportáveis, que nos assegurem o saldo em questão.

Com a importação de máquinas, de veículos e de aparelhagem necessária de forma crescente ao nosso equipamento industrial, sucederá o mesmo e, como a exportação de produtos industriais e minerais tem possibilidades limitadas, é também com a utilização racional do solo que poderemos obter grande parte das cambiais, para garantir nossa evolução econômica.

Se a dependência do solo é tão considerável nos países dessa categoria, o exame dos problemas econômicos, sociais e políticos tem de guardar estreita relação com os fenômenos estudados pela Geografia, pela Climatologia, pela Pedologia, etc. Por isso, consideramos de interesse fundamental delimitar as regiões naturais do país.

A utilização da terra em qualquer país, em um dado momento, depende de muitas causas, sendo as principais: clima, solo, condições de utilização no passado, densidade de população, disponibilidade de capital, grau de cultura da população (capacidade técnica), condições de mercado para os produtos da terra, grau de concentração da propriedade fundiária, grau de desenvolvimento do mercado interno, atitude dos governos, do fisco, do comércio, da finança e da indústria diante das atividades rurais, custo dos transportes e perspectivas futuras de expansão comercial.

É norma de pensar, que teimosamente perdura em nosso país, serem as terras úmidas dos trópicos inexploráveis de fertilidade, podendo os naturais viver na maior abundância de alimentos e granjear grandes riquezas, desde que se decidam a trabalhar.

Ao estudar as regiões naturais veremos a falta de base de semelhante modo de pensar. Embora a vegetação seja luxuriante e possa fornecer ao homem larga cópia de alimentos selvagens, tais regiões são muito menos interessantes, economicamente falando, para o desenvolvimento de uma civilização nos moldes da ocidental, do que outras de aparência menos exuberante. A floresta é consequência do clima. O solo, devido à ação do intemperismo, encontra-se privado de grande parte de seus elementos químicos. A reserva de húmus após a derrubada é oxidada em pouco tempo, deixando a terra estéril depois de poucos anos de utilização, incentivando, desse modo, a lavoura nômade, a economia destrutiva, a subnutrição, a instabilidade social, o pauperismo e outros males comuns às sociedades tropicais de todo o globo.

Entretanto, todos êsses males têm remédio. Se êles são decorrentes da falta de plano para a utilização da terra, a ação política planejada, em determinadas regiões, permitirá romper, a um tempo, todos os círculos viciosos em que a colonização tradicional nos encerrou, impedindo o desenvolvimento normal do país.

Utilizaremos, então, os inesgotáveis recursos que a ciência põe à disposição da política nos tempos de hoje. Recursos de que raramente lançamos mão devido à curiosa situação de vivermos no Brasil segregados, cada qual em sua profissão, falando a sua linguagem técnica. Não se fazem sentir entre nós aquelas influências recíprocas que emprestam às sociedades o caráter de organismo vivo em marcha para o aperfeiçoamento. Aqui encontramos dentro de cada técnica especializada, autênticos valores humanos; falta-nos, porém, aquele espírito de coordenação que

invasões polares. Nota-se, entretanto, pelo aspecto do gráfico no extremo setentrional (ver gráfico de Natal), a influência do regime de chuva de outono da massa de ar equatorial norte, ao passo que, em Caravelas, nota-se a transição para o regime de chuvas de verão produzidas na massa de ar equatorial continental (Estados de Minas, Rio e São Paulo).

O litoral baiano de Camamu para o sul, até Caravelas, é uma região de grande pluviosidade. (Ver gráficos de Ilhéus, Canavieiras, Pôrto Seguro). Não há estiagem. A vegetação retoma seu aspecto equatorial e a organização social regride também. É a paragem do cacau.

Na vertente de leste da chapada Diamantina há um aumento sensível nas chuvas, devido à influência orográfica, formando como que um oásis (RLT) onde a precipitação é superior a 1 000 mm em torno de Jacobina, Andaraí e Lençóis.

É interessante, também, chamar a atenção para a zona do "agreste", isto é, a faixa de transição entre a RPT e a RLT.

As precipitações aí são baixas por estar no extremo das duas regiões, mas como na primeira as chuvas ocorrem no verão e na segunda principalmente no inverno, obtém-se um regime de chuvas modestas, mas regularmente distribuídas durante todo o ano. É o que se vê nos gráficos do Morro do Chapéu, Bonfim, Jequié, Pesqueira, Pão de Açúcar e Campina Grande, insertos no mapa n.º 3.

Região Sub-Temperada. É a região privilegiada do país; possui combustível fóssil, tem riquíssimo potencial hidráulico, terras de primeira ordem e chuvas bem distribuídas durante todo o ano. Notam-se aí três regimes superpostos — o tropical, com um máximo no verão e um mínimo no inverno; o determinado pelas perturbações da frente polar atlântica, com um máximo no outono e ainda as fortes invasões frias do inverno e da primavera acentuadas pelos obstáculos orográficos (ver gráficos de Caxias, Alegrete e Ponta Grossa).

VEGETAÇÃO NATURAL

O revestimento florístico primário de qualquer país ou região é sempre a resposta às condições de clima e de solo. Dêsse modo, aqueles quatro tipos de regimes pluviométricos e térmicos, que atribuímos às quatro regiões brasileiras, determinarão fatalmente vegetações características para cada uma, sujeitas, é claro, a modificações locais por interferência do fator solo.

RFE: Na região super-úmida da Amazônia domina a floresta equatorial, a hiléia opulenta em madeiras de lei, plena de árvores gigantescas com abundância de plantas arborescentes, formando um sub-bosque.

RPT: A região das pastagens tropicais, já vimos, é a paragem do cerrado, ou "tabuleiro". Nas regiões em que o solo é muito raso, ou onde a distribuição pluvial é muito irregular, ele vai cedendo terreno ao carrasco e este à caatinga. Dentro da vasta provincia, que estamos designando por RPT, encontra-se ainda um cenário interessantíssimo, oferecido pelos campos limpos dos restos, deixados pela erosão, das chapadas (cretáceas em sua maioria) que fazem no Brasil Central os divisores de águas das grandes bacias (São Francisco, Paraguaçu, Araguaia, Tocantins, Paraná, Parnaíba, etc.).

articula todos os ramos do saber, promovendo uma ação orgânica útil ao progresso social e, determinando a estratificação lenta do real conhecimento dos nossos complexos problemas.

Essa coordenação, nos países mais cultos, é operada por vários meios, entre os quais releva citar as instituições universitárias e as organizações político-partidárias.

Os estudos dos nossos meteorologistas, dos nossos geólogos, dos nossos pedólogos, dos nossos geógrafos, dos nossos botânicos, dos nossos agrônomos, dos nossos zootecnistas, dos nossos médicos veterinários, dos nossos sociólogos, dos nossos economistas, dos nossos educadores, dos nossos engenheiros, não podem continuar nos arquivos como coisa sem aplicação. Tais estudos é que devem constituir as fontes inspiradoras da ação política.

São tais estudos que, em última análise, nos fornecem o conhecimento da estrutura econômica e social do país à luz da ciência universal.

Só partindo desses estudos podemos elaborar programas políticos e propor soluções jurídicas

Essas chapadas (designadas imprópriamente como serras em nossos mapas), que abrangem áreas colossais do país, apresentam um tipo de vegetação semelhante à que Gonzaga de Campos descreveu nos "campos alpinos". Estes são os "gerais" de "canêla de ema", em que gerações de sertanejos lutam para tirar das terras paupérrimas uma subsistência parca.⁶

RLT: Na região das lavouras tropicais também é a mata a vegetação natural, mercê da umidade elevada que se mantém durante quase todo o ano e a temperatura, também elevada.⁷ Trata-se, entretanto, de outro tipo de mata, embora se encontrem muitos representantes da flora amazônica. É formada de indivíduos menores alguns dos quais perdem suas fôlhas no curto período de estiagem. Mostram enorme variedade de excelentes madeiras de lei e, nas encostas litorâneas, apresentam-se mais impenetráveis do que a floresta equatorial, devido à formação de um intricado sub-bosque.

RST: Na região que denominamos sub-temperada, há duas vegetações características — a da campanha e a da mata. Nesta prepondera a *Araucaria angustifolia* (o pinheiro), cobrindo nos planaltos do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, grande área e dentro da qual o fator solo determina inúmeras intrusões de campos limpos.

⁶ Ver, *Revista Brasileira de Geografia*, dez. 1943, artigo referente ao divisor de águas São Francisco-Tocantins da autoria do engenheiro G. Simas Pereira.

⁷ As árvores hidrófilas exigem cerca de 80% de umidade atmosférica média relativa. Apenas durante algumas horas por dia podem suportar cerca de 60% — K. H. Klages, *Ecological Crop Geography*.

adequadas. Somente conhecendo os modernos conceitos baseados na ciência, podemos tirar partido dos novos métodos de ação descobertos por ela.

Ao invés disso, os costumes tradicionais das classes dirigentes são o transplante direto das instituições jurídicas alheias com tácita suposição de que nossa estrutura econômica e social é igual à dos países tomados para modelo, e a recirculação perene de sonoras frases de 400 anos e de conceitos já embalsamados no mundo científico relativos ao nosso clima, à nossa geologia, à nossa uberdade sem par, à nossa misteriosa Geografia, às nossas riquezas prodigiosas, etc.

As barreiras levantadas por nossa língua, o isolamento em que vivem os técnicos e o primitivismo da nossa política permitem a perpetuação desses equívocos e dessas miragens que tanto complicam a solução dos problemas brasileiros. U'a maior concentração do poder de planejar deve ser fator poderoso para modificar o curso das cousas.

A Configuração da Superfície do Sudeste do Brasil*

*Annals of the Association of American
Geographers. Vol. XXIII — Number 3.
September, 1933.*

PRESTON JAMES
Da Universidade de Michigan

No sudeste brasileiro depara-se um planalto próximo às margens das costas leste chuvosas das latitudes sub-equatoriais. Em sua estrutura este planalto é composto de uma variedade de rochas cristalinas formando um embasamento complexo, em parte sobreposto por um revestimento de camadas sedimentares e rôto por um complicado sistema de falhas.

A dissecação fluvial sob condições tropicais de profunda decomposição de rochas, procedeu aparentemente ao aparecimento de diversos níveis de erosão, os mais recentes dos quais, elevando-se, voltaram a sofrer o ataque da água corrente. Resultante do sistema de falhas e da diferença de resistência das várias rochas ao intemperismo tropical, desenvolveu-se uma configuração superficial de uma diversidade marcante.

A noção geral do sudeste do Brasil como um planalto inclinando-se levemente para noroeste e confrontando o mar com suas escarpas abruptas é bem conhecida. Durante muito tempo, contudo, os estudiosos que se ocuparam daquela área reconheceram que a descrição de grande variedade de pormenores estava ainda por ser feita.¹ Apenas recentemente o arranjo essencial da superfície foi delineado. Os vários estudos de Derby e Branner² forneceram os alicerces das investigações mais recentes,³ notadamente de Maull,⁴ e von Freyberg⁵ que apresentaram, em linhas fundamentais, o arranjo e as relações estruturais das formas superficiais que compõem o planalto e suas margens. O presente mapa de configuração da superfície (fig. 1) introduz certas sutilezas de por-

N. R. — A tradução para o português foi feita pelo Sr. João Milanez da Cunha Lima, redator da Secção de Publicações do C. N. G.

* Os estudos de campo em que se baseia este artigo foram procedidos em 1930 e 1931, ajudados pela generosa assistência do National Research Council e da Universidade de Michigan.

¹ Entre os trabalhos mais valiosos do período anterior, contam-se: W. L. v. Eschwege, *Beitrag zur Gebirgskunde Brasiliens*, Berlin, 1832; R. E. Burton *Explorations of the Highlands of Brazil*, London, 1869; and C. F. Hartt, *Geology and Physical Geography of Brazil*, Boston, 1870.

Ver também a lista completa de obras contida em: A. D. Gonçalves, *Bibliografia da Geologia, Mineralogia e Paleontologia do Brasil*, Serv. Geol. e Mineral. do Brasil, Bol. 27, Rio de Janeiro, 1928.

² Resumido por J. C. Branner, *Outlines of the Geology of Brazil to Accompany the Geologic Map of Brazil*, Bull. Geol. Soc. Amer., Vol. 30, 1919, ps. 189-338, com bibliografia extensiva.

³ Descrições importantes da configuração da superfície estão contidas em: C. Delgado de Carvalho, *Fisiografia do Brasil*, Rio de Janeiro, sem data;

A. B. Pais Leme, *Evolução da Estrutura da Terra: Geologia do Brasil*, Arq. Mus., Nac., Rio de Janeiro, 1924; e

M. Rub, *Die Oberflächengestaltung des Brasilianischen Berg und Taffellandes*, Geog. Zeit., Vol. 30, 1924, ps. 264-285.

⁴ O. Maull, *Die Geomorphologischen Grundzüge Mittelbrasilien*, Zeit. der Gesel. für Erdk., zu Berlin, 1924, ps. 161-197;

Idem, *Die Landschaften Mittelbrasilien*, Ergebnisse einer Forschungsreise (1923), Ver. des Deutschen Geographentages, Vol. 21, 1926, ps. 62-71;

Idem, *Vom Itatiaya zum Paraguay*, Ergebnisse und Erlebnisse einer Forschungsreise durch Mittelbrasilien, Leipzig, 1930, e

P. Denis, *Amérique du Sud*, in "Geographie Universelle", Paris, 1927.

⁵ B. v. Freyberg, *Ergebnisse geologischer Forschungen in Minas Gerais (Brasilien)*, Neues Jahrbuch für Mineral., Geol., und Paläontologie, Sonderband II, Stuttgart, 1932, contendo uma bibliografia de quase mil títulos.

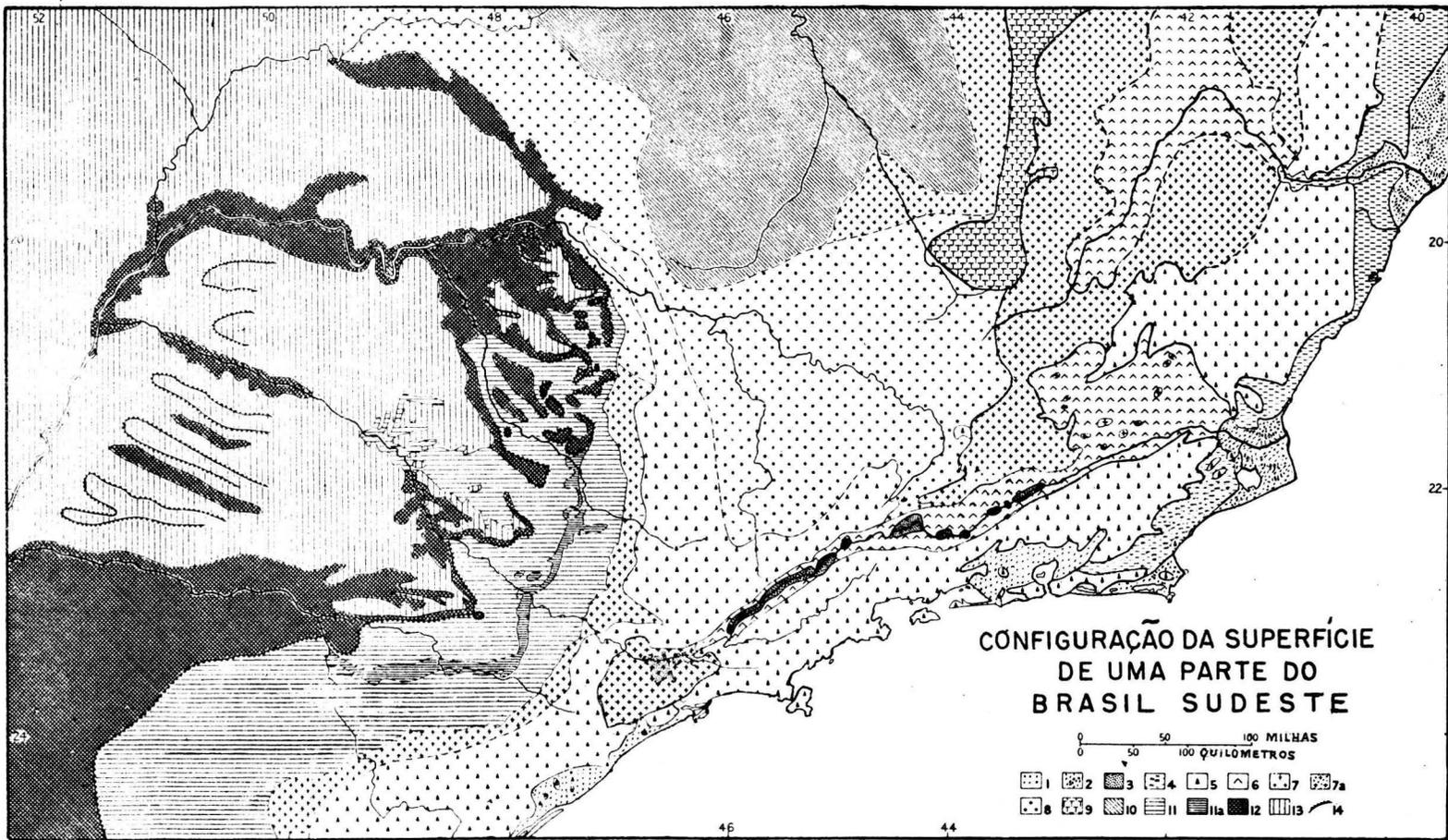


Fig. 1 — *Configuração da superfície de uma parte do sudeste do Brasil. As divisões deste mapa foram estabelecidas por reconhecimento de campo. Os limites foram observados em numerosos pontos de referência e estendidos segundo os mapas topográficos e geológicos do Estado, enumerados na nota 6. Os limites em linhas interrompidas são aproximados. (O mapa foi extraído da Geographical Review por gentileza da American Geographical Society, New York).*

Legenda:

- 1 — Baixada.
- 2 — Deltas do rio Paraíba e rio Doce.
- 3 — Bacias de planícies inundáveis do médio Paraíba.
- 4 — Faixa litorânea com ondulações e terraços.
- 5 — Montanhas cristalinas.
- 6 — Planalto cristalino inferior (500m), e o vale do Paraíba.
- 7 — Planalto cristalino intermediário (800m).
- 7a — Bacia de São Paulo, depósitos lacustres.
- 8 — Planalto cristalino superior (1 000 — 1 100m).
- 9 — Serra do Espinhaço.
- 10 — Planaltos de rochas sedimentares mais velhas (em sua maior parte do Paleozóico anterior). Bacia do São Francisco.
- 11 — Baixada interior do Permo Triássico de São Paulo.
- 11a — Formação Tatuí.
- 12 — Áreas de diábase.
- 13 — Planaltos do Jurássico — Cretáceo de São Paulo ocidental.
- 14 — *Cuestas* e cornijas de São Paulo.

menor possibilitadas pelo trabalho de campo e pela recente publicação de diversos mapas geológicos e topográficos importantes nos Estados de São Paulo e Minas Gerais e no Distrito Federal.*

A um exame do mapa (fig. 1) podemos observar que o sudeste brasileiro se compõe de quatro partes principais. As formas mais pronunciadas são as cordilheiras de montanhas cristalinas que formam um rebordo elevado do planalto, com poucas interrupções de sul a norte do país, para além dos limites desse estudo. Enquanto sob certos aspectos têm a forma maciça de velhas montanhas

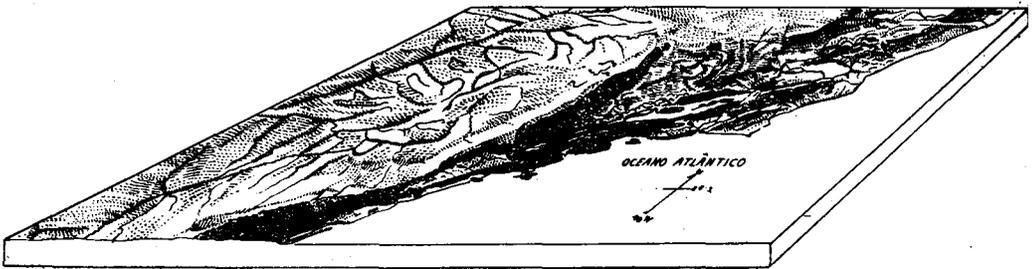


Fig. 2 — Bloco-diagrama, generalizado, da configuração da superfície do sudeste do Brasil — Desenhado pelo Dr. R. M. Glendinning.

rebaixadas, a escarpa que defronta o mar, a cerca de 800 metros de altitude, que elas superam é abrupta e jovem. Depois há também a serra do Espinhaço que se estende da parte central de Minas Gerais e vai internar-se na Bahia na direção norte, a qual se ergue abruptamente acima dos planaltos cristalinos que lhe ficam em tôrno (figs. 2 e 3).

Os planaltos cristalinos, que constituem a segunda divisão da área pela importância, encerram-se no interior dos rebordos das montanhas cristalinas. Três áreas planálticas distintas, situadas em diferentes elevações, podem ser distinguidas e reconhecidas na figura 1. O planalto mais elevado mede cerca de 1 000 a 1 100 metros acima do nível do mar. O planalto intermédio é de cerca de 800 metros e o mais baixo desce a 500 metros. Não só no tocante à estrutura geológica e à história fisiográfica mas também quanto ao arranjo geográfico, êsses planaltos se relacionam intimamente às montanhas cristalinas.

A terceira divisão geral do sudeste do Brasil inclui as partes ocupadas por rochas estratificadas, maiormente sedimentares. O extremo sul da bacia do São Francisco apresenta-se, ao norte, composto de calcáreos quase horizontais do Paleozóico anterior. Formações mais recentes, do Permiano e Cretáceo estão representadas na bacia do Paraná no oeste de São Paulo, em Minas Gerais e no Paraná. Nesta área os derrames e *sills* dos diabases se incluem entre as várias camadas que pendem suavemente para o rio Paraná.

A quarta divisão geral da área compreende a zona litorânea. Compõe-se de deltas, terraços marinhos e baixadas anteriormente submersas e agora parcialmente levantadas.

* Estado de São Paulo, Comissão Geográfica e Geológica, carta geológica do Estado de São Paulo, São Paulo, 1929; e várias fôlhas novas do mapa topográfico, escala: 1:100 000;

Estado de Minas Gerais, Comissão Geográfica e Geológica, Belo Horizonte, diversas fôlhas novas do mapa topográfico na mesma escala; Serviço Geográfico Militar, Carta do Distrito Federal, Rio de Janeiro, 1922, escala: 1:50 000.

AS MONTANHAS CRISTALINAS

A borda do planalto no sudeste do Brasil compõe-se de um certo número de cadeias de blocos montanhosos que se erguem, na maioria dos lugares abruptamente, da face interior da zona litorânea. Especialmente ao sul do rio Paraíba apresentam do lado do mar uma escarpa surpreendente apenas sulcada por rios jovens. Ao norte do delta do Paraíba, no Estado do Espírito Santo (fig. 3), a escarpa voltada para o mar não é tão abrupta e é penetrada por uma série de vales que entestam com o bloco de montanhas. Contudo a extremidade do

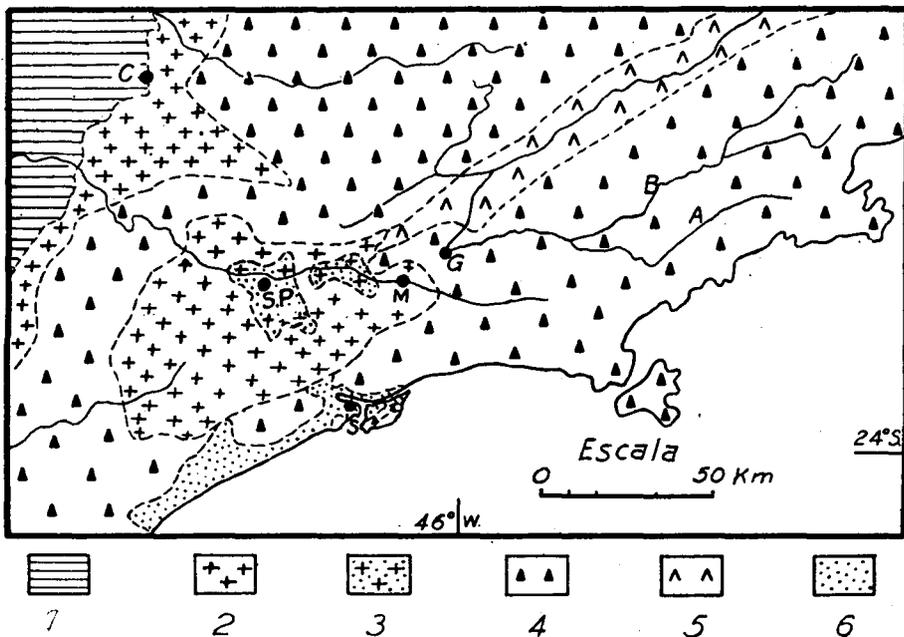


Fig. 4 — Configuração da superfície e drenagem perto de São Paulo.

- 1 — Baixada interior permo-triássica de São Paulo.
 - 2 — Terra velha cristalina e bacia de São Paulo (800m).
 - 3 — Camadas lacustres na bacia de São Paulo.
 - 4 — Montanhas cristalinas.
 - 5 — O vale do Paraíba.
 - 6 — Baixadas litorâneas.
- C — Campinas S. P. São Paulo; S — Santos; M — Moji das Cruzes;
G — Guararema; A — Rio Paraíbauna; B — Rio Paraitinga.

planalto é rasgada apenas por dois vales que levam ao interior através das montanhas. São eles os vales do rio Doce e do rio Paraíba. Alhures para atravessar as montanhas torna-se necessário galgar mais de 450 metros e geralmente mais de 800 metros para alcançar uma passagem (fig. 2).

As formas dominantes dessas montanhas estão relacionadas aos dois sistemas de falhas principais. Vales estruturais e cadeias maciças ao norte de Cabo Frio assentam paralelo às falhas correndo numa direção norte-nordeste a sul-sudoeste. Formas estruturais similares no Estado de São Paulo correspondem a um sistema de falhas correndo na direção leste-nordeste a oeste-sudoeste. No Estado do Rio de Janeiro esses dois sistemas de falhas cruzam-se num ângulo oblíquo, criando desse modo uma série de blocos de montanhas de forma sub-rômbrica, limitados por vales angulares.⁷

⁷ O. Maull, Vom Itatiaya zum Paraguay, loc. cit., p. 314.

Ver também: C. M. Delgado de Carvalho, Fisiografia do Brasil, loc. cit.;

e G. R. Sturzeneker, Contribuição para o Estudo da Orografia Brasileira, Proc. 2nd Pan Amer. Sci. Congress. 1915-1916, Vol. 2, Sec. 2, Washington, D. C. 1917, ps. 310-318.

Por mais alcantilada e abrupta que seja a face marinha dessas diversas cadeias de montanhas, vistas de conjunto exibem os perfis maciços, arredondados de velhas montanhas, sugestivas sob muitos aspectos dos Apalaches sulinos quando observados de distância. São quase inteiramente revestidas de florestas e envolvidas com solo. Leitões de rochas expostas não são frequentes, mesmo nos alcantilados confrontes ao mar. Somente as mais altas montanhas elevam agulhas rochosas sobre o horizonte serrilhado. Apenas três serras transcendem a linha vegetal que se constrói a cerca de 1 900 a 2 000 metros acima do nível do mar. São a serra da Mantiqueira no sudoeste de Minas Gerais (fig. 3), a serra dos Órgãos mirando a baía de Guanabara ao norte do Rio de Janeiro e as montanhas ao longo da fronteira sul do Espírito Santo e Minas Gerais que culminam no mais alto pico do Brasil, o pico da Bandeira (2 884 metros).

NÍVEIS DE EROSAO NAS MONTANHAS CRISTALINAS

Excetuando-se esses picos mais altos, os cumes são frisantemente arredondados e da mesma altura. Ocorrem numerosos e bem desenvolvidos níveis que têm sido interpretados como remanescentes ora dissecados de antigas superfícies de nível de base.⁸ A existência dessas superfícies de erosão foi reconhecida por alguns dos primeiros estudiosos da área.⁹

O mais alto desses níveis, todavia, assume considerável importância por causa da possibilidade que possa ter sido formado de uma superfície de desnudação de alto nível. Apresenta-se bem desenvolvido a cerca de 200 metros acima do nível vegetal nos três sistemas que atingem tal elevação. Embora a rocha nos três casos seja cristalina (Pico de Itatiaia, na serra da Mantiqueira, fig 3 um sienito nefelínico) *lapiez* típicos e outras formas de rápida solução foram formadas acima da linha vegetal, mas, em nenhum caso, abaixo dela.¹⁰ A rapidez da desnudação nesses lugares desprovidos de espessa cobertura vegetal, possivelmente terá causado a formação de um nível de desnudação de grande altitude, uma superfície suavemente ondulada composta de colinas rochosas e depressões cheias de detritos. Estas localidades são críticas para a investigação deste problema.

Todavia a mesma interpretação não pode ser aplicada aos níveis inferiores que ocorrem nessas cadeias de montanhas. Numerosos cimos obliquam-se notoriamente a 1 700 para 1 800 metros. Consideráveis áreas dessas superfícies preservaram-se nessas montanhas litorâneas. Cimos menores e esporões laterais nos mais altos definem um segundo nível entre 1 400 e 1 500 metros acima do mar. Vêm depois largos fundos de vales em que os rios atuais foram incisos, que repousam entre 800 e 1 000 metros acima do mar. As montanhas cristalinas ao norte da bacia de São Paulo e ao longo da fronteira entre São Paulo e Minas Gerais (fig. 1), são compostas de consideráveis extensões desse nível inferior, a cerca de 1 000 metros, com os rios presentes talhados abaixo deles em vales jovens e com grupos de *monadnocks* alteando-se com suaves inclinações a 1 400 metros. Níveis de erosão similares e ainda mais baixos foram registrados por Maull nas montanhas do Espírito Santo. Voltaremos mais tarde a considerar essas superfícies.

O GRABEN DO PARAIBA E A BACIA DE SÃO PAULO

As linhas de falha são especialmente salientes modelando a feição superficial das montanhas do sudeste do Estado de São Paulo. A escarpa que defronta o mar é mais desenvolvida nesta secção erguendo-se a 800 metros com declives muito acentuados apenas singrados levemente por rios litorâneos a despeito do abundante regime de chuvas (fig. 2). Aparentemente é uma

⁸ O. Maull, Vom Itatiaia zum Paraguay, loc. cit., p. 55.

⁹ M. Pissis, Mémoire sur la position géologique des terrains de la partie australe du Brésil, et les soulèvements qui a diverses époques ont changé le relief de cette contrée, Acad. des Sciences, Comptes Rendus, Vol. 14, 1942, ps. 1044-1046; ref. na p. 1045.

¹⁰ O. Maull, Vom Itatiaia zum Paraguay, loc. cit., ps. 314-315; ver também descrições esparsas em outras partes do livro, especialmente p. 52, e ps. 158-171;

jovem escarpa de falha conseqüente de origem geológica bem recente. Atrás deste há numerosos vales estruturais ou *grabens*, dos quais o mais fundo e mais largo está ocupado pelo curso médio do rio Paraíba. Dois outros vales similares, separados por cadeias, assentam paralelos a este e entre o mesmo e a costa. Ocupam-nos os formadores do Paraíba: os rios Paraíba e Paraitinga.

Um caso interessante de captura fluvial é revelado pelas relações entre a drenagem do rio Paraíba e a do Tietê (fig. 4).¹¹ Os formadores nascem na parte oriental do Estado de São Paulo e correm na direção de sudoeste. Um pouco a leste de Moji das Cruzes, o rio abruptamente toma direção oposta e entra no *graben* do médio Paraíba, alcançando finalmente o mar ao norte de Cabo Frio. O Tietê continua na direção indicada pelos formadores do rio Paraíba. Contudo, devido à escavação muito mais ativa do Paraíba não há nenhuma passagem que marque a primitiva conexão do Paraíba e Paraitinga com o Tietê. O último rio perto de Moji das Cruzes está numa elevação de 740 metros; o Paraíba em Guararema, perto do cotovêlo de captura, está a cerca de 570 metros — diferença de 170 metros em 24 quilômetros. Os tributários da margem esquerda do Paraíba estão abrindo jovens depressões para montante nas superfícies equilibradas da área de drenagem do Tietê, ameaçando ainda uma captura posterior. Do cotovêlo de captura para jusante o vale do Paraíba não é presentemente de forma alguma, uma unidade estrutural. Constitui, ao invés, uma série de bacias separadas por *sills* rochosos.¹² Depósitos lacustres não consolidados¹³ formam terraços de ambos os lados do vale, porém a planície inundada imediata do Paraíba varia de planuras largas e pantanosas a jovens gargantas com canais interrompidos por rápidos, na passagem de uma bacia através do *sill* rochoso interposto, à próxima (fig. 1). Esta alternância de bacia e *sill* rochoso continua rio abaixo até Entre Rios* (justamente ao norte da cidade do Rio de Janeiro). Dêste ponto à cabeça do delta, o vale do Paraíba é estreito e jovem, com o canal marcado em diversos lugares por rápidos.

Ao sudoeste do *graben* do Paraíba a mesma estrutura continua aparentemente, todavia a um nível mais alto na bacia de São Paulo (fig. 1 e 4). Nesta bacia, orlada pelas mais altas cadeias de montanhas cristalinas, a superfície de 800 metros tem um belo desenvolvimento. Os divisores de águas preservam este nível fielmente desde a própria margem da escarpa litorânea do interior. Esta mesma superfície é preservada na forma de esporões por cima dos meandros encaixados do Tietê, onde aquêlo curso rompe a borda das montanhas para o noroeste. Importante evidência da origem desta superfície pode resultar do contraste no material em que se desenvolve. Não somente é preservada nas rochas cristalinas, como também sobre as camadas lacustres não consolidadas da parte central da bacia (representada por 5a na fig. 1). O rio Tietê e seus tributários dissecaram o soalho da bacia num relêvo de uns 60 ou 70 metros formando vales largos, pantanosos sujeitos a inundações quando ocorrem chuvas torrenciais.

A interpretação fisiográfica de todos êsses fatos ainda não está inteiramente elucidada. Parece possível, senão provável, que o Tietê foi superposto às estruturas cristalinas subjacentes partindo de uma cobertura primitiva de camadas sedimentares; uma extensão das camadas, contudo, acha-se apenas numa curta distância a oeste. Parece bastante claro, ademais, que o ciclo de erosão que resultou na formação da planície de nível de base e do vale equilibrado através da borda das montanhas foi interrompido pelo falhamento e por um levantamento de uns 800 metros. Se as estruturas falhadas do vale do Paraíba são contemporâneas da escarpa falhada litorânea ou se são muito anteriores, tendo sido exumadas por erosão diferencial não se pode determinar

¹¹ A captura do Tietê foi tratada por vários escritores.

Ver especialmente:

Gonzaga de Campos, Relatório sobre o rio Tietê, São Paulo, 1905;

J. B. Woodworth, Geologic Expedition to Brazil and Chile, Bull. Mus. of Comparative Zoology at Harvard College, Vol. 56, 1912, ps. 1-137, ref. nas ps. 106-107; e

O. Maull, Vom Itatiaya zum Paraguay, loc. cit., p. 313;

¹² O. Maull, Vom Itatiaya zum Paraguay, loc. cit., p. 314.

¹³ Ver a bibliografia sobre este assunto em J. C. Branner, Outlines of the Geology of Brazil ... loc. cit., ps. 320-321.

* Atualmente Três Rios.

NIVEIS DE EROSAO NAS VIZINHANÇAS DE OURO PRÊTO

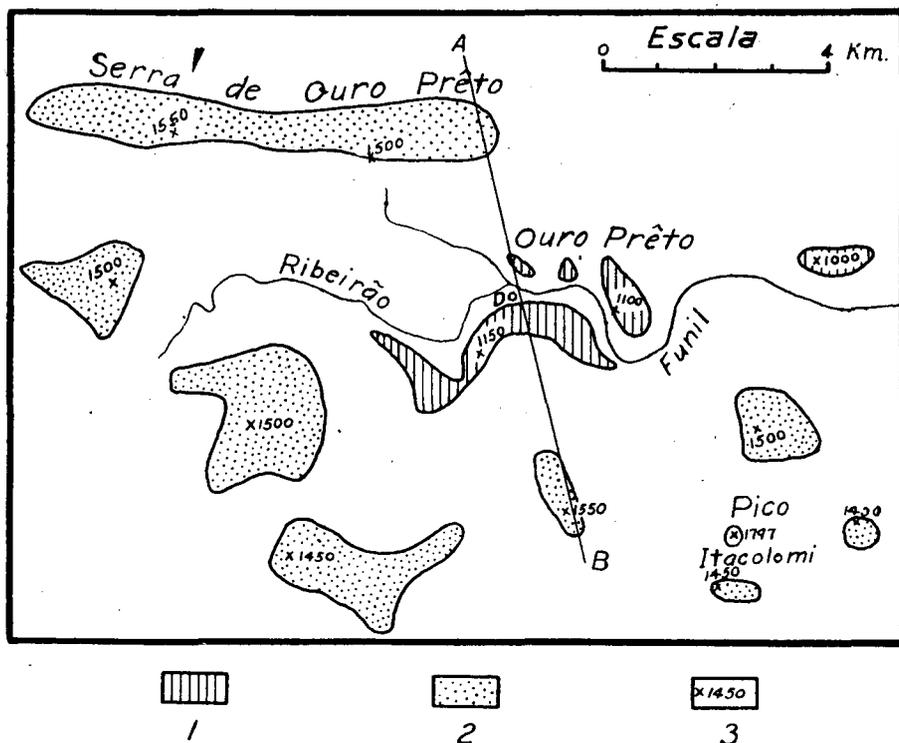


Fig. 5 — Níveis de erosão nos arredores de Ouro Preto.

- 1 — Níveis em forma de banco, remanescentes do soalho de vale maduro, agora a cerca de 1 100 a 1 150 metros de altitude.
- 2 — Remanescentes do nível de 1 400 — 1 500 metros, formando a crista da serra de Ouro Preto e esporões ao lado do pico Itacolomi.
- 2 — Elevações atuais de pontos escolhidos.

om os elementos ao nosso alcance, como também não se pode estabelecer e a captura dos formadores do Tietê foi completada antes dos primeiros estágios o levantamento da planície de 800 metros ou durante os mesmos. Os mapas a parte nordeste do Estado de São Paulo não são suficientemente detalhados ara dar testemunho positivo ou negativo da preservação dos remanescentes do nível de 800 metros, naquela área crítica.

A SERRA DO ESPINHAÇO

A serra do Espinhaço inclui-se também entre as montanhas cristalinas, mbora seja muito diferente em natureza das que formam as margens do pla-alto. Este nome aplica-se a uma cadeia de montanhas dominante e ininterrupta ue se estende da parte central de Minas Gerais, internando-se no Estado da bahia na direção norte (fig. 1). Separa a drenagem do rio São Francisco da de numerosas correntes menores litorâneas tais como o rio Doce. Segundo a inter-retação de Harder e Chamberlin¹⁴ e outros¹⁵ a serra do Espinhaço é o produto

¹⁴ E. C. Harder e R. T. Chamberlain, The Geology of Central Minas Gerais, Brazil, Journ. f Geol., 23, 1915, ps. 341-378. e 385-484; ref. especialmente à primeira parte.

¹⁵ O. A. Derby, The Serra do Espinhaço, Brazil, Journ. of Geol., Vol. 14, 1906, ps. 374-401; R. Maack, Eine Forschungsreise über das Hochland von Minas Geraes zum Paranyhyba, Zeit. er Gesell. für Erdk. zu Berlin, 1926, ps. 310-323; e

B. v. Freyberg, Vorläufige, Ergebnisse einer Forschungsreise durch Minas Geraes (Brasilien), Zeit. der Gesell. für Erdk. zu Berlin, 1921, ps. 12-16.

de erosão diferencial ou circum-desnudação. Os quartzitos e xistos de que se compõe são muito mais resistentes ao processo de intemperismo nessas latitudes do que os granitos e gnaisses, especialmente os que são ricos em minerais ferro-magnesianos.

Sem embargo, a despeito da distância que separa esta serra das montanhas litorâneas e da diferença no material que as compõe, há uma flagrante similaridade no desenvolvimento dos níveis de erosão. A superfície mais alta da serra do Espinhaço acha-se entre 1700 e 1800 metros. Um nível de cumiada de caráter uniforme e rebaixado preserva-se aqui sobre áreas consideráveis, pouco tocadas por dissecação fluvial posterior. Assentandô nesta superfície há uma cobertura de seixos composta de cascalhos muito resistentes no norte, contendo os diamantes que tornaram famosa essa parte do Brasil. Então, os cimos de numerosos contrafortes mais baixos da serra do Espinhaço preservam a superfície de 1400-1500 metros, como por exemplo, a serra do Curral, ao sul de Belo Horizonte, ou a serra de Ouro Preto, próxima à cidade do mesmo nome. Então, novamente, largos vales descem dêste nível para os terraços entre 1000 e 1100 metros.

Abaixo dêsses, jovens e estreitos *cañions* sofreram incisões locais como o ribeirão do Funil, próximo a Ouro Preto (figs. 5 e 5a).

Baseados no testemunho adicional da serra do Espinhaço, portanto, podemos sugerir uma interpretação de alguns dêsses níveis mais altos. A história começa com a falha dos quartzitos e xistos em fatias no complexo fundamental cristalino num período recuado da história geológica.¹⁶ A superfície mais alta



Perfil do sítio de Ouro Preto
(Para escala e localização, vêde fig. 5)

Fig. 5a — Perfil do sítio de Ouro Preto.

(1700—1800) é tão bem desenvolvida no quartzito resistente que sugere ter sido o território reduzido ao estágio de peneplanície com somente alguns *monadnocks* restantes. Sucessivos levantamentos resultaram no desenvolvimento dos baixos níveis de erosão, rapidamente nos xistos e gnaisses, muito mais fracos e mais lentamente nos quartzitos e xistos. Assim, enquanto uma extensa planície de nível de base evoluía no que ora é o nível de 1000 metros dos planaltos cristalinos, êste mesmo período desenvolveu nos quartzitos da serra do Espinhaço somente vales largos, abertos e maduros. Os próprios declives empinados com que a serra do Espinhaço defronta os planaltos circundantes como a frente da serra do Curral, em Belo Horizonte, representam escarpas de linhas de falhas, provavelmente obseqüentes¹⁷ e o alcantilado dos declives ao longo das linhas de falhas exumados dão uma medida da grande diferença em resistência entre as rochas de diversos tipos.

OS PLANALTOS CRISTALINOS

Atrás da orla das montanhas costeiras descansam os planaltos cristalinos. Três planaltos distintos foram mapeados (fig. 1). O mais alto situa-se entre 1000 e 1100 metros acima do mar, com algumas elevações suaves, cobertas de solo elevando-se a 1200 metros, especialmente próximo a sua margem oriental. Um planalto intermediário a cerca de 800 metros se expande no leste de Minas

¹⁶ E. C. Harder, e R. T. Chamberlin, op. cit., p. 352.

¹⁷ W. M. Davis, Nomenclature of Surface Forms on Faulted Structures, Bull. Geol. Soc. Amer., Vol. 24, 1913, ps. 187-216.

erais e, também, como vimos, em partes do Estado de São Paulo. Uma área considerável do nível inferior a cerca de 500 metros, desenvolveu-se na depressão do Pomba do sudeste de Minas Gerais e na parte média do vale do rio Doce. Próximos às margens do Paraíba inferior e do Pomba encontram-se os erraços a cerca de 350 metros que se incluem nesta divisão geral dos planaltos.

A superfície do mais alto desses planaltos difere bastante no seu caráter a que apresentam os dois inferiores. No mais alto os vales são largos, rasos e antanosos com rios em equilíbrio. Os divisores de água são, arredondados convexos. A despeito da sua posição elevada, este planalto decresce em elêvo. Von Freyberg interpreta esta condição como resultante da acumulação profunda de material alterado pela ação atmosférica sobre os granitos e gnaisses facilmente decomponíveis.¹⁸ O caráter da drenagem, contudo não pode assar despercebido. Este planalto forma a área da cabeceira do rio Grande, ributário do Paraná. O rio Grande e também o curso médio do rio principal, fluem através de leitos resistentes de diabase. Acima da diabase (fig. 1) o rio Grande atingiu um nível de base local e está em equilíbrio em referência a esse nível de base.¹⁹

Os dois planaltos inferiores, por outro lado, exibem um maior relêvo. Os divisores de água são tabulares e os vales profundos e jovens. O relêvo local é recente porquanto os rios que drenam estas áreas obedecem ao nível de base a região. Nestas áreas, todavia, como no caso do planalto superior parece haver uma uniformidade um tanto frisante do nível dos divisores de águas.²⁰

NÍVEIS DE EROSAO NOS PLANALTOS CRISTALINOS

Que esta uniformidade de nível é o resultado de um nivelamento de base recedente parece adequadamente provado. A ampla ocorrência da superfície a 1000 a 1100 metros e também da de 800 metros numa larga variedade de tipos de rocha e em diferentes unidades estruturais, pareceria indicar uma superfície peneplanizada anteriormente, abaixo da qual as formas presentes de rosaõ e desnudação se desenvolvem. Esses mesmos níveis foram registrados em várias partes do território em discussão por Maull, no Espírito Santo,²¹ e por Maack, no Estado do Paraná ao sudoeste da nossa área.²² Encontram-se não somente nos granitos e gnaisses, os quais incluem já considerável variedade e composição²³ mas também nos quartzitos e xistos onde são representados os vales amplos e maduros (fig. 5). Os mesmos níveis ocorrem também, como veremos mais tarde, nas camadas sedimentares e derrames diabásicos a oeste do Estado de São Paulo. Esses fatos sugerem nivelamentos de base, ariando, por certo, em estágio de desenvolvimento nos diversos tipos de rocha.

Permanece, portanto, o problema da interpretação desses três níveis de planalto. Representam eles três ciclos distintos de erosão? Ou são partes estacadas e desviadas do que foi originariamente um peneplano? Este problema

¹⁸ B. v. Freyberg, Ergebnisse geologischer Forschungen in Minas Geraes (Brasilien), loc. cit., p. 278 e ps. 284-285.

Ver também a descrição dos perfis de canais em relação ao material em que corre o rio, em: J. B. Leighly, Toward a Theory of the Morphologic Significance of Turbulence in the Flow Streams, Univ. Calif. Publ. in Geog., Vol. 6, 1932, ps. 1-22; ref. nas ps. 20-21.

¹⁹ P. E. James, The Higher Crystalline Plateau of Southeastern, Brazil, Proc. Natl. Acad. Sci., Vol. 19, 1933, ps. 126-130.

²⁰ B. v. Freyberg, Ergebnisse geologischer Forschungen in Minas Geraes, loc. cit., não concorda com isto. Escreve: "Die Bezeichnung "Rumpf von vorwiegenden Flächencharakter" (itando Maull) gilt jedoch unserem Wissen voraus, und wenn sie richtig ist, dann ist sie erraten id nicht erweisen". P. 305.

²¹ O. Maull, Vom Itatiaya zum Paraguay, loc. cit., ps. 97, 308 e 312.

²² R. Maack, Urwald und Savanne in Landschaftsbild des Staates Paraná, Zeit. der Gesel. r Erdk. zu Berlin, 1931, ps. 95-116; ref. às ps. 98-99.

²³ B. v. Freyberg Ergebnisse geologischer Forschungen ... loc. cit., geologie map of Minas Geraes;

A. A. Bastos e A. I. Erichsen, Geologia da Fólha Barbacena, Serv. Geol. e Mineral. do Brasil, Bol. 25, Rio de Janeiro, 1927;

E. C. Harder e R. T. Chamberlin, op. cit., p. 373;

J. C. Branner, Decomposition of Rocks in Brazil, Bull. Geol. Soc. Amer., Vol. 7, 1896, p. 255-314; e

O. A. Derby Decomposition of Rocks in Brazil, Journ. of Geol., Vol. 4, 1896, ps. 529-540.

não pode ser resolvido de modo conclusivo com os dados de que dispomos. Podemos, contudo, apresentar algumas provas contrárias ou a favor de algumas hipóteses relativas à origem dos níveis.

Consideráveis dados atinentes ao problema podem ser colhidos no estudo do caráter das fronteiras entre os três planaltos. Essas fronteiras são muito diferentes. O lineamento entre os planaltos superiores (1 000-1 100), e os intermédios (800) não é, em muitos pontos, francamente nítido. Ao longo da borda da terra velha cristalina do Estado de São Paulo, o nível intermédio eleva-se gradualmente para o norte até alcançar o nível superior. A divisão entre esses dois planaltos em Minas Gerais central, ao sul da serra do Espinhaço também não é abrupta. Nas vizinhanças de Palmira* e transição da área em que os cabeços de monte atingem todos 800 metros (pontilhado da fig. 6), àquela em que os montes alcançam 1 000 ou 1 100 metros (quadriculado da fig. 6) confina-se a uma zona de 10 quilômetros de largura. Esta margem oriental do planalto superior ergue-se em certos pontos um pouco acima de 1 100 metros, de modo a formar uma baixa elevação, dando a idéia de uma flexão.

A julgar por essas relações pode ser que os dois níveis tenham sido uma planície nível de base ou levantada para noroeste ou declinada para sudeste. Não parece improvável haja casos de captura a serem processados ao longo do divisor de águas entre a drenagem do Paraná no planalto superior e a dos rios litorâneos mais curtos e mais diretos ao sudeste nos níveis intermédio e inferior.

A divisão entre os dois planaltos inferiores é muito diferente. Parte desta divisão aparece no mapa dos arredores de Palmira* (fig. 6). A queda de 800 a 500 metros é abrupta; em muitos lugares penhascos rochosos descobertos estão efetivamente expostos e os rios menores descem por sobre a escarpa em quedas enquanto os maiores são interrompidos por trechos de rápidos, havendo cortado *cañions* estreitos, jovens e cercados de rochas, tais como se vêem ao longo do rio Pomba superior ou do rio Piracicaba, tributário do rio Doce, acima de Antônio Dias (fig. 3). O nível de 500 metros é bem desenvolvido à base da escarpa na fig. 4.

Três interpretações possíveis se apresentam: a de que esta escarpa é o resultado da erosão do nível de peneplano superior a um nível de base inferior que, por seu turno, foi agora levantado; ou que o escarpamento é uma escarpa de linha de falha exumada por erosão diferencial em rochas de resistência variada; ou que é uma escarpa de falha consequente talvez um tanto recuada pelo desgaste da sua posição original. A primeira dessas alternativas sugere uma relação não diversa da que existe ao longo da face do Blue Ridge para o Piemont nos Estados Unidos. Isto requer uma forma algo peculiar do intemperismo sobre a parte dos granitos e gnaisses, processo esse em que a face penhascosa produz um material fino e facilmente removível de modo que a escarpa pode retroceder rapidamente, mesmo entre os vales fluviais e não deixar à sua base nenhuma acumulação considerável de regolito. O arranjo da escarpa com relação aos vales do Pomba e rio Doce sugere fortemente esta interpretação, embora a aspereza do declive, o entalhamento pouco acentuado desta pelos rios (a secção na fig. 6 é mais irregular do que a média) e o amplo desenvolvimento do nível de 500 metros em sua própria base reforça uma consideração das alternativas.

A hipótese de que este escarpamento representa uma escarpa de linha de falha exumada por erosão diferencial parece a menos defensável das três alternativas.

Mesmo nos declives da serra do Espinhaço, já interpretada à luz da geologia como tendo resultado da grande diferença de resistência entre os quartzitos e xistos, de um lado, e os granitos e gnaisses do outro "há poucos penhascos rochosos descobertos e mesmo os rios menores como o ribeirão do Funil (fig. 5), descem das montanhas em *cañions* profundamente rasgados estendendo muito para dentro da serra. Uma diferença ainda maior na resistência da rocha teria de existir nos dois lados da escarpa entre os planaltos intermédio e inferior se fôssemos interpretá-la como escarpa de linha de falha. Contudo o mapa geológico de Minas Gerais de von Freyberg não mostra nenhuma interrupção importante dos granitos e gnaisses nesta área.

* Atualmente Santos Dumont.

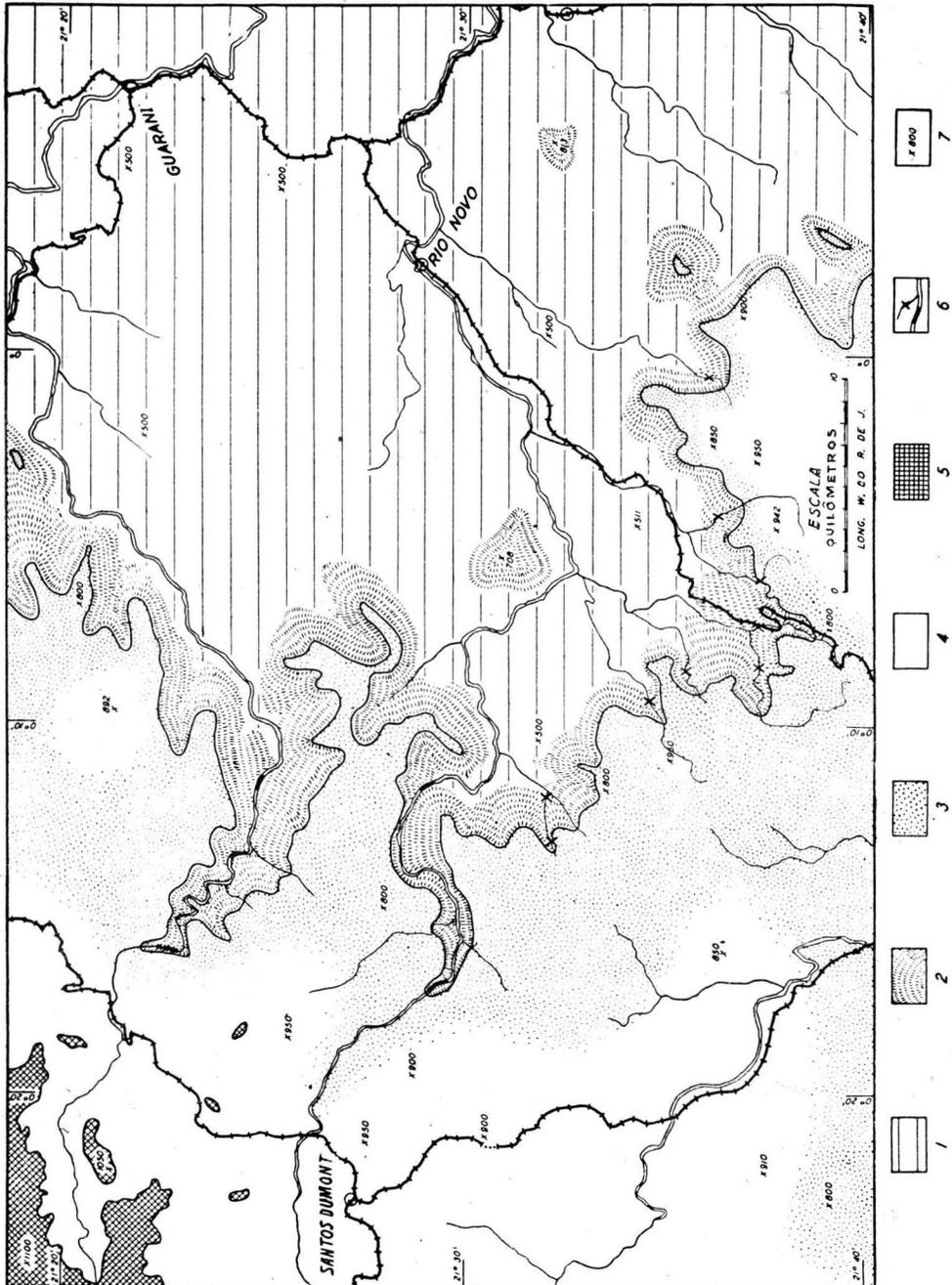


Fig. 6 — Relações entre os três planaltos cristalinos perto de Palmira (Santos Dumont).

- 1 — Planalto cristalino inferior da depressão do Pomba (cêrca de 500 m).
- 2 — Escarpa da borda interior do planalto inferior.
- 3 — Planalto cristalino intermédio (cêrca de 800 m).
- 4 — Zona de transição entre os planaltos intermédio e superior, elevações gradualmente mais altas para o noroeste.
- 5 — Planalto cristalino superior (1000 e 1100 m).
- 6 — Quedas e rápidos.
- 7 — Elevações atuais em topos de colinas escolhidas.

Há algumas evidenciações em favor da hipótese de que esta escarpa é uma escarpa de falha conseqüente, talvez um tanto recuada pelo desgaste da sua posição original. A verificação geológica da falha, forneceria, naturalmente, a única prova conclusiva; e a verificação geológica num país profundamente capeado com regolito é extremamente difícil de obter. O comportamento dos rios irrompendo por essa escarpa, em quedas e rápidos, parece sugerir que esta apenas recentemente foi sujeita à ação erosiva por eles.

O caráter dos afloramentos que superam os três planaltos deveria dar testemunho favorável ou contrário a essas diferentes hipóteses. Por uma coincidência interessante, contudo, tal não se dá, como veremos. Alguns dos afloramentos compõem-se de colinas maciças ou mesmo grupos montanhosos que avultam soberbos acima do planalto, porém, a maioria deles são picos cônicos relativamente pequenos e isolados. Um perfil complexo através da parte meridional de Minas Gerais, cobrindo uma zona estendendo-se para leste e oeste nas proximidades da latitude de Juiz de Fora (fig. 3) apresenta-se na figura 7. Os afloramentos neste perfil e os seus similares que assentam mais para o norte, são enumerados no seguinte quadro na ordem de oeste para leste e grupados de acôrdo com o planalto sôbre que pousam. As elevações foram tiradas dos mapas topográficos de Estado de Minas Gerais. Sôbre os planaltos superiores, a maior parte dos afloramentos ou chegam perto do nível de 1 700—1 800 metros ou do nível de 1 400—1 500 metros. Sôbre o planalto intermediário, a maior parte dos afloramentos atingem 1 000 ou pouco mais de 1 100 metros — a elevação do planalto superior. O vale do rio Doce não é bastante conhecido para se ter a certeza de que haja ou não afloramentos; ali todavia, dos que se acham espalhados em aparente confusão sôbre a superfície da depressão do Pomba, os mais numerosos atingem altitudes de 800 metros ou 1 000 a 1 100 metros e num caso a 1 400 (notem-se os dois afloramentos da figura 6).

Esses vários fatos não são tão simples como poderiam parecer à primeira vista. Se os planaltos superior e intermediário foram outrora um peneplano, os afloramentos sôbre o nível de 800 metros deveriam ser alteados a 200 ou 300 metros para restituí-los à sua relação original para com os níveis superiores preservados nas montânhas cristalinas. Suponhamos, por um momento, que o planalto inferior foi outrora, igualmente, uma parte desse mesmo peneplano, ora separado do mesmo pelo processo de falha. Restituamos seus afloramentos à posição relativa dos mesmos mediante o acréscimo de 500 metros à sua elevação para reconstruir os três planaltos cristalinos a 1 000 metros. O resultado é o indicado na figura 7 pelos cumes em linha pontilhada e pelas cifras em parênteses no quadro. Isso mostra uma flagrante correspondência com os níveis de erosão já descritos nas montanhas cristalinas. A mais estrita correspondência evidencia-se no caso dos maiores afloramentos tal como a serra Negra no perfil enquanto o maior afastamento dos níveis encontra-se no caso dos remanescentes de configuração cônica muito desgastados como o morro da Garapa.

Solução mais definida desse problema não pode ser aventada com os elementos de que se dispõe. Ante o caráter da fronteira e dos afloramentos, tudo parece tender à unidade original dos planaltos superior e intermediário. No

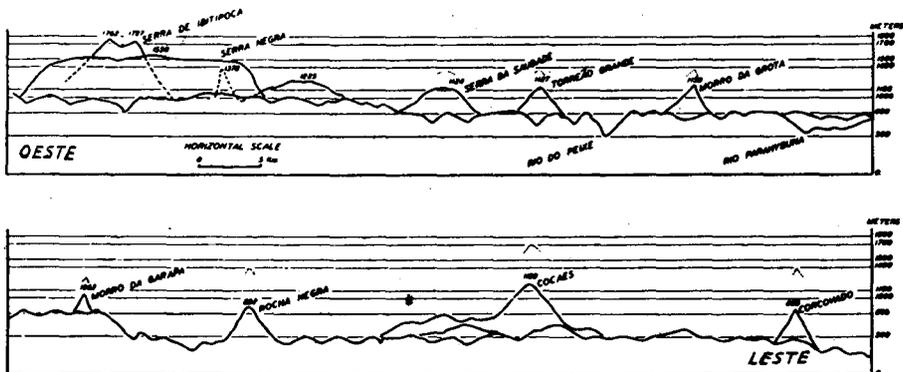


Fig. 7 — Perfil complexo através do sul de Minas Gerais (vejam a posição na fig. 2).

que diz respeito ao nível inferior, contudo, os fatos apresentam-se de modo mais confuso. Parece ser possível eliminar a hipótese de que a borda penhascosa é uma escarpa de linha de falha, dependente da diferença da resistência das rochas. Entretanto se ela representa a remoção de granito decomposto a um novo nível de base, ou a face um tanto desgastada de uma escarpa de falha conseqüente, não se pode responder no momento.

QUADRO I

ELEVAÇÕES DOS PRINCIPAIS AFLORAMENTOS DOS PLANALTOS CRISTALINOS DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Afloramentos do nível superior

Serra Negra	1 550
Serra de Ibitipoca	1 762
Serra de Ibitipoca	1 727
Pico sem nome	1 378
Pico sem nome	1 225

Afloramentos do nível intermédio

(Mostrados em perfil)

(Norte do perfil)

Serra da Saudade	1 124 (1 324)	Pedra Bonita	1 179 (1 379)
Torreão Grande	1 127 (1 327)	Serra do Japão	1 220 (1 420)
Morro da Grota	1 159 (1 359)	Morro das Araras	1 225 (1 425)
Morro da Garapa	1 062 (1 262)	Morro do Gambá	1 018 (1 218)
		Morro da Palestina ...	1 020 (1 220)

Afloramentos na depressão do Pomba

(Mostrados em perfil)

(Norte do perfil)

Rocha Negra	892 (1 392)	Morro da Boa Esperança	708 (1 203)
Cocais	1 199 (1 699)	Morro da Floresta	942 (1 442)
Corcovado	855 (1 355)	Morro do Pensamento ..	1 104 (1 604)
		Serra da Neblina	1 078 (1 578)
		Serra do Descoberto ...	1 455 (1 955)
		Pico do Descoberto	803 (1 303)
		Serra da Boa Vista	832 (1 332)
		Pedra Negra	787 (1 287)
		Serra dos Puris	887 (1 387)
		Morro da Água Santa ..	1 154 (1 654)
		Morro da Cabeça Preta	1 074 (1 574)
		Pontão de Santo Antônio	844 (1 344)
		Pontão do Glória	1 033 (1 533)
		Pontão do Brito	768 (1 268)
		Serra da Pedra Bonita .	760 (1 260)

As áreas de rochas estratificadas

Dentro da porção do Brasil em referência, há duas áreas principais de rochas estratificadas. A primeira destas é a bacia do São Francisco, ocupada principalmente por calcáreos quase horizontais da idade paleozóica anterior. Esta região repousa, pela maior parte além da serra em estudo, e, para informação posterior sobre o assunto, remetemos o leitor à bibliografia que transcrevemos.²⁴

²⁴ Ver especialmente:

R. R. Walls, The Evolution of the High Plateau of Brazil, Scott. Geog., Mag., Vol. 39, 1925, ps. 229-237;

A. Mettler, Contribution à la Géographie Physique du Brésil: Le Bassin Moyen du Rio São Francisco, Ann. de Geogr., Vol. 34, 1925, ps. 510-520*

P. Denis, La Structure Géologique du Bassin du São Francisco Supérieur (Après O. Maull et A. da Silveira), Rev. de l'Amérique Latine, Vol. 12, 1926, ps. 70-75; e

O. Maull, Vom Itatiaya zum Paraguay, loc. cit., ps. 212-228.

Ver também:

A. D. Gonsalves, Bibliografia da Geologia, Mineralogia e Paleontologia do Brasil, loc. cit.

A segunda área de rochas estratificadas cobre tôda a parte ocidental da figura 1. Esta região acha-se envolvida estruturalmente por um geossinclinal, cujo eixo é seguido muito de perto pelo rio Paraná.²⁵ As camadas de rocha incluídas nesse geossinclinal vão desde a base do Devoniano e Permiano ao Cretáceo repousando discordantemente sôbre as rochas cristalinas do leste e sul de São Paulo.²⁶ Incluem-se também largos derrames de diábase do Triássico superior.

Imediatamente para oeste das terras velhas cristalinas da parte oriental de São Paulo (fig. 1) as formações do Permiano e Triássico são relativamente fracas e foram escavadas pelos diversos tributários do Alto Paraná formando uma baixada interior característica (fig. 8).

Os rios atravessam essa baixada interior com correntezas mansas por entre vales abertos e pantanosos. Os divisores de águas suaves com cumes convexos, ligeiramente arredondados, alçando-se a uma elevação geral de cerca de 600 a 700 metros acima do nível do mar. Uma formação do Permiano, a formação Tatuí (fig. 1), é um pouco mais resistente e destaca-se como uma *cuesta* maduramente erodida, apenas perceptível próximo aos principais rios.

A baixada interior permo-triássica termina-se abruptamente ao oeste pela escarpa penhascosa da *cuesta* de Botucatu. Esta feição geográfica ergue-se a uns 200 metros acima do nível da baixada interior pelo afloramento dos derrames e *sills* de diábase de idade Triássica Superior — formação que é comum na parte do continente americano que fica a leste dos Andes.²⁷ A *cuesta* culmina a 800 metros ho sul, oposta ao nível similar das terras velhas cristalinas (fig. 8); mais além para o norte onde o nível superior de erosão de 1 000 metros preserva-se sôbre as camadas cristalinas, a diábase também mantém-se a cerca de 1 000 metros. Os principais rios consequentes, como o Tietê, passam através da *cuesta* por gargantas jovens de laterais a pique, porém ao longo da sua face penhascosa os rios obsequentes apenas lograram abrir algumas jovens calhas. Ao norte a distribuição da diábase complica-se, provavelmente mediante falha, e numeroas ilhas isoladas de contôrno assimétrico cercadas por formações mais fracas da baixada interior.

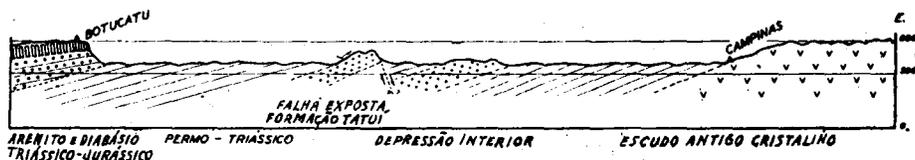


Fig. 8 — Seção transversal da baixada interior permo-triássica de São Paulo, de Campinas a Botucatu (vejam posição na fig. 2). A geologia foi tirada parte do mapa geológico de São Paulo (vejam nota 5 e parte da "A Geologia do Petróleo no Estado de São Paulo", de L. Flores de Moraes Rêgo, Bol. 46, Serv. Geol. e Mineral. do Brasil, Rio de Janeiro, 1930).

Um dos maiores derrames de diábase do mundo acha-se justamente ao sul desta área, no Paraná e em Santa Catarina.²⁸ A própria aresta dêste aparece no ângulo sudoeste da figura 1. No oeste da *cuesta* diabásica de São Paulo e Minas Gerais, êsses derrames e *sills* recobrem-se de arenitos do período Jurássico e Cretáceo. Sômente onde os mais vigorosos rios romperam êste material sobreposto, a diábase apresenta-se exposta no fundo do vale. Os arenitos cretáceos, contudo, foram removidos do centro do geossinclinal pelo Paraná e seus tributários e agora restam unicamente ao longo das margens no Estado de São Paulo a uns 50 quilômetros do Paraná. Entre os tributários do rio principal, êsses divisores de águas achatados estendem-se à maneira de dedos para o oeste terminando bruscamente por flancos penhascosos (fig. 1). Os rios a oeste da *cuesta* de Botucatu são jovens, não tendo o Paraná desenvolvido ainda nenhuma planície inundável a montante das quedas de Guaira.²⁹

²⁵ O. Maull, Vom Itatiaya zum Paraguay, loc. cit., p. 322.

²⁶ E. Paulo de Oliveira, Geologia Histórica do Brasil: Coluna Geológica organizada de acôrdo com os estudos feitos até 31 de dezembro de 1928, Serv. Geol. e Mineral. do Brasil, Rio de Janeiro, 1929.

²⁷ M. Arrojado, Ribeiro Lisboa, Oeste de São Paulo — Sul de Mato Grosso, Rio de Janeiro, 1909.

²⁸ P. Denis, Amérique du Sud, loc. cit., mapa estrutural das formas do continente, à p. 9.

²⁹ C. L. Baker, The Lava Field of the Paraná Basin, Journ. of Geol., Vol. 31, 1923, ps. 66-79.

A ZONA LITORÂNEA

Das divisões gerais do sudeste do Brasil a zona litorânea resta ainda por ser descrita. Aqui vamos encontrar que a imersão continuou até tempos recentes. A costa, em seu conjunto, é de difícil acesso pelo mar. Os portos do Rio de Janeiro, Santos e Vitória e alguns abrigos onde os navios podem ancorar a seguro, servem apenas para sublinhar a carência geral de portos. A zona litorânea varia em largura de uns 75 quilômetros no delta do Paraíba até a sua anulação ao sudoeste do Rio de Janeiro, onde os declives abruptos mergulham diretamente dentro do mar (fig. 1).

Muitas das formas características de relevo e de litoral desta zona são ilustradas nos arredores do Rio de Janeiro. O cenário espetacular local é por demais conhecido, mas as formas que o fizeram justamente famoso se repetem em muitos outros lugares de Vitória a Paranaguá. Paralelamente à costa do Rio de Janeiro, um pouco distanciado, se acha um bloco de montanhas, separado da principal escarpa de falhas por baixadas e terraços dissecados. Uma secção deprimida por uma falha no meio desta cadeia permitiu a invasão do mar e a formação interior de uma baixada parcialmente inundada, conhecida por Baixada Fluminense. À semelhança das demais baixadas litorâneas a superfície compõe-se de colinas em pontões capeadas profundamente de solos e com o relevo de uns 40 a 50 metros. Os vales são rasos, pantanosos e uniformes. O litoral da Baixada Fluminense onde esta toca à baía de Guanabara é franjado de mangues e a água junto à praia é rasa.

Somente onde as vagas oceânicas alcançam ou alcançaram em tempo geologicamente recente a cadeia que se coloca à beira da costa, é que as formas de montanhas tipo "pão-de-açúcar", tão familiares no cenário do Rio de Janeiro, foram produzidas. Brandt³⁰ interpretou essas protuberâncias rochosas expostas como tendo sido alijadas de sua cobertura de material de solo residual pela investida das ondas nas suas bases. A feição ponteaguda é forma normal da ação atmosférica sobre rochas cristalinas sob um clima tropical úmido, mas a insólita exposição de rochas nuas é o resultado da ação das vagas e morros como o Pão de Açúcar são apenas encontrados ao pé do mar. Feições similares ocorrem em diversos lugares ao longo da costa.³¹

Que o litoral é de emersão, muitas cousas o indicam. Muitos dos morros tipo "pão-de-açúcar" estão agora a salvo das ondas mais elevadas por baixios de areias. Restingas em forma de crescente ligam promontório a promontório e por trás delas lagoas rasas estão em processo de extinção por atêrro e pelo avanço do mangue. Os promontórios rochosos têm terraços talhados pelas águas nas suas faces expostas.³² Essas várias feições de que vamos encontrar exemplos ilustrativos nos arredores do Rio de Janeiro, ocorrem por toda parte ao longo da costa. Outras baías, similares à de Guanabara estão agora ou completamente preenchidas como a baixada do Iguape do sudoeste de Santos ou em via de preenchimento, como a baía de Sepetiba. A associação característica das montanhas tipo "pão-de-açúcar", restingas em debrum, lagoas e planícies de fundo de baía e baixadas parcialmente mergulhadas remanescentes de um período anterior de depressão litorânea, desenvolveram-se talvez menos

³⁰ B. Brandt, Die tallosen Berge an der Bucht von Rio de Janeiro, Mitt. der Geog. Gesel. in Hamburg, Vol. 30, 1917, ps. 1-68; incluindo um importante confronto dos processos do intemperismo e de erosão nas latitudes média e baixa.

³¹ R. A. Hehl, Das Brasilianische Küstenland zwischen 21.º und 23.º Südlicher Breite, Pet. Mitt., Vol. 28, 1882, ps. 443-447;

B. Brandt, Die Landschaft an der Bucht von Santos, Mitt. der Geog. Gesel. in Hamburg, Vol. 32, 1919, ps. 93-116;

P. Denis, Le Paysage de la Baie de Rio de Janeiro, Rev. de l'Amérique Latine, Vol. 2, 1922, ps. 155-163; e

J. R. Guinazu, Algunas Observaciones sobre geomorfología, suelo, y clima de Rio de Janeiro, São Paulo, y sus zonas adyacentes (Brasil), Gaea, Vol. 3, 1928, ps. 257-290.

³² E. Backheuser, A Faixa Litorânea do Brasil Meridional — Hoje e Ontem. Rio de Janeiro, 1918.

pronunciadamente em Iguape, Santos³³ e ao norte de Vitória. Os deltas formam outro tipo de paisagem litorânea, bem diferente do que acabamos de descrever. Superfícies planas são raras no sudeste brasileiro. Até as baixadas são distintamente semeadas de colinas, mas os deltas do Paraíba e do Doce são largos tratos de terreno de aluvião comparativamente planos que os rios cortam em vales levemente incisos, em consequência dos levantamentos litorâneos mais recentes.

O litoral de ambos os deltas avançou com forma arqueada.

CONCLUSÃO

Do que ficou dito atrás, podemos ver que temos no sudeste do Brasil uma zona da maior variedade e complexidade de configuração superficial. O presente artigo oferece alguns dos pormenores da configuração da superfície que fornece base tão necessária para os estudos geográficos dessa área. Ele também sugere alguns dos problemas fisiográficos que foram apontados. Aqui se depara um belo e novo campo para o estudante de geomorfologia. A investigação da história fisiográfica do rio Doce com sua composição bem preservada de terraços e níveis de erosão seria um estudo fascinante e crítico. Com a ajuda de novos mapas em publicação pelos governos dos Estados, especialmente de São Paulo e Minas Gerais, a técnica mais apurada que foi recentemente aplicada aos estudos dos Apalaches poderia bem ser utilizada em deslindar a história fisiográfica desta área. Há uma profusão de material, também, para a investigação da evolução de menores formas terrestres sob as condições sub-tropicais úmida e livres de geadas. É de esperar-se que os especialistas em geomorfologia se sintam tentados a promover o estudo desses problemas.

³³ Estado de São Paulo, Comissão Geográfica e Geológica: Exploração do rio Ribeira de Iguape, 2.ª Edição, São Paulo, 1914;

Exploração do Litoral, 1.ª Secção, Cidade de Santos à fronteira do Estado do Rio de Janeiro, São Paulo, 1915;

Exploração do Litoral, 2.ª Secção, Cidade de Santos à fronteira do Estado do Paraná, São Paulo, 1920;

Exploração do Rio Juqueriquerê. 2.ª Edição, São Paulo, 1919.

Resenha e Opiniões

A Geografia e os estudos geográficos na França durante a guerra e a ocupação *

A Geografia na França sofreu um longo período de atividade restringida entre 1940 e 1944. O número de obras relevantes aparecidas no decorso desses quatro anos é ilusório. Nenhuma delas foi planejada ou escrita durante a guerra. Derivam, na realidade, do opulento período anterior à guerra e algumas estavam no prelo no momento do rompimento das hostilidades.

Os franceses acharam impossível, material e espiritualmente, por causa da guerra, trabalhar efetivamente, mesmo em seu próprio país, onde as dificuldades de trânsito complicaram-se extremamente. Muitos limitaram-se a retocar e completar modestos estudos para os quais tinham já coligido os elementos: neste sentido foi possível manter singela atividade na publicação. Privados de tôdas as informações e debaixo de estrita vigilância, os professores de Geografia achavam-se quase completamente proibidos de acesso às fontes de documentação econômica e defesos de publicarem artigos contendo estatísticas, mesmo desatualizadas, ou mapas relativos a possíveis teatros de operações. A censura alemã sustou a publicação de vários artigos acêrca da estrutura física das costas francesas, o clima da África do Norte e o tráfego, em certos sistemas ferroviários da França, antes da guerra. Posteriormente o racionamento do papel forçou os periódicos geográficos franceses, um por um, a cessar a publicação, só logrando continuar os *Annales de Géographie*, reduzido de tamanho e com suas emissões restringidas de seis a quatro por ano. A fim de subsistir foi, posteriormente, obrigado a fundir-se, desde o

início de 1940, com *La Géographie*, órgão da Société de Géographie de France. Repassando as páginas da nova publicação, conhecida, desde então, como *Annales de Géographie — Bulletin de la Société de Géographie*, vê-se claramente que a maior parcela de artigos e notas se baseia em pesquisas e viagens de pré-guerra.

A Geografia francesa não foi, porém, golpeada só com essa parálise progressiva. Foi-lhe ameaçada a própria existência pelas mortes prematuras de diversos líderes. J. Sion, professor da Universidade de Montpellier e A. Demangeon, professor da Sorbonne, pouco sobreviveram à derrota da França. Aquêles morreu em junho de 1940, o último, um mês depois, ao cabo de uma curta enfermidade agravada pelas conseqüências imediatas da ocupação. Logo no início de 1941, sobreveio a severa perda de L. Gallois, um dos mais antigos discípulos de Vidal de la Blache, e um dos que contribuíram mais persistentemente para desenvolver a escola geográfica francesa em conformidade com os seus ensinamentos. Os anos subsequentes assistiram à morte, sucessivamente, de A. Albitreccia, que recentemente publicara seu trabalho sobre a Córsega; Ch. Robert Müller, cuja obra sobre os pescadores da costa atlântica da Inglaterra, ainda continua inédita; P. Camena d'Almeida, uma autoridade bem conhecida sobre a Rússia; P. Labbé, um dos últimos exploradores franceses da Ásia Central Russa, e Ch. Rabot, autoridade na geografia da Escandinávia e, finalmente, C. Vallaux, o eminente oceanógrafo que faleceu logo após à libertação.

A êsses claros nas fileiras dos geógrafos franceses, vêm juntar-se os que se devem às represálias do inimigo durante aquêles 4 anos trágicos. Quando as garras germânicas se cravaram sobre a França, os professores de Geografia não foram os últimos a sofrer-lhes as conseqüências; a escola destes encarnava a resistência tradicional às teorias pseudo-científicas da Antropogeografia e da Geopolítica, de que, trans-Reno, Haushofer era ainda o representante máximo, daí o inspirador e zeloso servidor das teorias do nacional-

* N.R. — O presente trabalho da lavra do Prof. A. Perpillou, lente de Geografia na Universidade de Lille e secretário-geral da Société de Géographie, foi publicado no vol. CVII — Ns. 1, 2 — Jan.-fev., 1946 do *The Geographical Journal* e traduzido para o português pelo Sr. João Milanez da Cunha Lima, redator da Seção de Publicações do C. N. G.

Os números entre parênteses se referem à bibliografia inserta no fim do trabalho.

socialismo sobre "espaço vital" e a missão da raça alemã na "nova" Europa. A lista dos que padeceram entre 1942 e 1944 é longa: Th. Lefebvre, professor na Universidade de Poitiers, morto pelos alemães depois de prolongada prisão; J. Ancel, professor na Sorbonne, morto no campo de concentração de Drancy, R. Musset, professor da Universidade de Caen, que, por dois anos, suportou os horrores de Buchenwald; H. Baulig, professor da Universidade de Strasburgo (evacuado para Clermont-Ferrand) encarcerado por vários meses, E. Colin, redator da *Bibliographie Geographique Internationale*, preso por ajudar aviadores aliados baixados na Bretanha. Seria demasiado longo, e até impossível, relacionar todos os geógrafos, professores em vários *Licées* da França, que, jovens ainda para terem reputação formada, foram presos, internados, deportados ou executados. Os que puseram de lado seus estudos para devotar-se às atividades clandestinas na resistência foram também numerosos. Muitos dos *maquis* de Limousin, Jura e Ile-de-France, foram regularmente providos com mapas de larga escala indispensáveis às suas operações ou mesmo à sua segurança pelos professores de Geografia, graças às coleções particulares destes. Esta atividade subterrânea evidenciou-se, também, na camuflagem de coleções de mapas procurados pelas forças de ocupação. Assim a transferência da biblioteca e coleções da Société de Géographie para a Bibliothéque Nationale, deu pretexto para fazer desaparecer todo vestígio dos inúmeros mapas e cartas existentes em poder daquela. Restrinjo-me a referir os nomes de P. Gourou, professor da Universidade de Bordeaux, que foi vice-presidente do Comité Regional de Libération e J. Blache, professor da Universidade de Nancy, que seria mais tarde *Préfet* de Meuthe-et-Moselle depois da expulsão dos alemães.

Considerando o total das principais obras surgidas entre 1940 e 1944 ou após a libertação, nota-se forte preponderância de estudos sobre Geografia Regional. Trabalhos de síntese sobre problemas abstratos de Geografia Física ou Humana são raros. Isto deve ser atribuído, sem dúvida, às solicitações da educação superior na França. Nossas grandes universidades têm em geral uma única cadeira de Geografia. Com exceção da Sorbonne, agora provida largamente com cadeiras de Geografia Física, Econômica, Humana,

Regional e Colonial, somente as Universidades de Lyon e Strasbourg tinham duas cadeiras antes da guerra. Bordeaux teve uma segunda cadeira somente a partir de 1943 e Rennes e Lille dentro de um período ainda mais curto. Um professor francês de Geografia precisa, portanto, ser capaz de iniciar os estudantes em todos os seus ramos. Por essa razão os candidatos ao *doctorat* sentem-se atraídos pelos assuntos de pesquisa que lhes permitam pôr em jôgo sua competência em muitos aspectos da Geografia e não apenas num assunto isolado. Assim sendo, não causa surpresa que a maioria das teses para o *doctorat*, publicadas a começar de 1940, consistiram, como nos anos antecedentes, em estudos regionais compreensivos.

A última tese defendida na Sorbonne, antes da ocupação, por F. Ruelan sobre Kwansai, encerra essa dupla intenção, se bem seja evidente que o principal objetivo é fazer um estudo morfológico da região central do Hondo. (1)

Uma série de trabalhos principais ou acessórios apresentados entendem mais particularmente com a Geografia Física: o estudo de A. Perpillou, sobre Limousin, que analisa, em face do cenário local, os principais problemas de morfologia e relêvo, clima, hidrologia e fitogeografia que se deparam nesta região do Maciço Central; (2) o longo trabalho de J. Dresch sobre o grande Atlas de Marrocos e as regiões adjacentes do Haouz e Sous; (3) a monografia de R. Clozier sobre *Les Causses de Quercy* em que a erosão *karst* e o lugar que ocupa no presente relêvo dos planaltos calcáreos do Aquitaine são examinados; (4) o estudo por J. Weulersse acêrca do Orontes e seu regime; (5) a obra de Urvoy a respeito da bacia do Niger e sua evolução morfológica durante a sucessão alternada de estações seca e chuvosa que, desde o Plioceno, estabeleceram um ritmo no desenvolvimento físico dessas terras limítrofes do Saara, (6) a bela monografia de G. Baekeroot sobre a bacia ardonesa e luxemburguesa do Mosela, detalhado estudo das várias superfícies de erosão terciárias e da diferenciação do presente relêvo; (7) os dois livros de L. Goron a propósito dos pré-Pyrenées de Ariège, sua tectônica, e o papel da ação glacial no seu relêvo; (8) o estudo mais recente de P. Veyret sobre as regiões alpina e pré-alpina da média Durance. (9) Esta lista certamente revela

uma das tendências presentes entre os geógrafos franceses: a predileção pelas análises morfológicas sobremodo detalhadas de áreas restritas bem conhecidas deles.

A par dessas teses de doutorado, diversos estudos compreensivos vieram a lume. O tomo magistral (10) de Emm. de Martonne dedicado à Geografia Física da França, forma o vol. VI da *Géographie Universelle*, cuja publicação foi iniciada sob a direção de P. Vidal de la Blache e L. Gallois. Representa a primeira ordenação e compilação dos resultados totais dos cinquenta anos de pesquisa feita pelos geógrafos franceses em torno da Geografia Física do seu país e que, por muito tempo permanecerá sem segundo. Depois dêsse, ultrapassando o domínio da Geografia Física pura, a fim de apresentar o que de fato são monografias regionais amplas, há os dois livros publicados em 1941 e 1943, por R. Blanchard, (11) continuando seu estudo anterior dos pré-Alpes, um que trata das "cluses" pré-alpinas e o sulco alpino e o outro sobre os maciços centrais e as zonas interiores dos Alpes setentrionais. Esses trabalhos fazem parte da vasta contribuição que os geógrafos franceses da escola de Grenoble têm prestado ao estudo desta grande cordilheira de montanhas.

Cabe-me citar também o estudo de P. S. Iovanovic sobre *Les profils fluviatiles en long, leurs formes et leur genése*, que submete a uma judiciosa análise matemática os perfis de equilíbrio fluvial (12) e o de M. Pardé. *Quelques nouveautés sur le régime du Rhône*, que, como o autor declara no sub-título é um subsídio, se bem que referto de idéias novas, às obras mais importantes de hidrologia dos rios por um dos principais especialistas franceses. (13)

Outra contribuição, suspensa pela dificuldade de papel, sem dúvida prestes virá a lume, acrescentando esta honrosa lista — mesmo que seja apenas o estudo importante de J. Char-donnet, sobre a morfologia dos Alpes meridionais que conferiu ao seu autor o grau de D. ès L.

Há diversos trabalhos originais sobre Geografia Humana. Três tentativas para estudar sistematicamente o fenômeno de Geografia Humana, cartograficamente, devem ser mencionadas: A. Perpillou exoôs o aspecto e evolução recente do distrito de Limousin, apresentando em forma cartográ-

fica as informações fornecidas por documentos cadastrais separados pelo intervalo de um século. (14) J. Dresch mostrou por uma série de mapas expositivos a distribuição de condições de vida dos nativos nas montanhas do Grande Atlas de Marrocos. (15) Finalmente, Y. Urvoy descreveu pelo mesmo método a etnografia e a demografia das populações sudanesas entre o Senegal e o lago Chad. (16)

E' ao estudo das condições de vida e fenômeno de Geografia Humana que J. Weulerse consagra particularmente, sua monografia sobre a região dos Alaouites, (17) e M. de Lannou seu livro acerca de *Pâtres et paisans de la Sardaigne*. (18)

O estudo sobre a Córsega elaborado por A. Albitreccia está ligado também à Geografia Humana e Econômica. Sua análise do plano cadastral da ilha no século dezoito é o ponto de partida de uma evolução que êle descreve plena e hábilmente na sua principal obra. (19) O trabalho póstumo de Ch. Robert Müller, *Pêches et pêcheurs de la Bretagne atlantique* também trata de Geografia Humana, como monografia das condições de vida de um povo marítimo.

R. Clozier limitou o escopo das suas observações a um fenômeno humano novel, a vida e o desenvolvimento da importante terminal da ferrovia parisiense, *Gare du Nord*, estudo fecundo que ilumina, nos diversos aspectos, as relações que prendem a Geografia Urbana à das linhas de comunicação. (20)

Especial referência deve ser feita ao trabalho de M. Sorre relativo aos fundamentos biológicos da Geografia Humana, introdução aos problemas de população mediante o estudo da ambiência etnológica favorável ou hostil em que o homem deve estabelecer-se. Baseia-se o livro num competente cabedal de dados fornecido por autoridades agrícolas, biológicas, antropológicas e médicas. É, na verdade, como se indica no sub-título, uma ecologia do homem. (21) O estudo de J. Despois sobre a Tunísia Oriental deve ser também incluído entre os trabalhos básicos, que dão um lugar proeminente aos problemas humanos. (22)

No campo da Geografia Política no sentido estrito apenas apareceram dois livros. A. Siegfried loerrou publicar em 1943 uma *Vue générale de la Méditerranée*. (23) mas teve que aguardar a libertação a publicação do manual

de *Geografia Política da Europa* por J. Ancel, cujo II volume veio a aparecer em 1945, após a morte do autor numa prisão alemã. (24)

Outra obra póstuma é a coleção de artigos *Problèmes de géographie humaine* de A. Demangeon: o primeiro aqui se publica pela primeira vez e os outros, já tendo aparecido em várias revistas, foram reunidos de modo a oferecer o ponto de vista do autor sobre cada assunto e a descobrir de um a outro estudo, o desenvolvimento do seu pensamento. (25) Antes da sua morte Demangeon completara um desenvolvido trabalho de Geografia Econômica e Humana da França, destinado a formar os dois últimos volumes da *Géographie Universelle*. Retardado pela falta de papel e ainda mais pelo desejo de evitar a censura alemã, esse trabalho a que Demangeon dedicou os últimos anos de sua vida, está agora no prelo.

De modo análogo, os estudos geográficos nas colônias, embora retardados, não se interromperam por completo. Sob a direção de Th. Monod os membros do Institut de l'Afrique Noire prosseguiram nos seus estudos do Saara e Sudão. Os resultados apareceram quase sem solução de continuidade nas publicações do "Comité d'Études Historiques et Scientifiques de l'Afrique Noire".

A esses estudos, altamente especializados, pode ser acrescentado um certo número de livros populares que suplementaram as publicações geográficas. Confinando-me ao principal, mencionarei *Le Spitzberg et la Sibérie du Nord*, por V. Romanovsky, (26) e *Alaska*, por E. Bruet, (27) ambos baseados em notas tomadas em viagens anteriores à guerra. *La Bourgogne*, monografia regional de G. Chabot; (28) *Géographie économique et sociale de la France*, (29) de P. George e *Géographie des Pyrénées françaises*, de P. Arqué. (30)

Para completar não poderíamos deixar de anotar os numerosos artigos publicados em vários periódicos geográficos que, nas províncias, conseguiram a custo manter-se ativos, ao menos por algum tempo: os *Bulletins* das sociedades geográficas de Lille, Lyon e Toulouse; igualmente a *Revue de Géographie Alpine*, *Bulletin de la Société Languedocienne de Géographie*, e a *Revue Géographique des Pyrénées et du Sud-ouest*. Nos *Annales de Géographie*, *Bulletin de la Société de Géographie*, podem encontrar-se os títulos

de quarenta e cinco artigos essenciais e mais de cinquenta notas suplementares, sem mencionar as notas de registro e comentários. Desses artigos e notas dezoito entendem nos problemas de Geografia Física pura — problemas gerais de morfologia, climatologia e oceanografia — relativos não só à França como à África, Ásia, América e Escandinávia. Uma dúzia deles são breves monografias regionais. Os autores, além dos já mencionados, incluem nomes bem conhecidos dos geógrafos: Arbos, Blache, Cholley, Dion, Faucher, Gourou, Marres, Meynier, Robequain, dos discípulos desses, cujos ensaios se apresentam cheios de promessas para um futuro próximo.

Como é óbvio, não se poderia pensar em excursões de exploração e pesquisa. Em 1940, a expedição Guibault-Liotard às raíais tibetanas teve um termo prematuro com o assassinato de L. Liotard numa emboscada de bandidos tibetanos. Alguns anos antes, os dois exploradores haviam conseguido galgar os selvagens desfiladeiros de Salween até os limites de Burma e China. Na última ocasião se propunham explorar o vale superior do Yangtzé-kiang.

Em 1941 e 1942 uma equipe composta por B. Flornoy, J. de Guébriant e F. Matter conseguia visitar os Andes Peruanos. Estabeleceram a origem glacial das fontes do Marañon e do pequeno lago Ninococha. Ao mesmo tempo descobriram ruínas incaicas na região das cabeceiras em Lauricocha e, depois, na região do Chacapoyas os traços duma civilização pré-incaica.

Desde a libertação, diversas missões de investigações puderam largar para países distantes. Quase todas incluem etnógrafos, mas também um ou mais geógrafos e têm contado com apoio da Société de Géographie. Entre os que já iniciaram o trabalho, deixo registrados, apenas, as de J. Emperaire e Robin sobre os declives chilenos do Pacífico; J. P. Lebeuf na cadeia Dang-rek e as montanhas Cardamomes de Cambodja; e B. Flornoy, que partiu noutra expedição ao Amazonas superior no itinerário coberto em 1941-42.

Nos tempos que correm os estudos geográficos parecem gozar de renovado favor na França. E' neste ramo de conhecimento que a maioria das grandes universidades registram a maior progressão na inscrição de estudantes tanto do sexo masculino como

do feminino. A instrução foi ampliada com a criação de novos títulos como, por exemplo, o "Certificat d'études supérieures de cartographie". O ensino de Geografia Colonial tende a ocupar um lugar mais importante do que antes da guerra e cadeiras especializadas foram criadas em algumas grandes faculdades. Além disso a criação de um novo *grau* e de uma *agrégation* independente em Geografia, distinta daí por diante da que se prende à História, são capazes de atrair aqueles jovens professores interessados em promover mais tarde suas pesquisas individuais.

No que diz respeito ao público instruído podemos dizer que hoje em dia não se contenta, para informar-se sobre os países estrangeiros, com artigos de jornais. O que exige são informações mais precisas e menos sumárias. Deve-se a isto o êxito que alcançou na França a literatura popular científica, cuja produção ainda não satisfaz a curiosidade despertada por vários ramos de conhecimento. Durante a guerra a maioria dos franceses ouviu falar de regiões remotas, que se distinguiram como teatros de operações, de cuja sorte sabiam depender o curso da guerra e o futuro do seu país, porém, das quais até os nomes lhes eram pouco familiares. A consciência dessa lacuna e as surpresas reveladas pela guerra provocaram sem dúvida o desejo de conhecer o mundo melhor, o que representa certamente bom prenúncio para o progresso futuro da ciência geográfica.

BIBLIOGRAFIA

1) F. Ruellan: "Le Kwansaj; étude géomorphologique d'une région japonaise". Large 8vo, x + 821 pp. Tours: Arrault, 1940. Rev. by Emm. de Martonne in *Ann. de Géogr.*, Juillet 1941.

2) A. Perpillou: "Le Limousin, étude de géographie physique régionale", 4vo, x + 258 pp. Chartres, 1940. Rev. by Emm. de Martonne in *Ann. de Géogr.*, Oct. 1941.

3) J. Dresch: "Recherches sur l'évolution du relief dans le massif central du Grand Atlas, le Haouz et le Sous". 4to, xx + 712 pp. Tours: Arrault, 1941. Rev. by Emm. de Martonne in *Ann. de Géogr.*, Jan. 1943.

4) R. Clozier: "Les Causses du Quercy; contribution à la géographie physique d'une région calcaire". 4to,

184 pp. Paris: Ballière, 1940. Rev. by Emm. de Martonne in *Ann. de Géogr.*, Jan. 1942.

5) J. Weulersee: "L'Oronte, étude de fleuve". 4to, 92 pp. Tours: Arrault, 1940.

6) Y. Urvoy: "Les bassins du Niger; étude de géographie physique et de paléogéographie". 4to, iv + 144 pp. Paris: Larose, 1942. Rev. by Emm. de Martonne in *Ann. de Géogr.*, Jan. 1945.

7) G. Baekeroot: "Oesling et Gutland; morphologie du bassin ardennais et luxembourgeois de la Moselle". Large 8vo; 312 pp. Paris: A. Colin, 1942. Rev. by Emm. de Martonne in *Ann. de Géogr.*, Oct. 1943.

8) L. Goron: "Les Pré-Pyrénées ariégeoises et garonnaises; essai d'étude morphogénique d'une lisière de montagne". Large 8vo, xx + 890 pp. Toulouse: E. Privat, 1940. "Le rôle des glaciations quaternaires dans le modelé des vallées maitresses des Pré-Pyrénées ariégeoises et garonnaises et leur avant-pays; étude de géographie physique". Large 8vo, xii + 464 pp. Ibid., 1941. Rev. by Emm. de Martonne in *Ann. de Géogr.*, Avril, 1945.

9) P. Veyret: "Les pays de la moyenne Durance alpestre; Bas Embrunais, Pays de Seyne, Gapençais, Bas Bochaîne. Etude géographique". Large 8vo, xx + 596 pp. Grenoble: Arthaud, 1945.

10) Emm. de Martonne: "La France Première partie: France physique" (*Géogr. Univ.*, t. vi), 8vo, 464 pp. Paris: A. Colin, 1943.

11) R. Blanchard: "Les Cluses préalpines et le Sillon alpine". (Les Alpes Occidentales, tome II) 2 vols. 4to, 672 pp. Grenoble: Arthaud, 1941. Rev. by J. Blache in *Ann. de Géogr.*, Oct. 1942. "Les Grandes Alpes françaises du Nord. Massifs centraux; Zone intra-alpine". (Les Alpes Occid., tome III), 2 vols. 4to. Ibid., 1943.

12) P. S. Iovanovic: "Les profils fluviaux en long; leurs formes et leur genèse. Essai de méthodes morphogénétiques nouvelles". 8vo, xii + 196 pp. Paris: A. Colin, 1940. Rev. by M. Pardé in *Ann. de Géogr.*, Jan. 1945.

13) M. Pardé: "Quelques nouveautés sur le régime du Rhône. Erratum et addendum à un gros ouvrage". 4to, 198 pp. Lyon: M. Audin, 1942.

14) A. Perpillou: "Cartographie du paysage rural limousin. Essai d'utilisation rationnelle des documents ca-

dastraux". I. Commentaires, viii, 105 pp. II. Atlas, 21 plates. Chartres: Durand, 1940. Rev. by A. Cholley in *Ann. de Géogr.*, Avril 1943.

15) J. Dresch: "Commentaire des cartes sur les genres de vie de montagne dans le massif de Grand Atlas marocain". 40 pp. and Atlas. Tours: Arrault, 1941. Rev. by A. Cholley in *Ann. de Géogr.*, Avril 1943.

16) Y. Urvoy: "Petit atlas ethno-démographique du Sudan entre Sénégal et Tchad". (*Mém. Inst. franç. d'Afrique Noire*, 3) 4to, 52 pp. Paris: Larose, 1942.

17) J. Weulersse: "Le pays de Alaoutites". (*Inst. franç. de Damas*). 4to, 422 pp. Tours: Arrault, 1940. Rev. by A. Cholley in *Ann. de Géogr.*, Jan. 1945.

18) M. le Lannou: "Pâtres et paysans de la Sardaigne". Large 8vo, 366 pp. Tours: Arrault, 1941.

19) A. Albitreccia: "Le plan terrier de la Corse au XVIII^e siècle". Large 8vo, 270 pp. Paris: Presses univ. de France, 1942. "La Corse; son évolution au XIX^e siècle et au début du XX^e siècle. Etude de géographie humaine et économique". Large 8vo, 296 pp. Ibid., 1942.

20) R. Clozier: "La gare du Nord". 4to, 294 pp. Paris: Baillièrre, 1940. Rev. by A. Cholley in *Ann. de Géogr.*, Juillet, 1943.

21) M. Sorre: "Les fondements biologiques de la géographie humaine. Essai d'une écologie de l'homme". 8vo, 440 pp. Paris: A. Colin, 1943. Rev. by P. Gourou in *Ann. de Géogr.*, Oct. 1943.

22) J. Despois: "La Tunisie orientale Sahel e Basse steppe" (Publ. Fac. des Lettres d'Ager, 5^e sér. 13) 4to, 620 pp. Paris: Les Belles Lettres, 1940. Rev. by P. Marres in *Ann. de Géogr.*, Avril, 1945.

23) A. Siegried: "Vue générale de la Méditerranée". 8vo, 192 pp. Paris: Gallimard, 1943.

24) J. Ancel: "Manuel géographique de politique européenne". Tome II. L'Allemagne. Large 8vo, 270 pp. Paris: Delagrave, 1945.

25) A. Demangeon: "Problèmes de géographie humaine". Large 8vo, xix + 407 pp. Paris: A. Colin, 1942. Rev. by M. Grandazzi in *Ann. de Géogr.*, Oct. 1942.

26) V. Romanovsky: "Le Spitzberg et la Sibérie du Nord". 8vo, 206 pp. Paris: Payot, 1943.

27) E. Bruet: "L'Alaska". Large 8vo, 451 pp. Paris: Payot, 1945.

28) G. Chabot: "La Bourgogne". 12mo, 224 pp. Paris: A. Colin, 1941.

29) P. George: "Géographie économique et sociale de la France". 8vo, 224. pp. Paris: Editions d'hier, 1946.

30) P. Arqué: "Géographie des Pyrénées françaises". 8vo, viii + 211 pp. Paris: Presses univ., 1943.

★

Considerações sôbre o êxodo rural *

O fenômeno migratório interno que desde alguns anos se processa com maior intensidade em nosso país, no sentido rural urbano, é comum a todos os povos e sua maior extensão resulta da mobilidade que a civilização atualmente propicia ou mesmo impõe ao trabalho de grandes massas, mercê das técnicas de relações humanas, de comunicações e de transportes.

Os campos e as pequenas comunidades alimentam as cidades, inclusive, abastecem-nas de gente, mesmo porque muitos dos grandes centros urbanos são incapazes, por sua própria natalidade, de manter as respectivas populações. Essa mobilidade das populações é que faz com que, já em 1930, 23% da população branca e 25% dos negros dos Estados Unidos vivam fora dos Estados onde nasceram. (1) Para se formar uma idéia dessa tendência da vida moderna, basta lembrar que há alguns lustros a população da República Argentina era de 65% rurais e 35% urbanos. Já em 1939 invertam-se êsses números e 74% são urbanos e apenas 26% rurais (2). "O êxodo rural assumiu tais proporções entre 1920 e 1930, diz Ferenczi, que em alguns países certas regiões agrícolas ficaram despovoadas" (3).

Durante e após os grandes cataclismos sociais como as guerras, êsse fenômeno normal e por vêzes cíclico, toma aspectos extraordinários pelo vulto das massas populacionais em deslocação. As duas grandes guerras que deram lugar a uma tremenda urbanização das populações em quase todo

* Conferência pronunciada pelo professor Castro Barreto na Sociedade dos Amigos de Alberto Tôrres e publicada na revista *Economia* que se edita em São Paulo, em seu número 88 — Ano VIII — Setembro de 1946.

N.R. Os números entre parênteses se referem à bibliografia inserta no fim dêste trabalho.

o mundo, já pelas intensíssimas exigências das indústrias bélicas e parabélicas de que resultou o maior mercado de trabalho jamais observado, já pela crescente mecanização das técnicas agrárias, já pela facilitação das comunicações, representam os grandes fatores desse atual movimento migratório urbanófilo, de extensão universal.

Dadas as condições peculiares ao nosso país de imensa área habitável, de transportes difíceis, insuficientes, retardados; de distribuição da riqueza e densidade demográfica incoincidentes, o êxodo rural apresenta aspectos especiais que passaremos em revista sucintamente.

As causas. Existe pressão demográfica onde o desenvolvimento cultural e conseqüentemente econômico não acompanha a elevação populacional ou, por outras palavras, o desenvolvimento cultural de uma população se expressa pelo quociente de utilização do ambiente (fórmula de Dodd) (4). O êxodo rural, como as migrações em geral, tendem a se processar dos ambientes mais pobres para os mais ricos, das regiões de salários mais baixos para aquelas onde os salários se elevam, onde a vida se apresenta mais agradável e com maiores possibilidades para subir, tanto assim que o êxodo rural drena para a vida urbana principalmente, os mais moços, os mais bem dotados, os mais capazes. Há uma certa relação entre a composição e a pressão demográfica: regiões de povoamento antigo, de intenso crescimento interno, (*imbreding*), isto é, que não recebem imigrantes, tendem à pressão demográfica. Falta nelas a contribuição renovadora e aperfeiçoadora de novos contingentes culturais. Por outro lado, se não atraem imigrantes é porque não oferecem possibilidades econômicas ou já revelam pressão demográfica, ou porque sofrem fechamento político.

Estados há em que o número de estrangeiros é mínimo; igualmente pequeno é o número de nacionais de outros Estados, como acontece com Minas Gerais ou com o Ceará ou Pernambuco; os movimentos populacionais são, ali, sempre emigratórios; não representam nem podem representar centros de atração, dado o seu pequeno desenvolvimento econômico e a reduzida exploração das suas riquezas. Este fenômeno é observado mesmo entre os Estados da Federação Americana como

o de South Carolina, quando comparados com o do Atlântico-Norte (Lorimer) (5).

Impondo as duas grandes guerras uma intensa industrialização do sul do país, aqui como alhures as cidades começaram a constituir centros de atração e formidável mercado de trabalho, bem melhor remunerado do que as nossas precárias e primitivas atividades agro-pecuárias.

As novas técnicas de comunicações e de relações humanas (automóvel, terrestre e fluvial, rádio, cinema, imprensa, avião), mais simples e mais acessíveis à nossa economia retardada e semi-colonial, têm levado no seu acesso às áreas mais remotas, o conhecimento das vantagens da moderna produção, do trabalho racionalizado. Só quem viaja nos sertões pode avaliar o que representam para as populações até há pouco completamente isoladas, o automóvel, o rádio e o avião. Sem dúvida essas facilidades de comunicação — principalmente o rádio e a imprensa — raramente orientados no sentido educativo, são chamarizes para o abandono da vida rural.

Os que retornam dos grandes centros, do serviço militar (quando retornam), bem como os aliciadores de braços para as indústrias ou mesmo para lavouras mais ricas e progressivas de tipo industrial, representam um outro fator para o abandono dos campos. Cumpre notar que a nova lei do serviço militar já prevê esse grave inconveniente que durou tantos anos, apesar dos esforços de Xavier de Oliveira (6).

A simples alfabetização e as operações elementares que é o que a nossa escola primária oferece a um certo percentual da população, muito concorre para o êxodo rural, para o abandono da gleba pelo seu servo, que realmente sem qualquer preparo profissional ou técnico, vê um raio de luz na fuga para os centros urbanos, para trabalhos mais leves e melhor remunerados do que o da enxada, do machado e da foice.

A ausência de núcleos de atração, de contactos sociais, de preparo técnico para as atividades rurais remuneradoras, engrossa ainda a torrente dos que buscam nos centros urbanos atividades mais convenientes.

A distribuição da população brasileira e o baixíssimo nível de vida de uns 75% dela, concorrem extraordinariamente para essa instabilidade quase

nomádica em que vivem muitos milhões dos nossos patricios.

O regime da propriedade, das grandes extensões de terra não utilizadas mas sob a posse de um senhor, quase sempre sem capacidade e sem possibilidade de utilização, cria para a população rural, num elevado percentual, a situação de servos da gleba. O regime do meeiro é simplesmente feudal, porque o homem volta praticamente à condição de servo da gleba ou evade-se através do êxodo rural.

A precariedade dos direitos e das liberdades civis tomando em certas regiões aspectos intoleráveis, faz com que muita gente fuja para os meios urbanos onde são possíveis certas garantias fundamentais que a sociedade oferece.

Por motivos que remontam à nossa história num passado já distante, os núcleos de população formaram-se na costa, como é natural, mas povoamos, paradoxalmente as regiões menos ricas talvez, ou de exploração mais difícil, só nos ocupando das mais dadivas, muito recentemente. Vale notar aqui a observação do economista Simonsen (7) acerca da mudança do mercado de produtos tropicais para as colônias das grandes nações compradoras, de que resultou o declínio daquela fase áurea da economia nordestina baseada nesses produtos.

A corrida do ouro descoberto nas minas do sul coincidindo com esse declínio, foi o ponto de partida das primeiras migrações das populações do nordeste do país. A torrente norte-sul tornou-se perene com maior ou menor volume.

No emprêgo dos recursos culturais para a "Utilização ecológica", andamos porém atrasados e só agora começamos a nos ocupar de pesquisa científica para melhor rendimento da nossa produção; de ensino técnico para os múltiplos aspectos que põe a produção atual em qualquer atividade humana.

Os fenômenos sociais se encadeiam e se entrosam no seu desenvolvimento, de modo que entre as populações urbanas dos centros industriais, o aumento da produção eleva naturalmente o padrão da vida (senão para todos, no regime econômico atual, para um grande número) e essa elevação representa uma compreensível atração para as populações rurais de um país muito

vasto e sub-populado, desprovidas de quase tudo, vivendo, a grande maioria, num padrão ínfimo.

O regime econômico-social que ainda conservamos — homem-coisa — sem laços que o prendam ao solo, sem terra, desamparado, sem educação rural, sem os contactos recíprocos com os meios urbanos, sem interesse pela comunidade rural, representa um dos mais poderosos fatores do êxodo para as cidades, o que entre nós começa a se tornar impressionante. De fato "o caboclo vive fora da atividade econômica", como observa Deffontaines (8). A Deffontaines o que mais impressionou foi o fato de que "num país tão vasto, tão pouco habitado, esperar-se-ia encontrar imensas regiões sem dono, pertencentes ao domínio público do Estado; isso, porém, não se dá e até zonas de florestas do Amazonas têm proprietários". Na embocadura dos rios mais ricos do Território do Amapá, conta-nos o seu governador, capitão Janari Nunes (9), estabeleceram-se regatões, invariavelmente sírios ou judeus, que foram trocando por utilidades e bugiangas e pequenos créditos, o domínio das terras desbravadas pelos seus heróicos e desassistidos ocupantes. Um ou dois desses espertos intrusos, instalados à boca do rio, tornam-se donos de quase tôdas as suas terras e já dificultam seriamente o retalhamento e a distribuição, pelo govêrno, da gleba para os colonos.

E' preciso ir observar *in loco* a vida do agricultor ou do criador, dos seus trabalhadores e agregados, pelas terras imensas dêste país: encontra-se a nossa retardada vida rural numa fase de transição intensa, senão brusca, entre o regime patriarcal, tricientário, das fazendas quase autárquicas onde "o senhor era dono do seu engenho, da sua capela, dos seus escravos, da sua família" (10) e as imposições para a vida e produção no mundo atual. Comunicações difíceis; contactos pessoais quase nulos ou limitados a um ou outro vizinho; atividades associativas quase não existiam, conseqüentemente, além da Igreja; só o mutirão, a vaquejada, apenas em algumas regiões. Também o Estado, se nada propiciava, quase nada auferia.

Uma série de acontecimentos que podem ter-se iniciado na abolição da escravatura e se precipitaram até as duas Grandes Guerras, deram lugar a profundas mutações na vida social

e econômica, dentro de duas gerações evidentemente desaparelhadas para essas rápidas mudanças — houve coincidência entre a penetração cultural e a evolução industrial, e o preparo da população rural, retardada para recebê-la. Houve desajustamento entre a evolução parcial do país, principalmente urbana, e as técnicas de produção e de transporte; a era industrial precocemente imposta e desencadeada pelas Grandes Guerras encontrou a escassa população ainda no prenúncio do desenvolvimento agrícola, balda de organização; atraiu-a pela elevação dos salários e utilizou-a sem qualquer restrição equilibradora. As cidades tornaram-se grandes mercados de trabalho, com salários mais altos, quando comparados com os ínfimos salários dos campos. As promessas, o conforto, as seduções da vida urbana foram atraindo desordenadamente as populações desertadas, de uma economia rural medieva. As atividades urbanas são, em geral, melhor remuneradas e todos procuram dirigir-se para elas. Entre nós, então, “a vida rural ainda é uma condenação da qual se foge na primeira oportunidade” (Amaral) (11). “O trabalhador urbano dispõe de uma mobilidade horizontal e vertical mais ampla do que a população rural” observa Sorokin (12).

Aliás fenômeno muito aproximado se operou na população dos Estados Unidos, no último quartel do século passado e mesmo no início do presente, impondo a intensa migração das populações de salários baixos, dos campos europeus (Commons) (13). Numa conferência magistral pronunciada no ano passado, o embaixador Adolf Berle demonstrou como a nação americana, há sessenta anos viu-se a braços com esse terrível desequilíbrio entre a produção agro-pecuária, ou melhor, a produção de subsistências e a voracidade dos homens de negócios e das grandes indústrias, e não fossem as sábias e enérgicas providências tomadas pela administração daquele país, teriam sido as mais ruinosas as conseqüências (14).

Acontece porém que as verdadeiras fontes de produção encontram-se no campo, a começar pelas subsistências e as populações rurais além de produzirem para si, devem alimentar as cidades e fornecer-lhes matérias primas para tudo, de modo que o peso das taxações e dos impostos vai cair, em última análise, sobre a produção agrícola, sobre a nossa produção agro-

pecuária insuficiente e não organizada, onde “cada habitante da zona rural produz para alimentar outro da zona urbana” (Monte Alegre) (15).

Ora, a cidade é cara, e quanto maior é o grau de urbanização, maior o peso fiscal *per capita*, porque maiores as exigências da população adensada (Mumford) (16). O desequilíbrio entre a pobreza dos métodos de produção agro-pecuária e o crescendo fiscal exercido pelo município, pelo Estado e pela Federação, mas principalmente pelos dois últimos, foi tirando ao erário do governo local, tôdas as fontes de renda e tôdas as possibilidades de suprir as necessidades e serviços públicos locais, enquanto encaminhavam para os centros urbanos quase tôda a arrecadação. Atualmente cabe aos municípios 8,0% das rendas públicas nacionais.

Não é difícil lobrigar as conseqüências sócio-econômicas desta conduta centralizadora que culminou neste último decênio, em país tão vasto e subpopulado: empobrecimento, exaustão da economia rural, desengano das populações rurais e abandono dos campos; declínio da produção fundamental num país novo, de oito milhões e meio de quilômetros quadrados, em plena fase de desenvolvimento da riqueza agro-pastoril. Só o Distrito Federal arrecada quase o dôbro de quanto percebem 1 552 municípios do interior do Brasil, informa-nos autorizadamente Rafael Xavier (17). Em grandes Estados como Pernambuco ou São Paulo, o município da capital arrecada mais do que todos os municípios do interior, reunidos. Enfim, a produção de gêneros alimentícios que atingia em 1933 a 18 435 075, passou em 1944 a 17 701 352 toneladas. Pagamos 40% da renda nacional de impostos, isto é “a taxa mais elevada do mundo em proporção à renda nacional”, como nos informa João Daudt de Oliveira (18). Nesta seqüência de soluções empíricas e primárias para os altos problemas políticos da atualidade, ficamos na situação do débil mental que matou a sua galinha dos ovos de ouro. Concorrem ainda para a migração das populações rurais e especialmente para a torrente rural-urbana, as condições ecológicas de certas regiões que são desnudadas e secam de ano para ano numa inconsciente devastação das matas, que alarga sempre as zonas, de *Desert-Like*; a instabilidade “das próprias lavouras que são nômade”, co-

mo diz P. Monbeig (19), em busca de terras novas, de terras virgens, ao invés de beneficiarem-se do tratamento científico do solo que devastam, queimam, exaurem e abandonam entregues à erosão e à esterilidade.

Enfim, a intensificação do êxodo rural é um fenômeno sócio-econômico, resultante do desequilíbrio entre a produção rural (agro-pecuária e extrativa) que é fundamental, e a produção industrial, pela qual enveredamos sob as contingências das Grandes Guerras, mas sem qualquer planificação e sem qualquer aparelho equilibrador. Nêle tomam parte quase todos os imigrantes que penetram o país, mesmo como "agricultores", para em seguida se instalarem no comércio urbano, especialmente. Por último, a ausência de assistência educacional, técnica e financeira em que se encontram as populações rurais e sertanejas; empobrecidas de mais a mais pelo monstruoso regime fiscal estiolante que, taxando inconsideradamente, inibe tôdas as iniciativas ou as mata no nascedouro; informadas entretanto pelo rádio, pela imprensa, pelos forasteiros do progresso e do padrão de vida em outras regiões; solicitadas pela escassez de mão de obra e pelos salários mais elevados; iludidas por aliciadores de braços, concorre para a formação da torrente rural-urbana que, no presente, assistimos no país, com todos os seus graves resultados.

As conseqüências. E' incontestável que o grande fenômeno das Grandes Guerras precipitou, entre nós, a fase do êxodo rural, com o retorno de certa parte da população que já se instalara no interior do país, para as cidades industriais da costa; e dizemos precipitou porque sem a industrialização intensa, em certos casos forçada e por vezes insustentável que a última guerra nos impôs, a fase de larga exploração agro-pecuária e mineira teria continuado a estender-se sem interrupção até que a verdadeira industrialização, processando-se pelas solicitações do enriquecimento, do consumo interno, chamasse o contingente de obreiros dos campos para os centros fabris.

Quase tôdas as migrações internas em nosso vasto país (nordestinos para as minas, paulistas para o pampa, gaúchos para Mato Grosso, nordestinos para o sul, baianos e mineiros para São Paulo, etc.) tem o sentido norte-sul ou nordeste-sudoeste ou leste-oeste.

Apenas os nordestinos povoando a Amazônia fazem exceção a essa tendência dos movimentos migratórios. Nenhuma dessas migrações, porém, teve a direção rural-urbana; tôdas eram levadas de vaqueiros, de trabalhadores para a agricultura, para construção de estradas de ferro e de rodagem, dirigindo-se para as cidades apenas indivíduos da elite ou de cultura superior como acontecia com os magistrados, médicos, professores e advogados com que as velhas escolas da Bahia e do Recife brindavam os grandes Estados do sul. Ainda no ano de 1939 intensificou-se a migração em proporções até então desconhecidas, tendo atingido os trabalhadores nortistas que procuraram as lavouras de café e de algodão de São Paulo, a mais de cem mil (20).

A extraordinária fertilidade da nossa população supria êsses benéficos movimentos com um providencial intercâmbio de populações tão distantes, concorrendo para a admirável unidade nacional que desfrutamos em país tão vasto e de tão baixo índice demográfico. Repete-se aqui, porém, uma vez mais, o fenômeno americano da crescente elevação dos salários, a que a intensa industrialização do país deu lugar; os altos salários dos que viviam do seu trabalho afastaram dos grandes proprietários a mão de obra acessível e fácil, até então; a onda imigratória de países europeus onde havia excesso dela, precipitou-se para suprir o *deficit* (Commons) (21).

O fenômeno, como se observa desde a 1.^a Grande Guerra e especialmente durante a segunda dessas catástrofes, apresenta aspectos bem diferentes, sendo quase exclusivamente rural-urbano, dado que "a cidade tem uma atração sutil sobre os indivíduos que dispõem de pouca ou nenhuma oportunidade econômica", (22) como diz Thompson.

Em primeiro lugar analisemos a condição social dos migrantes:

a) Migram a princípio os trabalhadores jornalheiros, sejam indivíduos ou famílias (êsses trabalhadores vão de 9 a 65 anos, tôda a família na enxada e na foice), para viver miseravelmente — salários de subsistência, apenas. b) A escassez de braços traz logicamente, na agricultura primitiva, desarmada, o desânimo, a decadência, porque os campos semi-abandonados tendem para a extinção dos cultivos.

com espantosa rapidéz, em nossos climas; e assim começam a migrar para as grandes cidades, para as zonas industriais, os pequenos e os grandes fazendeiros. c) Por fim, migram os abastados, que em geral já vivem nas cidades, porque encontram melhor aplicação da sua atividade e do seu capital, nos centros populosos, onde igualmente encontram novos prazeres e novos hábitos de conforto da vida urbana.

Outra gravíssima consequência desse despovoamento do interior subpopulado, onde as atividades agrícolas, mercê de técnicas primitivas, exigem o máximo de braços, e o declínio da produção fundamental, a das subsistências, que se reflete sobre toda a economia, inclusive e, talvez especialmente, sobre os centros urbanos, elevando excessivamente o custo da vida e depauperando o trabalhador pela subnutrição, pelas carências nutritivas. Dá-se "o desequilíbrio entre as atividades irmãs, diz Luís Amaral, a agricultura e a indústria, aqui tornadas antagônicas" (23). De nada valem lucros excessivos ou elevação contínua dos salários, a não ser para um pequeníssimo grupo social dentro das cidades semi-famintas, consumidas pela apavorante elevação da curva da letalidade onde campeia infrene a tuberculose. Para todos os demais, os salários tornam-se salários de fome. É uma inelutável contingência da oferta e da procura. Para essas consequências econômicas, valemo-nos novamente das palavras de um notável economista: "E há quem imagine isto magnífico para as indústrias, como se estas pudessem prevalecer assim com o número de artifices, crescendo à custa do depercimento dos produtores de matérias primas". "Vamos nos aprofundando na anarquia social precipitada pelo fato de havermos orientado o povo para o caminho declivoso das reivindicações, antes de o havermos preparado para isso" Amaral).

Menos sofrem, naturalmente, as atividades pastoris por serem aí menores as exigências de braços, mas ainda assim, logo que se elevam para as indústrias de laticínios e outros produtos, a crise se manifesta.

Outro aspecto que se tem verificado desde a abolição da escravatura mas que se acentuou notavelmente no período das Grandes Guerras, no que tange ao fenômeno migratório interno, é a predominância de negros e mestiços, que, por sua condição social e

econômica, deslocam-se continuamente em busca dos trabalhos urbanos, dos serviços domésticos e outros, sempre melhor remunerados, num naturalíssimo esforço de ascensão. Veja-se por exemplo, o que se passou com a baixada fluminense, na análise feita por Lamego: "Um único município escapa mutilado: Campos. Ali a rédua da escravaria retirante não tem, para absorvê-la, a côrte distanciada, insaciável de população" (24). Essa voracidade da *urbs* torna-se cada vez maior, nestes ominosos tempos que atravessamos.

O colossal mercado de trabalho nos Estados Unidos durante a recente Guerra Mundial, forçou a penetração dos negros na mão de obra qualificada, onde se revelaram tão capazes quanto os brancos (25). De modo que uma formidável migração interna de negros se operou no sentido sul-oeste e sul-norte, o que não somente vem modificando o conceito *yankee* sobre os indivíduos desse *stock*, como gerou a igualdade legal do trabalho para os indivíduos de qualquer raça. (Lei Graph Hailing, 3-1945). Outro aspecto que merece especial atenção entre as consequências do êxodo rural é a atração dos artifices para os grandes centros: o pouco de que deles dispõem as populações do interior, é subtraído com imenso prejuízo, da população rural e da sua redução.

Uma grave consequência das derivações em massa das populações rurais, é, sem dúvida, a exaltação das doenças infectuosas e especialmente da tuberculose, que se difunde nas cidades em trágicas proporções: os sertanejos constituem campo alérgico para a infecção, e ficam em condições de receptividade, pelos desajustamentos inerentes aos que vêm para um novo meio, em busca de trabalho — e o homem adapta-se ao meio, até ao nosológico.

As migrações internas dão ainda lugar a modificações no metabolismo social: as ascensões por vezes se operam, e em certos casos são surpreendentes — são as energias novas que penetram o *brouhaha*, carreadas no caudal que deriva para as cidades. Não é entretanto necessário que exista êxodo rural para que se observe o fenômeno que é peculiar aos movimentos normais. Sobre a família o êxodo exerce uma ação muitas vezes nefasta. Já pelo abandono do lar do trabalhador que, enleado pelas seduções da cidade, o esquece, quando separado dos

seus, já pelas condições da família abandonada, sujeita à dissolução.

A *profilaxia*. Encontramo-nos entretanto em face do fenômeno migratório rural-urbano que é pertinente ao próprio desenvolvimento social dos povos, impossível de ser sustado por incoercível, mas passível de orientação conveniente, de moderação, para a volta dos quadros normais.

O vulto e a complexidade dos problemas da administração pública numa nação de crescimento acelerado como o Brasil, impõem fundamentos científicos e racionalização dos planos. Os quadros que nela tomam parte devem estar aparelhados para enfrentar as novas e diversas condições sócio-econômicas e suas projeções no bem estar interno e na competição internacional.

Num problema como este do êxodo rural, antes de tudo torna-se indispensável compreender como é difícil fixar o homem ou melhor o trabalhador, no campo, fazendo-o estimar as atividades rurais, nas condições de renúncia em que elas se encontram. Mais difícil, senão impossível, é a tarefa do fazer voltar aos campos os habitantes que se viram obrigados a abandoná-los e tomaram gosto pela existência urbana onde verdadeiramente se desfruta uma relativa organização e conforto, neste país.

Realmente o quadro da vida rural, em nossa organização social, não é promissor, e muito menos sedutor. Concorrem para essa estranha situação da vida rural brasileira muitos fatores, em cuja análise não podemos deter, no momento, mas que podem ser resumidos na vagarosa penetração cultural do interior, em face de uma precipitada evolução mundial das técnicas; no apêgo da nossa civilização à orla marítima, como consequência inevitável dessa falta de técnicas que a cultura ocidental desenvolveu por toda parte, e que resulta por sua vez da falta de preparo do homem, elemento fundamental, para a maior utilização do meio ecológico.

Reside pois na educação, mas na educação para a nossa era, no preparo para a vida do seu tempo — educação técnica e ambientada — a medida fundamental, aquela a que devemos votar todos os nossos recursos e toda a nossa dedicação, num magnífico país imenso e novo, que precisa caminhar

mais depressa, não somente para obter o seu próprio bem estar mas a sua própria segurança.

O segundo recurso, é o restabelecimento do equilíbrio entre a economia rural e a urbana, entre a produção agro-pecuária e extrativa e a industrial que dela indissolúvelmente depende o equilíbrio entre as atividades rurais e as urbanas. Para tanto torna-se imperioso armar técnica e financeiramente essa produção fundamental, elevando-lhe a condição econômica e não destruindo-a para estrumar indústrias, à sua custa, o que só é tolerável num período calamitoso, como o das guerras. Nenhuma nação subsiste sem organização rural, porque é na população rural que vive o *substractum* da nacionalidade.

Estão a calhar aqui as palavras sempre atuais e proféticas de Joaquim Murтинho, escritas há meio século: "Produzir barato aquilo que só podemos importar caro, e importar barato aquilo que só podemos produzir caro. Depois devemos refletir que o protecionismo contribuiria, talvez, para o desenvolvimento exagerado de grandes fortunas que, entre nós, poderiam criar uma espécie de aristocracia do dinheiro" (26).

Enfim, precisamos reequilibrar as grandes forças produtoras da nacionalidade, numa melhor repartição de riqueza e bem estar, e não tornando-as "antagônicas", o que por fim virá a desgraçá-las ambas, empobrecendo de mais em mais a nação.

A seguir vem o lema, a terra para quem a trabalhe, "a luta do sítio e da fazenda contra o latifúndio" (Lamego) (27).

Pelos meados do século passado, foi definitivamente estabelecida nos Estados Unidos a lei do Homestead (1862), o que deu lugar ao magnífico povoamento das imensas terras do oeste e especialmente do noroeste. Escravocratas do sul e latifundiários renitentes foram vencidos por uma das legislações mais sábias e beneméritas daquele grande país. O sítio-família, ligando a posse "a obrigatoriedade de residência, concessão da área dobrada pelo casamento (concessão idêntica à espósa), com todas as facilidades e assistência, fizeram nascer a maior nação agrícola da terra. Juarez seguiu, no México, esse caminho e instalou cinquenta mil famílias em Homestead mas o advento de um ditador restabe-

leceu o regime latifundiário das concessões e corporações. Desgraçadamente ainda não conseguimos nos libertar, senão parcialmente dêsse estágio sócio-econômico. Ainda há alguns anos foram feitas imensas concessões não já a indivíduos e a companhias e a milionários, mas a uma nação imperialista e tremendamente agressiva... Devemos ao Senado a ablação dessa monstruosidade, das entranhas do Brasil.

O estabelecimento do direito à terra e a concomitante assistência que o Estado entre nós, julga com razão, dever ao imigrante, deve preferencialmente ser conferido ao homem do Brasil. Proporcionar ao homem a posse da terra, do sítio rural, ao qual êle se liga tanto ou mais do que à própria família. Terra Mater, no conceito spengleriano.

Existe uma ilusão entre os que pensam que a imigração suprirá facilmente os claros do êxodo rural, sobre a nossa já rarefeita população rural. O camponês europeu, mesmo de países pobres como os do mediterrâneo têm um nível cultural bem superior ao nosso trabalhador rural; nas técnicas, na experiência mult centenária, no espírito econômico resultantes de lenta evolução cultural. Não é possível retê-lo nas atividades rurais de um país novo, sem propiciar-lhe certos elementos culturais e especialmente na assistência educacional e no domínio das técnicas de produção e de transportes. Ao invés da exploração intensiva do solo; da rega e da adubação; da domesticada natureza, as imensas distâncias, a natureza virgem ou mal desbravada, a ausência de transportes, as dificuldades de financiamento e, sobretudo a burocracia — instituição nacional do contra — que faz chegarem as providências, (quando chegam), como granadeiros de Offenbach... Não é fácil suprir a mão de obra rural por imigrantes, a não ser em certas lavouras ricas e organizadas, de São Paulo ou do Rio Grande do Sul. No resto do país, o êxodo rural que se está processando é muito grave porque se é muito difícil fazer voltar à vida rural os que dela fugiram, e se embriagaram no clima urbano, mais difícil é impedir a entrada do ádvena na torrente rural-urbana, se êle vem superiormente armado para a luta.

Mas como beneficiar a vida rural dando-lhe escolas, técnicas, instrumentos de trabalho, meios de transporte,

estradas, se para o município só ficam 8% das rendas públicas e se o Ministério da Vida Rural, da produção das subsistências e das matérias primas, nas suas origens, só dispõe de 3% da receita nacional, enquanto o da Fazenda absorve 30%, apenas para arrecadá-la? Assim é que não é possível povoar e enriquecer o país.

Foi o êxodo rural que conduziu o gênio de Henry Ford a localizar novas fábricas em comunidades rurais, visto que a mecanização das lavouras reduz nessas zonas o mercado de trabalho, principalmente durante certos meses do ano. E a mecanização das colônias agrícolas soviéticas deve ser considerada como substituto para a mão de obra dos migrantes, como faz ver Goodrich (28).

As migrações internas úteis ao desenvolvimento do país, por vèzes são imperativas, porque na vida moderna o trabalho é móvel e onde a mão de obra escasseia, entra em compensações para maior rendimento. Torna-se porém indispensável planificá-las e racionalizá-las, de modo que as massas de trabalhadores operem êsses movimentos com relativo conforto, senão dentro de condições humanas, para que não aconteça o que se observa com os nossos bravos e infelizes compatriotas que se deslocam dos sertões do Nordeste e do Leste, em busca de trabalho em regiões mais promissoras... No momento em que escrevemos essas observações, deparamos com o seguinte telegrama de Fortaleza: "Chegaram a esta capital vindos do *front* da borraça, numerosos emigrantes cearenses que regressam esfomeados, enfiados e doentes. Êsses trabalhadores voltaram ao Ceará a bordo do "Cuia-bá", localizados nos seus porões..."

Êles foram, entretanto, os soldados de uma das frentes mais mortíferas de tôda a guerra!

BIBLIOGRAFIA

- 1) *The Problems of a Changing Population* — Nat. Resources Committee — Washington, 1938, pág. 8.
- 2) *Congreso de La Población*. Publicación del Museo Social Argentino — Buenos Aires, 1941.
- 3) Ferenczi, Imre — "International Migrations" — In *Encyclopedia of Soc. Sciences* — 9 — 10: 440 — 1944.

- 4) Dodd, Stuart. C. — *Dimensions of Society* — New York, 1942, pág. 115.
- 5) Lorimer, Frank — *Population and Economic Resources in the United States*, N. York, 1934.
- 6) Xavier de Oliveira — *O Exército e o Sertão* — Rio, 1929.
- 7) Simonsen, Roberto — “Recursos Econômicos e Movimentos das Populações” — *Rev. Bras. de Estatística* 1: 199 — 2-1940.
- 8) Deffontaines, P. — “Geografia Humana do Brasil” — *Rev. Bras. de Geografia* 1: 29-2-1939.
- 9) Nunes Janary — Conferência na A.B.I. em janeiro de 1946.
- 10) Calmon, Pedro — *História Social do Brasil* — 3.^a ed. 1: 97. São Paulo.
- 11) Amaral, Luis — “A crise das subsistências” — *Jornal do Comércio*. 5-5-46.
- 12) Sorokin, Pitrim, A. — *Systematic Source Book in Rural Sociology* — 11: 217. 1931.
- 13) Commons, J. R. — *Races and Immigrants in America* — N. York. 1933, pág. 111.
- 14) Berle, Adolf — Conferência publicada no *O Jornal* em 1945.
- 15) Mont'Alegre, O. — Apenas 1,163% do território brasileiro é área cultivada. *O Jornal* — Rio — 5-8-45.
- 16) Mumford, Levis — *City Development*, N. York, 1945 — pág. 110.
- 17) Xavier, Rafael — “A Organização Nacional e o Município”. Conferência em 15-3-1946.
- 18) Daudt d'Oliveira, J. Discurso inaugural na Conferência Nacional do Comércio — *Correio da Manhã* — 11-6-1946.
- 19) Monbeig, P. — Cit. P. J. Tavares de Almeida. Em *Oeste Paulista* — Rio, 1942.
- 20) Simonsen, R. — Op. cit., pág. 199.
- 21) Commons, J. R. — Op. cit.
- 22) Thompson, Warren, S. — *Population Problems*. N. York, 1942, pág. 378.
- 23) Amaral, Luis — Op. cit.
- 24) Lamego, Alberto, R. — *O Homem e o Brejo* — Rio, 1945, pág. 118.
- 25) National Urbani League — *Performance of Negro Workers in Industries*. N. York, 1944.
- 26) Murtinho, Joaquim — Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas — *Relatório* — maio de 1897 — 9.^o da República.
- 27) Lamego, A. R. — Op. cit., pág. 168.
- 28) Goodrich, C. — “Migratory Labor — In-*Encyclopedia of Soc. Sciences* — 9-10: 441 N. York, 1944.

★

Campanha da borracha: Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito

Levado ao debate da Assembleia Constituinte o problema social criado pela chamada “Batalha da Borracha”, o deputado Café Filho, pelo requerimento n.º 268, solicitou do plenário a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a real situação dos trabalhadores enviados para a Amazônia. Aprovado o requerimento em sessão de 18 de julho foi, no dia imediato, instituída a Comissão de Inquérito da Campanha da Borracha para a qual foram designados os Srs.: Alvaro Maia, Pereira da Silva, Castelo Branco, Janduí Carneiro, João Botelho, Osvaldo Studart, José Neiva, Moreira da Rocha, Fernandes Távora, Paulo Sarasate, Severiano Nunes, Egberto Rodrigues, Café Filho, Eusébio Rocha e Agostinho Oliveira.

A primeira sessão da Comissão realizou-se a 31 de julho tendo sido aclamado presidente o deputado Fernandes Távora, vice-presidente o senador Alvaro Maia e relator o deputado Paulo Sarasate. Foram efetuadas 13 sessões, encerrando-se os trabalhos da Comissão no dia 17 de setembro. As conclusões acerca de alguns aspectos do auspicioso e grave problema, à vista dos depoimentos tomados e dos documentos recolhidos encontram-se no relatório publicado no *Diário do Congresso Nacional*, de 26 de setembro e cujo texto se segue:

N.R. — A VII Reunião Ordinária da Assembleia Geral do Conselho Nacional de Geografia, reunida nesta capital em julho do corrente ano, promoveu, atendendo moção apresentada pelo Dr. Péricles de Melo Carvalho, representante do Ministério do Trabalho naquele conclave, um seminário no qual se fizeram ouvir técnicos e autoridades que mantiveram vivos debates em torno dos problemas ligados à “Batalha da Borracha”. A íntegra do aludido seminário, foi publicada no n.º 43 desse *Boletim*, referente ao mês de outubro de 1946.

Depoimentos — Foram tomados pela Comissão os seguintes depoimentos: do Sr. Bartolomeu Guimarães, funcionário do Banco do Brasil, designado a 1-10-42 para chefiar o Serviço Especializado da Borracha na Agência de Manaus (Diário da Assembléia, 17-8-46); do Sr. Péricles de Carvalho, diretor do Departamento Nacional de Imigração (Diário da Assembléia de 20-8-46); do Sr. Ezequiel Burgos, antigo médico do Serviço Especial de Saúde Pública na Amazônia (Diário da Assembléia de 23-8-46); do Dr. Paulo de Assis Ribeiro, que exerceu a chefia do Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia — SEMTA (Diário da Assembléia de 24-8-46); do Sr. Felisberto de Camargo, diretor do Instituto Agronômico do Norte (Diário da Assembléia de 28-6-46); do Sr. Carvalho Leal, ex-deputado federal pelo Amazonas (Diário da Assembléia de 28-8-46); do Sr. Rui Mário de Medeiros, diretor do Banco de Crédito da Borracha (Diário da Assembléia, de 31-8-46); do Sr. Valentim Bouças, diretor executivo da Comissão de Contrôlo dos Acordos de Washington (Diário da Assembléia de 10-9-1946); do ministro João Alberto Lins de Barros, ex-coordenador da Mobilização Econômica, ouvido em sessão de 13 de setembro e cujas declarações ainda não foram publicadas.

Prestou informações escritas à Comissão o Dr. Pimentel Gomes, diretor do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura e que esteve no Acre até dezembro de 1944, a serviço do mesmo Ministério.

Quatro ex-soldados da borracha foram ouvidos pela Comissão: Eduardo Varela de Oliveira, Alberto Iorque do Espírito Santo, Norberto Pereira de Sousa e Osias da Silva.

Impossibilitada de prosseguir em suas atividades, devido ao encerramento dos trabalhos da Constituinte deixou a Comissão de colher — como era de seu desejo — vários outros depoimentos, entre os quais os dos Srs. comandante Brás Dias de Aguiar, Olimpio Flores e Dória de Vasconcelos.

Correspondência. — Pela Secretaria da Comissão, a cargo do zeloso funcionário da Assembléia, Sr. Mac Dowell da Costa, transitaram 15 indicações, tendo sido expedidos 14 telegramas, 9 ofícios e 7 cartas, e recebidos 7 ofícios e 6 telegramas, afóra diversos e valiosos documentos.

Número de emigrantes — Passando a focalizar os aspectos da “Campanha da Borracha” que interessam mais de perto aos objetivos da Comissão, é de aludir, inicialmente ao número de trabalhadores encaminhados à Amazônia.

Segundo o depoimento do Sr. Péricles de Carvalho, diretor do DNI “o total absoluto talvez passe um pouco de 52 000” incluindo-se nesse número trabalhadores e pessoas de família. Essa informação coincide com a que foi prestada à Assembléia pelo citado Departamento (resposta ao requerimento n.º 15) o qual afirma que “no período de 1941 e 1945 foram transportados para Belém do Pará, destinadas a serem distribuídas posteriormente para as zonas de extração da borracha, 53 399 pessoas, das quais 32 098 trabalhadores masculinos adultos, compondo o restante os respectivos dependentes ou pessoas de família”.

As dúvidas que se haviam suscitado no plenário da Assembléia, acerca do número de emigrantes, resultaram da existência de mais de um órgão de encaminhamento e do não adicionamento das respectivas parcelas pelo que apresentavam um total inferior. Por outro lado, o ponto de partida de uns era o ano de 1941 e, dos outros, o de 1943.

Mortos e extraviados — Parece impossível fixar o número dos que morreram ou se extraviaram na “Batalha da Borracha”. Não há algarismos positivos a este respeito e qualquer aproximação que se quisesse fazer no caso seria motivo para divergências. Se, para alguns, a mortandade não foi elevada, para outros, como o Sr. Pimentel Gomes, “morreu muita gente”, embora a “Batalha da Borracha”, a seu ver, não tenha sido inteiramente perdida.

Para o Sr. Bartolomeu Guimarães, é esse o “aspecto trágico e mais importante do problema. Há muita gente sacrificada. Há muitos lares sem os respectivos chefes. Há muitas perdas de vida. E o castigo se impõe”. O Sr. Valentim Bouças, abordado a respeito, não se julgou como os demais depoentes, habilitado a prestar uma informação exata sobre o número de mortos. Mas declarou textualmente, quanto às condições físicas em que ficaram muitos dos trabalhadores da borracha: — “Peço licença para dizer que somente o imperativo da guerra poderia impor a situação a que foram conduzidos, alguns dos nossos patri-

cios. Por isso, julgo que temos de proceder imediatamente a uma revalorização não só do homem como da economia amazônica, a fim de evitar que, no futuro, defrontemos situação análoga. É preciso conhecer de perto a Amazônia para avaliar as dificuldades quase intransponíveis com que se luta, naquelas terras imensas, naquelas distâncias colossais que temos de vencer”.

O problema alimentar — São acordos os depoimentos em que o problema alimentar, na “Campanha da Borracha”, não foi convenientemente atendido, resultando daí graves e dolorosas conseqüências.

A êsse respeito, declarou o Sr. Bartolomeu Guimarães: — “Nos seringais havia falta de tudo: até de alimentação. A “Rubber Development Corporation”, inicialmente denominada “Rubber Reserve”, estava encarregada do problema de abastecimento da região. Dirigida por homens estrangeiros desprovidos de experiências do meio e dos costumes, e dos mais comezinhos conhecimentos das suas necessidades, tinha por essa razão seu esforço prejudicado. Muita farinha de trigo foi inutilizada porque, existente em abundância, não encontrava consumo”.

O Dr. Paulo de Assis Ribeiro declarou por sua vez: — “Em Belém, a Rubber teve de jogar muitos alimentos ao rio, porque não tinha organização capaz de arcar com a responsabilidade assumida”.

Na opinião do Sr. Rui Mário de Medeiros, houve “especulação desenfreada no comércio de distribuição das utilidades, cuja alta sempre crescente suplantou em dôbro a elevação conseguida para o preço da borracha. O grande sacrificado foi o produtor, o trabalhador, o seringueiro, em suma”.

Assistência médica — Embora se imponham merecidos elogios à obra do SESP, na assistência médica aos soldados da borracha, parece fora de dúvida que tal assistência, em razão das próprias condições geográficas, não se pôde fazer sentir com a desejada amplitude. Ela é deficiente, proclama o Sr. Bartolomeu Guimarães, “porque o campo é bastante vasto. As promessas neste sentido, porém, eram fantásticas”. O Dr. Ezequiel Burgos, salientou, em seu depoimento, que “grande número de óbitos resultou da falta de assistência médica nas hospedarias”. E, o Sr. Carvalho Leal não foi menos severo na sua apreciação, quan-

do afirmou que, “aos leigos improvisados em técnicos, aos estrategos de undécima hora, se deve o discutido desfecho da “Campanha da Borracha”, que, em lugar de resolver um problema, veio criar outros mais, problemas angustiosos do homem seduzido pela propaganda fácil e depois abandonado em plena selva, sem assistência e sem recursos”.

Falta de unidade nos serviços — Na opinião de quase todos que depuseram perante a Comissão, uma das principais razões de insucesso, no que se relaciona com a situação do material humano recrutado para a “Batalha da Borracha”, foi a falta de unidade na chefia dos serviços, a ausência de uma maior cooperação entre eles e o desconhecimento das condições ambientes por parte de muitos dos que se incumbiram da árdua tarefa.

O Sr. Bartolomeu Guimarães, em documento datado de 1943 e reproduzido em parte no seu depoimento, já aludia a essa “falta de uma indispensável unidade de comando competente e autorizado que, subordinando ao seu controle todos êsses departamentos, tirasse dos mesmos os grandes benefícios que estão destinados a prestar à Amazônia.

O Sr. Paulo de Assis Ribeiro, reconhecendo igualmente que não havia nenhuma coordenação entre os diversos órgãos, assim se manifestou em seu depoimento: — “O SEMTA fazia o seu trabalho, o SAVA cuidava do abastecimento; e o SNAPP tratava do transporte. Mas não havia cooperação de trabalho. A êsse propósito possui cópia de uma carta que dirigí ao Sr. Bouças, sugerindo mesmo a supressão do serviço, ou que se reunisse tudo em um só órgão, que fizesse o transporte do trabalhador até o seringal. Haveria assim, um responsável pelo serviço”.

São palavras do Sr. Carvalho Leal que o “insucesso da Campanha da Borracha residia no otimismo descabido, na incompreensão ou mesmo na ignorância dos planejadores e executores da iniciativa. Seus dirigentes “tudo pareciam ignorar a respeito da Amazônia e de seu problema”.

O transporte para os seringais — Se o transporte de trabalhadores do Nordeste até Belém não foi passível de críticas, nos depoimentos tomados pela Comissão, já o mesmo não ocorre com referência à sua disseminação pela Amazônia. Por força de várias e di-

ferentes causas, entre as quais sobrelava a deficiência de transportes, o referido serviço falhou de maneira lamentável, no conjunto da Campanha, resultando daí, por sem dúvida a maior soma de queixas e reclamações contra o tratamento dado aos "soldados da borracha". A êsse respeito, afirma, o Sr. Paulo de Assis Ribeiro: — "Penso que o maior êrro, na "Campanha da Borracha", consiste na disseminação dos homens pela Amazônia".

Corroborando essa declaração, depõe o Sr. Bartolomeu Guimarães: — "Viajando pelo interior do Amazonas, a serviço da Carteira Agrícola, em Janocá, encontrei vários soldados da borracha trabalhando na cachaça; outros até com os navios em movimento, atirando-se ao rio. Por isso, acho que o fracasso da "Campanha da Borracha" não é resultante da agressividade do solo, pois milhares de trabalhadores lá estão aclimatados, enriquecendo até".

O Sr. Mário de Medeiros não pensa de maneira diversa: — "Para aumentar o quadro sombrio das dificuldades, o encaminhamento dos trabalhadores para o interior da Amazônia foi o mais moroso possível, primeiro pela falta de meios de condução; segundo pela resistência oposta pelos seringalistas, motivada pela falta de víveres e principalmente por ser contra-indicado introduzir num seringal mais de 20% de novos elementos sobre os trabalhadores experimentados em serviço".

Fracasso? — Dependerá do ângulo em que se colocar o observador o dizer-se que tenha redundado ou não em fracasso a "Campanha da Borracha". Se o Sr. Bartolomeu Guimarães, por exemplo, sustenta que tal ocorreu, atribuindo-o não à agressividade do solo, à falta de recursos financeiros ou de braços, mas à inépcia dos "técnicos improvisados", já o Sr. Felisberto de Camargo, baseando-se nos algarismos da produção gomífera, proclama, ao contrário, que a "Batalha da Borracha", "obra audaciosa e ingente, não foi um fracasso".

Enquanto isso, o Sr. Valentim Bouças, eximindo-se de dar-lhe resposta definitiva, preferiu deixar no ar a interrogação: — "Perdemos realmente a Batalha da Borracha?" E, mais adiante: — "Só poderemos dizer se perdemos ou ganhamos a "Batalha da Borracha" após terminados os acordos de Washington".

Importância despendida pelos Estados Unidos — Quanto à contribuição do governo norte-americano para a "Batalha da Borracha", o único esclarecimento positivo que a Comissão pôde obter foi o fornecido pelo Sr. Rui Mário de Medeiros, no início de seu depoimento. Arrimando-se nas cifras do livro *Latin American in the Future World*, publicado êste ano nos Estados Unidos, admite o mesmo que a importância entregue ao Brasil pelo governo de Washington foi de 12 milhões de dólares para o saneamento e 2 milhões para o abastecimento de gêneros alimentícios.

Amparo aos desajustados — E' inegável e consta dos depoimentos tomados pela Comissão que, além dos trabalhadores desviados da produção da borracha para outras atividades, existem inúmeros desajustados no vale amazônico. Em ofício dirigido a 17 de março de 1945 ao diretor executivo da Comissão de Acordos de Washington e que figura, por cópia entre os documentos da Comissão o Sr. Henrique Dória de Vasconcelos já assinalava o fato, para frisar que "o movimento de refluxo para os pontos de procedência poderá se elevar a um índice apreciável, explicando-se naturalmente por vários motivos, entre os quais sobrelavam a inadaptação às condições ecológicas e aos meios de trabalho peculiares à Amazônia. Assim sendo, essa inadaptação já vem dando margem a um contingente de desajustados, sanitária e profissionalmente que, em vista do insucesso financeiro nos seringais, vêm pleiteando recâmbio para os seus pontos de origem, combalidos e em condições precárias de saúde e de economia".

Sobre êsse aspecto do problema, assim depõe o Sr. Pimentel Gomes: — "Na última fase da "Batalha da Borracha", nas hospedarias do DNI. e da SAVA, os imigrantes que chegavam robustos e esperanças cruzavam com os estropiados que retornavam dos seringais. Eu os vi, pobres e doloridos trapos humanos, vencidos pelas agruras do meio. Famílias houve desaparecidas em sua quase totalidade. Vi um imigrante que tinha perdido no interior do seringal, em poucos meses, tôda a família numerosa — mulher e filhos. Vi algumas viúvas cobertas de luto, com dois ou três filhinhos. Vi caissais que haviam enterrado, em pouco tempo, tôda a prole. Vi acidentados".

Medida de irrecusável justiça, o amparo dos Poderes Públicos a êsses numerosos desajustados da "Batalha da Borracha", com seu imediato retorno aos Estados de origem, é tido como providência inadiável pelos que depuseram perante a Comissão, notadamente os senhores João Alberto e Valentim Bouças.

Ao mesmo passo, na opinião dêste último, cumpre o govêrno "elaborar um programa de reajustamento econômico dos seringais, pois que os homens que ali trabalham talvez não tenham recebido o amparo concedido aos filhos de outras regiões".

Quanto ao numerário para a execução de tais planos, aponta o Sr. Valentim Bouças o fundo especial que deve existir no Banco da Borracha, e os saldos da CAETA.

Conclusões — Em face do exposto, e nos estreitos limites de suas atividades, a Comissão pôde chegar às seguintes conclusões:

1.º — Foi das mais oportunas e proveitosas a campanha que se fêz, na Assembléa e fora dela, em tôrno da situação dos "soldados da borracha", pois teve o mérito de despertar para o problema a atenção dos Poderes Públicos que, já agora, estão diretamente interessados na sua solução.

2.º — Impõe-se, como já reconheceu o próprio govêrno através de medidas recentes, o amparo imediato aos "soldados da borracha", que por quaisquer motivos, não se hajam ambientado na Amazônia e pretendam retornar aos pontos de origem, bem assim àqueles que, por doentes, não se acham em condições de trabalhar após o regresso.

3.º — As famílias que ficaram no Nordeste e cujos chefes pereceram no vale amazônico ou ali ainda permanecem, fazem jus, igualmente, à assistência oficial que lhes fôra prometida na fase da propaganda.

4.º — Um plano geral de assistência social e econômica deve ser elaborado e executado, sem demora, em benefício dos que continuam votados à produção da borracha, na selva amazônica.

De conformidade com o resolvido pela Comissão, o presente relatório, com os depoimentos tomados e os documentos que o acompanham deve ser remetido à Câmara dos Deputados, para que promova as medidas legisla-

tivas julgadas necessárias, enviando-se cópia de tudo, por igual, ao Poder Executivo, para apuração de responsabilidades.

Em 17 de setembro de 1946 —
Paulo Sarasate, relator.

Aprovado na reunião de encerramento, em 17-IX-46 — *Manuel do Nascimento Fernandes Távora*, presidente.

★

A política imigratória mais conveniente ao Brasil

Têm sido trazidos a êste *Boletim* diversos depoimentos de técnicos e estudiosos sôbre a questão imigratória, com o sadio objetivo de possibilitar maior e melhor apreciação dos importantes e oportunos problemas imigratórios. Animado, ainda, do mesmo propósito, insere êste número substancioso estudo da lavra do Sr. S. M. Politi — que é professor da Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo e da Faculdade de Ciências Econômicas, publicado na imprensa paulista:

"O homem não é sômente consumidor, é também produtor — inicia o professor Politi — Enquanto os recursos satisfazem às necessidades e aos desejos do homem, êste, por sua vez, com o seu trabalho mental e físico, concorre como agente da produção, pondo, destarte, em evidência o problema da apreciação das forças que afetam ou determinam o aumento da população, bem como o da significação do número de habitantes em relação aos recursos disponíveis.

O número, a taxa de crescimento e a proporção das idades da população de uma determinada superfície terrestre são fatores preponderantes que operam sôbre a disponibilidade dos recursos. Todavia, ao considerar a tendência da população, o desenvolvimento cultural não deve ser desprezado. E isto porque o número de habitantes dotados de certos conhecimentos e habilidades, amparados por força motriz, apresenta características de grande produtividade. Além disso, a tendência demográfica merece maior atenção do que o estado da população. Os dados estatísticos sôbre a densidade da população por quilômetro quadrado exprimem importância apenas como ponto inicial. Existem áreas povoadas com densidade relativamente elevada, onde

a população vive pobremente. Há outras, escassamente habitadas, cujas populações levam um padrão médio de vida que deixa a desejar. Há outras ainda, densa ou escassamente povoadas, onde o modo de viver apresenta conforto. Não resta dúvida de que tanto uma alta como uma baixa densidade de população podem indicar regiões superpovoadas. Como prova, temos a China e a Índia, respectivamente com 69 e 134 habitantes por quilômetro quadrado, onde a grande maioria da população leva uma vida miserável; o Brasil, apenas com 5,2 habitantes por quilômetro quadrado, proporciona um padrão médio de vida baixa, que muito se assemelha ao das outras nações latino-americanas. Em contraste com os exemplos acima, temos a Inglaterra, a Bélgica e a Holanda, respectivamente com 460, 445 e 413 habitantes, por quilômetro quadrado, que mantêm suas populações num nível de vida elevado, apesar das suas densidades demográficas serem maiores que as da China e da Índia; os Estados Unidos da América do Norte e o Canadá, respectivamente com 26 e 2 habitantes por quilômetro quadrado que, também proporcionam aos seus habitantes um padrão de vida elevado, ainda que no primeiro caso, sua densidade de população, embora pequena, seja mais ou menos cinco vezes maior que a do Brasil, e, no segundo, 2½ menor.

Conclui-se daí que uma região deve somente ser considerada superpovoadada quando a sua capacidade interna e externa fôr inadequada para o seu sustento. Em sentido mais amplo, isto significa que tão somente a avaliação qualitativa e rigorosa dos desejos e habilidades humanas e a eficácia dos recursos são capazes de proporcionar um conhecimento claro da situação.

É evidente — prossegue o professor Politi — que a generalização das tendências das populações deve ser intentada com o máximo cuidado, visto as condições, variando de tal forma, tanto no tempo como no espaço, dificultarem a aplicação de um só ajuste comum. Assim, por exemplo, a China, a Índia e o Japão possuem o complexo da prole. Mas acontece que a população chinesa se tem conservado quase estática, a da Índia está aumentando enquanto a do Japão — estacionária até a abertura das suas portas à influência do ocidente — vem,

desde então, crescendo rapidamente. Em geral, a restrição artificial ao aumento da população parece coincidir com os estágios adiantados de industrialismos. Ademais, os fatores cultural, biológico, psicológico e outros refletem mudanças na densidade da população. Isto demonstra que nenhuma teoria, nenhuma causa ou mesmo conjunto de causas, é capaz de determinar uma regra comum. Assim, não é de surpreender que mesmo entre as autoridades sobre problemas de população haja diferentes opiniões. Ninguém pode afirmar, com exatidão, porque a população de uma determinada área permanece estacionária, aumenta repentinamente em outra época, ou declina em outro período. É sabido que, em geral, as plantas e os animais se multiplicam dentro dos limites de subsistência. Durante muito tempo pensou-se o mesmo no que diz respeito ao homem. Entretanto, o estudo da tendência das populações, durante as últimas cinco décadas, revela o contrário. Parece que as populações que vivem numa civilização vegetal se reproduzem muito mais que as que vivem numa moderna civilização industrial. É difícil explicar essa paradoxal situação.

A Escola Biológica acredita que o aumento quantitativo da população não se diferencia dos outros crescimentos. Deve ser considerada fundamentalmente à luz dos ensinamentos biológicos, que acentuam a natureza física do homem e as condições favoráveis do ambiente para sustentar maior número de filhos. Outros teóricos sobre população explicam o problema como sendo um fenômeno que obedece a ciclos de fecundidade.

A Escola Cultural, porém, opõe-se às afirmações acima, alegando que as sociedades adiantadas restringem a fecundidade. Alguns adeptos desta escola frisam os elementos de incerteza introduzidos na vida social pelas mudanças rápidas da tecnologia. Outros dão relevo à remoção cada vez maior do controle social sobre as classes componentes da coletividade.

Não resta dúvida de que a Revolução Industrial provocou uma expansão sem precedentes dos recursos naturais e culturais. Se a tendência de procriar acompanhasse a curva das disponibilidades dos fatores de produção, o aumento da população seria enorme nos centros que pudessem aproveitar as riquezas produzidas. Deduz-se daí ter a Revolução Industrial inci-

tado concomitantemente uma mudança radical na atitude dos povos industrializados, com relação ao aumento da prole. Em 125 anos, de 1800 e 1925, os povos de origem européia aumentaram de 400 milhões de habitantes, passando a constituir 1/3 da população mundial, quando era de apenas 1/6. A princípio, o crescimento foi devido principalmente à elevação da taxa de nascimentos. Posteriormente, nos países mais adiantados, o progresso da medicina e a adoção de medidas sanitárias tornaram possível, a um maior número de pessoas, alcançar o limite natural de vida, resultando, em conseqüência, uma diminuição da taxa de mortos. Esta característica dominou quase todos os países europeus que sofreram a influência da Revolução Industrial.

Todavia, essa tendência positiva de aumento da taxa de nascimentos não deixou de sofrer diminuição. Sucessivamente, em muitos países, e, principalmente, nos industrializados, as taxas de nascimentos experimentaram uma baixa cada vez maior. O aumento da população, pois, é devido à menor taxa de mortalidade, apesar da diminuição da taxa de nascimento. Destarte, a influência da Revolução Industrial sobre o crescimento da população pode ser dividida em duas fases distintas: a primeira, marcando uma elevação rápida e, a segunda, assinalando uma estabilidade susceptível de ocasionar um declínio. Este novo equilíbrio, diferente do biológico, baseia-se diretamente nas condições sociais e econômicas; assim, torna-se interessante destacar, de um lado, as massas cujas atitudes e ações afetam diretamente o número de nascimentos e de mortes, e, de outro, as forças superiores que exercem um grau variado de controle indireto sobre o aumento da taxa da população.

Excluindo os países onde, nestes últimos tempos, dominaram ditaduras aberrantes, é certo que as massas em geral ganharam, durante os últimos dois séculos, uma grande dose de determinação própria, de que resulta-

ram importantes mudanças de atitudes, que afetaram, indubitavelmente, o aumento da população. Destas mudanças de atitudes constam: 1) — a elevação social e política da mulher que, durante o século XIX, em certos países, se acentuou definitivamente, em virtude da conquista do direito ao voto; 2) — o desvio das ocupações rurais para as urbanas, visto que, do ponto de vista privado, na cidade as crianças se apresentam com valor passivo, enquanto no campo representam um elemento ativo, considerando-se ainda que a expansão da educação provocou, mesmo nas massas rurais, uma vontade de realizar os objetivos mais profundos da existência, concretizados em educação, previsão e noção de responsabilidade; 3) — o progresso tecnológico, no século XX que, de um lado, aumentava a eficiência da produção e, de outro, enfraquecia a segurança econômica de grande parte da população. A difusão das idéias democráticas igualmente robusteceu as forças que exercem controle indireto sobre o crescimento da população. As medidas tomadas pelos monarcas absolutos, no sentido de acelerar o aumento da população, depois de desaparecidas por muito tempo, foram últimamente renovadas por alguns ditadores. Em breve, porém, deverão cair de novo no esquecimento. Parece lógico que o Estado, em virtude da era internacional de paz que se espera seja longa e em conseqüência da evolução tributária, não mais estará interessado no aumento da sua população. O mesmo se espera do capitalismo moderno, cujo campo de expansão não mais procura assentar as suas bases na oferta de necessidades, sim, na venda de bens de produção e artigos de conforto.

De acôrdo com os dados revelados pelos cinco censos realizados no Brasil, a população do país se apresentava da forma seguinte:

DATAS	População	Densidade hab./km ²
1.º de agosto de 1872.....	10 112 000	1,2
31 de dezembro de 1890.....	14 330 000	1,7
31 de dezembro de 1900.....	17 330 000	2,0
1.º de setembro de 1920.....	30 640 000	3,6
1.º de setembro de 1940.....	41 400 000	4,8

A estimativa da população do Brasil para 1943 é de 44 400 000, isto é, 5,2 habitantes por quilômetro quadrado.

Para o aumento da população concorreu a corrente imigratória, em menos de um século, com mais de 4 mi-

lhões de imigrantes, sendo a região sul do país a mais procurada, principalmente os Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, em virtude de seu clima subtropical, de melhor adaptação, notadamente para os europeus:

NACIONALIDADES	Número	NACIONALIDADES	Número	NACIONALIDADES	Número
Alemães.....	172 326	Italianos.....	1 142 128	Russos.....	184 174
Argentinos.....	23 930	Iugoslavos.....	22 907	Portugueses.....	1 224 141
Austriacos.....	85 836	Japoneses.....	188 615	Sírios.....	29 570
Espanhóis.....	582 793	Lituanos.....	28 602	Suíços.....	10 758
Franceses.....	33 058	Poloneses.....	48 673	Turcos.....	78 490
Inglêses.....	25 275	Rumenos.....	38 261	Diversos.....	105 330

Total — 4 024 867

A densidade da população global forme a divisão territorial em vigor das diversas regiões fisiográficas, connessa data, foi a seguinte:

REGIÕES FISIográfICAS		Densidade hab./km ²
NORTE:	Território do Acre, Amazonas, Território do Rio Branco, Pará, Território do Amapá, Território do Guaporé.....	0,45
NORDESTE:	Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Território de Fernando de Noronha.....	10,97
LESTE:	Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Distrito Federal.....	13,66
SUL:	São Paulo, Território do Iguapé, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul.....	16,83
CENTRO-OESTE:	Goiás, Mato Grosso, Território de Ponta Porá.....	0,70

A composição da população do Brasil por idade revela no censo de 1940 a elevada proporção das idades da infância e da adolescência e a baixa proporção da velhice. Um exemplo típico de composição por idade, pouco afetado pelos movimentos migratórios, é dado pelo Rio Grande do Norte, com 53,7% da sua população em idade de 1 a 19 anos completos; 27,9% em idade de 20 a 39 anos; 13,7% em idade de 40 a 59 anos, e 4,7% em idade de 60 anos e mais. A alta proporção do primeiro grupo é indicio do nível muito elevado da natalidade; a baixa proporção do último resulta, em parte, da elevada mortalidade.

No domínio cultural, o censo demográfico permite verificar os progressos da alfabetização e da instrução, e ao mesmo tempo, medir o longo caminho que ainda resta percorrer para a difusão da educação nos seus sucessivos graus. Entre as pessoas de 15 anos e mais a quota dos que sabem ler e escrever, no Território do Acre, subiu apenas de 40,1% em 1920

para 41,3% em 1940; no Rio Grande do Norte, de 26,6% para 31,1%. Mas em outros lugares a quota é mais elevada e o progresso mais sensível: por exemplo, de 40,1% para 49,1% no Paraná; 55,4% para 67,9% em Manaus; de 74,7% para 81,1% no Distrito Federal.

Do exposto conclui-se que a população nacional aumenta com relativa lentidão. Parece que esse fenômeno é devido essencialmente ao fato das riquezas econômicas serem diminutas em relação ao número de habitantes. É claro que a falta de capitais contribui para o baixo padrão médio de vida da população. Assim sendo, a melhor política a ser seguida é a de procurar por todos os meios incentivar a formação de reservas que, à medida que forem aumentando, permitirão renovar e melhorar cada vez mais o aparelhamento material e, ao mesmo tempo, favorecerão uma tributação automáti-

camente ascendente que, por sua vez, autorizará cuidar dos problemas sanitários e da divulgação da cultura e da técnica entre a população do país. Todavia, tal não significa paralisar as correntes imigratórias, sim, uma política de seleção de elementos úteis ao desenvolvimento econômico nos campos de produção.

Concluindo afirma o professor Politi: Do que o Brasil precisa é de valores capazes de fomentar as riquezas econômicas, não apenas em quantidade, mas também, em variedade e qualidade, do que por certo advirá a elevação da renda nacional, com o conseqüente soerguimento do nível médio de vida da coletividade deste país".

★

O Brasil e a emigração

Sob o título acima o Sr. Pimentel Gomes escreveu para o *Correio da Manhã*, desta capital, interessante comentário sobre o anuário do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos — *Climate and Man* (1941), livro que estuda, longamente, o clima do globo em relação às culturas e ao homem. Comentando a obra faz o Sr. Pimentel Gomes oportunas considerações sobre o povoamento, concluindo por afirmar que o Brasil possui a mais vasta área ecológicamente ótima da América do Sul.

E' o seguinte o artigo do Sr. Pimentel Gomes, que é renomado técnico do Ministério da Agricultura do Brasil:

O Departamento de Agricultura dos Estados Unidos publica um anuário, vendido a preços extremamente módicos, que é um conjunto de artigos escritos por grandes especialistas. As opiniões do *Yearbook of Agriculture* são baseadas nos últimos ensinamentos científicos, embora possam variar um pouco, posteriormente, com a evolução da ciência. O anuário de cada ano trata, miudamente, num grande volume de mais de mil e duzentas páginas, de um único assunto. Assim, o de 1938, denominava-se *Soils and Man*. O de 1939, *Food and Life*. Em 1941, já em plena guerra, quando a conflagração universal monopolizava quase todas as atenções e recursos das nações nela envolvidas, publicava-se *Climate and Man*. E' como os outros, um livro que merece ser lido e fundamente meditado.

Climate and Man estuda, longamente, o clima do globo em relação às culturas e ao homem. Classifica-o. Detalha as vantagens e defeitos de cada um dos muitos tipos climáticos existentes. Diz, também, as exigências de cada uma das plantas economicamente mais importantes. Considera a situação do homem em cada tipo de clima e as suas possibilidades de vitória na luta pela existência e pelo progresso. E traz uma classificação em que ao lado das terras beneficiadas, pelo clima mais favorável ao desenvolvimento da espécie humana, há as que se mostram difíceis ou mesmo impossíveis de aproveitamento pelos excessos de frio, calor umidade ou seca.

Desconfio muito de mapas desta espécie, mesmo dos que parecem mais perfeitos. E desconfio porque muitos dos dados sobre os quais eles assentam não me parecem muito certos ou pelo menos definitivos. Basear o povoamento futuro pelo atual é prejudicar os países novos, férteis, que ainda não tiveram tempo de adensar a população, pois é compará-los com terras desprovidas de possibilidades econômicas, como os desertos secos e os glaciais. A sensação de calor varia também na mesma raça, de um para outro indivíduo. E há o caso do hábito. O anglo-saxão do Canadá julga-se incapaz de trabalhar no campo em terras tropicais. No sul dos Estados Unidos, o algodão e a cana de açúcar são cultivados por negros. Na Austrália, porém na tropicalíssima Queensland, são anglo-saxões os que plantam, tratam e colhem o algodão e a cana de açúcar, o café e a banana. E como a Austrália quer ser exclusivamente branca, como é proibida a entrada de gente de cor nas terras do próspero domínio, os brancos e brancos louros, anglo-saxões, provenientes das terras frígidas e nebulosas da Inglaterra e da Escócia, os brancos em suas lidas agrárias se aproximam mais e mais do equador, suportando cada vez melhor os calores das mais baixas latitudes. O que já se observa na Austrália, e eu preferi citar a Austrália porque é povoada por brancos puros, provenientes de terras frígidas, mostra que os dados do *Climate and Man* estão abaixo da realidade, pelo menos no que se refere às regiões tropicais. Vejamos, porém, a opinião do anuário do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos.

A região ótima para povoamento, conforme a obra citada, compreende todo o território dos Estados Unidos até o paralelo 100, com exclusão do sul da Flórida e dos trechos meridionais do Alabama, e uma faixa do extremo oeste, incluindo terras do Oregon, de Washington, da Califórnia e do Idaho. Há outros pequenos trechos ótimos por aqui e por ali, como ilhotas. Todo o restante se afasta do ótimo pelo excesso de calor ou pela falta de chuvas. Tratos amplíssimos são considerados áridos. Outros, semi-áridos. No Canadá a terra ecológicamente ótima para o homem é apenas uma estreita fimbria na fronteira meridional. O resto que é mais de nove décimos da área total, peca pelo excesso de frio. Quase toda a Europa Ocidental é ecológicamente ótima. São muito secos os planaltos espanhóis. Trechos amplos da Escócia, Suíça, Alemanha e França são excessivamente frios. Também excessivamente fria é a maior parte da Península Escandinava e da Rússia e quase toda a Finlândia. A Rússia Asiática apresenta uma zona ótima estreita, ao centro, entre terras excessivamente frias ao norte e excessivamente secas ao sul. A América Meridional tem suas surpresas. Há na Colômbia, ao noroeste, um pequeno trato de terra cujo clima é ecológicamente ótimo. Quase todo o restante deste país é excessivamente quente e úmido. O Chile apresenta ao centro e ao sul, um pequeno trato ótimo. Quase todo o Chile é excessivamente seco. Há uma vasta extensão de terras de clima ótimo a oeste, envolvendo todo o Uruguai, o nordeste argentino, dos arredores de Córdoba para leste, o sul do Paraguai, e todo o Brasil que vai dos seus extremos meridionais às proximidades do paralelo 16, pantanal matogrossense excluído. Mais de metade das terras sul-americanas, ecológicamente ótimas para a raça branca, se encontrariam no Brasil. Dois terços da Argentina, parques de chuvas, são semi-áridos e áridos. No Brasil, o trecho semi-árido é muito pequeno. Não há terras áridas. Ao norte das terras climaticamente ótimas, há uma grande faixa, a maior do país, quente e com chuvas deficientes em parte do ano. O extremo norte é quente e úmido. É a zona de mais difícil aproveitamento de todas as que possuímos. E a prática o demonstra. Os outros países da América do Sul não têm áreas ecológica-

mente ótimas à raça branca, na opinião dos técnicos que escreveram o anuário de 1941.

Esses dados, que nos interessam tão de perto, deveriam ter, parece-me, uma divulgação maior no Brasil e na Europa. A escassez da população ante a grandeza do país é um dos maiores entraves a um rápido desenvolvimento. A vinda de alguns milhões de europeus facilmente assimiláveis deve ser uma das grandes preocupações dos nossos governantes. É necessário que se saiba na Europa que o Brasil possui a mais vasta área ecológicamente ótima da América do Sul, área pela sua vastidão e excelência capaz de garantir ao nosso país um futuro dos mais promissores, desde que disponhamos de população numerosa, enérgica, operosa.

★

A nossa gente de côr

Qualquer principiante do curso ginasial não ignora que o africano forma um grande lastro na gênese étnica do brasileiro. Inegavelmente somos povo misto, em cujo amálgama o branco entrou como elemento preponderante, por sua cultura e inteligência.

As naus portuguesas, por mais de dois séculos, despejaram na costa do Brasil, sobretudo na Bahia, talvez mais de três milhões de infelizes, que eram vendidos como escravos e, logo, seguiam para a lavra das minas de ouro e para o arroteio da terra.

O tráfico se fazia o negócio mais lucrativo da época até 1850 quando os navios de guerra da marinha britânica puseram a pique, em frente às fortalezas de Salvador, os barcos negreiros, que ainda teimavam prosseguir o desembarque da carga proibida. A prosperidade econômica da terra de Santa Cruz, desde os tempos coloniais até 1888 dependeu do braço negro, na sua maior parte. O resto, dos índios e dos brancos. Equivale dizer que a origem e o desenvolvimento da nossa riqueza mineral e agrícola devemos à raça que os nossos colonizadores fizeram desgraçada.

O chicote era o estímulo do trabalho, pelas menores faltas. Os senhores de escravos timbravam na desumanidade. Os capatazes das fazendas, em geral antigos escravos, requintavam a

ferocidade. Todavia registravam-se proprietários que tratavam bem a sua "negrada", libertando os mais velhos e dedicados, por ocasião das festas de família. Provam esta assertiva os muitos que ficaram nas respectivas casas de trabalho agradecidos ao tratamento e proteção recebidos.

Acredita-se que a mudança de *habitat*, os rigores do serviço da mineração e da lavoura e outros não menos duros, ao lado de moléstias contagiosas, determinaram uma redução do grande número de negros recebidos no Brasil. A ausência de estatísticas não nos deixa sair do terreno das conjecturas.

Sòmente em 1872, ao se fazer o primeiro recenseamento nacional, tivemos conhecimento do número de pretos existentes no país. Vejamos o que nos expressam os algarismos apurados:

Branços	3 819 403	37,77%
Mestiços	4 322 149	43,74%
Pretos	1 970 509	19,49%
	<hr/>	
	10 112 061	100,00%

Estão incluídos nos mestiços os descendentes de índios.

No censo de 1890, apurou-se o seguinte:

Branços	6 302 198	43,97%
Mestiços	5 934 291	41,40%
Pretos	2 097 426	14,63%
	<hr/>	
	14 333 915	100,00%

Observa-se, entre os dois censos, uma diferença em favor dos brancos. Os mestiços tiveram menor aumento. Quanto à população negra, mostrou-se quase estacionária.

O recenseamento de 1900 não fêz indagação referente à cõr.

Em 1920, também não entrou nas indagações aquêle elemento de constatação etnográfica porque, segundo declaração do Dr. Bulhões de Carvalho êsse elemento é muito deturpado pelos declarantes. Sabe-se, porém, que o número de pretos vinha sofrendo uma apreciável redução, conforme um estudo minucioso feito no Estado de São Paulo. A quantidade de mestiços aumentou, demonstrando uma grande proliferação e resistência às endemias.

Chegamos afinal ao balanço demográfico de 1 de setembro de 1940, cujos resultados estão aparecendo agora. Mostra os seguintes dados:

Branços	26 171 778	63,45%
Pretos	6 035 869	14,63%
Amarelos	242 320	0,58%
Pardos ou mestiços	8 744 365	21,24%
Não declarados ...	41 983	0,10%
	<hr/>	
	41 236 315	100,00%

Particularizando o caso do Amazonas, temos os seguintes números, também referentés a setembro de 1940:

Branços	136 911	31,26%
Pretos	31 408	7,17%
Amarelos	986	0,22%
Pardos ou mestiços	267 549	61,09%
Não declarados ...	1 154	0,26%
	<hr/>	
	438 008	100,00%

Vê-se, por êsses algarismos, que os pretos e os mulatos que não tiveram um aumento proporcional aos brancos, não deixam todavia de assinalar um crescimento vegetativo notável. O resultado da fusão dêstes com os brancos está a indicar que há um saldo em favor dos brancos ou seja o fenômeno étnico da predominância dos mais fortes, intelectual e psiquicamente, concorrendo para isso o fato de não agasalharmos preconceitos de raças inferiores.

A raça negra nunca encontrou, em nosso país, para entrar na sociedade, na imprensa, nas rodas de intelectuais, a muralha chinesa que teve de enfrentar e, até hoje enfrenta nos Estados Unidos da América do Norte, onde os casamentos são exclusivistas. No Brasil, ao contrário, aquêles preconceitos são restritos, nalguns Estados, e em famílias consideradas nobres, em sociedades elegantes e hotéis pouco democráticos.

A Bahia e o Maranhão se desvanecem dos seus homens de cõr, para os quais, como para todos os pretos, Sílvio Romero tem páginas de exaltação, pelo muito que êles concorreram, por sua inteligência e trabalho para o progresso do país.

Muito devemos à raça do continente negro. Foram eles os construtores das antigas cidades de Minas, da Bahia, de São Paulo e Rio de Janeiro. O café, o açúcar criaram ciclos em a nossa economia, devido ao braço do escravo.

Lembre-mos que foi a "Mãe Preta", nas casas fidalgas, que amamentou os nossos estadistas do Império. Hoje, ainda, o preto, como operário, agricultor, jornalista, professor, burocrata, soldado, marinheiro, advogado, está presente em toda parte e, em toda parte, colabora na grande obra de nossa prosperidade.

O caldeamento do branco com o preto continua a produzir a absorção deste.

Como vimos, em 1872, o recenseamento deu-nos 19,49% de pretos e 43,74% de mestiços. Em 1940, o cômputo censitário apresentou-nos 14,63% de pretos e 21,24% de mestiços. E' evidente a absorção, fenômeno muito semelhante ao que se dá no rio Amazonas ao receber as águas do rio Negro. As águas deste diluem-se na grande massa branca e agitada daquele...

Agnelo Bittencourt

Estudo Monográfico duma Estrada de Ferro

PIERRE MONBEIG

Professor da Universidade de São Paulo

Abra-se a maior parte dos compêndios em uso nos ginásios e procurem-se as páginas dedicadas às vias férreas: encontrar-se-á desoladora enumeração de quilômetros, de nomes, de obras de engenharia e de títulos de sociedades anônimas. E' uma litania que a mais maleável memória refugaria. Por certo, nem ensino nem ciência alguma poderia livrar-se dum mínimo de nomenclatura, mas é preciso confessar que, neste caso, o mínimo tornou-se um espantoso máximo. Será porque é tão pobre de estudos sérios sôbre a rêde ferroviária a bibliografia geográfica brasileira? Esta pobreza é tanto mais lastimável por ser o tema dos mais interessantes e ao mesmo tempo um dos que melhor unem a pesquisa pura à maior utilidade prática.

O estudo geográfico duma estrada de ferro importa, evidentemente, na análise do seu traçado. Isto é, convém pesquisar antes de mais nada, as relações entre o caminho seguido pelos trilhos e a sua topografia. Aqui, longas retas, puderam ser traçadas através das vastas superfícies planas das planícies e dos planaltos, enquanto que ali a estrada foi forçada a insinuar-se através de montanhas aproveitando-se dos vales, e a construir pontes, perfurar túneis construir rampas de alta percentagem. Mas tôdas essas desigualdades que se concretizam no perfil longitudinal da linha ferroviária, permitem aqui grandes velocidades, ao passo que ali as reduzem; a circulação é, pois, mais ou menos rápida e mais ou menos ativa conforme os tipos de relêvo encontrados, a composição dos trens será talvez diferente e as despesas de combustível desiguais.

O relêvo não é o único fator físico a ser encarado. A natureza do terreno, o clima, a hidrografia também desempenham importante papel. Os túneis serão mais facilmente perfurados em rochas friáveis, os aterros melhor se conservarão em clima regular do que em clima de tempestades violentas; o regime hidrográfico torrencial obrigará a construção de pontes sólidas e mais altas do que um regime hidrográfico bastante regular e sem grandes oscilações. A São Paulo Railway não se vê forçada a cobrir de alcatrão enormes paredões de rochas para evitar a desagregação sob o efeito do clima quente e úmido da serra do Mar? As condições de aproveitamento de água não constituem uma dificuldade para a construção de vias férreas nas zonas semi-áridas do Brasil?

O engenheiro, aliás não permanece passivo ante os obstáculos naturais. Progressos técnicos, em particular no modo de tração, permitem reduzir a quase nada a barreira que o relêvo alto opõe à velocidade. E dêste aperfeiçoamento decorre logo melhoria no serviço da estrada de ferro e o aumento do tráfego. E' preciso, pois, acompanhar o progresso técnico e verificar quais foram as suas conseqüências.

Esta fase inicial do trabalho repousa no estudo das cartas topográficas, geológicas e climatéricas. Pressupõe a construção de uma série de cortes que mostram a variação do perfil da linha e as variações de velocidades dos trens, nos diversos trechos topográficos, o que leva a reconhecer a existência das diferentes regiões geográficas atravessadas e servidas pela rêde ferroviária estudada, e a caracterizar e cartografar cada uma dessas regiões.

Os trilhos conquistam o espaço, encurtam as distâncias. Foram colocados a fim de ligar cidades e regiões, garantir o transporte de passageiros e mercadorias. A via férrea, encontra, portanto, sua própria razão de ser nos fenômenos de ocupação do solo. Ao mesmo tempo, sua construção só pode ser realizada graças à disponibilidade de capitais que esperam, rendimento vantajoso. O

traçado, sem dúvida, foi desenhado em função das facilidades oferecidas pelo relevo, mas obedece mais ainda aos interesses econômicos, indo os trilhos à procura de frete. E' preciso, portanto, indagar: por que foi construída a estrada? em que época? quando foi prolongada, retificada, e por que motivos? O traçado, tal como se desenha atualmente no mapa, pode parecer paradoxal, comportar curvas que não se explicam nem pela sua atual distribuição das populações, nem pela atual distribuição e importância das culturas: da mesma maneira, baseando-se exclusivamente no presente, não se podem compreender as estravagâncias da via férrea. Mas não serão apenas aparentes? Teriam sido verdadeiras estravagâncias quando foi ideada e construída a linha? O que não se explica em nossos dias poderia ter tido razão de ser há vinte ou quarenta anos atrás, e é preciso proceder-se a uma verdadeira reconstituição do povoamento e da economia nesses anos passados.

Assim é que o atual percurso duma das melhores estradas de ferro do país, o da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, apresenta curvas que a nós nos parecem absurdas; atravessa zonas e serve a estações que não lhe fornecem nem muitos viajantes, nem muita carga. Todavia, os construtores bem sabiam o que faziam: o fim visado era principalmente atingir as grandes fazendas de café, atravessá-las e garantir-lhes o escoamento de suas formidáveis safras. O passado, mais uma vez explica o presente, pesa sobre êle com todo o seu pêso e é mister conhecê-lo e compreendê-lo.

Lógicamente, a reconstituição das circunstâncias que presidiram à construção e à exploração da linha se prolonga na análise da evolução do tráfego e exame da situação presente. Cumpre-nos acrescentar que se pode considerar igualmente lógico começar do presente para chegar ao passado. Desnecessário será dizer que não existe para isso uma fórmula única; cada caso exige para sua demonstração um processo peculiar.

O tráfego duma linha comporta, dum lado o transporte de viajantes, do outro, o de mercadorias, dois elementos que, conforme o caso, têm importância relativa diferente. Cada um dêles deverá ser examinado com cuidado, primeiro na estrada em conjunto, depois em separado, as correntes de ida e volta, as contribuições das outras linhas que se ligam à estrada em estudo e também as que estas lhes fornecem. A exposição é baseada em estatísticas que podem ser transformadas em gráficos e mapas.

A cartografia prolongar-se-á na análise detalhada que, não se contentando com apenas considerar a rede e seu tráfego em bloco, procurará decompor-lhe os elementos regionais. Efetivamente, as regiões naturais diferentes atravessadas e servidas por uma linha de estrada de ferro não influem somente no traçado e funcionamento técnico, mas também no tráfego e funcionamento econômico. São outros tantos trechos com vida própria e regime peculiar, tal como um grande rio compreende as partes diferentes onde o regime hidrográfico tem aspecto original. E' preciso ver, pois, como age cada uma dessas partes, cujos característicos geográficos, foram trazidos à luz precedentemente o que contribui para o movimento geral que ela, por intermédio dos trilhos, vai buscar nas regiões vizinhas e às vezes longínquas. A comparação hidrográfica serve sempre, sobretudo lembrando-se que a importância e a qualidade do tráfego de uma dada região podem variar com as épocas de colheitas e com as estações.

Citemos rapidamente um exemplo. As mercadorias confiadas à Central, na Baixada Fluminense, não são as mesmas que ela recebe na travessia da serra do Mar ou nas planícies de Resende, Lorena ou Taubaté; e estas, por sua vez, diferem dos produtos dos arredores da capital paulista exportados pela via férrea. Cada zona natural tem sua contribuição determinada no tráfego em geral. Acrescentemos que o grande rio de aço recebe afluentes que, à guisa de cursos d'água secundários duma bacia fluvial, podem, às vezes, perturbar o conjunto; sua contribuição, no mesmo período do ano em que as estações diretamente servidas pela linha, dão maior volume de mercadorias provoca o engorgitamento do tráfego. E se voltarmos a atenção não mais para as mercadorias, mas para os viajantes, encontraremos também as pulsações sazonais (período de férias na Central, no percurso Rio-São Paulo e nos ramais mineiros), e depararemos com diferentes tipos de viajantes, segundo se trate de trem de grande percurso ou de subúrbio.

Gráficos e cartas auxiliarão a tornar clara uma exposição difícil. Será conveniente agrupar tôdas as estações de cada região e representar gráficamente os elementos do tráfego; poder-se-iam igualmente organizar séries de mapas que mostrarão como o transporte de tal mercadoria ao longo do percurso ou até onde se faz sentir a ação da estrada de ferro como meio de transporte suburbano, levando em conta distâncias e tempo. Ver-se-á também, aparecer o papel representado pelos depósitos de combustíveis situados ao longo da linha-tronco e dos ramais principais. Este último aspecto relaciona-se igualmente com o estudo do funcionamento técnico, pois que supõe um exame da força motriz empregada e de suas eventuais modificações.

Se o tráfego da via férrea é o reflexo da produção das regiões que atravessa, não pôde ser imutável. Repetimos aqui o que já foi dito a propósito do traçado: tal região outrora próspera e fonte de atividade para a rede, decaiu, mas essa decadência será talvez passageira; podem advir outros recursos e o tráfego sonolento readquirirá sua atividade. E' o interesse prático que surge, pois traçar a curva evolutiva de cada trecho a fim de conhecer exatamente o seu estado e de fazer prognósticos. O geógrafo depara assim com a necessidade de proceder, para o passado de cada região geográfica, ao mesmo inquérito que faz para a situação presente. Escolhendo as estações mais representativas, tentará desenhar as curvas de tráfego no tempo, avançando no passado tão longe quanto o permitam as informações, e verá assim qual o produto que pôde em outros tempos ser o estelo do movimento ferroviário, em que momento começou a declinar, o que o substituiu ou o que eventualmente pode aparecer. Constatou-se isso em estudo sobre a Sorocabana, no qual foi possível acompanhar a história do transporte do café e da decadência das regiões mais antigas. Uma monografia da Paulista mostraria, sem dúvida, fatos semelhantes, mais complexos, às vêzes e ainda mais interessantes.

Sentir-nos-emos talvez tentados a considerar vã e meramente especulativa a atenção dedicada ao passado. Seria ignorar que a via férrea anima as regiões que serve tanto quanto é por ela animada. As possibilidades de exportar seus produtos e de se transportarem a si mesmos, atraem os homens. E se a estrada de ferro, por meio de hábil propaganda sugere aos habitantes duma zona em crise ou que simplesmente envelhece, que voltem para outras culturas ou outras formas de atividade, é porque nisso encontrará vantagens ao mesmo tempo que atuará como fator criador, positivo ou seja como agente geográfico. Ora, esta ação de fator criador só será empreendida com probabilidade de êxito se se conhecerem as lições do passado. E' preciso por certo conhecer o que se pode exigir do solo e do clima, mas é preciso também conhecer o que lhes foi exigido outrora, com ou sem resultado, e conhecer ao mesmo tempo quais os homens interessados nela e o que seus hábitos os tornam aptos a produzir. O presente é um momento numa evolução mais ou menos longa, mas o futuro não pode arbitrariamente ser isolado ao passado.

No estudo do tráfego da estrada de ferro deve ser pôsto em destaque outro aspecto: até onde se faz sentir sua influência? A que distância dum e do outro lado da linha, os homens dela se servem? Em suma, da mesma maneira que se delimita com cuidado a extensão duma bacia fluvial, é mister cartografar a extensão da bacia ferroviária. O problema adquire interesse muito especial no Estado de São Paulo, onde as redes avançam para o interior quase paralelas umas às outras, e onde são fatores decisivos do aproveitamento das regiões novas: Até onde, de um e de outro lado dos trilhos, a estrada exerceu influência? E para além do seu ponto final provisório? Por que meio? Pode dar-se o caso de existir entre as margens, ocorrência bastante forte que chegue a provocar verdadeiras "capturas" econômicas? A estrada de rodagem, o caminhão e o ônibus completam e prolongam os trilhos, quando não os guerrelham. São êsses outros pontos a serem estudados.

Surgirá então outro aspecto geográfico da via férrea: sua ação sobre o povoamento e na formação de novas paisagens. Os trilhos atraem os homens, fixam-nos e dão origem a aglomerações urbanas ao mesmo tempo que criam novas formas de ocupação do solo. São, no quadro das circunstâncias locais, asserções clássicas que se constataam numa monografia. Ora, num país novo como o Brasil, é evidente o papel criador das estradas de ferro; comparável com o que exerceram no Canadá e nos Estados Unidos, o que está certo desde que não se leve muito longe a comparação e não se sistematizem as seme-

lanças. Segundo parece, raros são os casos em que as estradas de ferro brasileiras precederam o povoamento e foram construídas em regiões praticamente desabitadas, como freqüentemente aconteceu nas "prairies" norte-americanas. Por certo, a doação de patrimônios, as derrubadas e as plantações acham-se intimamente ligadas à via férrea, mas parece que, mais a miúdo, precederam-na de alguns meses, e até mesmo de anos a colocação dos trilhos e a abertura do tráfego. Seria preferível não estabelecer a qualquer preço uma prioridade, quer em proveito do pioneiro, pois este não ignora que a locomotiva o segue de perto e pensa em especular sobre a sua próxima vinda; quer em proveito dos trilhos que avançam com prudência e com a certeza que um povoamento mínimo lhe trará rendoso frete. E' um feixe compacto de fatos econômicos e geográficos, praticamente inseparáveis.

O avanço das linhas de estrada de ferro em direção às zonas novas contribui ao mesmo tempo para acelerar o envelhecimento das regiões a que elas outrora deram vida. Todavia, as tentativas de ressurreição das zonas decadentes são inseparáveis da circulação ferroviária. Chega-se até a ver empresas como a Paulista e a São Paulo Railway se interessarem diretamente no renascimento dos trechos deficitários; favorecem a propaganda, auxiliam o repovoamento, difundem novas culturas ou concedem reduções de tarifas. A manutenção de oficinas de construção ou de conserto de material ferroviário acarreta a permanência de milhares de operários e empregados e suas famílias nas cidades ameaçadas de velhice; em compensação, sobrevivem indústrias e outras são atraídas pela presença de braços. As conseqüências, porém não se limitam à vida urbana: também as sentem os campos dos arredores, cuja produção se transforma e tenta satisfazer a procura da população operária. Os laços que unem esses elementos todos, são complexos; a estrada de ferro já não é a causa exclusiva, mas seu papel é por demais importante para que seja menosprezado.

No final das contas, é sem dúvida possível dizer que a monografia geográfica dum via férrea começa por considerá-la com um elemento passivo, passivo diante das condições físicas e humanas; mas a corrente de circulação tem também uma atividade positiva, pois a técnica se aperfeiçoa para triunfar das dificuldades naturais e porque a presença dos trilhos ativa energias humanas, acelera o aproveitamento do solo e até atrai o povoamento. Mas nada se faz em definitivo, nada é imutável. E' esta transformação constante que convém também assinalar, explicar se possível, e prever com prudência.

A realização de tal trabalho pressupõe um grande conhecimento das regiões percorridas pela via férrea e, como qualquer inquérito geográfico, exige a realização de excursões e não pode ser feito no isolamento do gabinete de trabalho. O contacto com a realidade deve ser total. Para isso o geógrafo não pode deixar de se informar junto aos que fazem viver a estrada de ferro: engenheiros e administradores. A história da corrente de circulação e as estatísticas só podem ser encontradas nos arquivos das companhias de estradas de ferro e não nos relatórios anuais que, por valiosos que sejam, são sempre forçosamente vagos, e não comportam senão informações gerais. Deve-se, portanto, ter acesso aos escritórios e à sua documentação. A boa vontade do geógrafo corresponde a boa vontade dos dirigentes da empresa. Em outros países uma e outra permitiram a realização de inquéritos estritamente geográficos de grande valor científico e prático e, afinal, estes tipos de trabalho geográfico não contribuem para melhor conhecer e melhor apreciar o labor dos homens na sua conquista da terra?

Latitude e Longitude *

PLANO DE AULA

JOSÉ CLOZEL

Um dos pontos do programa de Geografia mais difíceis de serem compreendidos por alunos do 4.^o grau do curso primário é o intitulado — Longitude e Latitude.

Se, ao ensiná-lo, o professor não lançar mão de artifícios mais ou menos engenhosos, ao cabo de algumas aulas estafantes para êle e para a classe, sentirá o desprazer de verificar que seus alunos terão, quando muito, decorado as definições de meridianos, paralelos, latitude e longitude, os nomes dos círculos de maior importância e pouca cousa mais.

Não compreenderão êles, todavia, a utilidade e a prática dêsse meio convencional de se poder localizar no mapa uma cidade, um acidente ou ponto geográfico. Nem poderão avaliar o que isso representa para a navegação marítima ou aérea.

E' de se esperar que, em breve, essas noções tendam a cair no olvido, como tôdas as demais que, por ausência de finalidade utilitária, se apresentam despidas de interesse.

Ora, se o sucesso no ensino depende dêste fator essencial para a aprendizagem, convém ao mestre preparar o espirito da classe a fim de lhe despertar vivo interesse pelo assunto a ser ventilado. Conseguido êsse objetivo, terá sua tarefa extremamente facilitada porque, ao invés de ouvintes passivos, estarão os alunos ansiosos por verem satisfeita sua curiosidade prévia e hábilmente aguçada.

Assim, quando tiver de tratar do ponto cujo título encima estas linhas — *longitude e latitude* — deve o mestre ter o cuidado de provocar a atenção e a curiosidade da classe para alguns fatos relacionados com o assunto.

Lerá, por exemplo, a notícia do incêndio de um navio em alto mar. Comentará as cenas de desespero vividas pelos tripulantes e passageiros — homens, senhoras e crianças — e a sorte que os esperaria se não fôra o auxílio de alguns navios cujos comandantes souberam do acontecimento, graças ao sangue frio do rádio-telegrafista de bordo que, com perigo de vida, não só emitiu reiteradamente o pedido de socorro, como também deu a posição exata do navio, contando em que latitude e longitude se achava. Estas indicações permitiram aos navios que navegavam naquela rota encontrar a embarcação sinistrada e salvar passageiros e tripulantes.

A cena acima descrita poderia também ser atribuída, feitas as necessárias alterações, a um hidroplano que amerissasse em pleno oceano, tendo-se o cuidado, sempre, de ressaltar que o salvamento dos passageiros ocorreu em virtude de ter sido comunicado aos navios qual a latitude e a longitude do local do acidente.

Poderá ainda o professor fazer, com a classe, comentários dialogados sôbre a expedição organizada pela Fundação Brasil Central. Com o mapa à vista e o noticiário dos jornais, estudará o itinerário seguido ou a seguir por êsses intrépidos e modernos bandeirantes, presentemente em demanda do rio das Mortes, da serra do Roncador e das margens do rio Xingu. Comentários hão de surgir sôbre as dificuldades da viagem, sôbre a possibilidade de moléstias graves, sôbre o perigo dos indomáveis índios Xavantes, etc.

* Artigo publicado na revista *Educação* — órgão do Departamento de Educação da Secretaria da Educação e Saúde Pública de São Paulo — ns. 44 e 45 — Vol. XXXII — Julho a dezembro de 1944, São Paulo.

No decorrer da palestra ficarão as crianças sabendo que êsses homens corajosos, no afã patriótico de desbravar o sertão desconhecido, estão erguendo pequenas vilas, abrindo estradas através da mata virgem, construindo pontes sobre rios e campos de pouso para aviões.

Faça-se, agora, a classe pensar na possibilidade de se encontrar a expedição em local desconhecido, depois de ter penetrado durante várias semanas pela mata bruta, e lá, por fatalidade, adoeça de pneumonia um de seus componentes. O rádio-telegrafista (a expedição conduz também receptor e transmissor) transmite para o Rio de Janeiro a má notícia e pede a remoção urgente, por avião, de algumas doses da maravilhosa penicilina. Mas como poderá o aviador encontrá-los se o rádio-telegrafista se esquecer de referir-se à latitude e à longitude do local onde estão?

Poder-se-ia inventar outro enredo, segundo o qual cada um dos meninos imaginaria ser um participante daquela caravana destemida. Explorar-se-ia, nesse caso, o gosto pela aventura, que começa a despertar aos 11 ou 12 anos de idade, e evitar-se-ia a feição de mau agouro contido na imaginária história da pneumonia. Lembrar-se-ia, então, a possibilidade de pescarias rendosas, de caçadas cheias de peripécias, as precauções para evitar os Xavantes e o encontro de riquíssima e magnífica mina de ouro*.

A descoberta deveria ser comunicada imediatamente às autoridades federais pela rádio-telegrafia, com tôdas as minúcias, inclusive a latitude e longitude do local da mina, a fim de que o ponto fôsse assinalado com exatidão no mapa de Mato Grosso, pois sem essa providência dificilmente, no futuro, outras expedições poderiam encontrá-lo.

Calculamos que nesta altura a classe esteja desejosa de saber como se pode achar na carta geográfica a localização de um ponto, cidade ou acidente é de compreender, pela leitura do mapa, o que significa estar um país entre tantos graus de latitude (norte ou sul) e tantos graus de longitude (leste ou oeste).

E' o momento propício, então, para o desenvolvimento do plano que vamos expor. (Supomos que o professor já tenha explicado convenientemente o que sejam meridianos e paralelos e que os tenha representado gráficamente em uma bola de borracha com linhas vermelhas (círculos) e pretas (meridianos) ou que os tenha figurado em uma laranja sulcando-lhe a casca a canivete).

Lembre o professor a existência de cidades cujas ruas e avenidas são numeradas, em vez de terem nomes de pessoas ou de datas nacionais. Chamam-se rua Um, rua Dois, rua Três, avenida Um, avenida Dois, etc.

Exemplifique, esboçando no quadro-negro, a planta de uma cidade com seus quarteirões uniformemente retangulares e ruas e avenidas numeradas.

Leve a classe ao pátio do recreio e, no galpão, com o auxílio dos meninos, reproduza no piso, com giz, em ponto grande, o esboço feito no quadro-negro. A seguir, depois de lhes explicar que irão procurar um pequeno objeto perdido numa das ruas daquela cidade, ponha todos voltados para a parede, de olhos fechados, tal como procedem as crianças no brinquedo chamado *esconde-lenço*.

De posse de um botão ou alfinete, de mola, deixe-o cair na intercepção de uma avenida com uma rua e, em seguida, diga em voz alta: *O botão está no cruzamento da avenida Três com a rua Cinco*.

Voltam-se as crianças para o lado da cidade e uma delas é destacada para ir apanhar o objeto, depois de ter calculado sua exata localização. O exercício é repetido mais algumas vezes pelo professor e pelos próprios alunos. Para finalizar a aula e preparar o terreno para outras operações, proponha o mestre alguns problemas como este: Imaginemos que, uniformemente, cada quarteirão tem 90 metros em cada face, as ruas 10 e as avenidas 20 de largura. Se o aluno Sebastião reside no cruzamento da avenida Dois com a rua Um (do lado esquerdo) e quer visitar Antônio, que mora na mesma avenida, no cruzamento com a rua Cinco (do lado direito), quantos metros terá de percorrer?

* *Roncador*, de Willy Aureli e *Nos Sertões do Araguaia*, Hermano Ribeiro de Lima, são livros ricos de episódios que podem ser contados ou lidos em classe, a título de ilustração, em aulas de linguagem oral, leitura, história ou educação moral e cívica.

Na aula seguinte o piso do galpão será riscado do mesmo modo, com a diferença que a rua central ficará com o nome de rua Zero e a *cidade*, conseqüentemente, dividida em duas partes, a ocidental e a oriental. E a partir da rua Zero, as demais, de cada lado, terão os nomes Um, Dois, Três, etc. A dificuldade para o brinquedo é um pouco maior porque, exceto a central, haverá sempre duas ruas com o mesmo nome ou número, uma à esquerda e outra à direita da rua Zero. Mas o professor explicará que o botão ou alfinete caiu no cruzamento da avenida Três, por exemplo, com a rua Quatro, do lado ocidental (ou oriental se fôr o caso).

Para os problemas de distância, como os propostos na aula anterior, os meninos devem ser levados a descobrir que, se quiser o aluno residente na rua Três, da parte ocidental, saber a distância a percorrer para visitar o colega da outra rua Três, da parte oriental, terá que somar as distâncias entre as duas casas e a rua Zero.

Para a aula seguinte, além da rua central ou Zero, também haverá a avenida central ou Zero, de maneira a ficar a *cidade* dividida em quatro partes. Nessas condições, também haverá sempre duas avenidas com o mesmo número, uma ao norte e outra ao sul da avenida Zero.

A vista dessa nova divisão, precisará o professor esclarecer se o objeto está ao norte ou ao sul, a leste ou a oeste, assim: O botão está no cruzamento da rua Três, da parte oriental, com a avenida Dois, do lado norte.

Mais alguns exercícios pelo professor e pelos próprios alunos e estaremos no momento conveniente para substituírmos as ruas pelos meridianos e as avenidas pelos paralelos, frisando bem que a avenida central ou Zero representa o equador. E ao invés de denominarmos *parte* ocidental ou oriental, diremos *longitude* leste ou oeste. Do mesmo modo não mais diremos *lado* norte ou sul, e sim *latitude* norte ou sul.

A esta altura não mais convém figurar a *cidade* e sim quadricular o piso do galpão com giz branco para os meridianos e giz de côr ou carvão para os paralelos e, tanto estes como aqueles, devem ser numerados de 10 em 10, para maior facilidade na organização dos problemas de distâncias entre um e outro ponto. Substitua-se também, no momento oportuno, o cálculo de distância em metros por graus, explicando-se que o círculo se divide em graus, minutos e segundos.

O jôgo do botão ou alfinete estará agora bem mais próximo da realidade, mas não convém persistir nêle, pois tempo já é, para a resolução de problemas, de se exercitar a classe no quadro negro, aonde meridianos e paralelos devem ser convenientemente traçados e numerados.

E' bem verdade que, nesse momento, surge um embaraço aparentemente sério. O ponto sôbre latitude e longitude é um dos primeiros do programa de Geografia, enquanto que as operações sôbre números complexos, se figurassem no programa de aritmética, deveriam ser ensinadas no fim do ano letivo. Mas não nos preocupemos com isso. Os alunos farão, praticamente, a soma e a subtração de graus, minutos e segundos sem grande dificuldade.

Propor-lhe-emos, de início, problemas circunscritos aos graus, como estes:

1 — Qual a diferença de latitude entre a cidade A, localizada a 35° de latitude norte e a cidade B, situada a 70° de latitude também norte?

2 — Qual a distância em graus, entre a cidade A, situada a 42° de latitude norte e a cidade B, situada a 37° de latitude sul?

3 — Qual a distância entre a cidade A, situada a 18° de longitude ocidental e a cidade B, situada a 98° de longitude também ocidental?

4 — Qual a distância em graus entre duas cidades, uma situada a 15° de longitude ocidental e outra a 120° de longitude oriental, ambas no hemisfério norte?

Dosaremos em seguida a série de dificuldades enunciando problemas idênticos, porém que encerrem cálculos com graus e minutos e, posteriormente, com segundos também.

Com habilidade levaremos o aluno a descobrir, se êle ainda não o fêz, que a distância em graus entre dois lugares, seja de latitude ou longitude, se obtém do seguinte modo: a) Procurando-se a *diferença* de graus, quando

ambos os lugares estão no mesmo hemisfério ou de um mesmo lado do meridiano inicial ou principal; b) *somando-se* os graus, quando ambos os lugares estão em hemisférios diferentes ou um em cada lado do meridiano principal. Concomitantemente, nas aulas de aritmética, poderemos dar exercícios idênticos sobre horas, minutos e segundos, bem como de anos, meses e dias.

Convém, decorrer das aulas, nas ocasiões julgadas oportunas, seja esclarecida a classe sobre os seguintes pontos de capital importância, para melhor compreensão do assunto:

1 — Podemos traçar quantos círculos queiramos, todos paralelos ao equador; são, por isso, chamados *paralelos*. Do mesmo modo podemos traçar quantos meridianos desejarmos; mas a um deles, tomado como ponto de partida, denominamos *meridiano inicial, principal* ou *primeiro meridiano*.

2 — Que a latitude de um lugar é a distância que vai desse lugar ao equador. Essa distância é dada em graus, sendo 0° no equador 90° nos pólos e mede-se sobre qualquer meridiano. A latitude é norte ou sul, conforme esteja acima ou abaixo do equador.

3 — Que a longitude de um lugar é medida pelo arco do equador compreendido entre o meridiano desse lugar e o meridiano principal ou inicial. Essa distância é contada também em graus, a partir do meridiano inicial, que denominamos 0° e pode ir até 180° tanto para a direita como para a esquerda desse meridiano. Daí poder ser a longitude oriental ou ocidental.

4 — A escolha do meridiano inicial é arbitrária. Cada país pode escolher o que corta a sua capital ou outra cidade qualquer, como o nosso pode ser o que passa pelo Rio de Janeiro. Mas, por uma convenção social, no intuito de facilitar o entendimento entre os homens, escolheu-se o meridiano que passa pelo observatório de Greenwich, nos arredores de Londres.

5 — Que para a determinação da longitude e da latitude de um lugar há processos e aparelhos adequados, sem os quais aos rádio-telegrafistas referidos na notícia do navio incendiado e da expedição do Brasil Central seria impossível comunicar a posição exata em que se encontravam.

Tertúlias geográficas

CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA TERTÚLIA, REALIZADA A 10 DE OUTUBRO DE 1946

CONTRIBUIÇÃO BRASILEIRA A GEOGRAFIA PAN-AMERICANA. A PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA ASSEMBLÉIA DE CARACAS

Dando início à sessão o Eng.º Christovam Leite de Castro convidou o Prof. Pierre Deffontaines, o comandante Ari dos Santos Rongel, o Dr. Virgílio Correia Filho, o Dr. Itagiba Barçante e o Prof. Luís Narciso de Matos a fazerem parte da mesa.

Em seguida, disse palavras de regozijo pela volta ao Brasil do grande geógrafo francês Pierre Deffontaines, ausente há alguns anos.

O Prof. Deffontaines, agradecendo ao Eng.º Leite de Castro, demonstrou a sua alegria por estar novamente entre os brasileiros e, principalmente, por ver o progresso da organização geográfica — o C.N.G. — que viu nascer.

Retomando a palavra o Eng.º Leite de Castro disse abranger a reunião três objetivos distintos:

1.º — a entrega dos certificados de aprovação do Curso de Informações Geográficas destinado aos professores do ensino secundário, realizado em junho próximo passado;

2.º — o encerramento formal dos trabalhos da Comissão Especial, que o C. N. G. instituiu há tempos, encarregada dos preparativos da participação do Brasil à IV Assembléia Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, realizada em Caracas em agosto findo;

3.º — a comunicação ao público interessado do que foi a Assembléia de Caracas.

Esclarecidos os três objetivos, passou o Eng.º Leite de Castro ao assunto principal da sessão, abordando o tema “Contribuição Brasileira à Geografia Pan-Americana”.

No setor mundial da Geografia existe uma grande instituição — a União Geográfica Internacional — dirigida pelo Prof. Emanuel De Martonne.

O continente americano oferece problemas tão marcantes que, sem dúvida, é justificada a existência do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, criado por intermédio da União Pan-Americana que é custeado pelos países das Américas, sendo os Estados Unidos e, em seguida, o Brasil, os que contribuem com as quotas anuais mais elevadas, porquanto são proporcionais às populações. Periódicamente realiza-se uma Assembléia Geral encarregada de estabelecer as decisões que regulem a vida administrativa do referido Instituto. Na última, a IV Assmbléia, reunida em Caracas, dos países americanos, contando o Canadá, compareceram 18, sendo por conseguinte uma reunião bastante expressiva. As delegações que estiveram presentes foram grandes em número, devendo ressaltar a norte-americana, que se compôs de uns 60 delegados e as da Argentina e do México também numerosas. A delegação brasileira foi pequena, porém teve a seu cargo o estudo de assuntos de grande importância. Era composta de sete pessoas, sendo quatro designadas efetivamente delegados da Assembléia, dois oficiais da nossa Armada, oportunamente designados para os assuntos de Hidrografia, e um secretário da Embaixada brasileira em Caracas.

A instalação da Assembléia estêve magnífica. Os trabalhos foram realizados no prédio do Liceu André Bellos, dotado de ótimas salas, tendo-se organizado excelente serviço de secretaria, surpreendendo também um grupo de tradutores capazes e eficientes.

Numa das sessões a delegação argentina propôs um voto de regozijo ao governo brasileiro pela excelência de sua organização geográfica, sendo secundada pelas demais delegações. Ao ser votada a nova estrutura orgânica do I.P.G.H., foi detidamente considerada e devidamente apreciada a organização

do C.N.G., daí a delegação de Cuba ter levantado uma proposta no sentido do Instituto Pan-Americano publicar um folheto esclarecendo o histórico, a administração e as atividades deste órgão, para que cada país tirasse os conselhos que julgasse interessantes.

Estando vago o lugar de presidente do Instituto, o Brasil se candidatou, tendo sido eleito o embaixador José Carlos de Macedo Soares, muito embora houvesse a tradição de ser este cargo ocupado por um norte-americano.

As atividades científicas do Instituto foram distribuídas por três comissões permanentes: a de Cartografia, com sede nos Estados Unidos, a de Geografia, no Brasil e a de História, no México.

Cada país levou um certo número de teses, sendo o Brasil o que maior número de trabalhos científicos apresentou. Trabalhos de grande valor, bastando citar alguns nomes de seus autores: Alirio de Matos, Virgílio Correia Filho, Artur Ramos, Jaime Cortesão, Sílvio Fróis Abreu e outros. Em breve teremos a grande alegria de encontrar nos Anais do Instituto, dedicadas aos trabalhos brasileiros, a maioria de suas páginas.

O projeto de programa de trabalhos para a Comissão de Geografia, estudado pelo C.N.G., foi debatido em três reuniões e finalmente aprovado, deliberando a Assembléia de Caracas que a Comissão desenvolvesse a sua atividade nos setores da didática, da cultura popular e da investigação científica.

Foram propostos pela delegação brasileira uma moção de solidariedade à União Geográfica Internacional; um voto de satisfação do Instituto Pan-Americano à citada União pelo retorno às suas atividades após o término da guerra; um pedido à Presidência do Instituto para estudar e estabelecer uma forma pela qual os dois órgãos de Geografia se entrosassem num mútuo intercâmbio científico e cultural no ambiente geográfico; e também foi sugerido que no continente americano se realize um dos próximos Congressos Internacionais de Geografia, promovidos pela União.

Por tôdas estas atividades chega-se à conclusão de que se justifica o título da palestra, pois o Brasil tem a Presidência do Instituto, inspirou a reforma da organização geográfica de âmbito internacional, possui sob a sua responsabilidade a movimentação e a difusão da Geografia no continente. Nestas condições pode-se pensar em uma contribuição efetiva do Brasil à ciência geográfica americana.

Finalizando: sem dúvida, tudo isto é muito honroso e nos conforta, mas reflete uma responsabilidade aumentada. Não podemos esquecê-la e dentro dela aplicar constantemente o nosso esforço. Estejamos atentos às nossas obrigações, pois o Brasil tem que manter a posição alcançada e quanto possível elevá-la.

Por fim, o orador felicitou os professores que terminaram o Curso e agradeceu aos membros da Comissão por sua colaboração fecunda e patriótica.

CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA TERTÚLIA, REALIZADA
A 16 DE OUTUBRO DE 1946

ENSAIO DE GEOGRAFIA HUMANA DA MONTANHA

Senhores e senhoras, disse o Eng.^o Christovam Leite de Castro ao iniciar a tertúlia, o Conselho Nacional de Geografia e a Associação dos Geógrafos Brasileiros organizaram a presente reunião com o objetivo de ser ouvida a palavra do eminente mestre Pierre Deffontaines. Seria um grave pecado consumir tempo na apresentação, pois, Deffontaines não a precisa. Mais vale ocupar o tempo em ouvi-lo. Assim sendo, nada mais tenho a fazer que lhe dar a palavra.

Iniciando a palestra, o Prof. Deffontaines falou, mais uma vez, da dupla alegria de reencontrar os queridos amigos brasileiros depois de dez anos de ausência e de rever a pequena semente que era, então, o C.N.G. transformada em árvore magnífica.

Sôbre o "Ensino de Geografia Humana da Montanha", começou propondo um problema: A espécie humana é, ela mesma, uma espécie de planície ou de montanha? Sabemos que esta diferença se encontra no reino animal. Nosso tema é precisar êste ponto. Haverá uma espécie humana da montanha? Primeiro devemos dizer que a montanha é uma zona de dificuldade, não só física, quanto à quantidade de oxigênio do ar, de pressão, como dificuldade para o homem, tanto assim que Fleure, em sua classificação de zonas de dificuldade durável e zonas de facilidade contínua, incluiu-a entre as primeiras. Os homens têm freqüentemente realizado muitos progressos em sua densidade de povoamento nessas zonas de dificuldade. E' bem verdade que a montanha é ocupada de várias maneiras. Há montanhas vazias e montanhas povoadas, quer sejam altas ou baixas, jovens ou velhas, em zonas frias ou em zonas tropicais. Em tôdas as regiões há montanhas muito procuradas e, portanto, muito povoadas, com todos os gêneros de vida, quer pastoril, agrícola, mineira, industrial, urbana, mística ou religiosa.

Por que os homens povoam a montanha? Pela atração das riquezas particulares de minerais ou de vegetação? Pelo fundo de aventura ou de solidão? Ou ainda é sobretudo pelo colo de passagem? O homem pela circulação ter-se-ia expandido ocupando do colo à montanha vizinha, como foi o caso do povoamento do Grande e do Pequeno São Bernardo, transbordando para as bandas suíças? Êste povoamento é anterior ao das planícies? O que importa é procurar quais são as formas segundo as quais o homem lançou mão para sua adaptação à montanha. Estas podem ser reunidas em quatro grupos.

A 1.^a é a forma *pastoril* — Por suas próprias características, maior umidade resultante da maior pluviosidade, a montanha apresenta-se, em geral, coberta de uma vegetação rica, "prairie", própria para criação do gado. Os grandes animais herbívoros são naturais da montanha.

As montanhas da Europa foram habitadas desde a pré-história. Calcula-se que desde o paleolítico médio grutas situadas há mais de 2 000 metros, na Suíça, nos Pirineus, no Maciço Central Francês e no Perigord foram povoadas pela rena, por lóbos e outros animais, que se deslocavam conforme as estações. Havia, assim, uma transumância animal, que era seguida pelo homem. Pela História conclui-se que a primitiva ocupação humana da montanha foi muito grande. Há na Europa uma associação curiosa entre a planície e a montanha. Na zona alpino-mediterrânea começou a vida pastoril, a domesticação. Foi a civilização alpino-mediterrânea. Lá, o clima bom, com uma oposição extraordinária entre as duas estações, verão sêco e inverno úmido, não serve à vida vegetativa. Desenvolveu-se, adaptada a êste meio, uma vida pastoril muito antiga. Foram os pelágicos, os povos de origem semita, pré-homéricos, os personagens da Bíblia antiga. Assim, a primeira camada do povoamento europeu foi feita pelo grande e pelo pequeno pastoreio (asno, carneiro, boi) que desenvolvia a transumância tanto na direção horizontal como na vertical.

No Jura, na zona alpina mais ao norte, desenvolveu-se um outro tipo de povoamento. Aqui há ainda a mais completa oposição entre as duas estações. A planície foi ocupada, havendo um deslocamento no verão, do vale para o alto da montanha. Como nesta região o inverno é muito rigoroso, há necessidade de construir casas para armazenar feno e alimentos para o homem. Êsse deslocamento continuo determina a construção de casas em diversos pontos da montanha.

Ao norte da Europa desaparece a "prairie" e surgem as turfeiras. Nos altos planaltos gelados encontra-se um pequeno pastoreio e na planície a pesca. E' o domínio da civilização nórdica e da rena, apenas domesticada.

Uma quarta região pastoril pode ser distinguida na zona quente, nas zonas tropicais. Na África, em geral, a montanha é desabitada, embora haja exceções, encontrando-se mesmo um povoamento bastante intenso. No Sudão Francês e outras regiões africanas tal fato se explica porque o gado é conservado por um rito.

Na América do Sul observou-se um caso curioso: a criação aparece quando surgem os animais domésticos trazidos pelos europeus. No território brasileiro (Itatiaia, Bocaina), o gado já domesticado torna-se, às vezes, bravo para recuperar o hábito da transumância. Pensa-se assim que é um fenômeno natural.

A 2.^a forma de ocupação é a *agrícola*. Assim como a montanha possui condições próprias favoráveis ao pastoreio, também as possui para a agricultura. A abundância da água que daí desce para as planícies torna o terreno fértil. Os vales sujeitos ao aluvionamento, os cones de dejeção em geral férteis, as vertentes bem expostas, as inversões de temperatura que embora rápidas são apreciáveis, são tôdas condições próprias à cultura.

E' provável que na montanha tenha começado a vida agrícola. Se a primeira camada da ocupação mediterrânea montanhosa foi pastoril, a segunda ou o segundo ciclo foi agrícola. A agricultura começou na montanha e a planície rica com os deltas favoráveis só foram explotados recentemente, com exceção da planície do Nilo, que pertence entretanto ao oriente. As mais belas planícies do Mediterrâneo só foram cultivadas recentemente. As primeiras culturas começaram por árvores de origem montanhosa, como a oliveira, a noqueira, a castanheira, a figueira, a vinha, etc. Nas obras de Homero vê-se que a vida vegetariana começou com o emprêgo do fogo na cozinha.

A montanha nas regiões desérticas é unicamente agrícola permanecendo o gado nas planícies. Na região do Nordeste brasileiro, a chapada de Baturité é uma mancha agrícola sôbre a planície criadora. Já no extremo oriente asiático há uma civilização agrícola magnífica na planície, onde se cultiva o arroz. São regiões cuja densidade agrícola varia de 1000 a 1500 hab/km².

A 3.^a forma é a da *montanha florestal* (florestière ou vaal alemão). E' a vegetação típica das montanhas hercinianas.

Este tipo de montanha é um obstáculo para o homem que sômente se instalou com muitas dificuldades. Na Europa Central a ocupação das montanhas cobertas de florestas só foi feita depois de Carlos Magno. Entretanto, se oferecia dificuldades era ao mesmo tempo ponto de atração por causa da madeira, que sendo material sólido e mais leve que a água possibilitou ao homem a navegação. Os navegadores fenícios iam-na buscar no Líbano, os marseheses na Provença. Os catalões e muitos outros povos desenvolviam uma verdadeira guerra no Mediterrâneo em busca da madeira. Temos mesmo o exemplo histórico dos gregos passando os Dardanelos à sua procura. A madeira permitindo ainda ao homem conquistar o inimigo da água — o fogo, é respeitada pelos primitivos. Essencial como combustível e encontrada na montanha originou aí importantes indústrias, como na Boêmia, no Saxe, nos Vosges. A indústria procurou a montanha até o aparecimento da hulha. Acreditava-se mesmo que a primeira indústria siderúrgica foi feita na montanha. Atualmente, de novo ela reconquistou sua função com o emprêgo da energia elétrica.

No Brasil a montanha tem papel importante. A serra do Mar, com a sua dissemetria criou um alinhamento de cristas que separam rêdes hidrográficas de regiões diferentes. O homem, aproveitando estas condições próprias do relêyo, engenhou a inversão da água corrente, como em Cubatão, em São João Marcos, para utilizar a energia. E' o exemplo único no mundo desta forma de aproveitamento.

A montanha pelas suas próprias dificuldades criou diferentes tipos de vida. No inverno quando não se pode cultivar os campos e o homem é obrigado a permanecer em casa se entrega a diferentes trabalhos de paciência, como a fabricação de relógios na região do Jura. Assim a zona de dificuldade é zona de paciência, de invenção, de progresso, de riqueza. Esta, a riqueza, por sua vez atrai mais homens resultando numa densidade de povoamento. Densidade de homens é densidade de trabalho. Surgem também outras maneiras de vencer o inverno: imigrantes temporários descem a planície à procura de trabalho. Muitos lá chegam sômente para comprar trigo, vinho ou trocar azeite. Frequentemente esta imigração temporária transforma-se em definitiva. O povoamento das planícies, sobretudo das cidades, é muitas vêzes provisionado pelos habitantes das regiões montanhosas. Daí voltarmos à nossa pergunta inicial: o homem descende da planície ou da montanha? O primeiro povoamento, o ciclo pastoril, parece ter sido feito por povos braquicéfalos e a braquicefalia é observada ainda hoje na Europa alpino-mediterrânea. Da mesma maneira são braquicéfalos os homens que cultivam os terraços andinos da Bolívia e do

Peru. Haverá, então, um povoamento da planície pelos homens da montanha ou, pelo contrário, a montanha foi povoada pelos homens que subiam das planícies? Em conclusão — a montanha possui diferentes funções: abastecer o povoamento das planícies, ser zona própria ao pastoreio e à agricultura.

A montanha possui ainda uma função excepcional para a Geografia Física, pois, comanda diferentes ciclos de erosão. Para a Meteorologia é também importante, pois, serve de obstáculo às correntes de ar, modificando o clima da região e dando origem a fenômenos locais, tais como: inversão de temperatura, brisas de montanha, etc. Enfim: oferece grandes oportunidades para os estudos geográficos. Cabe aos geógrafos e autoridades competentes incentivar cada vez mais as monografias das regiões montanhosas para delas tirarmos conclusões gerais.

Antes do encerramento da sessão, o conferencista projetou uma série de fotografias que comentou com pormenores.

Noticiário

Capital Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional de Imigração e Colonização

DESIGNAÇÃO DE CHEFES PARA AS COMISSÕES DE SELEÇÃO — A 10 de outubro a Secretaria da Presidência da República expediu despacho aprovando a Exposição de Motivos n.º 1815-511-3 do Conselho Nacional de Imigração e Colonização, referente à designação dos Srs. Artur Hehl Neiva, Rafael de Azambuja, Ezequiel Ubatuba e outros para chefiarem as comissões de seleção de imigrantes.

☆

Conselho Nacional do Petróleo

PESQUISAS PETROLÍFERAS LEVADAS A EFEITO EM VÁRIOS ESTADOS — Relativamente aos estudos geofísicos que estão sendo procedidos nos Estados do Paraná, Pará e Sergipe para localização de petróleo, o general João Carlos Barreto, presidente do Conselho Nacional do Petróleo, fez recentemente as seguintes declarações à imprensa:

— No Paraná serão feitos trabalhos de prospecção sísmica de reflexão, ou sejam trabalhos de geofísica, no sentido de definir as formações geológicas de certa área interessante, ao oeste de Curitiba. São esses meros trabalhos preliminares que definirão, em futuro próximo, o real interesse ao prosseguimento de operações, isto é, de sondagens para a definição completa dessa mesma área. Irá trabalhar ali uma companhia norte-americana, a United Geophysical Service Co., que se está deslocando da Bahia, onde seus serviços não mais se fazem precisos.

— E relativamente às notícias de que foi encontrado petróleo no Pará?

— Quanto a esta pergunta — redarguiu o general João Carlos Barreto — já a respondi em entrevista recentemente concedida, dizendo que na foz do Amazonas (ilha de Marajó) vão ser feitos trabalhos de geofísica, com o mesmo objetivo de definição de área. Irá operar ali a companhia lanque American Geophysical Service Incorporated, com a qual o Conselho Nacional do Petróleo há pouco celebrou um acórdio.

Interrogado sobre quais os trabalhos que o C. N. P. está realizando em Sergipe, esclareceu o general João Carlos Barreto:

— Em Sergipe também estão sendo feitos trabalhos oficiais mas, de geologia, para melhor conhecimento da natureza das formações daquele Estado.

☆

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PUBLICAÇÕES DO I. B. G. E. NO ESCRITÓRIO COMERCIAL DO BRASIL EM BARCELONA — Ao escritório comercial do Brasil em Barcelona foi recentemente encaminhada uma coleção de publicações editadas

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Acusando o recebimento dos exemplares remetidos, o Sr. Álvaro Trindade Cruz, chefe daquela repartição brasileira no exterior, expressou seus agradecimentos dizendo do quanto representam para a divulgação da cultura e atividades do Brasil, no terreno da ciência e da técnica, tais publicações, acentuando mesmo que elas encerram o que pode o I. B. G. E. transmitir e ensinar de grandioso e útil.

☆

Conselho Nacional de Geografia

CONFERÊNCIA DO PROF. PH. SCHERSEHEWSKY — Encontrando-se no Brasil, em missão cultural do seu país, o cientista francês, professor Ph. Schereschewsky, engenheiro-chefe do Corpo de Minas da França e antigo chefe do Serviço Meteorológico do Exército daquela nação, teve oportunidade de realizar a 14 do mês passado, na sede do Conselho Nacional de Geografia, a convite deste órgão do I. B. G. E., uma conferência de assinalado interesse meteorológico, a qual se subordinou ao tema: "Relation entre les Systemes Nuageux et les Masses d'Air".

O mérito do eminente conferencista é desnecessário salientar, tamanho o conceito do seu nome e das suas obras nos meios técnicos e científicos, não só da França como de outros países. Para evidenciar esse mérito, o bastante é mencionar a relação abaixo de trabalhos e comunicações de sua autoria e que o credenciam bastante como autoridade na matéria que versou perante um auditório de estudiosos, interessados e especialistas em meteorologia:

Les Systemes Nuageux — 1924 — Coroados pela Academia de Ciências; *La Semaine Internationale des Nuages, 1926; Cloude and States of the Sky (Navy Handbook) 1946; Academie des Sciences de Paris (Comptes Rendus); Annales des Mines (France); Conférences dans les Universités des U. S. A. pendant la Guerre — Boston, Nova York, Chicago, Los Angeles; Nombreuses communications à l'Academie des Sciences de Paris sur la Météorologie, la Turbulence, spécialement les nuages, les instruments météorologiques; Premier procédé de sondages de vent par temps couvert (1916 à Paris).*

☆

Diretório Central

VOLTA REDONDA — POÇOS DE CANDEIAS — II CONGRESSO PAN-AMERICANO DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS — VINDA DE TÉCNICOS ITALIANOS DE CARTOGRAFIA — NOVA CONSTITUIÇÃO — Sob a presidência do Dr. Heitor Bracet, presidente em exercício do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, realizou-se no dia 18 de outubro passado a reunião ordinária do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, relativa à 2.ª quinzena daquele mês com a presença da maioria de seus membros.

Inicialmente, aprovou-se a ata da reunião anterior e fez-se a leitura do expediente mais importante e do "Diário do Conselho", o que ensejou comentários.

Em seguida, os membros do Diretório fizeram numerosas comunicações, dela resultando pronunciamientos diversos, entre os quais se destacam os seguintes: de congratulações, pela inauguração oficial do funcionamento da Usina de Volta Redonda, por proposta do Cel. Frederico Augusto Rondon, representante do Conselho Nacional de Estatística; de regozijo, pela perfuração dos poços petrolíferos de Candelas, por proposta do ministro Adriano de Sousa Quartim, representante do Ministério das Relações Exteriores; de satisfação, pelo êxito do II Congresso Pan-Americano de Geologia e Engenharia de Minas, recentemente realizado no Brasil e no qual participou o Conselho, por proposta do Eng. Christovam Leite de Castro, secretário-geral do Conselho.

O secretário-geral comunicou também os entendimentos havidos com a Comissão Econômica Italiana, recém chegada ao Rio de Janeiro, a respeito da vinda de técnicos italianos especializados em trabalhos cartográficos e artes gráficas, assunto que despertou comentários favoráveis sobretudo do general Djalma Polli Coelho, diretor do Serviço Geográfico do Exército e representante do Ministério da Guerra, do ministro Adriano Quartim, representante do Ministério das Relações Exteriores, e do Dr. Péricles de Melo Carvalho, diretor geral do Departamento Nacional de Imigração e representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo o Diretório autorizado a Secretaria Geral do Conselho a estudar o assunto, para dar-lhe a melhor solução possível em proveito do adequado desenvolvimento da impressão no país de trabalhos cartográficos e de publicações de interesse geográfico.

Ainda por proposta do secretário-geral, foram aprovadas congratulações ao *Jornal do Comércio* pela passagem do seu 120.º aniversário, ao major brigadeiro Antônio Appel Neto pela sua recente promoção, aos corpos docente e discente do Externato Pedro II pela criação do Centro de Estudos de História e Geografia, e consignaram-se cumprimentos ao Prof. Pierre Deffontaines pela sua volta ao Brasil.

Na ordem do dia, foram examinados os dispositivos da nova Constituição brasileira, de interesse ou de caráter geográfico, deliberando-se que o Cel. Adir Guimarães, membro da Comissão de Cartografia adjunto ao Serviço de Geografia e Cartografia do Conselho e participante dos debates, fará oportunamente uma tertúlia no Conselho sobre o assunto.

★

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria Geral das Rotas Aéreas

VOLTA AO CARGO DE DIRETOR GERAL O TENENTE-BRIGADEIRO EDUARDO GOMES — Tendo sido reconduzido às funções de diretor-geral da Diretoria Geral das Rotas Aéreas, de que se afastou em virtude da sua candidatura à presidência da República, reassumiu aquele posto, a 30 de outubro, o tenente-brigadeiro Eduardo Gomes.

Ao ato estiveram presentes, além da oficialidade que ali serve, o representante do titular da Aeronáutica e os brigadeiros Ivo Borges e Raimundo Fontenelle.

Transferindo o cargo que assumiu em 4 de dezembro do ano passado e que vinha exercendo interinamente, o coronel aviador Reinaldo de

Carvalho proferiu rápido discurso, ao qual respondeu o tenente-brigadeiro Eduardo Gomes, com as seguintes palavras iniciais:

"Ao retornar a esta Diretoria — minha oficina predileta de trabalho — e com a satisfação de voltar ao convívio de camaradas sempre presentes em minha estima, devo declarar que continuo fiel às idéias expendidas em diferentes oportunidades sobre os problemas ligados às nossas rotas aéreas".

★

Escola de Especialistas

SUBSTITUIÇÃO DE INSTRUTOR DE AEROFOTOGRAMETRIA — Por ato do titular da Aeronáutica, assinado no dia 21 de outubro e mediante indicação do diretor do Serviço Geográfico do Exército, foi designado para servir como instrutor de Aerofotogrametria da Escola de Especialista de Aeronáutica, o major Augusto Sérgio Ferreira da Silva, dando-se a referida designação em virtude do deslocamento para outra comissão no sul do país, e consequente exoneração da função de que era ocupante, do capitão Arnaldo da Silva Fernandes Basto.

★

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECISÃO DA COMISSÃO NOMEADA PARA OPINAR SOBRE A DENOMINAÇÃO DO IDIOMA NACIONAL — LÍNGUA PORTUGUESA E NÃO LÍNGUA BRASILEIRA — A Comissão nomeada pelo Sr. ministro de Educação e Saúde para opinar sobre a denominação do idioma nacional, em vista do art. 35 das Disposições Transitórias da Constituição brasileira, promulgada em 18 de setembro, vem de concluir seus estudos com a aprovação unânime do parecer do Prof. Sousa da Silveira, seu relator, que opinou pela continuação da denominação do idioma nacional, ou seja Língua Portuguesa e não Língua Brasileira.

É o seguinte o parecer do Prof. Sousa da Silveira:

A Comissão designada por V. Excia. com a aprovação do Sr. Presidente da República para cumprir a determinação contida no artigo 35 do Ato das Disposições Transitórias, apenso à Constituição dos Estados Unidos do Brasil promulgada em 18 de setembro do corrente ano, tem a honra de trazer ao conhecimento de V. Excia. o resultado dos seus trabalhos".

Breve retrospecto histórico

"Descoberto o Brasil pelos portugueses em 1500, tomada posse da terra em nome do rei de Portugal, e iniciada anos depois a colonização, a língua portuguesa foi trazida para cá, e se foi pouco a pouco propagando.

Encontrou-se, como era natural, com a língua dos índios; e, durante algum tempo, foi mesmo o tupi falado em maior proporção do que o português.

Não tardou, porém, que se verificasse um princípio lingüístico que se tem reconhecido como verdadeiro: postas em contacto duas línguas, uma instrumento de uma civilização muito superior à civilização a que a outra serve, esta cede o seu terreno à primeira. Assim, o português, expressão de uma civilização mais adiantada, triunfou sobre o tupi.

Desde os primeiros tempos da nossa história já apareciam, escritas em português,

obras relativas ao Brasil; e toda a nossa literatura, de então para cá, tem sido vazada em língua portuguesa.

Os nossos mais altos escritores, uns com maior, outros com menor apuro estilístico, estes aproximando-se mais, aquêles menos, do padrão ideal da língua literária, todos escreveram em português. Assim o fizeram José Bonifácio, João Francisco Lisboa, Odorico Mendes, Gonçalves Dias, Álvares de Azevedo, Casimiro de Abreu, Castro Alves, Fagundes Varela, Gonçalves de Magalhães, Pôrto Alegre, Manuel Antônio de Almeida, Alencar, Macedo, Machado de Assis, Aloísio Azevedo, Joaquim Nabuco, Eduardo Prado, Rui Barbosa, Taunay, Afonso Arinos, Euclides da Cunha, Raul Pompéia, João Ribeiro, Olavo Bilac, Alberto de Oliveira, Raimundo Correia, Vicente de Carvalho, etc., etc.

A própria literatura nossa, regional, exprime-se numa língua que apesar de tudo não deixa de ser a portuguesa; e o falar dialetal da nossa gente inculta é, na essência, língua portuguesa.

Alguns dos grandes escritores brasileiros, como Rui Barbosa, João Ribeiro e Raimundo Correia, que no princípio da sua carreira literária, embora escrevessem em português, se afastavam um pouco do bom tipo lingüístico, esforçaram-se depois por acompanhá-lo de mais perto, e conseguiram tornar-se modelos da mais formosa vernaculidade.

É a língua portuguesa aquela em que nós, brasileiros, pensamos; em que monologamos, em que conversamos; que usamos no lar, na rua, na escola, no teatro, na imprensa; na tribuna; com que nos interpela, na praça pública, o transeunte desconhecido que nos pede uma informação; é, por assim dizer, a nossa língua de todos os momentos e de todos os lugares."

Considerações lingüísticas — É inteiramente falso dizer-se que, assim como do latim vulgar transplantado para o ocidente da Península Ibérica resultou o idioma português, assim do português trazido para o Brasil resultou a língua brasileira.

Proceder desse modo é comparar fatos diversos, e a conclusão a que se chega percorrendo semelhante caminho será, forçosamente, errada.

O latim vulgar levado para o ocidente da Península Ibérica e adotado por língua própria pelas populações que lá habitavam, — de civilização inferior à dos romanos, — esteve longo tempo sem escrever-se; e, depois da queda do Império Romano do ocidente, ficou entregue à ação das forças naturais de evolução e diferenciação; quando, mais tarde foi adotado como língua escrita, estava muitíssimo diversificado do padrão latino da língua clássica, conservado nas obras dos grandes escritores romanos e imitado pelos escritores do baixo latim.

Comparado esse latim vulgar evolvido, com o antigo latim dos documentos, literários ou não, éle apresenta diferenças de estrutura fonética, de morfologia e de sintaxe, que constituem característicos suficientes para torná-lo uma nova língua, independente do latim, embora dêle derivada.

Com o português transplantado para o Brasil outros, bem outros são os fatos. Nunca ficou em abandono igual ao do latim vulgar na Península Ibérica; ao contrário, esteve sempre em contacto com o da metrópole, onde a literatura atingiu alto cumulo no século XVI e continuou no seu desenvolvimento florescente até os nossos dias. Frei Vicente do Sai-

vador, nascido no Brasil, escrevia em português a sua *História do Brasil*; o padre Antônio Vieira, pregava, no Brasil, muitos dos seus sermões; Moraes, nascido no Brasil, compunha o seu *Dicionário da Língua Portuguesa*; brasileiros iam a Portugal e formavam-se na Universidade de Coimbra; Dom João VI, com a sua corte, veio para o Rio de Janeiro e aqui permaneceu por mais de uma década. Os nossos grandes poetas épicos Santa Rita Durão e Basílio da Gama; outros ilustres poetas nossos, como Cláudio Manuel, Alvarenga Peixoto, etc., escreviam em excelente língua portuguesa, com os olhos sempre voltados para os monumentos literários de Portugal.

Os estudos lingüísticos, sérios e imparciais, applicados ao Brasil, fazem-nos concluir que a nossa língua nacional é a língua portuguesa, com pronúncia nossa, algumas leves divergências sintáticas em relação ao idioma atual de além-mar, e o vocabulário enriquecido, por elementos indígenas e africanos e pelas criações e adoções realizadas em nosso meio.

Ainda mais: esses estudos, à proporção que se ampliam e se aprofundam, reduzem a lista dos brasileirismos, mostrando que alguns dêles existem em dialetos portugueses (parecendo que de Portugal nos vieram) e que, se outros podem ser admitidos como inovações nossas, podem também considerar-se reliquias brasileiras de arcaísmos portugueses.

As palavras brasileiras são iguais às portuguesas na sua composição fonética, apenas diferindo na pronúncia; os nomes de números são os mesmos em Portugal e no Brasil; as conjugações são as mesmas, num e noutro país; as mesmas são também as palavras gramaticais; os pronomes (pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativos, indefinidos), os artigos, os advérbios (de tempo, modo, quantidade, lugar, afirmação, negação), as preposições e as conjunções. Em geral é o mesmo o gênero gramatical, cá e lá; são as mesmas as regras de formação do plural; o mesmo o sistema de graus de substantivos e adjetivos; os mesmos os preceitos de concordância nominal e verbal; quase na totalidade dos casos é a mesma regência dos complementos dos nomes e dos verbos; o mesmo o emprego de modos e tempos, e a mesma a estrutura geral do período quanto à sucessão das orações e à ligação de umas com outras.

Lemos e compreendemos tão bem uma página de Eça de Queirós, quanto uma de Machado de Assis; e, quando, em escrito de autor brasileiro ou português, desconhecemos o significado de qualquer palavra, recorremos, salvo tratando-se de algum termo muito restritamente regionalista, a um dicionário da *Língua Portuguesa*, nunca o brasileiro para ler, compreendendo, um jornal ou livro português, precisou de aprender previamente a língua de Portugal como se aprende uma língua estrangeira: não há dicionário português-brasileiro, nem brasileiro-português como há por exemplo, dicionário português-espanhol e espanhol-português; a gramática da língua nacional do Brasil é a mesma gramática portuguesa.

Afirmações idênticas a essas que acabamos de fazer, não teriam lugar se comparássemos o português com o espanhol, não obstante serem língua românticas parecidíssimas uma com a outra: é que espanhol e português são línguas diversas ao passo que é a mesma língua a que se fala e escreve no Brasil e a que se fala e escreve em Portugal.

Quando os lingüistas tratam da geografia das línguas românticas, incluem a língua do Brasil no domínio do português; e nas esta-

tísticas relativas ao número de pessoas que falam as grandes línguas do globo, o povo brasileiro figura entre os de língua portuguesa”.

Conclusão — A vista do que fica exposto, a Comissão reconhece e proclama esta verdade: o idioma nacional do Brasil continua a ser: *Língua Portuguesa*.

E em consequência, opina que a denominação do idioma nacional continue a ser: *Língua Portuguesa*.

Essa denominação, além de corresponder à verdade dos fatos, tem a vantagem de lembrar em duas palavras — *Língua Portuguesa* — a história da nossa origem e a base fundamental da nossa formação de povo civilizado”.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1946 — Cláudio de Sousa, presidente; Sousa da Silveira, relator; Levi Carneiro, Francisco Borges Fortes Oliveira, Júlio Nogueira, Clóvis Monteiro, Pedro Calmon, Augusto Magne, Inácio M. Azevedo do Amaral e Pe. Leonel Franca.

★

Biblioteca Nacional

MOVIMENTO REGISTRADO DURANTE O MÊS DE SETEMBRO — Segundo dados fornecidos pela Biblioteca Nacional, foi o seguinte o movimento ali registrado durante o mês de setembro do ano corrente:

Secção de Leitura: Consultantes 3 125, que consultaram 5 536 obras assim distribuídos: — Obras gerais 47. Volumes 48. Filosofia 296. Volumes 313. Religião 146. Volumes 151. Sociologia 424. Volumes 458. Filosofia 504. Volumes 541. Ciências Naturais 661. Volumes 710. Ciências Aplicadas 714. Volumes 755 — Belas Artes 154. Volumes 158. Literatura 1 957. Volumes 2 117 — História e Geografia 633. Volumes 675. Soma de obras 5 536. Soma de volumes 5 926, distribuídos nas seguintes línguas: Alemão 29. Volumes 29. Espanhol 295. Volumes 308. Francês 1 668. Volumes 1 799. Inglês 454. Volumes 493. Português 2 816. Volumes 2 992. Outras línguas 196. Volumes 237. Italiano 78. Volumes 78. Soma das obras 5 536. Volumes 5 926.

A Secção de Referência teve o seguinte movimento: Consultantes — 1 173, que consultaram 4 040 obras, assim distribuídas: — Enciclopédias gerais 836. Enciclopédias especializadas 248. Dicionários de línguas 461. Dicionários bilingües 428. Dicionários especiais 499. Anuários 63. Bibliografias 441. Catálogos 47. Indicadores 349. Índices 33. Manuais 544. Mapas 3. Total 3 952, distribuídos nas seguintes línguas: Português 1 301. Alemão 75. Espanhol 492. Francês 719. Inglês 1 100. Italiano 200. Latim 31. Outras línguas 34. Total 3 952.

A Secção de Periódicos teve o seguinte movimento: Consultantes — 1 265, que consultaram 1 780 volumes assim distribuídos: Almanques 140. Anuários 13. Jornais 259. Outras publicações 5. Revistas 1 363, distribuídas nas seguintes línguas: Alemão 20. Francês 41. Inglês 39. Italiano 2. Português 1 678.

A Secção de Publicações Oficiais, teve o seguinte movimento: Consultantes 684, que consultaram 378 volumes e 14 096 avulsos, assim distribuídos: Anais. Volumes 6. Avulsos. Diário Oficial 261. Avulsos 10 396. Diário da Prefeitura 3. Avulsos 775. Diário da Justiça 2. Avulsos 2 400. Legislação 79. Relatórios 20. Revistas do Arquivo da Polícia Militar 1.

Revista da Propriedade Industrial Avulsos 525. Revistas do Serviço Público 6. Total de volumes 378. Total de volumes 14 096.

★

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

COMISSÃO DE TÉCNICOS PARA PROCEDER AO ESTUDO DA LOCALIZAÇÃO DA NOVA CAPITAL DO PAÍS — De acôrdo com o que estabelece o parágrafo 1.º do artigo 4.º das Disposições Constitucionais Transitórias, o presidente da República assinou decretos, a 23 de outubro, designando os Srs. general Djalma Poli Coelho; Engs. Christovam Leite de Castro, Artur Tôres Filho, Francisco de Sousa, Luis Vieira, Jorge Leal Burlamaqui, Luis Anhaia de Melo; Drs. Geraldo de Paula Sousa e Lucas Lopes para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão encarregada de proceder ao estudo relativo aos problemas de localização da nova capital do país. Por igual ato posterior foram designados para participarem da aludida Comissão, ainda os Srs. Prof. Antônio Carlos Cardoso e Eng. Jerônimo Coimbra Bueno.

★

MINISTÉRIO DA MARINHA

ALTERAÇÕES NA DENOMINAÇÃO DE DEPARTAMENTOS — O presidente da República assinou decreto, no dia 4 de novembro, alterando nas tabelas próprias, anexas ao Decreto n.º 21 584, de 5 de agosto do corrente ano, para Diretoria de Comunicações e Diretoria de Hidrografia e Navegação, do Ministério da Marinha, as denominações do Departamento de Rádio e Comunicações e da Diretoria de Navegação, respectivamente.

★

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DESIGNAÇÃO DE CONSUL-GERAL NO CANADÁ — A 10 de outubro o presidente da República assinou decreto na pasta das Relações Exteriores, removendo da delegação brasileira junto ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, para a função de consul-geral do nosso país no Canadá, o diplomata classe M, do Quadro Permanente daquele Ministério, Orlando Leite Ribeiro que foi representante daquele Ministério no Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.

★

Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura

COMISSÕES JULGADORAS DOS PRÊMIOS DE 1946 — No salão de leitura do Palácio Itamarati teve lugar, a 10 de setembro, a instalação das Comissões Julgadoras dos prêmios de 1946, que se constituem da seguinte maneira:

Matemática — Professor Inácio Azevedo Amaral, Euclides Roxo, Mário Brito, Carneiro Filipe e comandante Aurélio de Azevedo Falcão. A Comissão elegeu presidente o professor Inácio Amaral e será secretariado pelo ministro Barbosa Carneiro.

Educação — Padre Leonel Franca, D. Ana Amélia Queirós Carneiro de Mendonça, Dr. Gustavo de Sá Lessa e professor Raul Bitten-

court. O general Pedro Cavalcante, que integrava essa Comissão, declinou da escolha do seu nome, tendo a Diretoria convidado para substituí-lo o coronel Dulcídio Espírito Santo Cardoso. A Comissão elegeu, para presidente, o padre Leonel Franca e será secretariada pelo Dr. Renato Almeida.

Arte — O prêmio de Arte, d'este ano, será dado na categoria Música e a Comissão se compõe dos Srs. desembargador Leopoldo Duque Estrada, maestro Oscar Lorenzo Fernandez, professor Andrade Murici, D. Elsa de Barros Murinho e Dr. Rodrigo Otávio Filho. A Comissão elegeu presidente o desembargador Leopoldo Duque Estrada e será secretariada pelo professor Luis Heitor Correia de Azevedo.

Literatura — Deputado Gilberto Freire, Dr. Afonso Pena Júnior, Dr. Manuel de Abreu, Dr. Cláudio de Sousa e Dr. Alvaro Moreira. Essa Comissão ainda não escolheu presidente e será secretariada pelo Dr. Alvaro Lins. O prêmio de Literatura d'este ano será para literatura de ficção.

★

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

NOMEAÇÃO DE NOVO MINISTRO — No dia 16 de outubro o presidente da República assinou decreto nomeando para as funções de ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, em substituição ao titular demissionário, coronel Edmundo de Macedo Soares e Silva, o Sr. Clóvis Pestana.

★

CRIAÇÃO DE UM SERVIÇO DE ESTATÍSTICA — CONCURSO DO I. B. G. E. NO SENTIDO DESTA OBJETIVO — Na sua última assembléa geral ordinária, realizada nesta capital em julho do corrente ano, o Conselho Nacional de Estatística aprovou a Resolução n.º 337, relativa à criação no Ministério da Viação, do Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas, não sendo esta porém a primeira vez que o C. N. E. cogitava do assunto, pois, já o fizera antes, durante a gestão do general Mendonça Lima naquela secretaria de Estado, invocando o Decreto-lei n.º 1 366, de 20 de junho de 1939, que previa a adoção das medidas necessárias à consecução daquele objetivo. Razões imperiosas, porém, vieram retardando a concretização das providências pleiteadas, de sorte que ao assumir a pasta da Viação o coronel Edmundo de Macedo Soares achou oportuno o I. B. G. E. reiterar o seu interesse pelo caso, mostrando que a criação e integração no seu sistema de Serviço de tal órgão ministerial seria de grande importância, porquanto asseguraria maior eficiência aos trabalhos relacionados com o levantamento das estatísticas dos transportes, comunicações e obras públicas. Encaminhado às suas mãos o texto da Resolução n.º 337, foi a mesma por S. Excia. acolhida com o mais vivo espírito de simpatia e compreensão, como se pode verificar do seguinte officio enviado ao presidente em exercício do I. B. G. E.:

"Acuso o recebimento do vosso officio n.º P. SC/5181, de 25 do corrente, referente à criação do Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas, prevista no Decreto-lei n.º 1 360, de 20 de junho de 1939.

Tenho o prazer de comunicar-vos que este Ministério encara com grande simpatia a criação daquele Serviço e está tomando providências a respeito do assunto.

O concurso d'esse Instituto, que agradeço, será um grande auxilio para a efetivação do empreendimento em causa e d'ele se valerá o Ministério logo que julgar oportuno.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Edmundo de Macedo Soares e Silva".

Afastado do Ministério o coronel Macedo Soares, não sofreram as providências em andamento solução de continuidade, estando o seu sucessor na pasta, Eng. Clóvis Pestana, vivamente empenhado na efetivação das medidas exigidas para o caso, tendo já designado o Eng. Vicente de Brito Pereira e outros funcionários do Ministério para constituírem uma comissão encarregada de estudar a criação do aludido Serviço.

★

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DE MINÉRIO NO CHILE — ACÓRDO COM O U. S. GEOLOGICAL SURVEY — No decorrer da sessão ordinária, realizada a 20 de setembro, o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia recebeu a visita do engenheiro chileno Roberto Miller, diretor da Caixa de Crédito Mineira do Chile e que, na qualidade de delegado daquele país ao II Congresso Pan-Americano de Engenharia de Minas e Geologia, teve oportunidade de ali, após responder a saudação que lhe foi dirigida pelo conselheiro e presidente dos trabalhos, Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, expor o seguinte em relação ao desenvolvimento da indústria e comércio de minério no Chile e no continente:

"O Chile é uma nação eminentemente mineira. A sua economia se baseia quase que exclusivamente na exploração do seu rico subsolo. A Caixa de Crédito Mineira, que é uma autarquia, se destina a incrementar e encorajar as explorações da indústria mineral, apoiando e financiando a pequenos e médios mineradores, aos quais concede empréstimos a juros baixos de quatro por cento ao ano e a prazos longos. Por outro lado, quando os minérios, no mercado internacional, não alcançam preços satisfatórios, a fim de evitar prejuízos e desânimo aos produtores, lhes concedemos subsídios a título de bonificação, o que lhes torna sempre rendoso o negócio. Além disso, não lhes criamos nenhuma dificuldade para a venda livre de seu produto, tanto no mercado interno como externo. Em suma, a nossa preocupação precípua é estimular e garantir a produção mineral, para o maior desenvolvimento econômico do país. Já temos também em construção a nossa indústria siderúrgica, que está sendo montada nos mesmos moldes modernos de Volta Redonda, com capacidade de produção anual de duzentas mil toneladas e cuja localização junto às minas de carvão a torna bastante econômica. A guerra, que nos trouxe sérios problemas, veio contudo, reanimar o desenvolvimento de nossos recursos minerais. Além do salitre, que é a nossa principal riqueza econômica, o cobre, que representa outra fonte de exportação, e do carvão de pedra, que produzimos para satisfazer o nosso consumo interno, diversos outros minerais se acham em franca e produtiva exploração. Os problemas sociais merecem, também, do Chile especial atenção. Basta dizer que a nossa legislação de

trabalho é uma das mais avançadas do mundo, assegurando aos operários toda sorte de assistência e seguro social. Estou certo de que o Chile, graças ao bom senso de seus homens públicos, continuará, vitoriosamente, a marcha de seu progresso, no reajustamento econômico e social que se processa no mundo inteiro".

Terminada a exposição e retirando-se o visitante, o Conselho prosseguiu normalmente os seus trabalhos, deliberando sobre vários assuntos de importância, sendo digno de registro o que diz respeito a um acordo a ser firmado

com a U. S. Geological Survey, constante de exposição de motivos do Ministério da Agricultura, visando uma cooperação sistemática com entidades oficiais e congêneres do país, para estudo das condições geológicas e possibilidades minerais de maior e imediato interesse para o desenvolvimento industrial do Brasil. Relativamente a esta matéria o Conselho deu parecer favorável, concluindo pela conveniência de serem adotadas as medidas já propostas para o caso pelo diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral.

★

Instituições particulares

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS — O *Diário Oficial* de 25 de outubro publicou o seguinte extrato dos estatutos da Associação Brasileira de Municípios, a vigorar até a realização do primeiro Congresso Nacional de Municípios que os reformará convenientemente:

Fundada nesta capital, onde tem sede o fóro, de âmbito nacional, com seu fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios (os quais não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação) e tem por fim; o estudo e elaboração de soluções para os problemas municipais, operando num regime de estreita articulação e íntima cooperação com as municipalidades e quaisquer entidades federais e estaduais e o mais constante das letras a, b, c, d e e, do artigo 2.º de seus estatutos. A Associação será administrada por um Conselho Diretor composto de vinte membros e uma Comissão Executiva, que será eleita pelo Conselho Diretor e composta de: presidente (que será o representante da Associação em Juízo e fora dele); 1.º e 2.º vice-presidentes — 1.º e 2.º secretários — secretário executivo e tesoureiro. A dissolução da Associação só poderá ser verificada por votação de 2/3 de sócios quites, em assembléa geral, neste caso o seu patrimônio será entregue ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

★

ASSOCIAÇÃO PRÓ-RESTAURAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE PONTA PORÁ

SUA RECENTE FUNDAÇÃO — Com o fim de pugnar pela restauração do Território Federal de Ponta Porá, criado pelo governo anterior e extinto em virtude do que dispõe o artigo 3.º das Disposições Transitórias da Constituição em vigor, vem de ser fundada na capital do país uma agremiação composta de moços nascidos naquela região de Mato Grosso.

Segundo esclarecem os seus idealizadores, não terá a novel instituição nenhuma tendência político-partidária, pois a sua finalidade não é outra senão procurar demonstrar por meio de documentação judiciosa e irrefutável a importância e necessidade de continuar constituída em unidade federativa dependente do governo central, aquela porção de terra brasileira da região fronteiriça com o Paraguai.

A primeira diretoria da Associação Pró-Restauroação do Território Federal de Ponta Porá, foi eleita em assembléa geral efetuada a 23 de outubro, e tem a seguinte constituição:

presidente — João Portela Freire; vice-presidente — Elpídio dos Reis; 1.º secretário — Wilson Loureiro de Oliveira; 2.º secretário — Sículo L. Roncisvalle; tesoureiro — Hélio Antunes Brandão.

Conselho de representantes: Selva do Amaral, Alexandrino Brandão, Néri Alves Azambuja, Ronan Alves Correia, Washington Dias de Pinho, Nicola Candia Filho.

★

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

PROPOSTA DE ELEVACÃO DE SÓCIO EFETIVO A CATEGORIA DE BENEMÉRITO — INÍCIO DO LIBERALISMO NA AMAZONIA — Reuniu-se no dia 8 de outubro, em sessão ordinária, sob o presidência do embaixador José Carlos de Macedo Soares e com o comparecimento de vultoso número de sócios, notando-se a presença do ministro Ernesto de Sousa Campos e do sócio correspondente Buenaventura Caviglia, que se encontrava no Brasil, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Aberta a sessão, o 1.º secretário procedeu à leitura das efemérides do barão do Rio Branco, referentes ao dia, tendo, em seguida, informado o presidente sobre a justificativa de ausência dos sócios ministro Augusto Tavares de Lira, Dr. Wanderley do Araújo Pinho e almirante Dodsworth Martins.

Achando-se sobre a mesa uma proposta assinada por vários sócios, indicando para a elevação à categoria de sócio benemérito; na vaga do Dr. Ramon J. Carcano, o sócio efetivo José Wanderley de Araújo Pinho, foi a mesma levada ao conhecimento do plenário, depois do que foi convidado, pelo presidente a ocupar a tribuna, para ler sua conferência sobre o "Início do liberalismo na Amazônia", o Dr. Artur César Ferreira Reis.

★

ASSEMBLÉIA GERAL E SESSÃO MAGNA COMEMORATIVA DO 108.º ANIVERSÁRIO — Sob a presidência do embaixador José Carlos de Macedo Soares, secretariado pelo sócio e 1.º secretário Virgílio Correia Filho, reuniu-se em assembléa geral, a 21 de outubro, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, sendo apresentado de início o balanço de despesas referentes ao exercício passado, sobre o qual deu a Comissão de Fundos e Orçamentos o seguinte parecer:

"A Comissão de Fundos e Orçamento do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tendo examinado o balanço geral relativo ao

ano de 1945, apresentado pelo seu dedicado tesoureiro e acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa, tanto em relação ao material como ao pessoal, é de parecer que seja o mesmo aprovado com um voto de louvor ao referido tesoureiro, capitão de mar e guerra Francisco Rädler de Aquino.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1946. *Manuel Tavares Cavalcanti; Christovam Leite de Castro; Oliveira Viana.*

Em seguida foi lido o parecer da Comissão de Admissão de Sócios, abaixo transcrito, favorável à proposta apresentada na sessão ordinária de 8 do corrente mês, elevando o sócio efetivo José Wanderley de Araújo Pinho a sócio benemérito. Terminada a leitura do referido parecer foi pedido, pelo sócio H. Carneiro L. Teixeira Filho, dispensa de interstício, e submetido a votação foi aprovado unanimemente.

"Com justificada simpatia a Comissão de Admissão de Sócios acolheu a proposta que eleva o sócio efetivo José Wanderley de Araújo Pinho à categoria de sócio benemérito, e é de parecer que ela seja aprovada, pois que se trata de individualidade cujos méritos já se acham comprovados em serviços de real valor prestados às letras históricas e incumbências de que fôra encarregado pela Diretoria do Instituto.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1946 — *Augusto Tavares de Lira — Cláudio Ganns e Alfredo Valadão.*

Tendo sido apresentadas as propostas de admissão de Osvaldo Cabral, Ataliba Nogueira e José Pedro Leite Cordeiro, para sócios correspondentes, e já lidas essas propostas, a primeira na assembléa geral de 17 de dezembro de 1945 e as demais na sessão ordinária de 15 de abril do corrente ano, foram, por haver vaga lidos os pareceres que aprovaram as indicações feitas, e em seguida, cada um por sua vez, submetidos à apreciação da assembléa, que os aprovou por unanimidade.

Parecer da Comissão de História: — "Autor de livros e monografias valiosas, como *Santa Catarina*, que a série Brasileira editou, assinado pelo número 80, *Laguna, Os Jesuítas em Santa Catarina e o Ensino de humanidade na Província, Medicina, médicos e charlatões do passado, Terra da liberdade, A República Juliana e as comemorações de seu centenário, Comparação iconográfica e notícia sobre as ruas do Destêrro colonial, A vitória da colonização açoriana em Santa Catarina*, o escritor Osvaldo R. Cabral elegeu a sua terra natal para assunto principal de suas investigações históricas.

El, como lhe conhece de raiz as peculiaridades e aprofunda com simpatia as pesquisas, não tardou em granjear lisonjeiro conceito, entre os sabedores que lhe proclamam a firmeza nas afirmativas baseadas em documentação devidamente analisada, e a autoridade conquistada entre os historiadores catarinenses.

Com justiça, acolheu-o entre os sócios efetivos o Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, bem assim a Academia Catarinense de Letras, e como correspondente os Institutos de Pernambuco, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul.

Oferece, portanto, satisfatórias credenciais, para ingressar no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, de acôrdo com a proposta, que a Comissão de História endossa jubilosamente. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1946. — *Leopoldo Antônio Feijó Bittencourt — Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho — Herbert Canabarro Reichardt*".

Parecer da Comissão da Admissão de Sócios: — "A Comissão de Admissão de Sócios, tendo examinado a proposta que indica o Dr. Osvaldo Cabral para sócio correspondente dêste Instituto, é de parecer que seja aprovada por estar de acôrdo com as exigências dos Estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1946. — *Augusto Tavares de Lira — Cláudio Ganns e Alfredo Valadão*".

Parecer — "Além dos ensaios, que mais especialmente explanam temas jurídicos, o professor José Carlos de Ataliba Nogueira, da Universidade de São Paulo, onde alcançou, mediante concurso, a cátedra de Direito Público e Constitucional, também se tem ocupado de assuntos históricos, em que se revela investigador arguto.

Assim, compôs a biografia de Francisco João de Azevedo em *Um inventor brasileiro*, que lhe abriu a entrada para o Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba do Norte, do qual se tornou sócio correspondente. Também faz parte do Instituto Histórico de São Paulo, que o escolheu para orador oficial. Evocou, mais tarde, o vulto admirável do primeiro bispo de Campinas, Dom João Néri, de Dom Joaquim Mamede da Silva Leite, como igualmente o do ministro Costa e Silva.

Também relembrou, em conferências, que lhe justificam a fama de orador, "Santo Antônio na tradição brasileira", "O doutor Santo Antônio" — "A arte de pregar do padre Antônio Vieira".

São trabalhos que justificam a aceitação da proposta, que o apontou para uma das vagas de sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1946 — *Leopoldo Antônio Feijó Bittencourt — Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho — Herbert Canabarro Reichardt*".

A Comissão de Admissão de Sócios após tomar conhecimento da proposta, cabalmente justificada, que indica o professor José Carlos de Ataliba Nogueira para sócio correspondente dêste Instituto, e do parecer da Comissão de História, que lhe é favorável, opina pela sua aprovação, por atender às exigências estatutárias.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1946 — *Augusto Tavares de Lira — Cláudio Ganns — Alfredo Valadão.*

Parecer da Comissão de História: — "Formado em medicina, o Dr. José Pedro Leite Cordeiro, natural de Campinas, não se confinou no exercício de sua profissão, apesar da nomeada adquirida.

Os pendores naturais impeliram-no simultaneamente para os domínios da História em que não tardaria em evidenciar qualidades de pesquisador atilado, cujos estudos já vieram, em parte, a lume, como provam os ensaios:

O Visconde do Rio Branco, O Castelhana e seus descendentes em Piratininga, O Bandeirante Domingos Cordeiro, As Confrarias de São Paulo nos séculos XVI e XVII, A vida e as realizações de Dom Bernardo Rodrigues Nogueira, 1.º bispo de São Paulo, A Cidade da Diocese de São Paulo.

Outros trabalhos ainda mantêm inéditos, do teor do *O Tronco Oliveira Cordeiro na Capitania de São Paulo, O Engenho de São Jorge dos Erasmos, Os Paulistas e a Invasão Holandesa.*

Pelo que já apresentou em letra de fôrma, mereceu honroso acolhimento do Instituto Histórico, Geográfico e Geológico de Lisboa e de outras instituições de cultura especializada.

A Comissão de História, ao considerar a bibliografia que lhe diz respeito, é de parecer que seja aceita a proposta que lhe apresentou o nome para sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1946. — *Leopoldo Antônio Feijó Bittencourt* — *Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho* — *Herbert Canabarro Reichardt*”.

Parecer da Comissão de Admissão de Sócios: “A Comissão de Admissão de Sócios entende que a proposta indicando o Dr. José Pedro Leite Cordeiro, para sócio correspondente, merece aprovação, assim como o parecer respectivo, por estar de perfeito acôrdo com as disposições estatutárias. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1946 — *Augusto Tavares de Lira* — *Cláudio Ganns* — *Alfredo Valadão*”.

O presidente do Instituto comunicou estar concluído o trabalho artístico da medalha comemorativa do centenário da princesa Isabel, de que se incumbiu o professor Augusto Girardet, para ser enviado a São Paulo, onde a cunhagem foi confiada a Francisco Montini.

Nada mais havendo e ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente, embai-

xador Macedo Soares dando por encerrada a sessão convidou todos os presentes para a sessão magna comemorativa do aniversário da fundação do Instituto a realizar-se em seguida, no salão Pedro II.

As 17 horas do mesmo dia realizou-se no salão Pedro II sessão solene comemorativa do 108.º aniversário do Instituto, a que compareceram os Srs. presidente e vice-presidente da República; ministros da Educação e da Justiça; S. E. arcebispo do Rio de Janeiro, sendo então lido pelo 1.º secretário o relatório das atividades da instituição no período que se encerrava depois do que ocupou a tribuna para fazer o elogio dos sócios desaparecidos, o orador oficial, professor Pedro Calmon.

★

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GEOGRAFIA

ISENÇÃO DE IMPOSTO PARA SUA SEDE PRÓPRIA — A 17 de outubro o presidente da República assinou decreto, autorizando a Prefeitura do Distrito Federal a isentar a Sociedade Brasileira de Geografia do imposto territorial que incide sobre o terreno acrescido de marinha de que trata o Decreto-lei n.º 9 049, de 11 de março do corrente ano.

★

Certames

II CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE TRANSPORTES AEREOS

SUA RECENTE REALIZAÇÃO NA CIDADE DO CAIRO — Com a participação de representantes de 68 empresas de diversos países, inclusive o Brasil, teve lugar entre 29 de outubro e 2 de novembro próximo passado, na capital do Egipto, a II Conferência Internacional de Transportes Aéreos, durante o qual entre outros assuntos de insubestimável importância, foi cogitada a instituição de uma Caixa Central de Compensação para linhas aéreas internacionais e discutido o código internacional de comunicações para uso dos serviços aeronáuticos.

Os trabalhos da sessão inaugural do importante certame foram dirigidos pelo Dr. Hafez Afifi, ex-presidente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, atualmente à testa da Misr Airlines, do Egipto.

Entre os informes mais substanciais apresentados à II Conferência Internacional de Transportes Aéreos, despertou grande interesse o do Sr. William P. Hildrett, diretor-geral da IATA, relativo ao restabelecimento e melhoria do transporte aéreo civil durante

o primeiro ano de após-guerra, e em que foram delineados os planos da entidade para o próximo ano.

★

II CONGRESSO DE HISTÓRIA DA REVOLUÇÃO FEDERALISTA DE 1894

SUA REALIZAÇÃO EM BELO HORIZONTE — Festejando mais condignamente a passagem do primeiro centenário de nascimento do herói da Lapa, general Gomes Carneiro, o Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, apoiado pelos governos municipal, estadual e federal, promoveu o II Congresso de História da Revolução Federalista de 1894, cuja instalação teve lugar em Belo Horizonte a 18 de novembro próximo passado, tendo como presidentes de honra o presidente da República e o interventor federal no Estado.

O programa do importante certame consistiu de excursões a lugares de tradição histórica, exposição de peças e relíquias que recordam o memorável feito e seu grande herói, cedidas pelos Museu da Lapa e Museu Davi Carneiro, de Curitiba, inauguração do busto do grande brasileiro em frente à casa em que nasceu, na cidade do Serro, e apresentação de teses sobre aquela revolução e o bravo defensor da Lapa.

★

Unidades Federadas

BAHIA

Associação dos Municípios

SUA INSTALAÇÃO — CONSTITUIÇÃO DOS SEUS ÓRGÃOS DIRIGENTES. — Em solenidade recentemente efetuada na sede do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, foi instalada a Associação dos Municípios da Bahia, deliberando-se, no momento, a constituição dos órgãos dirigentes que são os seguintes com seus respectivos componentes:

Assembléa Geral — Presidente, Eng. Arnaldo Pimenta da Cunha; vice-presidente, Dr. Clóvis Leone; 1.º secretário, Eng. Américo Furtado de Simas Filho; 2.º secretário, bacharel Marcelo Aroucha.

Conselho Consultivo — Desembargador Adalício Coelho Nogueira, bacharel Aliomar Balleiro, Dr. Aloísio de Barros Pôrto, Sr. Antônio Osmar Gomes, agrônomo Antônio Nonato Marques, Eng. Armando Carneiro da Rocha, Sr. Artur Fraga, Eng. Durval Neves da Rocha, arquiteto Diógenes Rebouças, Eng. Elísio de Carvalho Lisboa, bacharel Epaminondas Berbert de Castro, bacharel Francisco Conceição Meneses, Dr. Francisco Magalhães Neto, agrônomo Francisco Veloso Pondé, bacharel Gileno Amado, Sr. Haroldo Sá, Eng. Helesauro Sampaio, Eng. Jaime Cunha da Gama e Abreu, padre Manuel Barbosa e jornalista Ranulfo Oliveira.

Conselho Técnico — Direito Municipal, bacharel Erval Neves; Agricultura e Produção, Liberalino Sales Gadelha; Indústria e Comércio, Otaviano Muniz Barreto Júnior; Segurança Pública, bacharel Nelson de Almeida Pinto; Viação e Obras Públicas, Eng. Celso Tôrres; Economia e Finanças, bacharel Guilherme Marback; Educação, bacharel Nelson Sampaio; Município da Capital, Eng. Gustavo Maia; Municípios do Interior, contador Oscar Edgar de Araújo; Estatística, Filipe Néri; Geografia, Eng. Lauro Sampaio; Divulgação, bacharel Salvador Borges dos Reis.

Diretoria — Presidente, Eng. Eloywaldo Chagas de Oliveira; vice-presidente, Eng. Oscar Carrascosa; secretário-geral, bacharel Ives Orlando Tito de Oliveira; 1.º secretário, Eng. Miguel Calmon Sobrinho; 2.º secretário, Sr. João Drummond Filho; tesoureiro, arquiteto José Alioni e bibliotecário, Eng. José Lourenço Costa.

★

CEARÁ

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE INTERVENTOR. — O presidente da República assinou decretos, a 9 de outubro, na pasta da Justiça, exonerando o ministro Pedro Firmeza, das funções de interventor federal no Estado do Ceará e nomeando para substituí-lo, nas mesmas funções, o coronel José Machado Lopes.

★

PARÁ

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE INTERVENTOR FEDERAL. — Por decretos de 30 de outubro, assinados na pasta da Justiça, o presidente da República concedeu exoneração das funções de interventor federal no Pará a

Dr. Otávio Augusto Bastos Meira, nomeando para substituí-lo, nas aludidas funções, o coronel do Exército José Faustino dos Santos Silva.

★

PERNAMBUCO

Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico

TERRA DOS GUARARAPES PARA UM GINÁSIO MINEIRO — REVOLUÇÃO DE 1894 — HOMENAGEM A PRINCESA ISABEL — Reuniu-se, a 3 de outubro o Instituto Arqueológico de Pernambuco, sob a presidência do Sr. Mário Melo, secretariado pelos Srs. Hermógenes Viana e Gonçalves de Melo Neto, presentes os Srs. Eládio Ramos, Amaro Quintas e Getúlio César.

Lidas as efemérides e aprovada a ata anterior, o secretário interino deu conta do seguinte expediente: ofício do Museu Nacional sobre suas publicações e modo de acusar o seu recebimento; ofício da Sociedade de Geografia de Lisboa, agradecendo o envio de revistas que faltavam à sua coleção; ofício do Ginásio Guararapes, de Ouro Fino, Minas Gerais, comunicando haver fundado a sala "Pernambuco", pedindo um pouco de terra dos montes Guararapes e de água dum rio pernambucano para a mesma, bem como livros, mapas e publicações referentes ao nosso Estado; ofício do Instituto Histórico de Minas Gerais, convidando o Instituto para participar do II Congresso de História da Revolução de 1894, sob o patrocínio da União, do Estado e do Município, em comemoração ao centenário do nascimento do general Gomes Carneiro, e remetendo o respectivo regulamento e o programa das teses.

O presidente declarou, quanto ao pedido do Ginásio Guararapes, que trataria de providenciar a remessa do que fôr possível, tendo o consócio Getúlio César se oferecido para colher terra dos Guararapes e água do riacho Jordão, que nasce nas encostas do mesmo morro. Quanto ao convite do Instituto Histórico de Minas Gerais, tratará do assunto, oportunamente, visto a reunião ser em novembro, tendo esperanças de poder escrever uma tese sobre a repercussão daquele movimento em Pernambuco.

O Sr. Amaro Quintas tratou da atuação do Sr. Mário Melo como representante de Pernambuco na Assembléa Nacional de Geografia, de acordo com o noticiário dos jornais, sendo de salientar o modo por que foi resolvido o caso de limites Pernambuco-Alagoas, tomado para paradigma das questões ainda existentes, e propôs um voto de louvor que foi aprovado por aclamação. Continuando com a palavra, pediu ficasse registrado na ata seu protesto, pelo modo por que foi proibida uma reunião no Teatro Santa Isabel, em homenagem à memória dos heróis revolucionários de 1824, depois de concedido o teatro para tal fim. Em aparte, o Sr. Hermógenes Viana esclareceu que a proibição foi por ordem vinda do Rio de Janeiro, conforme explicação do secretário de Segurança.

O Sr. Eládio Ramos tratou do centenário do nascimento, a 29 de julho, da princesa Isabel, a Redentora. Mostrou sua atuação no movimento abolicionista e pediu fosse a sessão levantada em homenagem à memória da gran-

de brasileira, a quem a República prestou seu culto com o decreto de repatriamento dos seus restos mortais.

Todos concordes com a homenagem, foram os trabalhos encerrados.

☆

CORRIGENDA NO ESCUDO DO ESTADO

— Respondendo pelo presidente do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco, e na qualidade de secretário perpétuo da entidade, o Sr. Mário Melo enviou ao interventor federal naquela unidade federada, a 23 de outubro, o seguinte officio, a propósito de enganos a serem convenientemente corrigidos no escudo do Estado, restaurado em virtude de dispositivos constitucionais ora vigorantes:

“Na qualidade de presidente da reunião e na ausência do efetivo, tenho a honra de comunicar a V. Excia. os aplausos que o Instituto Arqueológico registou pelo decreto com que foram restaurados os símbolos de Pernambuco, permitidos pela Constituição em vigor.

Pede vênha, entretanto, o Instituto para lembrar a V. Excia. que, com a restauração, podem ser corrigidos alguns enganos do escudo do Estado, feito por alguém pouco familiar das regras de Heráldica — haja vista a escolha da forma polaca, quando nenhuma ligação tem a Polónia com a nossa História — dando-se-lhe maiores características históricas.

O leão do escudo representa Duarte Coelho, nosso primeiro donatário. Ora, o leão das armas desse grande colonizador, era o leão passante e não o leão em repouso.

Quanto às datas, foram esquecidas duas principais: 1535, início da colonização, por Duarte Coelho, e 1654, o epílogo da epopéia, mercê do que se deve hoje a integridade do Brasil. São marcos históricos imprescindíveis. Talvez acrescentá-las contrarie a estética. Nessa hipótese, por mais expressivas, poderiam substituir as de 1824 e 1889.

Falta também determinar, no campo do escudo, de acordo com a Heráldica, os metais e os esmaltes.

Certo de que V. Excia. tomará em consideração o que, por voto unânime resolveu o Instituto, guarda vigilante de nossas tradições, apresento a V. Excia. os protestos de consideração e estima”.

Como era de esperar S. Excia. tomou na devida consideração os termos expressos neste officio, ao qual respondeu a 4 de novembro da seguinte maneira:

“O Exmo. Sr. Interventor Federal no Estado, tomando conhecimento do officio n.º 33 do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco, lembrando a conveniência de serem corrigidos alguns enganos do escudo do Estado restaurado pelo Decreto n.º 1 465, de 4 de outubro último, mandou abrir concorrência com o prazo de 30 dias para o fim aludido”.

☆

SÃO PAULO

Comissão de Limites entre os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro

SUA INSTALAÇÃO — Na sede da Interventoria Federal em São Paulo teve lugar, a 28 de outubro, a instalação da Comissão de Limites entre os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, e que é integrada pelos Srs. Henrique Jorge

Guedes, Valdemar Lefèvre, Aristides Bueno, Alirio Huguency de Matos e Luis de Sousa, os três primeiros representando a primeira unidade federada e os dois últimos a segunda.

No momento fizeram uso da palavra o Sr. Henrique Jorge Guedes, expondo os objetivos da Comissão, e o interventor Macedo Soares que expressou a sua satisfação pela circunstância de se acharem já bastante avançadas as demarques no sentido de uma solução satisfatória das dúvidas prevaletentes.

☆

Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo

SESSÃO MAGNA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE SUA FUNDAÇÃO — Com a presença de grande número de sócios, realizou-se no dia 1 de novembro a sessão magna do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, especialmente destinada a comemorar a fundação do sodalício, com o elogio dos sócios falecidos durante o ano. Assumiu a presidência o Sr. José Torres de Oliveira, que, após declarar a finalidade da sessão, deu a palavra ao orador oficial do Instituto, Sr. Ataliba Nogueira. Antes, porém, foram, pelo Sr. presidente, saudados dois sócios presentes que representam no Congresso Nacional o Estado de São Paulo: o referido Sr. Ataliba Nogueira e o Sr. Aureliano Leite.

Dando início a sua oração, agradece o Sr. Ataliba Nogueira, em seu nome e no do seu colega de bancada parlamentar, as palavras do Sr. presidente, e acentua que, enquanto se elaborava a Constituição, nunca deixaram ambos de recordar o velho Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, porque justamente o debate de princípios doutrinários mostrava a cada passo o valor dos estudos de história pátria para o esclarecimento do direito público. Pelo menos em três problemas importantes — a autonomia dos municípios, o parlamentarismo e os símbolos regionais — os parlamentares tiveram de buscar nos valiosos tomos da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo* os ensinamentos necessários para fundamentar as suas teses e pontos de vista.

A seguir, passa o orador a fazer o panegírico dos sócios falecidos no decorrer do ano social findo em 25 de outubro último, pela ordem cronológica dos respectivos falecimentos: Jorge Dumont Vilares, Edmir de Sousa Queirós, Alvaro de Sales Oliveira, Gustavo Edwall, Pedro Rodrigues de Almeida e Teófilo Feu de Carvalho. E, após estudar a personalidade dos biografados, fazendo ressaltar-lhes os traços característicos no que respeita as suas relações com as atividades do Instituto, finaliza o Sr. Ataliba Nogueira sua oração com uma comovedora despedida em que exprime os sentimentos de todos os confrades pela perda de tão conspícuos valores intelectuais e humanos.

Usa da palavra, a seguir, o Sr. Aureliano Leite, que, pedindo excusas por falar depois do orador oficial, declara desejar somente ressaltar a atuação da bancada paulista na Assembléa Constituinte, principalmente no que se refere à restauração dos símbolos estaduais e às prerrogativas que a nova Constituição concede aos cidadãos portugueses.

O Sr. Alvaro Soares Brandão, vice-cônsul de Portugal, agradece as expressões de amizade usadas pelo Sr. Aureliano Leite em relação a Portugal, acentuando que os seus agradecimentos são também os de toda a colônia portuguesa radicada no Brasil.

Encerrando a sessão, o Sr. presidente convida os presentes a comparecerem à sessão inaugural do próximo ano, a qual, estatutariamente, se realizará em 25 de janeiro, data da fundação de São Paulo.

★

INSTITUIÇÕES CULTURAIS BOLIVIANAS DISTINGUEM GEÓGRAFOS E HISTORIADORES PAULISTAS — No dia 9 de novembro, teve lugar no Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, expressiva solenidade destinada à entrega a geógrafos e historiadores paulistas de diplomas honoríficos da Sociedade de Estudos Históricos e do Centro Intelectual Augustin Aspiezu de La Paz.

A cerimônia a que esteve presente o professor Alberto Montano Lanza, presidente das duas entidades bolivianas, foi presidida pelo Sr. Humberto Valdes, cônsul da Bolívia em São Paulo, que fez entrega dos referidos diplomas, sendo as seguintes as pessoas então distinguidas: José Torres de Oliveira, presidente do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo; Artur Pequerobi de Aguiar, secretário da Justiça; Frederico de Barros Brotero e Prof. Nicolau Duarte Silva, vice-presidente do Instituto Histórico; Meneses Drumond, presidente do Instituto Heráldico-Geológico; Valdemar Lefèvre, diretor do Instituto Geográfico e Geológico do Estado e Bueno de Azevedo, secretário-assistente do Diretório Regional de Geografia no Estado de São Paulo.

★

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

APROVEITAMENTO DE JAZIDAS DE MANGANÊS — Em sua 5.^a sessão extraordinária do corrente ano, o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia examinou a exposição em que o governador do Território Federal do Amapá submeteu à consideração do presidente da República um projeto de decreto-lei que reserva ao governo da União o aproveitamento das jazidas de manganês descobertas naquele Território, tendo, na ocasião, usado da palavra para tratar do assunto o Eng. Glycon de Faiva recém-vindo da região. O orador resumiu o relatório apresentado pelo governador do Amapá, tecendo a propósito das jazidas em apreço as seguintes considerações:

"Devemos a descoberta desse minério ao Sr. Mário Cruz. Disse-me esse senhor que, em 1941, iniciava um serviço de garimpagem de ouro no Igarapé da Cachoeira. De uma barraca instalada para garimpagem do ouro, o pessoal do Sr. Mário Cruz abriu uma picada para a parte alta do Igarapé da Cachoeira, picada essa que corta uma camada de manganês, a que del o nome de Espigão de Chumbo. O Sr. Mário Cruz colheu algumas amostras das pedras encontradas, que lhe eram desconhecidas e guardou-as até o ano passado, quando o governo do Território tomou conhecimento e mandou proceder às primeiras análises, que revelaram a excepcional qualidade do minério de manganês. Estive dez dias no Território e procurei entender o depósito: nesta área do Amapá encontrou-se pelo menos 3 grandes camadas de manganês e talvez 5. A maior dessas camadas tem uma potência de 55 metros, localizada na margem direita do Amapá. O minério desta camada atinge a altitude de 150 metros. Num outro depósito, a que também del o nome de "Espigão de Chumbo", tem de espessura 18 a 20 metros entre os Igarapés da Cachoeira e do Baixo. A terceira camada del o nome de Espigão do Melo. Outras indicações

do Sr. Mário Cruz revelaram a existência de espigões com manganês nos lugares Santa Teresinha, Jornal, Cachoeira, Igarapé do Chivê, assim como no Igarapé dos Índios. O que eu percebi é a situação excepcional desses depósitos em relação às nações consumidoras. Nos Estados Unidos há uma importação anual de cerca de 2 000 000 de toneladas. Basta dizer, para compreender a situação que a Rússia é o principal fornecedor de manganês dos Estados Unidos, e basta olhar para o momento mundial para perceber o aspecto político do manganês do Amapá. Embora aproveitado por particulares, pode a provincia do Amapá servir ao Brasil como arma política, econômica e comercial de primeira grandeza. Um dos pontos de um contrato de aproveitamento deve ser a facilidade reservada ao governo de fixar, em todos e qualquer tempo, a quota anual de exportação do minério, a partir de um mínimo anual de exportação, na ordem de 50 000 toneladas.

A uma pergunta do Sr. Bernardino de Matos, sobre se a quantidade de manganês que possuímos permitirá a exportação, o coronel Edmundo de Macedo Soares, então ministro da Viação e presidente do Conselho, respondeu:

"Eu posso antecipar a resposta: É muito oportuno e muito feliz que nós tenhamos a possibilidade de exportar manganês desta região, e isto será uma grande arma econômica nas mãos do Brasil, visto que se trata de uma substância que não exige sementes, como o trigo, não exige armazenagem, bastando apenas tirar o minério, colocar nos vagões e levá-lo para os mercados de consumo. É uma mercadoria de grande valor, e que já está madura para ser exportada (só basta colhê-lo) e que não nos fará falta. É uma circunstância muitíssimo feliz. Será a jazida mais importante, mais próxima dos Estados Unidos, que é o maior mercado ao mesmo tempo que coloca no nosso continente uma grande quantidade de manganês. A exposição do Sr. Glycon de Faiva resume o que ocorre sobre o problema em foco e reflete o pensamento que o governador do Território do Amapá transmitiu ao Sr. presidente da República".

A certa altura da reunião deu entrada no recinto o capitão Janari Gentil Nunes, governador do Território Federal do Amapá, o qual, com a palavra, declarou ter recebido muitas propostas para a exploração do local em que estão situadas as jazidas, mas deixou de lhes dar solução porque não conhecia o pensamento do Sr. presidente da República no caso. Não desejava, disse, prejudicar o interesse de ninguém, tanto que permitiu a grupos estranhos, que estão querendo mandar topógrafos e pedir concessões de pesquisa para garantirem direitos futuros, uma visita ao local. Entende que a expedição do decreto em exame permitirá ao governo federal agir com mais liberdade em prol dos interesses nacionais e pede que o senhor ministro da Viação tome providências em relação ao transporte do manganês.

Em seguida retirou-se S. Excia., prosseguindo o Conselho no exame da questão e resolvendo, após demorado debate, aprovar o seguinte projeto de decreto-lei a ser submetido ao Sr. presidente da República:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e

Considerando a importância das jazidas de minério de manganês descobertas recentemente no Território Federal do Amapá;

Considerando a relativa escassez dos minérios desse metal no mundo e sua capital importância na indústria siderúrgica;

Considerando que as jazidas em aprêço estão em terras devolutas,

Decreta:

Art. 1.º — Constituem reserva nacional as jazidas de minério de manganês existentes no Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — O governo federal fará proceder imediatamente ao estudo do aproveitamento dessas jazidas por intermédio do governo do Território Federal do Amapá, com a colaboração direta do Departamento Nacional da Produção Mineral, quanto ao estudo das jazidas, e dos órgãos competentes do Ministério da Viação e Obras Públicas, quanto aos serviços de transporte, saneamento e pôrto exigidos para o aproveitamento das mesmas.

Art. 3.º — Os resultados desses estudos serão submetidos ao Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, que proporá ao governo as bases para o aproveitamento das jazidas.

Art. 4.º — O aproveitamento das jazidas poderá ser, se assim o entender o governo federal, contratado com entidades particulares ou de economia mista.

Art. 5.º — Fica assegurada ao Território Federal do Amapá participação direta nos proventos auferidos com o aproveitamento das jazidas, de que trata o presente decreto-lei.

Art. 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

★

Municípios

BELO HORIZONTE (Minas Gerais)

Conselho Consultivo da Cidade

SUA RECENTE CRIAÇÃO — Por determinação do prefeito local, acaba de ser instalado no edifício da Municipalidade, em Belo Horizonte, o Conselho Consultivo da Cidade, o qual se constitui dos seguintes membros: Srs. Afonso de Almeida Magalhães, José Campos Continentino, Pe. Agnaldo Leal, Newton Antônio da Silva Pereira, J. Avila de Oliveira, Marcelo Coimbra Tavares, Wilson do Prado Moreira, José Monteiro Machado, Antônio Moisés, Washington Valfrido do Nascimento e Afonso Pena Mascarenhas.

★

RECIFE (Pernambuco)

PLANO DE REMODELAÇÃO DA CIDADE

— Em Recife, reuniu-se, a 28 de outubro, a Comissão do Plano da Cidade que tratou de

assuntos de alta relevância no terreno das suas atribuições, tomando conhecimento da criação e regulamentação da taxa de melhoria, facilitando à Prefeitura recursos financeiros, sem os quais se tornam impossíveis os empreendimentos projetados.

Suspensos os trabalhos, a Comissão avisou-se com o interventor Dermeval Peixoto, no que se fez acompanhar pelo prefeito do Recife, Sr. Clóvis Castro, tendo na ocasião o Sr. Antônio Bezerra Bastos feito uma exposição das atividades que a Comissão vem desenvolvendo no prosseguimento do plano de remodelação da cidade.

Com a palavra, o interventor Dermeval Peixoto assegurou o seu propósito de facilitar a tarefa da Comissão sugerindo outras providências, entre as quais a elaboração de um projeto urgente de urbanização de Boa Viagem, incluindo a remodelação da ponte do Pina.

★

Exterior

INGLATERRA (Londres)

FALECE FAMOSO ASTRÓNOMO — Embora decorridos alguns meses, não podemos deixar sem registro a perda considerável que sofreu a ciência com o falecimento ocorrido a 16 de setembro, na capital britânica, do famoso astrónomo James Jeans.

Antigo professor de matemática superior na Universidade de Princeton, nos Estados Unidos e em Cambridge, o notável astrónomo ocupou também entre outros cargos importantes e de responsabilidade no terreno da sua especialidade, os de presidente da Real Sociedade de Astronomia e da Associação Britânica para Expansão da Ciência, sendo autor de várias obras de conceito universal, como sejam: *O Universo Misterioso* e *Teoria Matemática de Electricidade e Magnetismo*, este último adotado em universidades inglesas.

URUGUAI

UMA RODOVIA LIGANDO MONTEVIDÉU A FRONTEIRA COM O BRASIL — O poder executivo do Uruguai submeteu à consideração do Congresso um projeto para a construção de uma importante e moderna estrada de rodagem, ligando a capital daquele país à fronteira do Brasil.

O aludido projeto que a imprensa oriental acaba de publicar em detalhes, prevê para o espaço de três anos a execução dos trabalhos da grande rodovia, considerada de inestimável necessidade e cujo itinerário partirá da embocadura do rio da Prata, seguindo pela costa e unindo no seu percurso nada menos de 12 estações balneárias uruguaias.

★

Relatórios de instituições de Geografia

e ciências afins

Relatório do Presidente do I. B. G. E. Apresentado ao Sr. Presidente da República

CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA

— 1939 —

No setor do Instituto colocado sob o controle do Conselho Nacional de Geografia, não menos expressivo se nos apresenta o panorama de realizações, no período que é objeto do presente relatório. Quer consideremos a expansão do sistema subordinado àquele colégio, quer tenhamos em vista o desenvolvimento normal de suas atividades técnicas, o ativo de iniciativas e empreendimentos a assinalar constitui seguro índice de um esforço constante e bem orientado, no sentido de assegurar ao país elemento imprescindível à segurança política e à ordem administrativa, ou seja o conhecimento exato do território.

Em satisfatórias condições de eficiência, continuaram em pleno funcionamento os numerosos órgãos do Conselho; a Assembléa Geral realizou a sua segunda sessão ordinária, aprovando Resoluções do maior interesse para os destinos da instituição; o Diretório Central, em reuniões quinzenais, tomou deliberações de acentuada importância; os Diretórios Regionais, nas várias Unidades Políticas, intensificaram a sua atuação, no empenho de garantir, nos âmbitos respectivos, o bom êxito das campanhas e iniciativas do Conselho; novos Diretórios Municipais foram instalados em vários Estados, elevando-se o número dos existentes, em dezembro de 1939, a 1 500; o corpo de consultores técnicos, respondendo ao importante inquérito promovido pelo Diretório Central, ofereceu apreciáveis contribuições, de caráter especializado, à cultura geográfica brasileira; as Comissões Técnicas, constituídas pela Assembléa Geral, desenvolveram a sua atuação em plena correspondência com os objetivos que se teve em vista, ao criá-las; e, finalmente, como ocorrência fundamental e predominante, na vida do Conselho, foi instalado o seu órgão executivo central, — o Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica.

Assembléa Geral — A Assembléa Geral do Conselho, da qual participaram, pelos seus representantes autorizados, todas as nossas Unidades Políticas, — esteve reunida, em sua segunda sessão ordinária, de 1 a 25 de julho de 1939. Nas 20 reuniões levadas a efeito nesse período, foram aprovadas 25 Resoluções (Anexo III-A), dentre as quais merecem ressaltadas a de n.º 42, que prescreveu a colaboração do Conselho na realização dos Congressos Nacionais de Geografia, sob os auspícios da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, porque veio possibilitar que se retomasse a série desses importantes certames culturais; a de 43,

que dispôs sobre a publicação de mapas murais e de coletâneas de fotografias destinadas às escolas primárias, porque veio atender a necessidade inadiável do ensino da Geografia no país; a de n.º 51, que atribui ao grande geógrafo e explorador brasileiro, general Cândido Mariano da Silva Rondon, o título de Civilizador do Sertão, porque prestou desse modo justa homenagem a uma figura por todos os títulos merecedora do nosso reconhecimento cívico; a de n.º 60, que estabeleceu normas para o recebimento, aprovação e exposição dos mapas municipais a serem apresentados pelas Prefeituras até 31 de dezembro, porque encaminhou assim a feliz conclusão da memorável campanha decorrente do Decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938; a de n.º 62, que propôs um sistema provisório de divisas interestaduais, determinou a organização de um atlas de limites e dispôs sobre a regulamentação do art. 184 da Constituição Federal, porque trouxe valiosa contribuição ao definitivo encaminhamento das questões de limites entre as Unidades Políticas; e, finalmente, a de n.º 64, que dispôs sobre a impressão da carta geográfica do Brasil, ao milionésimo, porque favorece a instalação, no país, de oficina cartográfica em que se possam imprimir mapas segundo os mais modernos requisitos técnicos.

Durante os trabalhos de sua sessão ordinária, a Assembléa Geral do Conselho recebeu e homenageou os senhores comandante Ernani do Amaral Peixoto e Dr. Landolfo Alves, interventores federais, respectivamente, nos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia, Dr. Rafael Xavier, diretor da Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público, e D. João Cavati, bispo da diocese de Caratinga, em Minas Gerais.

Merecem ainda especial relevo, dentre as ocorrências verificadas no período de atividades da Assembléa, o ato da posse da comissão especial incumbida de estudar o plano de uniformização da Cartografia brasileira e a memorável cerimônia realizada no palácio Itamarati, a 24 de julho, para entrega ao general Cândido Rondon do pergaminho em que se transcrevera a Resolução pela qual lhe fora conferido o título de Civilizador do Sertão.

Diretório Central — O Diretório Central, órgão permanente do Conselho, *ad referendum* de cuja Assembléa delibera, realizou, durante o ano de 1939, 24 sessões quinzenais, nelas aprovando 36 Resoluções, cujas ementas (Anexo III-B) exprimem, só por si, a grande significação de que se revestiram para os interesses da Geografia, no Brasil.

Cumpre destacar, porém, a de n.º 31, que baixou o regulamento do Serviço de Coordena-

ção Geográfica, hoje Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, porque veio fixar as normas para a atuação técnica e administrativa da repartição central do Conselho; a de n.º 36, que fixou as normas de organização do Dicionário Geográfico Brasileiro, porque, em forma hábil, estabeleceu o critério a ser adotado na organização de obra fundamental para a Geografia nacional; a de n.º 38, que fixou as normas de organização da Coletânea de Efemérides Geográficas Brasileiras, porque promoveu o preparo de valioso acervo de elementos para os estudos histórico-geográficos; a de n.º 45, que estabeleceu a série de quesitos para o inquérito a ser realizado entre os consultores técnicos do Conselho, porque encaminhou assim o esclarecimento, por parte de figuras da maior expressão nos quadros culturais do país, de pesquisas geográficas especializadas e imprescindíveis ao estudo sistemático de nosso meio físico; a de n.º 48, que fixou diretrizes para a colaboração do Conselho na realização do IX Congresso Brasileiro de Geografia, porque determinou aos diferentes órgãos do sistema o encaminhamento de medidas muito proveitosas ao bom êxito do importante certame; e a de n.º 50, que baixou as instruções técnicas e administrativas para a campanha do levantamento intensivo das coordenadas geográficas das sedes municipais, porque uniformizou os trabalhos referentes a uma iniciativa de evidente alcance para o plano de ação que incumbia ao Conselho.

Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica — Instituído em forma provisória pelo Decreto-lei n.º 782, de 13 de outubro de 1938, o Serviço de Coordenação Geográfica instalou-se a 15 de março de 1939, ficando intimamente articulado com o Serviço Nacional de Recenseamento, mas sob a dependência direta do Conselho de Geografia.

O Decreto-lei n.º 1 360, de 20 de junho, mudando a denominação do novo departamento para Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, afim de melhor ajustá-la à sistemática racionalizadora da estrutura do Instituto, conferiu-lhe a dupla função de órgão executivo único do Conselho de Geografia e de elemento do núcleo de repartições centrais em que se apóia o Conselho de Estatística, devendo caber-lhe como tal, ao encerrarem-se os trabalhos do recenseamento, a representação do Ministério da Viação no quadro de órgãos executivos do Instituto, como centro de coordenação estatística daquela Secretaria de Estado.

O regulamento do Serviço, baixado pelo Diretório Central, atribuiu-lhe os encargos de Secretaria do Conselho e da repartição federal de Estatística Fisiográfica.

O Serviço compõe-se de uma diretoria, a que incumbem o controle geral dos trabalhos técnicos e das tarefas de Secretaria do Conselho, e de quatro secções técnicas, a saber: 1.º) Documentação e Informação — compreendendo os serviços centrais de biblioteca, mapoteca, fototeca e arquivo corográfico; 2.º) Carta Geral ao Milionésimo — tendo a seu cargo a execução da carta do Brasil, sob a orientação direta da respectiva Comissão Executiva Central; 3.º) Cartas Regionais e Municipais — incumbindo-lhe os trabalhos parciais e especiais e o preparo do atlas corográfico municipal; 4.º) Estudos Geográficos, Estatísticas Territoriais e Cartografia Estatística — destinando-se a estudos e pesquisas de várias naturezas, inclusive os que dizem respeito mais de perto ao Dicionário Geográfico e Coletânea de Efemérides.

No tocante ao Dicionário, o plano de sua organização estabelece uma pesquisa progressiva, compreendendo três graus: 1.º o Vocabulário Geográfico, limitado para cada verbete à consideração da espécie geográfica e localização municipal; 2.º o Pequeno Dicionário Geográfico, apresentando os principais característicos dos acidentes e localidades; 3.º o Grande Dicionário, em que cada verbete é estudado minuciosamente, sob a forma de verdadeira monografia, ilustrada por fotografias, desenhos e mapas.

Quanto à Coletânea de Efemérides, fixou-se, igualmente, um plano iterativo na orientação das pesquisas: 1.º a Coletânea de Datas, onde apenas se faz o enunciado do acontecimento; 2.º a Coletânea de Efemérides, em que o acontecimento é apreciado em suas características principais.

Centro de estudos — O diretor do Serviço baixou, em abril, uma portaria, pela qual foi criado na repartição um Centro de Estudos destinado a coordenar e estimular as pesquisas sobre a Corografia do Brasil, empreendidas pelos próprios funcionários.

As atividades do Centro desdobram-se em dois aspectos: a) reuniões de estudos, realizadas quinzenalmente, nas quais são feitas e discutidas breves comunicações ou exposições ligadas a temas geográficos e ilustradas, via de regra, com projeções luminosas; b) excursões, com o objetivo da realização de estudos geográficos *in loco*.

De cada excursão é feita, sempre que possível, uma documentação fotográfica, para a Filmo-Fototeca do Serviço.

Uniformização da Cartografia brasileira — A 8 de julho, empossou-se a comissão especial constituída, para o estudo das bases de um plano de uniformização da Cartografia brasileira, nos termos da Resolução n.º 27, da Assembléa Geral.

Compõe-se esse órgão de provetos profissionais, designados oficialmente pelas autoridades competentes, — os chefes de governos estaduais e os ministros de que dependem. São eles: professor Alirio Huguene de Matos, catedrático de Geodésia e Astronomia de Campo da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil; capitão Cristóvão Falcão Castelo Branco, delegado técnico do Serviço Geográfico do Exército; comandante Antônio Alves Câmara Júnior, delegado técnico da Diretoria de Navegação da Armada; engenheiro Benedito Quintino dos Santos, diretor do Serviço Geográfico do Estado de Minas Gerais; e engenheiro Waldemar Lefèvre, diretor do Departamento Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo.

A comissão realizou nove reuniões, deliberando sobre vários aspectos técnicos do problema. O seu relatório final, já em preparo, propõe a uniformização das seguintes cartas brasileiras: Geográfica, de 1:1 000 000, obediente às convenções internacionais da Carta do Mundo; Corográfica, de 1: 250 000, para os Estados; Topográfica, de 1: 100 000 e 1:50 000. Esse relatório servirá de base à consulta que o Conselho formulará a especialistas de todo o país, antes de propor ao governo as medidas necessárias à efetiva implantação das normas uniformizadoras de nossa Cartografia.

Campanha das coordenadas geográficas — Os estudos a que vinha procedendo o Conselho levaram-no a concluir pela necessidade da imediata execução dessa campanha, não apenas para enriquecer a rede nacional de pontos com a sua posição exata já astronômicamente determinada, senão também para possibilitar o

aproveitamento, na carta geral do Brasil, dos mapas municipais organizados por força do que dispõe o Decreto-lei n.º 311, — servindo, assim, as coordenadas de elementos de amarração.

Estabelecido o plano de trabalho e discriminadas as verbas necessárias ao seu desenvolvimento, num montante de 1 200:000\$000, cogitou-se da criação de um curso de especialização no levantamento de coordenadas, visando o preparo dos operadores com que se deveria empreender a campanha. Dêsse curso, inaugurado em junho e encerrado em setembro, participaram engenheiros de quase todas as Unidades Políticas, postos à disposição do Instituto pelos respectivos governos, tendo sido confiada a sua direção ao professor Alirio de Matos.

È a seguinte a relação das cidades cujas coordenadas já se encontram levantadas:

Amazonas — Manacapuru, Coari e Carauari.

Pará — Ponta de Pedras, Cachoeira, Abaeté, Soure, Castanhal, Igarapeçu e Capanema.

Ceará — São Francisco, São Gonçalo, Santana, Cascavel, Aquiraz, Redenção e Afonso Pena.

Bahia — Santo Amaro, Feira de Santana, Cruz das Almas, Castro Alves, Valença, Santarém, Itacaré, Itapira, Conquista, Itambé, Encruzilhada, Poçoês, Boa Nova, Jaguaguara, Areia, Maracás, Mata de São João, Alagoinhas, Inhambupe e Itapicuru.

Espírito Santo — Santa Leopoldina, Santa Teresa, Itaguaçu, Afonso Cláudio, Baixo Guanaru, Pau Gigante, Santa Cruz, Serra e Guarapari.

Rio de Janeiro — Mangaratiba, Parati e Rio Claro.

Minas Gerais — Governador Valadares, Resplendor, Conselheiro Pena, Antônio Dias, Cordisburgo, Tapaciguara, Monte Alegre, Frata e Campina Verde.

Santa Catarina — Rio do Sul, Bom Retiro, Lajes, Curitibahos e Caçador.

Paraná — Curitiba, Piraquara, Araucária e Campo Largo.

Goiás — Morrinhos.

Atualização da carta do Brasil — Prossegue normalmente os trabalhos de atualização da carta do Brasil, ao milionésimo, orientados pela Comissão Executiva Central para êsse fim especialmente constituída e solenemente empossada em maio de 1939.

Compõem essa Comissão o engenheiro Christovam Leite de Castro, secretário-geral do Conselho e diretor do Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, — órgão técnico a que incumbirá os desenhos da carta; o engenheiro Alirio de Matos, catedrático da Universidade do Brasil e consultor-técnico do Conselho, Secção de Cartografia; o engenheiro Gerson de Faria Alvim, chefe da Secção de Topografia da Divisão de Geologia e Mineralogia do Ministério da Agricultura e presidente da Comissão Técnica de Cartografia do Conselho; e o major Adir Guimarães, chefe do Grupo Gráfico do Serviço Geográfico Militar.

Além dos trabalhos geográficos e topográficos executados desde 1922, aproveitarão à nova edição da carta do Brasil, devidamente atualizada: 1) as descrições das divisas intermunicipais e inter-distritais; 2) os mapas municipais; 3) as coordenadas geográficas, em fase de levantamento; 4) a campanha das altitudes, ora em estudo, na qual se cogita de utilizar o reconhecimento aerofotogramétrico de importante região da serra do Mar.

Aspecto importante do problema da carta do Brasil, é, sem dúvida, o de sua impressão, que deve ser feita no país, segundo deliberou, na Resolução n.º 64, a Assembléa Geral do Conselho. A êsse respeito, já foi submetida à consideração do governo uma proposta do Instituto Geográfico de Agostini do Brasil, que oferece garantia da execução de trabalho cartográfico em que sejam atendidas todas as exigências da técnica moderna.

IX Congresso Brasileiro de Geografia — A série dos Congressos Brasileiros de Geografia achava-se interrompida desde o ano de 1926, quando se realizou, na capital do Espírito Santo, o oitavo dêsses importantes certames, de tanto alcance para a cultura geográfica do país.

Pela Resolução n.º 42, de sua Assembléa Geral, deliberou o Conselho assegurar todo o concurso à Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, de modo a poder essa entidade levar a efeito o nono daqueles Congressos, a verificar-se de 7 a 16 de setembro de 1940, na cidade de Florianópolis.

O Congresso acha-se dividido em oito Secções, assim distribuídas: a) Geografia Matemática — Cartografia; b) Geografia Física; c) Biogeografia Botânica e Zoológica; d) Geografia Humana; e) Geografia Econômica; f) Explorações Geográficas e Geografia Histórica; g) Metodologia Geográfica. Regras e Nomenclatura; h) Monografias Regionais. Estudos Especiais da Corografia Catarinense e da Cidade de Florianópolis.

Para a organização e realização do Congresso, foram constituídas duas Comissões, com sede, respectivamente, no Rio de Janeiro e em Florianópolis, tendo ficado a primeira organizada do seguinte modo: presidente — ministro Bernardino José de Sousa; vice-presidente — Dr. Eusébio Paulo de Oliveira; secretário-geral — Eng. Christóvão Leite de Castro; 1.º secretário — Dr. Alexandre Emílio Somier; 2.º secretário — comandante César Feliciano Xavier; tesoureiro — general Raul Correia Bandeira de Melo; vogais — Dr. Carlos Miguel Delgado de Carvalho, Dr. Mário Rodrigues de Sousa, general Alípio Di Prímio, general José da Rosa e comandante Luis Alves de Oliveira Belo.

Numerosas demonstrações de apoio, da parte dos poderes públicos e dos círculos técnicos e culturais, têm criado à realização do IX Congresso Brasileiro de Geografia perspectivas as mais favoráveis.

No sistema centralizado pelo Instituto, asseguraram a sua solidariedade à iniciativa, inscrevendo-se entre os membros protetores e comuns, a própria presidência da entidade o Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, a Comissão Censitária Nacional, o Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, os Diretórios Regionais de Geografia nos Estados de Minas, Paraná e São Paulo, a Comissão de Redação da *Revista Brasileira de Geografia*, a Comissão Executiva Central da Carta do Brasil e vários Diretórios Municipais de Geografia.

Mapas murais e coletâneas de fotografias — O Conselho voltou as suas vistas para a evidente deficiência que se verifica na maioria das escolas primárias do país, quanto ao material destinado ao ensino da Geografia.

Pela Resolução n.º 43, da Assembléa Geral, ficou deliberado que se promovesse a publicação de mapas murais e de coleções seriadas de fotografias, destinadas à divulgação, nas escolas, dos conhecimentos geográficos. Os mapas

devem ser de baixo custo e tipo popular, apresentando, em poucas côres e de forma esquemática, os aspectos fundamentais da Geografia nacional.

O órgão central do Conselho promovendo as pesquisas necessárias à organização dos mapas, que devem ter cunho rigorosamente científico. As fotografias serão acompanhadas de legendas explicativas cuidadosamente estudadas, visando-se por essa forma, e com objetivo didático, incutir no espírito das crianças o hábito da interpretação geográfica dos aspectos que lhes sejam fotograficamente apresentados.

Revista Brasileira de Geografia — Criada nos termos da Resolução n.º 18, da Assembléa Geral, a *Revista Brasileira de Geografia* apareceu em janeiro de 1939, tendo circulado normalmente durante o ano. Contando com a colaboração de ilustres geógrafos do país e do estrangeiro, vem dando divulgação a estudos de grande importância para a Geografia brasileira, — o que bem justifica a aceitação que tem merecido em todos os meios técnicos especializados.

A sua direção acha-se a cargo da própria Secretaria Geral do Conselho, que conta com o concurso da seguinte Comissão de Redação: professor Carlos Miguel Delgado de Carvalho; professor Sílvio Fróis Abreu; engenheiro José Carlos Junqueira Schmidt.

Serviços geográficos regionais — Ao instituir-se, em março de 1937, a segunda das alas do Instituto, o aparelho geográfico do país limitava-se, não ajudando aos excelentes serviços dos Ministérios militares, a três ou quatro órgãos regionais. A ação do Conselho, fazendo-se sentir diligentemente através de apelos e concitamentos, junto aos chefes dos governos estaduais — sempre inclinados a aceitar as sugestões dos órgãos de direção do Instituto, — cedo conseguiu imprimir novas diretrizes à solução do problema, abrindo perspectivas bem mais auspiciosas aos serviços de Geografia, no âmbito regional.

Assim é que os Estados de São Paulo e Minas ampliaram os departamentos que já possuíam, melhorando-os em instalação e aparelhamento. A Bahia assegurou melhores recursos a seu modesto Serviço Geográfico.

Outros Estados, como Santa Catarina e Maranhão, dispuseram-se a criar os respectivos órgãos geográficos. Nas demais Unidades da Federação prevaleceu o alvitre da criação de uma simples secção de Geografia, ora no Departamento de Estatística, ora em outra repartição técnica (diretoria de Terras e Colonização ou semelhante), o que constitui, só por si, iniciativa já bastante auspiciosa para a definitiva integração do aparelho geográfico regional.

Por outro lado, os Diretórios Regionais, constituídos nas capitais das Unidades Federais, funcionaram sempre eficientemente, colaborando assim com plena eficácia na execução das campanhas promovidas pelo Conselho ou desenvolvidas sob os seus auspícios e assistência.

Enquanto isso, ia-se ampliando e desenvolvendo, por todo o país, a larga rede de órgãos locais do Conselho, ou sejam os Diretórios Municipais de Geografia, que, em dezembro, assim já se distribuíam, segundo o seu número, pelas diversas Unidades Federadas: Amazonas, 28; Pará, 33; Maranhão, 65; Piauí, 47; Ceará, 79; Rio Grande do Norte, 42; Paraíba, 41; Pernambuco, 82; Alagoas, 33; Sergipe, 42; Bahia, 150; Espírito Santo, 32; Rio de Janeiro, 50; São Paulo, 263; Paraná, 49; Santa Catarina, 44; Rio Grande do Sul, 67; Mato Grosso, 11; Goiás, 47; Minas Gerais, 288; Território do Acre, 7.

Como se vê, em mais de 99 % dos 1 574 municípios brasileiros já havia, em dezembro, um Diretório incumbido de recolher elementos e informações relativos à Cartografia local.

E à atuação de todos os seus órgãos de âmbito regional ou local tem procurado levar o Conselho o reforço, decerto inestimável, da ação direta de delegados seus, utilizando para isso a competência de dois dedicados técnicos, os engenheiros Pedro Grande e Oscar Carrascosa, cuja colaboração aos serviços decorrentes do Decreto-lei n.º 311, foi de grande eficiência, em vários Estados do Norte.

Fato auspicioso a registrar, igualmente, no setor regional da ala geográfica do Instituto, foi, sem dúvida, a incorporação ao respectivo sistema da Sociedade Mineira de Engenheiros, primeira entidade técnica de natureza privada e âmbito regional a integrar-se no Conselho.

Relatórios dos Representantes Estaduais Apresentados à VII Reunião Ordinária da Assembléia Geral do C. N. G.

ESPIRITO SANTO

Pelo Eng. Cícero de Moraes, delegado do Espírito Santo à VII Assembléia Geral do C. N. G., realizada nesta capital em julho do corrente ano, foi apresentado e lido durante a mesma o seguinte relatório, referente às atividades geográficas do Diretório Regional naquele Estado, no período compreendido entre julho de 1942 e junho de 1945:

Com a apresentação deste relatório, cumpro apenas a determinação regulamentar. Conforme se verá nestas breves palavras, não há propriamente o que relatar dentro das atribuições do Conselho Nacional de Geografia.

O meu relatório anterior abrangeu o período de julho de 1942 a junho de 1945, de maneira que este se refere apenas ao seguinte semestre do ano passado, para fazer coincidir os vindouros com o ano civil.

Reuniões do Diretório

Permanece a situação descrita em meu relatório anterior. O Diretório não se reuniu.

Mapa do Estado

Faço entrega de cinquenta (50) exemplares do novo mapa do Estado, solicitando o obséquio de sua distribuição entre os senhores delegados.

Mapas municipais

Fizemos a remessa dos novos mapas municipais à Secretaria Geral, conforme havíamos prometido no relatório anterior. Não pudemos fazer a exposição dos mesmos, em acôrdo com o telegrama que enviamos à Secretaria Geral.

Limites com o Estado de Minas Gerais

Tôda a nossa atividade durante o semestre focalizado foi absorvida pela questão de limites com o Estado de Minas Gerais, ao norte do rio Doce.

É este o motivo por que, apesar de ter sido o segundo semestre de 1945 um período de trabalho intenso, nada, ou quase nada, temos a comunicar.

Nos termos do artigo 184 da Constituição Federal de 1937, ainda em vigor, as questões de limites entre os Estados passaram à competência exclusiva do Serviço Geográfico do Exército, a quem cabe proceder às diligências de reconhecimento e descrição dos limites até aqui (em 10 de novembro de 1937) sujeitos a dúvidas ou litígios e fazer as necessárias demarcações.

Escapando, conseqüentemente, às atribuições desta Assembléia a discussão do assunto, não tenho senão que trazer a notícia de que a questão permanece no mesmo pé em que estava por ocasião do meu último relatório, isto é, paralisada, com infração de tôda as normas do Direito e com o desmentido formal daquela sonora frase: "Não há Estados grandes e Estados pequenos, Estados que mandam e Estados que obedecem, todos são pequenos, grande é apenas o Brasil".

Apresento-vos, senhor secretário-geral e demais membros do Conselho Nacional de Geografia, as minhas mais atenciosas e cordiais saudações.

Cícero Moraes — Secretário.

★

GOIÁS

Pelo Sr. Luís Gonzaga de Faria, delegado de Goiás à VII Assembléia Geral do C. N. G., realizada nesta capital em julho do corrente ano, foi apresentado e lido durante a mesma o seguinte relatório, referente às atividades geográficas do Diretório Regional naquele Estado, no período compreendido entre 26 de julho de 1945 e 2 de julho de 1946:

Antes de tudo a mim me permito externar, com o mais grato prazer, a honra de representar o meu Estado neste magno conclave, onde a cultura geográfica brasileira, num ambiente magnífico de patriotismo, continua trabalhando pelo engrandecimento do Brasil.

O secretário do Conselho Regional de Geografia do Estado de Goiás, Humberto Ludovico de Almeida, por intermédio do Prof. Luís Gonzaga de Faria, delegado do Estado de Goiás à VII reunião ordinária do Conselho Nacional de Geografia, tem a honra de apresentar a esta douta Assembléia, a título de relatório, o ocorrido nos domínios do Conselho Regional de Geografia do Estado de Goiás, no período de 26 de julho de 1945 a 2 de julho de 1946. Conhecidas que são as atividades anteriores do Conselho Regional neste Estado, pouco ou nada se tem a apresentar no período acima citado, uma vez que os trabalhos do Conselho têm se desenvolvido de maneira muito irregular nesta última fase. Entretanto, alguma cousa se pode assinalar.

O Dia do Geógrafo não passou despercebido. Foi comemorado solenemente, no salão de honra do Departamento Estadual de Cultura, com a presença de altas autoridades, tendo falado sobre o alto significado daquele acontecimento o Prof. Luís Gonzaga de Faria. Hou-

N. R. — Ao presente relatório acompanhou um mapa do Espírito Santo, na escala de 1:500 000, em côres, organizado pelo mesmo autor que exerce a função de chefe do Serviço Geográfico do Estado.

vê, em seguida, a exposição dos mapas municipais, elaborados de acordo com a nova lei territorial do Estado.

O primeiro decênio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística foi, igualmente, comemorado condignamente.

A Divisão de Geografia do Departamento de Geografia, e de Terras, em colaboração íntima com o Conselho Regional de Geografia, elaborou e desenhou duas cartas do Estado, na escala de 1:150 000, sendo uma provisória confeccionada com papel vegetal, para atender a solicitações urgentes. A carta geral, colorida em oito tonalidades, se encontra no Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para ser litografada. Colaborou no estudo e na elaboração dessas cartas o serviço encarregado do plano rodoviário do Estado.

Com relação às atividades topográficas, a Divisão de Terras do Departamento de Geografia e de Terras tem procedido a demarcação de extensões de terras devolutas, terras essas que são vendidas pelo Estado a preço módico, acarretando assim, para o interior a entrada de consideráveis massas humanas, incrementando o povoamento de dilatadas glebas de terras férteis, até bem pouco tempo desabitadas e desconhecidas. O serviço constante e sempre crescente de demarcação de terras devolutas vem determinando e facilitando o levantamento de diversos cursos d'água, parecendo oportuno citarem-se os mais importantes, tais como Bocaina, Carapuça e Taquaral, afluentes do Itaipirapuã.

Parte do Água Limpa, afluente do Araguaia. O rio verde, afluente do Uru. Os rios São Domingos e Pilões, afluentes do rio Claro.

O Conselho Regional de Geografia em Goiás, vem cogitando de sua reorganização, porquanto, em virtude da mudança de governo, alguns de seus membros componentes dele se desligaram. Esta é uma das razões por que não se realizam sessões regulamentares para a marcha normal de seus trabalhos ordinários.

O Conselho expediu e recebeu diversos ofícios relativos às suas próprias cogitações.

Recebeu, igualmente, numerosas publicações.

Estão aí, em linhas gerais, o que se pode dizer, no momento, sobre o Conselho Regional de Geografia em Goiás.

O Governo do Estado não tem negado seu apoio à Geografia. A concessão de verbas orçamentárias como sejam Cr\$ 20 000,00 como colaboração ao Conselho Nacional de Geografia e a de Cr\$ 100 000,00 para a impressão da nova carta do Estado confirma a assertiva acima.

Aproveito, senhor presidente, a feliz oportunidade que se me oferece, para apresentar ao Conselho Nacional de Geografia o tributo do mais alto conceito de meu Estado e, de simultaneamente saudar, com efusiva gratidão os meus ilustres confrades estaduais pela nímia gentileza e cordialidade com que me acolheram no seio desta brilhante Assembléia.

Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1946. —
Luís Gonzaga de Faria, Delegado do Estado de Goiás.

Bibliografia

Registos e

comentários bibliográficos

Livros

PRESTON JAMES — *Brazil* — Editôres: The Odyssey Press — New York, U.S.A., 1946.

Preston E. James é professor de Geografia da Universidade de Michigan, com sede em Ann Arbor, grande centro intelectual americano. É muito nosso conhecido, havendo visitado o Brasil em 1930 e 1938, quando abriu bem os olhos ao que se lhe deparou nos setores de seu interesse, sobretudo no sul e sueste do país.

Em 1942, publicou seu valioso tratado *Latin America*, comentado logo o longamente pelo professor Jorge Zarrur, do I.B.G.E., na *Revista Brasileira de Geografia*, ano IV, n.º 3, do mesmo ano.

Brazil é uma nova edição, aumentada e atualizada, da matéria referente ao nosso país, incluída na primeira obra geral *Latin America*. Adicionou-lhe o autor um novo e interessante capítulo, intitulado — *Brazil as a Political Unit* — à guisa de sinopse, ou visão de conjunto, econômico, de nossa terra. Nesse fecho feliz, aliás, nem sempre sustentado pela estatística mais recente para quem escreve em 1946, Preston James passa em revista — a exportação, a importação, o comércio interno, e, as indústrias manufatureiras em geral, as alimentícias, têxteis, siderúrgicas e do vestuário etc. Ventila judiciosamente as dificuldades opostas ao desenvolvimento industrial do país, discute largamente o problema fundamental da imigração sob vários aspectos e, também, em face de duas tendências bem caracterizadas da população brasileira — a excessiva senão anti-gregária, dispersão do campesino pelos sertões, e a exagerada concentração nas áreas urbanas.

De modo geral, o autor é antes indulgente nos seus reparos, e, as mais das vezes, seu comentário é lhano, cheio de simpatia. Transcrevemos abaixo alguns trechos típicos de suas apreciações, constantes do capítulo novo final, e no idioma do autor, a fim de não lhe desvirtuar o pensamento e sabor crítico generoso. O leitor por mais jacobino e suscetível, reconhecerá nesses excertos, ao par da justeza e justiça da crítica superior, a maneira suave, quase gentil, do avisado geógrafo, traindo antes a amizade e uma admiração com mansas ressalvas. Para nós todos que estamos acordados, estes trechos exprimem verdades, nas quais devemos atentar humildemente sob o desejo sincero de tudo fazer por nos corrigirmos.

A propósito dos traços gerais inegáveis de nossa economia *especulativa*, diz Preston James, após delicadas ponderações — *The continued effort to collect the fruit without planting the tree, constitutes the Brazilian variation of the fundamental Latin-American theme in the story of El Dorado*. E, mais adiante, frisa... *the Brazilian economy remains speculative, exploitive and unstable*.

Referindo-se aos nossos surtos repentistas, de farta exportação de certos produtos agrícolas, escreve — *Only in a country of easily shifted agricultural patterns, a country in which agriculture is carried on principally by tenants on large states, could such great movements in and out of production take place without severe financial dislocations*.

Tratando da magna questão do deslocamento de braços do campo para as cidades, fenómeno, em parte natural, porém, muito agravado pela má e

ilusória política econômica e financeira dos últimos anos, o autor, sem entretanto referir à desorientação governamental, certo, de seu conhecimento, avisa, coberto de toda a razão — *Eventually the rural districts of Brazil will suffer a serious depletion of population as more and more of the able-bodied workers leave for the cities.* Far from developing a westward movement (tão decantada e contrariada na era getuliana), *such as pushed the farm frontier across the United States,* at the same time that North American cities were growing, *in Brazil the growth of the cities will result in a stagnation or even a retrogression of the frontier. Only a very great increase in the national rate of population growth, through a vigorous program of health and nutrition, and a considerable increase in the volume of immigration can remedy this situation.* E acentua aquilo que todos nós sabemos mas desgostamos ouvi-lo — *The difficulty is that most Brazilians prefer urban life; they do not wish to become pioneer colonists, or, at best, they are willing to undertake rural pursuits only temporarily and for the sake of rapid profits.*

E se o braço aflui às cidades, em triste e trágico detrimento da lavoura e criação não será difícil encontrar a causa máxima desse fenômeno através das sábias palavras com que Preston James fecha o seu livro sincero de apreciações e ensinamentos — *The modern period, in fact, is marked by the concentration of speculative fever in these very cities where increasing population, rapid new construction, and rapidly rising values are bringing new wealth. The cities, viewed in this perspective, offer no small part of the answer to the riddle of empty Brazil.*

Fogo fátuo, fruto do desequilíbrio econômico, a mor parte artificial, tocado por ambições desmedidas. São estes enganosos e, para tantos, cruéis, surtos efêmeros, tolerados senão insuflados pela apatia ou pela incompetência e desmando do Estado. São eles, afinal, que, na expressão recente de conhecido observador patricio, tornam o Brasil, economicamente, “dentre os grandes países novos, o de mais futuro e o de menos presente”...

S.F.

★

PROF. ALÍRIO DE MATOS — *Princípios Gerais de Cartografia* (Separata da *Revista Brasileira de Geografia* — N.º 4 — Ano VII) — Serviço Gráfico do I.B.G.E. — Rio de Janeiro, 1946.

Princípios Gerais de Cartografia é o título de uma conferência pronunciada pelo professor Alírio de Matos no Curso de Aperfeiçoamento para Professores de Geografia do Nível Secundário. Foi publicada na *Revista Brasileira de Geografia* e está agora divulgada em separata.

Neste trabalho o autor indica os pontos principais da Cartografia, acentuando aqueles aspectos fundamentais desta ciência e arte. Observa que os trabalhos de campo — primeiro dos processos usados — constituem a arte da Cartografia; indica as operações de campo; mostra quais as operações para trabalhar um bom mapa. Outros aspectos ainda são focalizados pelo autor.

Usando linguagem clara e acessível, o que torna perfeitamente compreensível o tema de sua conferência, o professor Alírio de Matos contribui, com este trabalho, para maior difusão e melhor conhecimento de tão importante assunto, como o é, realmente, a Cartografia. O interesse com que se lê o estudo citado, evidencia o seu valor como contribuição, sobretudo didática, para o estudo da Cartografia entre nós.

M.D.I.

★

PROF. GIORGIO MORTARA — *A População do Brasil* (Separata da *Revista Brasileira de Geografia*) — N.º 4 — Ano VII) — Serviço Gráfico do I.B.G.E. — Rio de Janeiro, 1946.

Em separata da *Revista Brasileira de Geografia*, ano VII, n.º 4, está sendo divulgado o estudo “A população do Brasil”, do professor Giorgio Mortara, consultor técnico do Serviço Nacional de Recenseamento. Trata-se de conferência proferida pelo eminente estatístico no Conselho Nacional de Geografia, abordando aspectos demográficos do nosso país.

O professor Mortara oferece sugestivos elementos acerca da população brasileira, baseando-se nos resultados censitários de 1940. Mostra ao mesmo

tempo sua relação à situação demográfica da América, em geral, e da América do Sul, em particular, comparando igualmente o nosso nível demográfico em face da situação de países da Europa ou da América.

Examinando a distribuição demográfica em relação ao território nacional, estuda-a segundo as regiões fisiográficas e aponta as condições em que cada uma se apresenta. Acentua, por outro lado, as diferenças que oferecem os Estados do Brasil entre si, quer no que se refere à superfície, quer quanto à população.

Outros aspectos da distribuição demográfica do Brasil são examinados pelo Prof. Mortara, tais como a situação "urbana"; "suburbana" e "rural", as aglomerações urbanas, as características do crescimento da população, a composição dessa população, aí apontando, aliás, sugestões interessantes aos cultores de estudos sociais, a contribuição do elemento imigrante, as atividades econômicas da população, etc.

A simples enumeração de alguns pontos abordados pelo professor Mortara são suficientes para evidenciar o interesse que desperta o seu substancioso estudo, oferecendo-nos um panorama bem claro e sugestivo de algumas características da situação demográfica do Brasil, em particular nas suas relações com a situação econômica.

M. D. J.

★

LAURO TRAVASSOS FILHO e MESIAS CARRERA — *Segunda expedição científica a Pôrto Cabral, margem paulista do rio Paraná* — Arquivos de Zoologia do Estado de São Paulo. Vol. V — Artigo 2 — Departamento de Zoologia da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio — São Paulo, 1946.

Relata o resultado da segunda expedição científica a Pôrto Cabral, levada a efeito principalmente por elementos do Instituto Osvaldo Cruz, do Rio de Janeiro e do Departamento de Zoologia, da Secretaria da Agricultura de São Paulo. As observações constantes do estudo são as seguintes: Observações sobre o impaludismo; observações zoológicas: observações sobre ver-

tebrados, observações sobre invertebrados, observações entomológicas. Capturas com iscas e armadilhas. Traz uma relação do material colecionado.

J. M. C. L.

★

LUIS SCHWALBACH — *A Geografia da Circulação e os Agregados Humanos — o Entroncamento*. Lisboa, 1946.

Nessa monografia o autor, que é professor da Universidade de Lisboa, apresenta os aspectos principais da geografia da circulação em função da influência múltipla que exerce sobre o desenvolvimento das comunidades humanas e os efeitos recíprocos em relação ao progresso técnico. Começa por relatar, em linhas gerais, o processo de evolução do meio de transporte e as necessidades que condicionaram o aparecimento dos diversos sistemas. Mostra os efeitos das vias de intercomunicação sobre os centros urbanos.

A seguir, para concretizar num exemplo objetivo as suas conclusões, analisa o desenvolvimento da localidade de Entroncamento, a uns 112 quilômetros de Lisboa, ponto de intersecção de várias linhas férreas, e mercê da influência decisiva dos fatores indicados.

J. M. C. L.

★

ENG.º MOACIR M. F. SILVA — *Como se distribui a iluminação pública do Rio de Janeiro* (Separata da Revista Brasileira de Geografia) — N.º 4 — Ano VII) — Serviço Gráfico do I. B. G. E. — Rio de Janeiro, 1946.

Um estudo muito interessante é o do engenheiro Moacir Malheiros Fernandes Silva sobre a iluminação pública do Rio de Janeiro, recém-divulgado em separata do n.º 4, ano VII, da Revista Brasileira de Geografia. Em *Como se distribui a iluminação pública do Rio de Janeiro*, o autor examina os três ciclos de iluminação que a capital brasileira conheceu: iluminação a azeite, iluminação a gás, e iluminação elétrica.

Baseado em farto e seguro material histórico, o autor estuda os aspectos de cada um desses ciclos da iluminação pública do Rio de Janeiro, reunindo considerável soma de informações e observações. Segundo as épocas de utilização de cada espécie de iluminação, fica-se sabendo que a de azeite durou do governo de José Luís de Castro, conde de Resende, 5.º vice-rei do Brasil (1790-1801), até 1854, quando foi inaugurada, em março desse ano, a iluminação a gás, que, aliás, havia sido contratada por Mauá desde 1851; a iluminação elétrica inaugurou-se a 7 de setembro de 1905, iniciada na praia de Botafogo.

A época em que começou a iluminação elétrica, continuaram alguns pontos da cidade a ter iluminação a gás, que, pouco a pouco diminuindo, somente desapareceu de todo em 1933. De 128 lâmpadas elétricas em 1905, passou a cidade a ter 33 867 em 1944.

O magnífico trabalho do Dr. Moacir M. F. Silva está ilustrado por vários gráficos, cartogramas, quadros estatísticos e fotografias, que mais enriquecem a excelente documentação reunida pelo autor, ao estudar a evolução da iluminação pública na capital do país.

M. D. J.

★

RAY OVID HALL, Ph. D. Handbook of Tabular Presentation (Hord to design and edit statistical tables) — The Ronald Press Company — New York, 1946.

Prático e interessante guia destinado a orientar a técnica da construção de quadros estatísticos, com aplicações das principais regras gerais atinentes à arte de levantar quadros corretos para os diversos usos correntes.

J. M. C. L.

★

CEL. RENATO BARBOSA RODRIGUES PEREIRA — *O barão do Rio Branco e o traçado das fronteiras do Brasil* (Separata da *Revista Brasileira de Geografia* — N.º 2 — Ano VII) — Serviço Gráfico do I.B.G.E. — Rio de Janeiro, 1946.

A figura do barão do Rio Branco inscreve-se entre os mais altos nomes do Brasil, quando se trata do problema de nossas fronteiras. Nenhum es-

tudo sobre a delimitação territorial do Brasil dispensa a invocação do nome do antigo chanceler, a cuja erudição histórica e geográfica se deve a obra de integração definitiva das fronteiras do Brasil.

Neste sentido é muito valioso o recente estudo do Sr. Renato Barbosa Rodrigues Pereira, publicado na *Revista Brasileira de Geografia* e divulgado em separata: *O barão do Rio Branco e o traçado das fronteiras do Brasil*. Consultor técnico do Ministério das Relações Exteriores, o autor está em condições de proporcionar aos seus leitores excelente material elucidativo, como realmente o faz, no trabalho agora divulgado.

O Sr. Renato Barbosa Rodrigues Pereira estuda os aspectos histórico, diplomático, geográfico e político da formação das fronteiras do Brasil, desde seus antecedentes luso-hispânicos, demorando-se em apreciar a obra do barão do Rio Branco consolidando o que fôra realizado nos tratados anteriores, principalmente os celebrados entre as coroas de Portugal e de Espanha no século XVIII. Acompanham o estudo mapas dos diversos territórios litigiosos, isto é, o da questão entre o Brasil e a Argentina, o da divisa entre o Brasil e a Guiana Francesa, o da fronteira entre o Brasil e a Bolívia, o do território do Acre, o da região entre o Brasil e a Colômbia, etc.

Trata-se, evidentemente, de trabalho de alto quilate, valioso aos estudiosos da história e da geografia brasileira pelo muito que esclarece e documenta acêrca dos assuntos focalizados. E, destacando a atuação de Rio Branco no traçado das fronteiras do Brasil, o autor evoca uma das mais notáveis obras já realizadas por um estadista: aquela que se deveu a Rio Branco, pela definitiva fixação do contorno geográfico de nossa pátria.

M. D. J.

★

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA DA FONSECA VASCONCELOS — *Expedição ao Rio Ronuro* — Publicação n.º 90 — Conselho Nacional de Proteção aos Índios — Ministério da Agricultura — Rio de Janeiro, 1945.

Sob o título geral *Expedição ao rio Ronuro* são enfeixados nessa publicação três relatórios do autor, sobre

os trabalhos de reconhecimento geográfico da bacia do rio Ronuro — um dos principais formadores do Xingu — apresentados ao presidente da antiga Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato Grosso ao Amazonas.

Apresenta o volume em aprêço o general Cândido Rondon, em termos elogiosos à pessoa e à obra realizada pelo coronel Vicente Vasconcelos na Comissão Rondon.

Esse trabalho, que é mais uma publicação oficial do Conselho Nacional de Proteção aos Índios, embora tenha a data remota de 1925, traz-nos oportunos e preciosos estudos etnológicos e etnográficos das tribos daquela região, a par de copiosa documentação fotográfica, gráficos e fichas de índice antropométrico dos aborígenes.

M. B. G.

Periódicos

DOCUMENTOS DE ARTE ARGENTINO — Cuadernos XIX e XX — Las Misiones Guaraníes (Arquitectura, Escultura, Pintura, Grabados y Artes Menores) — Publicaciones de la Academia Nacional de Bellas Artes — Buenos Aires, 1946.

Mais dois exemplares da coletânea de *Documentos de Arte Argentino*, publicada pela Academia Nacional de Belas Artes da grande república irmã, e, de cujo registo temos nos ocupado, sistematicamente, nesta Secção. Cuidam esses exemplares das Missões Guaranis, fundadas pela Companhia de Jesus entre as selvas do Alto Uruguai e do Alto Paraná, onde floresceu uma arte que oferece especial interesse pela sua importância e pelos seus característicos próprios.

A quem cuide dos estudos da história da arte em nosso continente há a recomendar esses preciosos documentos, apresentados em série e em magníficas ilustrações.

M. B. G.

★

ESTUDIOS GEOGRAFICOS — *Consejo Superior de Investigaciones Cientificas* — Editada pelo Instituto "Juan Sebastian Elcano" — N.º 15 — Madrid, Mayo, 1944. Año V. Num. 16, Agosto, 1944 — Año V. Num. 18, Febrero, 1945 Año VI.

Essas publicações, recentemente recebidas, refletem um panorama dos estudos geográficos na Espanha contemporânea. Nesses três números encontramos não somente trabalhos autorizados sobre a geografia espanhola, de autores nacionais ou estrangeiros, como também alguns artigos sobre problemas gerais no domínio dos diversos ramos da disciplina geográfica.

Sobre os primeiros temos alguns estudos interessantes sob aspectos geográficos daquele país, como os artigos: *Las formaciones rojas loessico fluviales del Norte de España: su origen y semejanzas*, por Luis García Sánins, *Datos Geologico-mineros de la zona de Betanzos*, por Primitivo y Alejandro H. Sampelayo (N. 15); *Sobre la morfologia del segmento occidental de la Sierra del Guadarrama*, por P. Birot (n. 18); *Contribución al estudio de la hidrografia de la Peninsula Ibérica*. Contêm ainda alguns estudos sobre geografia histórica e política. Incluem uma "Crônica Geográfica" em que se dá conta de fatos de interesse geográfico numa perspectiva mundial.

J. M. C. L.

★

FENIX — Revista de la Biblioteca Nacional del Peru — Nos. 2 e 3 — Primer y segundo semestres de 1945 — Peru — Lima, 1945.

Excelente publicação especializada editada pela Biblioteca Nacional do Peru, destruída, trágicamente, pelo fogo em maio de 1943, e que ora enceta gigantesca obra de restauração.

Nos dois números referentes ao ano de 1945, são publicados vários artigos sobre Biblioteconomia, reunindo valiosas fontes de estudos e informações. Destaca-se, dentre esses artigos, o inserto no vol. 3 intitulado "Usos del Microfilme y de la Microfotografia en las Bibliotecas", da lavra do Sr. Keyes D. Metcalf, diretor da Biblioteca Pública de New York, e técnico de renomado valor.

O ensaio do Sr. Keyes dá-nos, detidamente, notícia dessa nova modalidade de desenvolvimento bibliotecário contemporâneo.

M. B. G.

Biblioteca do

Conselho Nacional de Geografia

Lista de publicações entradas no período de 1 a 30 de junho de 1946

DE 1 A 15 DE JUNHO DE 1946

Periódicos nacionais:

- Aerosul* — ano III — n.º 14 — abril, 1946, Rio.
- Boletim do D.A.S.P.* — ano V — ns. 199-200 — maio, 1946, Rio.
- Boletim de Informações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo* — ns. 226-331-332 — maio, 1946, São Paulo.
- Boletim Informativo da Câmara de Comércio da Cidade do Rio Grande do Sul* — n.º 851 — maio, 1946, Rio Grande do Sul.
- Boletim do Instituto do Açúcar e do Alcool* — ano VIII — 1945, Rio.
- Boletim Meteoro-Agrícola* — ano XXVII — n.º 9 — março, 1946, Rio.
- Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio* — ano XII — n.º 136 — dezembro, 1945, Rio.
- Brasil Açucareiro* — ano XIV — n.º 4 — vol. XXVII — abril, 1946, Rio.
- Campo (O)* — ano XVII — n.º 198 — junho, 1946, Rio.
- Engenharia* — ano IV — n.º 46 — vol. IV — junho, 1946, São Paulo.
- Medicina-Cirurgia-Farmácia* — n.º 121 — maio, 1946, Rio.
- Monitor Comercial* — ano X — n.º 116 — maio, 1946, Paraná.
- Monitor Mercantil* — ns. 1556 e 1557 — ano XXXI — vol. LX — maio-junho, 1946, Rio.
- Orientador Fiscal* — ano X — ns. 124-125-126 — março-maio, 1946, São Paulo.
- Revista do Comércio de Café do Rio de Janeiro* — ano XXIV — n.º 290 — março-abril, 1946, Rio.
- Revista do Conselho Nacional do Trabalho, Indústria e Comércio* — ns. 28-29 — setembro-dezembro, 1945, Rio.
- Revista Duperial do Brasil* — n.º 30 — março-abril, 1946, Rio.
- Revista do Instituto de Resseguros do Brasil* — ano VII — n.º 37 — junho, 1946, Rio.
- Revista Kodak* — ano XIV — n.º 6 — março-abril, 1946, Rio.
- Revista Rural Brasileira* — ano XXVI — n.º 308 — abril de 1946 — São Paulo.
- Revista do Serviço Público* — ano IX — n.º 3 — vol. II — junho de 1946, Rio.
- Verbum* — n.º 1 — vol. II — março de 1946, Rio.
- Zebu* — Sociedade Rural do Triângulo Mineiro — ano VI — n.º 46 — abril de 1946, Minas.

Periódicos estrangeiros:

- Anales de Economia y Estadística* — anos I e II — ns. 11-12 e 13-14 — novembro-dezembro de 1945 e janeiro-fevereiro de 1946, Bogotá — Colômbia.
- Anales de la Sociedad Científica Argentina* — ano CXXI — vol. II — fevereiro de 1946, Buenos Aires — República Argentina.
- Anales de la Universidad de Chile* — ano CII — ns. 53-54 — 4.ª série — 1944 — Santiago do Chile.
- Arquitectura* — ano XIV — n.º 152 — março de 1946 — Cuba.
- Atenea — Universidad de Concepción* — ano XXIII — n.º 249 — vol. LXXXIII — março de 1946, Chile.
- Ateneo* — ano XXXII — n.º 169 — vol. 4.ª época — janeiro-março de 1946 San Salvador.
- Bibliografía Hispanica* — ano V — n.º 3 — março de 1946, Madrid.

- Boletín Minero — Sociedad Nacional de Minería* — ano LXII — n.º 550 — vol. LXIII — fevereiro de 1946, Santiago — Chile.
- Canadian Geographical Journal* — n.º 5 — vol. XXXII — maio de 1946, Montreal — Canadá.
- Cuba Economica y Financiera* — n.º 240 — vol. XXI — março de 1946, Habana — Cuba.
- Estadística Panameña* — n.º 12 — vol. 4 — dezembro de 1945 — Panamá.
- Geographical Magazine* — n.º 12 — vol. XVIII — abril de 1946 — Inglaterra.
- Geographical Review (The)* — n.º 2 — vol. XXXVI — abril de 1946, New York.
- Libro Americano (El)* — n.º 5 — vol. IX — maio de 1946, Washington — D. C.
- Mundo Português (O)* n.º 1 — Série II — vol. XIII — 1946, Lisboa.
- Puerto Rico Monthly Statistical Report* — n.º 11 — vol. III — novembro de 1945, San Juan — Porto Rico.
- Quarterly Journal* — n.º 2 — vol. III — fevereiro de 1946.
- Renascença* — n.º 363 — ano XVI — maio de 1946, Lisboa — Portugal.
- Revista del Banco de la República* — ns. 220-221 — vol. XIX — fevereiro-março de 1946, Bogotá — Colômbia.
- Revista de la Camara de Comercio Uruguayo-Brasileña* — ano VIII n.º 83 — março de 1946, Montevideú.
- Revista del Colegio de Ingenieros de Venezuela* — ano XXIII — ns. 156-157 — julho-outubro de 1945, Caracas — Venezuela.
- Revista de Estadística* — n.º 3 — vol. IX — março de 1946, México — D. F.
- Revista Geografica Americana* — ano XII — n.º 151 — vol. XXV — abril de 1946, Buenos Aires — R. A.
- Revista Javeriana* — n.º 122 — vol. XXV — março de 1946, Bogotá — Colômbia.
- Revista de la Unión Matematica Argentina* — n.º 4 — vol. XI — 1946, Buenos Aires — Argentina.
- Rotariano Argentino (El)* — ano XV — n.º 230 — abril de 1946, Buenos Aires — Argentina.
- South American Journal (The)* — ns. 21-17 — vol. CXXXIX — abril-maio de 1946, London — W. C. 2.
- Tierras y Aguas* — ano VII — ns. 77-78 — maio-junho de 1945, Bogotá — Colômbia.
- Veritas* — n.º 185 — vol. XVI — maio de 1946, Argentina.

Folhetos estrangeiros:

Rapport I — Conference International du Travail — 1946 — Bureau International du Travail, Montreal.

Livros estrangeiros:

Catálogo de Manuscritos — Códices 251 a 555 e 1931 a 2046 — 1945 Biblioteca G. da Universidade.

Climatic Accidents — by C. A. Cotton — 1942 — British Council London.

Climatology — by A. Austin Miller — British Council — London.

Liceu Nacional Salazar (O) — por Eurico Cabral — 1945 — Agência Geral das Colônias — Lisboa.

Norsk Geografisk Tidsskrift — Det Norske Geografiske Selskab — 50 AR — 1939 — Oslo.

Volcanoes as Landscape Forms — by C. A. Cotton — 1944 — British Council London.

Determinação Radiotelegráfica da Longitude e Problemas Correlativos — por José Antônio Madeira — Publicações do Sindicato Nacional dos Engenheiros Geógrafos, Porto.

Estadística Física y Administrativa — 1944 — Afonso Palacio Rudas — Colômbia.

Methods of Analysis — by H. A. Lepper — Washington.

Museo Etnográfico — 1945 — Buenos Aires.

Rapport IV — IX — 1946 — Bureau International du Travail — Montreal.

Septimo Censo Nacional de Población — Tomos V y VI — 1945 — Dirección General de Estadística — Ministerio de Fomento — Madison — Wisconsin.

Transactions of the Wisconsin Academy — Volume XXXVI — 1944 — U.S.A.

Livros nacionais:

Coisas que eu vi na Europa e na América — por Sinfrônio de Magalhães 1946 — Rio.

Diários de Viagem — de Francisco José Lacerda e Almeida — 1944 — Instituto Nacional do Livro.

Relatório — pelo Cte. Mário da Silva Celestino — 1944 — Lloyd Brasileiro.

Teresópolis — por Armando Vieira — 1939 — Rio.

Folhetos nacionais:

Em Bem do Brasileiro no Brasil de Amanhã — por Armando Vieira — 1944 — Rio.

José Augusto Vieira, a Estrada de Ferro e a Cidade de Teresópolis — por Armando Vieira — 1934 — Rio.

Teresópolis — Estrada de Rodagem — Hotéis — Parque Nacional — por Armando Vieira — 1939 — Rio.

DE 16 A 30 DE JUNHO DE 1946

Periódicos nacionais:

Administração Pública — ano 3 — n.º 4 — dezembro de 1945 — São Paulo — D.A.S.P.

Anuário para o ano de 1946 — ano LXII — 1946 — Ministério da Educação e Saúde.

Arquivos de Botânica do Estado de São Paulo — (nova série) — vol. II — fac. 2 — março de 1946 — São Paulo.

Biológico (O) — ano XII — n.º 5 — maio de 1946 — São Paulo.

Bragantia — vol. 1 — ns. 1, 2, 3 e 6 — 1941 — vol. 2 — n.º 2, 3, 4, 5, 11 e 12 — 1942 — vol. 3 — n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 — 1943 — vol. 5 — n.º 4, 5 e 6 — 1945 — Campinas.

Brasil — Ferro-Carril — ano XXXVII — vol. LXXX — n.º 1068 — maio de 1946 — Rio.

Boletim da Associação Comercial do Amazonas — ano V — n.º 57 — abril de 1946 — Manaus.

Boletim da Câmara de Reajustamento Econômico — ano VII — n.º 66 — abril de 1945 — Rio.

Boletim Comercial — ano VI — n.º 62 — junho de 1946 — Florianópolis.

Boletim do D.A.S.P. — ano V — n.º 202 — maio de 1946 — São Paulo.

Boletim da Federação das Associações Rurais do Rio G. do Sul — ano VI — n.º 68 — maio de 1946 — Porto Alegre.

Boletim de Informações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo — ns. 226, 227, 331, 332, 333 e 334 — maio de 1946, São Paulo.

Conselheiro Fiscal (O) — ano 8 — n.º 13 — maio de 1946, Porto Alegre.

Construtor Informativo e Técnico (O) — ano VII — n.º 363 — junho de 1946, Rio.

Diário do Piauí — ano 1 — n.º 6 — junho de 1946, Teresina.

Digesto Econômico — ano 11 — n.º 18 — maio de 1946.

E.T.V. — ano 111 — n.º 22 — março de 1946 — Escola Técnica de Vitória.

Gazeta Clínica — ano XLIII — n.º 11 e 12 — nov.-dez. de 1945, São Paulo.

I.G.G. (O) — vol. 11 — n.º 1 — janeiro-março de 1944 — Secretaria da Agricultura, São Paulo.

Indústria Têxtil — ano XV — n.º 172 — abril de 1946, Rio.

Monitor Mercantil — ano XXXI — vol. LX — n.º 1559 — junho de 1946, Rio.

Orientação Econômica e Financeira — ano IV — ns. 43 e 44 — abril-maio de 1946 — Porto Alegre.

Pediatria e Puericultura — ano XIV — n.º 2 — dezembro de 1944, Bahia.

Reação Brasileira — vol. II — n.º 12 — dezembro de 1944, Rio.

Revista do Arquivo Municipal — ano XII — vol. CIV — setembro-outubro de 1945 — São Paulo.

Revista do Comércio de Café no Rio de Janeiro — ano XXIV — n.º 291 — maio de 1946, Rio.

Revista de Engenharia Militar — ano VIII — ns. 92-93 — março-abril de 1946 — Instituto de Engenharia Militar — Rio.

Revista do I.R.B. — ano VII — n.º 37 — junho de 1946 — Instituto de Resseguros do Brasil — Rio.

Revista de Imigração e Colonização — ano VI — n.º 1 — março de 1945 — Conselho de Imigração e Colonização — Rio.

Revista Rural Brasileira — ano XXVI — n.º 309 — maio de 1946 — São Paulo.

Revista do Serviço Público — ano IX — vol. 11 — n.º 2 — maio de 1945 — D.A.S.P. — Rio.

Periódicos estrangeiros:

- Acta Americana* — vol. III — n.º 4 — outubro-dezembro de 1945 — Revista de la Sociedad Interamericana de Antropología y Geografía.
- Acta Venezolana* — tomo 1 — n.º 2 — outubro-dezembro de 1945 — Caracas
- Agronomia* — ano X — n.º 44 — outubro de 1945 — Lima — Peru.
- Anales de la Academia de la Historia de Cuba* — tomo XXVI — janeiro-dezembro de 1944 — La Habana.
- Annals of the Association of American Geographers* — vol. XXXVI — n.º 1 — março de 1946 — University of Wisconsin — U.S.A.
- Anales de Economía y Estadística* — ano 11 — n.º 13 y 14 — 2.ª época — janeiro-fevereiro de 1946 — Contraloría General de la República — Bogotá.
- Annals of Mathematical Statistics (The)* — vol. XVII — n.º 1 — março de 1946 — Institute of Mathematics Statistics — U.S.A.
- Belgique Amerique Latine* — nouvelle serie — n.º 7 — abril de 1946 — Bruxelles.
- Bibliografía Hispanica* — ano V — n.º 4 — abril de 1946 — Madrid.
- Biblos* — ano IV — n.º 19 — 20, 2.º bimestre de 1946 — Argentina.
- Boletín de Arqueología* — vol. I — n.º 5 — setembro-outubro de 1945 — Bogotá.
- Boletín Bibliográfico* — setembro-outubro-novembro-dezembro de 1945 — Ministerio da Agricultura — Buenos Aires.
- Boletín Cultural da Guiné Portuguesa* — vol. 1 — n.º 1 — janeiro de 1946 — África.
- Boletín Estadístico* — ano XLVII — ns. 583, 584 e 585 — janeiro-março de 1946 — Buenos Aires.
- Boletín Estadístico de la Ciudad de Rosario* — tomo XII — n.º 3 — 3.ª série — agosto de 1945 — Argentina.
- Boletín de Información Mensual* — n.º 16 — abril de 1946 — Bogotá.
- Boletín de Informaciones Petroleras* — n.º 247 — 1945 — Buenos Aires.
- Boletín de Minas y Petróleo* — tomo XVI — n.º 3 — março de 1946 — Secretaria de la Economía Nacional — México, D.F.
- Boletín de la Unión Panamericana* — vol. XLVIII — n.º 5 — maio de 1946 — Washington.
- Economic Geography* — vol. I — ns. 1, 2 e 3 — 1925 — vol. II — ns. 1, 2, 3 e 4 — 1926 — vol. III — ns. 1, 2, 3 e 4 — 1927 — vol. IV — ns. 1, 2, 3 e 4 — 1928 — vol. V ns. 1, 2, 3 e 4 — 1929 — vol. VI — ns. 1, 2, 3 e 4 — 1930 — vol. VII ns. 1, 2, 3 e 4 — 1931 — vol. VIII — ns. 1, 2, 3 e 4 — 1932 — vol. IX — ns. 1, 2, 3 e 4 — 1933 — vol. X — ns. 1, 2, 3 e 4 — 1934 — vol. XI ns. 1, 2, 3 e 4 — 1935 — vol. XII — ns. 1, 2, 3 e 4 — 1936 — vol. XIII — ns. 1, 2, 3 e 4 — 1937 — vol. XIV — ns. 1, 2, 3 e 4 — 1938 — vol. XV — ns. 1, 3 e 4 — 1939 — vol. XVI — ns. 1, 2, 3 e 4 — 1940 — vol. XVIII — ns. 3 e 4 — 1942 — vol. XIX ns. 3 e 4 — 1943 — vol. XX — ns. 1, 2 e 3 — 1944 — vol. XXI — ns. 1 e 4 — 1945 — Clark University — U.S.A.
- Economista (El)* — tomo XIII — ano 8 — n.º 153 — março-abril de 1946 — Instituto de Estudios Económicos y Sociales.
- Fazenda (A)* — ano 41 — n.º 4 — abril de 1946 — New York.
- Florida Historical Quarterly (The)* — vol. XXIV — n.º 4 — abril de 1946 — The Florida Historical Society — U.S.A.
- Geographical Magazine (The)* — vol. XVIII — n.º 10 — fevereiro de 1946 — London.
- Indicador Industrial (El)* — ano 3 — n.º 5 — maio 1946 — New York.
- Information Bulletin* — abril 20-26 — 1946 — The Library of Congress — U.S.A.
- Memoria* — ns. IX e X — 1946 — Arquivo Nacional de Cuba.
- Monthly Abstract of Statistics* — vol. 33 — n.º 2 — fevereiro, 1946 — Australia.
- Monthly Review of Business Statistics* — vol. XXI — n.º 3 — março, 1946 — Department of Trade and Commerce — Canada.
- National Summaries* — vol. 25 — n.º 1 — março 1946 — Vital Statistics — Department of Commerce — Washington — U.S.A.
- Natural History* — vol. LIV — n.º 10 — dezembro, 1945 — The American Museum of Natural History — New York — U.S.A.

- Pacific Northwest Quarterly* — vol. 37 — n.º 2 — abril, 1946 — Washington — U.S.A.
- Renascença* — ano XVI — n.º 358 — fevereiro de 1946 — Lisboa.
- Report of Investigation* — n.º 104 — 1945 — State Geological Survey — U.S.A.
- Revista del Banco de la Republica* — vol. XIX — n.º 222 — abril de 1946 — Bogotá.
- Revista de Estadística* — vol. IX — n.º 4 — abril de 1946 — Secretaria de la Economía Nacional — México.
- Revista Geografica Americana* — ano XII — vol. XXV — n.º 152 — maio de 1946 — Buenos Aires.
- Revista de las Indias* — ns. 85 e 86 — janeiro-fevereiro de 1946 — Colômbia.
- Revista Javeriana* — tomo XXV — n.º 123 — abril de 1946 — Bogotá.
- Revista de Marina* — ano XXXI — n.º 1 — janeiro-fevereiro de 1946 — Callao — Peru.
- Revista Nacional* — ano VIII — n.º 93 — setembro de 1945 — Montevidéu.
- Revista de la Unión Matematica Argentina* — vol. XI — n.º 5 — 1946 — Buenos Aires.
- Rotariano Argentino (El)* — ano XV — n.º 231 — maio de 1946 — Buenos Aires.
- South American Journal (The)* vol. CXXXIX — ns. 18 and 19 — abril-maio de 1946 — London.
- Survey of Current Business* — vol. 26 — n.º 4 — abril de 1946 — The Superintendent of Documents — Washington.
- United States Quarterly Book List (The)* — vol. 2 — n.º 1 — march — 1946 — Washington.
- Veritas* — ano XV — n.º 180 — dezembro de 1945 — Buenos Aires.
- Divisão Administrativa e Judiciária do Estado de Alagoas* — Conselho Nacional de Geografia.
- Divisão Regional do Brasil* — 1945 — Conselho Nacional de Geografia.
- Ligeiros dados Estatísticos* — 1944 — Departamento E. de Estatística — Teresina.
- Memória sobre a mudança do Distrito Federal* — pelo Eng.º Lucas Lopes — 1946 — Belo Horizonte.
- Nova Toponímia Cearense (A)* — por Tomás Pompeu Sobrinho — Departamento E. do I. P.
- Obtenção de 3 Desovas Anuais de Curimatã* — por Osmar Fontenele, Emilio C. Camacho e Rui de Menezes — Serviço de Piscicultura do Ministério da Viação.
- Orçamento da Receita e Despesa* — para o exercício de 1946 — Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha.
- Quadros dos Municípios Brasileiros Vigorantes no Quinquênio de 1 de Janeiro de 1939 a 31 de Dezembro de 1943* — 1939 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- Redivisão Territorial do Brasil* — por J. G. Dutra da Fonseca — 1946 — Rio.
- Relatório* — ano de 1945 — Ministério das Relações Exteriores.
- II Congresso Brasileiro de Engenharia e Indústria* — temário 1945 — Clube de Engenharia.
- Resumo da Bioestatística das Capitais Brasileiras* — semana de 7 a 13 de abril — 1946 — Serviço da Bioestatística — Ministério da Educação.
- Variações sobre Temas Regionais* — por Manuel Diégues Júnior — 1942 — Maceió.
- Uma viagem às Guianas* — pelo Cel. Joaquim de Magalhães. Cardoso Barata — 1944 — Rio.

Folhetos nacionais:

- Alagoas e seus municípios* — 1944 — Departamento E. de Estatística — Maceió.
- Cidade de Fortaleza* — por Raimundo Girão — 1945 — Ceará.
- Contribuição ao Estudo da Cassiterita no Nordeste* — por Paulo Marques de Almeida Rolff — 1945 — Divisão de Fomento da Produção Mineral, M.A.

Folhetos estrangeiros:

- Actividad Industrial Durante el Primer Trimestre de 1946, Según los Numeros etc. (La)* — 1946 — Consejo Nacional de Estadística y Censos — Minist. del Interior.
- Catalogue of the Publications of the Arthur S. Clark Co.* — n.º XXIII California — U.S.A.

- Ciclo de Conferencias en Homenaje a Franklin Delano Roosevelt* — Asociación Rosarina de Intercambio Cultural — Argentina.
- Check List* — Economía Serie n.º 53 — Depart. of Commerce.
- Comercio Exterior Argentino en los Primeros Meses de 1945 Etc. (El)* — 1946 — Consejo Nacional de Estadística y Censos — M. del Interior.
- Exportaciones Argentinas en los Primeros Meses de 1945 Etc. (Las)* — 1946 — Consejo Nacional de Estadística y Censos — M. del Interior.
- Literatura de los Estados Unidos en 1944 (La)* — 1945 — Habana.
- Portwar Issues in the Petroleum Industry* — by Walter H. Voskuil — 1946 — University of Illinois — U. S. A.
- Rapport de la Délégation de la Conférence pour les Questions Constitutionnelles sur les Travaux de sa Première Session* — 1946 — Bureau International du Travail — Montreal — Canadá.
- Rivadavia, Monroe y la Guerra Argentino-Brasileño* — General Tomas Iriarte.
- Who's Important in Government* — 1946 — Institute for Research in Biography.
- Who's Important in the Armed Forces* — 1946 — Institute for Research in Biography.
- Who's Important in Literature* — 1946 — Institute for Research in Biography.
- Who's Important in Science* — 1946 — Institute for Research in Biography.
- Who's Important in Art* — 1946 — Institute for Research in Biography.
- Who's Important in Education* — 1946 — Institute for Research in Biography.
- Livros nacionais:
- Criação e a Organização do Instituto de Resseguros do Brasil (A)* — 1939 — 1940.
- Instituições de Igrejas no Bispado de Mariana* — pelo cônego Raimundo Trindade — 1945 — Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — Ministério da Educação.
- Ministério da Agricultura no Governo Getúlio Vargas (O)* — por Apolônio Sales — 1945 — Serviço do Documentação.
- Rêlatório Anual* — 1944 — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.
- Resoluções da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística* — tomo V — 1941 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Rio.
- Livros estrangeiros:
- Banco de Mexico, S. A.* — Vigésima-quarta Asamblea General Ordinaria — 1946 — México, D.F.
- Estatística Fiscal y Administrativa* — 1944 — Dirección Nacional de Estadística — Colômbia.

Contribuição

bibliográfica especializada

Catálogo Geral das Publicações da Antiga Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato-Grosso ao Amazonas e do Conselho Nacional de Proteção aos Índios

III

Conselho Nacional de Proteção aos Índios

1 — Anexo n.º 1

(Expedição Roosevelt)

Expedição Científica Roosevelt-Rondon — Geologia — Relatório apresentado pelo engenheiro de minas, Eusébio Paulo de Oliveira, geólogo da Expedição. Contém 79 págs., inclusive 4 mapas; 3 plantas; 4 estampas e 5 fotografuras. *In folio* — Rio de Janeiro, 1915.

2 — Anexo n.º 5

Fitofisionomia do Estado de Mato Grosso e ligeiras notas a respeito da composição e distribuição da sua flora por F. C. Hoehne, chefe da Secção de Botânica do Museu Paulista e da Comissão Rondon. Estudo preliminar, acompanhado de um mapa com a seguinte legenda: Mapa da Fitofisionomia de Mato Grosso, de acôrdo com os trabalhos e levantamentos feitos pela Comissão Rondon, organizado por F. C. Hoehne, botânico da mesma. 1922. Impresso em diversas côres. Mede: 0,60 x 0,54. Escala — 1:3 750 000; apresentado por ocasião do primeiro centenário da Independência do Brasil. Contém 104 págs. e 26 fotografuras.

Comissão Rondon. Pelo índio e pela sua proteção oficial, por Luís Bueno Horta Barbosa, diretor interino do Serviço de Proteção aos

Índios. Contém 72 págs. e 26 fotografuras. *In 4.º*. Rio de Janeiro, MCMXXIII.

Comissão Rondon. Joaquim Gondin. (Da Inspeção do Serviço de Proteção aos Índios do Amazonas). A pacificação dos Parintins Koró de Iurapa. 1925. Contém 67 págs. e 26 fotografuras. *In 4.º*.

Comissão Rondon. O problema indígena do Brasil. Conferência realizada no Ateneu de Montevideu a 1.º de abril de 1925, por Luís Bueno Horta Barbosa. Contém 31 págs. *In 4.º*. Rio de Janeiro, 1926.

3 — Anexo n.º 5

A cerâmica da tribo Uaboi dos rios Trombetas e Jamundá. (Contribuição para o estudo da arqueologia pré-histórica do Baixo Amazonas), por J. Barbosa de Faria. Etnógrafo da Comissão Rondon. Em impressão.

4 — Anexo n.º 2

Expedição ao rio Ronuro, pelo capitão Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcelos. Anexos os relatórios do Cap. Luís Tomás Reis sobre serviços antropológicos e fototcinematográficos. — 1.ª edição, 1945.

- 5 — Viagens ao sertão
Diário das três viagens do Rev. padre Nicolino José Rodrigues de Sousa (Índio da fronteira Brasil-Guiana Inglesa) ao rio Cuminá, afl. margem esquerda Trombetas do rio Amazonas. Em impressão.
- 6 — Anexo n.º 5
Ministério da Agricultura — Conselho Nacional de Proteção aos Índios — A Etnografia e a Etnologia do Brasil em Revista — pelo general Cândido M. S. Rondon, presidente do Conselho. Em impressão.
- 7 — Anexo n.º 7
Assuntos Indígenas — Ministério da Agricultura — Conselho Nacional de Proteção aos Índios — Leis, atos e memoriais referentes ao indígena brasileiro pelo Of. Ad. Humberto de Oliveira, secretário substituto do Conselho. Em impressão.
- 8 — Anexo n.º 7
Assuntos indígenas — Ministério da Agricultura — Conselho Nacional de Proteção aos Índios. Evolução da Política Indigenista Brasileira, por Antônio dos Santos Oliveira Júnior, encarregado do Material do C.N.P.I. Em impressão.
- 9 — Catálogo
Ministério da Agricultura do Conselho Nacional de Proteção aos Índios. Catálogo Geral das Publicações da "Comissão Rondon" e do Conselho Nacional de Proteção aos Índios. Em impressão.
- 10 — Álbuns Fotográficos: "Índios do Brasil"
Ministério da Agricultura — Conselho Nacional de Proteção aos Índios — Coleção de 3 álbuns com fotografias de índios e aspectos do sertão, colhidas em todos os trabalhos dirigidos pelo atual general Cândido M. S. Rondon de 1890 a 1944. Em impressão.
- 11 — Anexo n.º 7
Ministério da Agricultura — Conselho Nacional de Proteção aos Índios — "O Dia do Índio". As comemorações realizadas em 1944 e 1945. Em impressão.

Retrospecto geográfico

e cartográfico

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

Índice, por assunto, dos trabalhos publicados nos volumes 90 a 185

(LETRAS P e Q)

- Pacheco (Félix)* — Proposta para que seja elevado a sócio benemérito do Instituto — 1934 — vol. 169 — pág. 225.
- Proclamado sócio benemérito do Instituto, em sessão de 30 de julho de 1934 — 1934 — vol. 169 — pág. 313.
- Comunicação do seu falecimento, em sessão de 12 de dezembro de 1935 — 1935 — vol. 170 — pág. 369.
- (“A obra poética de”) — por Max Fleiuss — 1936 — vol. 171 — págs. 93-115.
- Comunicação do seu falecimento, em sessão de 14 de abril de 1936 — 1936 — vol. 171 — pág. 250.
- Inauguração do seu retrato no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro — 1936 — vol. 171 — págs. 373-378.
- Elogio feito por B. F. Ramiz Galvão — 1936 — vol. 171 — pág. 409.
- Página de Saudade* — José Carlos de Macedo Soares — 1944 — vol. 182 págs. 3-4.
- Palácio Demolido* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 185-190.
- Palavras e Frases da Língua Tupi* (Glossário de) — Rodolfo Garcia — 1823 — vol. 148 — t. 94 — págs. 5-100.
- Pan-Americanismo* — Voto de solidariedade do Instituto — 1928 — vol. 158 — t. 104 — pág. 1033.
- Pan-Americanismo e suas Origens (O)* — Conferência de Antônio Leôncio Pereira Ferraz — 1940 — vol. 175 — págs. 373-394.
- Pan-Americanismo (O Conceito Atual do)* — Ernesto Leme — 1941 — vol. 176 — págs. 292-307.
- Pan-Americanismo* — Considerações do presidente José Carlos de Macedo Soares, em assembléia geral, de 15 de agosto de 1941 — 1941 — vol. 176 — págs. 528-575.
- Pan-Americano (Dia)* — Palavras de Manuel Cicero — 1937 — vol. 172 — pág. 425.
- Pan-Americanos (Os) (de Brás do Amaral)* — Feijó Bittencourt — 1944 (3.º tri.) — vol. 184 — págs. 207-221.
- Pânico* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 270-273.
- Panorama Político da Revolução dos Farrapos* — Ver Revolução dos Farrapos (Panorama político).
- Pão de Açúcar (O)* — José Vieira Fazenda — 1943 (2.ª ed.) — vol. 149 — t. 95 — págs. 672-673.
- Papel da Marinha da Independência* — Conferência feita pelo sócio Raul Tavares — 1923 — vol. 148 — t. 94 — págs. 818-854.

- Paquetá (O Solitário de)* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 579-584.
- Paraguai-Bolívia* — Discurso de Wanderley Pinho, a propósito do armistício — 1935 — vol. 170 — págs. 273-279.
- Discurso de Clóvis Beviláqua, a propósito do armistício — 1935 — vol. 170 — págs. 279-284.
- Paraná-Santa Catarina* — Visconde de Ouro Preto — 1928 — vol. 157 — t. 103 — págs. 533-579.
- Paranaguá (João Lustosa da Cunha (Marquês de Paranaguá))* — Traços biográficos do Sr... por A. Tavares de Lira — 1923 — vol. 148 — t. 94 — pág. 600.
- Paranaguá (Joaquim Nogueira)* — Comunicação do seu falecimento, em sessão de 6 de maio de 1926 — 1926 — vol. 153 — t. 99 — pág. 228.
- Elogio feito por B. F. Ramiz Galvão — 1926 — vol. 153 — t. 99 — págs. 490-491.
- Poranduba Catarinense* — Lucas A. Boiteux — 1944 (3.º tri.) — vol. 184 — págs. 3-92.
- Paranhos (José Maria da Silva) (Visconde do Rio Branco)* — Traços biográficos do Sr... por A. Tavares de Lira — 1923 — vol. 148 — t. 94 — pág. 595.
- Paranhos Júnior (Rio Branco no Instituto Histórico)* — José Vieira Fazenda — 1943 (2.ª ed.) — vol. 149 — t. 95 — págs. 419-424.
- Paranhos Júnior (José Maria da Silva) (Barão do Rio Branco)* — Discurso do conde de Afonso Celso, por ocasião de inaugurar-se o monumento funerário do... a 13 de junho de 1925 — 1925 — vol. 151 — t. 97 — págs. 354-356.
- Palestra do Sr. Max Fleiuss — 1929 — vol. 160 — t. 106 — págs. 244-247.
- Efemérides do... — 1933 — vol. 168 — págs. 5-709.
- Proposta para transcrição do artigo seguinte: "O Brasil, os Estados Unidos e o Monroísmo" — 1943 — vol. 178 — págs. 167-187.
- Paranhos Júnior (O Monumento ao Barão do Rio Branco)* — Discurso de Tavares de Lira — 1943 — vol. 180 — págs. 229-236.
- Programa de comemorações do centenário do nascimento de... — 1944 (4.º tri.) — vol. 185 — pág. 272.
- Paris (Libertação de)* — Moção congratulatória apresentada pelo sócio Alcindo Sodré — 1944 (4.º tri.) — vol. 185 — pág. 291.
- Pasteur e D. Pedro II* — Conferência do Sr. Pasteur Vallery Radot — 1929 — vol. 160 — t. 106 — págs. 397-411.
- Patrício José de Almeida e Silva* — Ver — Silva (Patrício José de Almeida e).
- Patrimônio Territorial do Mosteiro de São Bento em Botafogo (O)* — Rodrigo Otávio — 1929 — vol. 159 — t. 105 — págs. 170-198.
- Patriotismo do Imperador (O)* — Alfredo Nascimento — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 132-141.
- Patriotismo e o Clero no Brasil (O)* — Eugênio Vilhena de Moraes — 1926 — vol. 153 — t. 99 — págs. 113-168.
- Paul Coulet (Padre)* — Ver — Coulet (Paul).
- Paul Rivet* — Ver — Rivet (Paul).
- Paulino José Soares de Sousa (Conselheiro)* — Ver — Sousa (Paulino José Soares de),
- Paulino José Soares de Sousa Júnior* — Ver — Sousa Júnior (Paulino José Soares de).
- Paulista Distinto* — José Vieira Fazenda — 1943 (2.ª ed.) — vol. 149 — t. 95 — págs. 559-563.
- Paulistas na Amazônia* — Artur César Ferreira Reis — 1940 — vol. 175 — págs. 213-337.
- Paulo Prado* — Assis Chateaubriand — Eugênio de Castro — 1944 (4.º tri.) — vol. 185 — págs. 241-247.
- Paulo Roberto Lehmann Nietzsche* — Ver — Nietzsche (Paulo Roberto Lehmann).
- Paulo Setúbal* — Ver — Setúbal (Paulo).

- Paz com o Paraguai depois da Guerra da Tríplice Aliança (A)* — Augusto Tasso Fragoso — 1939 — vol. 174 — págs. 5-334.
- Peçanha (Nilo)* — Participação oficial do seu falecimento, em sessão de 23 de abril de 1924 — 1924 — vol. 150 — t. 96 — pág. 323.
- Elogio por B. F. Ramiz Galvão — 1924 — vol. 150 — t. 96 — pág. 476.
- Pedro Américo de Figueiredo e Melo* — Ver — Melo (Pedro Américo de Figueiredo e).
- Pedro Américo (A Paixão de Glória de)* — Conferência de Argeu Guimarães — 1943 — vol. 179 — págs. 129-148.
- Pedro Augusto Carneiro Lessa* — Ver — Lessa (Pedro Augusto Carneiro).
- Pedro Augusto de Saxe Coburgo* — Ver — Coburgo (Pedro Augusto de Saxe).
- Pedro Calmon Moniz de Bittencourt* — Ver Bittencourt (Pedro Calmon Moniz de).
- Pedro Dulanto* — Ver — Dulanto (Pedro).
- Pedro de Araújo Lima (Marquês de Olinda)* — Ver — Lima (Pedro de Araújo).
- Pedro de Santa Mariana (Frei)* — Ver — Santa Mariana (Pedro de).
- Pedro de Azevedo* — Ver — Azevedo (Pedro de).
- Pedro Fernandes Sardinha (Bispo)* — Ver — Sardinha (Pedro Fernandes).
- Pedro Lessa* — Ver — Lessa (Pedro Augusto Carneiro).
- Pedro I (Dom)* — Conferência de Max Fleiuss — 1934 — vol. 169 — págs. 404-410.
- Pedro II (Centenário de Dom)* — José Wanderley de Araújo Pinho — 1925 — vol. 151 — t. 97 — págs. 93-106.
- Pedro II* — Soneto por Maria Eugênia Celso — 1925 — vol. 152 — t. 98 — pág. 17.
- Pedro II* — *O Democrata* — Viriato Correia — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 111-114.
- Pedro II* — *Partidos* — *Ministros* — Martim Francisco Ribeiro de Andrada — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 250-255.
- Pedro II e Cotegipe* — Wanderley Pinho — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 262-290.
- Pedro II e a Política Internacional* — Mário de Vasconcelos — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 302-313.
- Pedro II e o Movimento Abolicionista* — Evaristo de Moraes — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 323-342.
- Pedro II (O século de)* — *Jornal do Brasil* de 2 de dezembro de 1925 — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 826-828.
- Pedro II e a Imprensa* — Barbosa Lima Sobrinho — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 835-842.
- Pedro II e o Instituto Histórico* — Max Fleiuss — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 834-847.
- Pedro II e o conceito universal em que foi tido* — Laudelino Freire — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 866-869.
- Pedro II (O século de)* — Humberto de Campos — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 964-966.
- Pedro II e os operários* — *O Imparcial* de 2 de dezembro de 1925 — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 967-982.
- Pedro II. Os grandes fatos de seu reinado* — Afonso de Taunay — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 987-1016.
- Pedro Sinzig (Frei)* — Ver — Sinzig (Pedro).
- Pedro Soto-Maior* — Ver — Soto Maior (Pedro).

- Pedro Velho* — Conferência de Augusto Tavares de Lira — 1942 — vol. 177 — págs. 583-603.
- Peixoto (Afrânio)* — Discurso em sessão comemorativa do quinquagésimo aniversário da admissão como sócio efetivo, do Sr. Ramiz Galvão — 1922 — vol. 146 — t. 92 — págs. 492-505.
- Bio-bibliografia de... Maria Carolina Max Fleiuss — 1944 (2.º tri.) — vol. 184 — págs. 307-311.
- Promovido a sócio benemérito em assembléa geral de 19 de maio de 1944 — 1944 (4.º tri.) — vol. 185 — págs. 271-278.
- Peixoto (Eduardo Marques)* — Proposta para ser elevado a sócio honorário o Sr... — 1931 — vol. 164 — pág. 552.
- Pena (Afonso)* — Discurso de Augusto Tavares de Lira sobre o presidente... — 1939 — vol. 174 — págs. 905-917.
- Penha (A)* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 463-467.
- Pequena imprensa da regência trina permanente (A)* (1831-1835) — Hélio Viana — 1943 — vol. 179 — págs. 17-101.
- Hélio Viana — 1943 — vol. 180 — págs. 63-114.
- Percy Alvin Martins* — Ver — Martins (Percy Alvin).
- Pereira (Bento Barroso)* — Traços biográficos por A. Tavares de Lira — 1926 — vol. 153 — t. 99 — pág. 243.
- Pereira (Antônio Coutinho Gomes)* — Voto pelo restabelecimento do consócio almirante — 1926 — vol. 153 — t. 99 — pág. 227.
- Comunicação do seu falecimento, em sessão de 26 de julho de 1926 — 1926 — vol. 153 — t. 99 — pág. 403.
- Elogio feito por B. F. Ramiz Galvão — 1926 — vol. 153 — t. 99 — págs. 498-503.
- Max Fleiuss — 1927 — vol. 155 — t. 101 — págs. 262-271.
- Comandante Adalberto Rechsteiner — 1939 — vol. 174 — págs. 342-349.
- Pereira (Lafaiete Rodrigues)* — Traços biográficos do Sr... por A. Tavares de Lira — 1923 — vol. 148 — t. 94 — pág. 601.
- Augusto Tavares de Lira — 1934 — vol. 169 — págs. 233-252.
- Homenagem da Côrte de Apelação — 1934 — vol. 169 — págs. 252-254.
- Pernambuco e a Confederação do Equador* — M. Cícero Peregrino da Silva — 1924 — vol. 150 — t. 96 — págs. 371-416.
- Peru-Brasil* — M. Cícero Peregrino — 1926 — vol. 153 — t. 99 — págs. 105-112.
- Pescadores (Os)* — Magalhães Correia — 1933 (1.º) — vol. 167 — págs. 33-66.
- Pessoa (Epitácio)* — Aclamado como sócio grande benemérito o Sr... — 1922 — vol. 146 — t. 92 — pág. 611.
- Bio-bibliografia do sócio grande benemérito... organizada por Maria Carolina Max Fleiuss — 1941 — vol. 176 — págs. 612-614.
- Comunicação do seu falecimento, em sessão de 14 de abril de 1942 — 1942 — vol. 177 — pág. 511.
- Elogio feito por Pedro Calmon — 1942 — vol. 177 — págs. 661-666.
- Palavras de Manuel Tavares Cavalcante — 1942 — vol. 177 — págs. 547-549.
- Pestana (Rangel)* — Conferência de Feijó Bittencourt, sobre... — 1939 — vol. 174 — págs. 961-990.
- Peter Wilhelm Lund* — Ver — Lund (Peter Wilhelm).
- Pimentel (Alberto)* — Comunicação do seu falecimento, em sessão de 29 de junho de 1926 — 1925 — vol. 151 — t. 97 — pág. 357.

- Elogio feito por B. F. Ramiz Galvão — 1925 — vol. 151 — t. 97 — págs. 481-482.
- Pimentel (Antônio Martins de Azevedo)* — Comunicação do seu falecimento, em sessão de 20 de abril de 1929 — 1929 — vol. 160 — t. 106 — pág. 248.
- Elogio feito por B. F. Ramiz Galvão — 1929 — vol. 160 — t. 106 — págs. 457-458.
- Pimentel (Emília Adelaide)* — Lafaiete Silva — 1934 — vol. 169 — págs. 102-109.
- Pinheiro (José Feliciano Fernandes)* — Traços biográficos por A. Tavares de Lira — 1926 — vol. 153 — t. 99 — págs. 253-254.
- Pinho (José Wanderley de Araújo)* — Discurso do Sr... sobre o centenário de Pedro II, na Câmara dos Deputados — 1925 — vol. 151 — t. 97 — págs. 93-106.
- Proclamado sócio correspondente — 1931 — vol. 164 — pág. 437.
- Nomeado 3.º vice-presidente, o sócio efetivo... (do noticiário) — 1944 (2.º tri.) — vol. 183 — pág. 324.
- Pinto (Francisco dos Santos)* — Traços biográficos por A. Tavares de Lira — 1926 — vol. 153 — t. 99 — pág. 250.
- Pinto (Edgar Roquete)* — Bio-bibliografia de... M. Carolina Max Fleiuss — 1944 (4.º tri.) — vol. 185 — págs. 346-347.
- Pinto (Adolfo Augusto)* — Comunicação do seu falecimento, em sessão de 28 de abril de 1930 — 1930 — vol. 161 — t. 107 — pág. 678.
- Elogio feito por B. F. Ramiz Galvão — 1930 — vol. 161 — t. 107 — págs. 800-803.
- Pinto (Apolônia)* — Lafaiete Silva — 1934 — vol. 169 — págs. 82-90.
- Pinto (Francisco José) (General)* — Proposta para que seja admitido como sócio honorário do Instituto — 1938 — vol. 173 — pág. 684.
- Proclamado sócio honorário do Instituto, em assembléa de 13 de abril de 1938 — 1938 — vol. 173 — pág. 688.
- Elogio feito por Pedro Calmon — 1942 — vol. 177 — págs. 671-672.
- Pinto (Edmundo da Luz)* — Proclamado sócio efetivo do Instituto, em sessão de 31 de maio de 1939 — 1939 — vol. 174 — pág. 755.
- "*Pintura no Brasil Holandês (A)*" — Conferência de Argeu Guimarães — 1942 — vol. 177 — págs. 635-652.
- Pires (Antônio Olinto dos Santos)* — Comunicação do seu falecimento, em sessão de 27 de abril de 1925 — 1925 — vol. 151 — t. 97 — pág. 337.
- Elogio feito por B. F. Ramiz Galvão — 1925 — vol. 151 — t. 97 — págs. 485-488.
- Pizarro (Monsenhor)* — Ver — Araújo (José de Sousa Azevedo Pizarro e).
- Placa colocada no caixão de S. M. o Imperador* — O Imparcial de 2 de dezembro de 1925 — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 983-986.
- Pleyte (Tel B.)* — Conferência realizada na sala Varnhagen, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, pelo ministro da Holanda, sobre o general Hogendorp — 1938 — vol. 173 — págs. 818-837.
- Poder Pessoal e o Lápis Fatídico (O)* — P. Calógeras — 1925 — vol. 152 — t. 98 — págs. 424-431.
- Política no Império (A)* — Homens e fatos — José Wanderley de Araújo Pinho — 1929 — vol. 160 — t. 106 — págs. 59-222.
- Polônio (Cintra)* — Lafaiete Silva — 1934 — vol. 169 — págs. 238-143.
- Pombo (José Francisco da Rocha)* — Comunicação do seu falecimento, em sessão de 27 de junho de 1933 — 1933 — vol. 168 — pág. 726.
- Elogio feito por B. F. Ramiz Galvão — 1933 — vol. 168 — pág. 784.
- Pontes (Felisberto Caldeira Brant) (Marquês de Barbacena)* — Traços biográficos por A. Tavares de Lira — 1926 — vol. 153 — t. 99 — págs. 245-246.

- Por honra da firma* — José Vieira Fazenda — 1943 (2.^a ed.) — vol. 149 — t. 95 — págs. 573-577.
- Porque se chama carioca a quem nasce na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro* — Magalhães Correia — 1935 — vol. 170 — pág. 195.
- Pôrto Alegre (Fundação de)* — Conferência de Herbert Canabarro Reichardt — 1937 — vol. 172 — págs. 517-538.
- Pôrto (Aurélio)* — Eleito sócio do Instituto em assembléia geral de 21 de outubro — 1944 (4.^o tri.) — vol. 185 — págs. 288-295-297-402.
- Portugal (Marcos)* — José Vieira Fazenda — 1943 (2.^a ed.) — vol. 149 — t. 95 — págs. 415-419.
- Positivismo no Brasil (O) de J. C. de Oliveira Tôrres* — Apreciação de Hélio Viana — 1944 (2.^o tri.) — vol. 183 — págs. 295-296.
- Posturas Antigas* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 24-27.
- José Vieira Fazenda — 1943 (2.^a ed.) — vol. 149 — t. 95 — págs. 189-194.
- Prado (João Fernando de Almeida)* — Proposta para ser admitido como sócio correspondente — 1944 — vol. 185 — págs. 316-318-403.
- Preceptor de Pedro II (O) Frei Pedro Santa Mariana* — Ver — Santa Mariana (Frei Pedro de... preceptor de Pedro II).
- Preciosidades Bibliográficas* — Afonso Celso — 1934 — vol. 169 — págs. 455-459.
- Predecessores de Cabral* — Alocução de Rodolfo Garcia contrária à tese desenvolvida pelo embaixador Duarte Leite — 1922 — vol. 146 — t. 92 — págs. 453-456.
- Prelado infeliz* — José Vieira Fazenda — 1943 (2.^a ed.) — vol. 149 — t. 95 — págs. 659-663.
- Prêmio Afonso Celso* — Parecer sobre o... — 1938 — vol. 173 — págs. 796-797.
- Presepe dos Barros* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 252-256.
- Preziosi* — Lafaiete Silva — 1934 — vol. 169 — págs. 99-102.
- Prima de Marília* — Artigo do conde de Afonso Celso — 1928 — vol. 158 — t. 104 — págs. 870-873.
- Primeiro Centenário do Instituto Histórico* — Ver — Instituto Histórico (1.^o centenário do).
- Primeiro centenário do reconectmento da Independência* — Ver — Reconhecimento da Independência (Primeiro centenário do).
- Primeiro de Janeiro* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 518-521.
- Primeiro de Dezembro* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 494-498.
- Princesa Dona Isabel* — José Vieira Fazenda — 1943 (2.^a ed.) — vol. 149 — t. 95 — págs. 676-679.
- Princesa Isabel (O juramento da)* — Ver — Juramento da Princesa Isabel.
- Príncipe malgrado* — José Vieira Fazenda — 1943 (2.^a ed.) — vol. 149 — t. 95 — págs. 203-207.
- Problema indígena brasileiro (O)* — Conferência do general Rondon — 1939 — vol. 174 — págs. 881-893.
- Proclamação da maioridade (A)* — Conferência de Cláudio Ganns — 1940 — vol. 175 — págs. 455-505.
- Programa das homenagens à memória de Dom Pedro II* — Augusto Tavares de Lira — 1925 — vol. 151 — t. 97 — págs. 346-351.
- Programa das comemorações do centenário do nascimento do barão do Rio Branco* — 1944 (4.^o tri.) — vol. 185 — pág. 272.
- Prosa Chilra* — José Vieira Fazenda — 1943 (2.^a ed.) — vol. 149 — t. 95 — págs. 390-394.
- Prosaadoras e poetisas brasileiras* — Ana Amélia de Queirós Carneiro de Mendonça — 1930 — vol. 161 — t. 107 — págs. 77-104.

- Prudente de Moraes* — Sessão especial, em 4 de outubro de 1941, comemorativa do centenário do nascimento do presidente... — 1941 — vol. 176 — pág. 465.
- Discurso de Rodrigo Otávio — 1941 — vol. 176 — págs. 469-501.
- Publicaciones Históricas de la Biblioteca del Congreso Argentino* — Pa-recer do Sr. Max Fleiuss — 1935 — vol. 151 — t. 97 — págs. 191-198.
- Púlpito no Brasil (O)* — Benjamim Franklin Ramiz Galvão — 1922 — vol. 146 — t. 92 — págs. 7-160.
- Quadro antigo* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 263-266.
- Quadro histórico* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 479-482.
- Quadro político do Brasil (Reajustamento territorial do)* — Ver — Reajustamento Territorial do Quadro Político do Brasil.
- Quadros Históricos* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 510-517.
- Quebranto ou mau olhar* — José Vieira Fazenda — 1943 (2.^a ed.) — vol. 149 — t. 95 — págs. 386-390.
- Queda do Gabinete Itaboraí* — José Wanderley de Araújo Pinho — 1929 — vol. 160 — t. 106 — págs. 180-222.
- Queirós (Vicente de Sousa)* — Voto de pesar pelo falecimento de... — 1922 — vol. 148 — t. 92 — pág. 456.
- "*Quero Já*" — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 162-166.
- Quesada (Ernesto)* — Comunicação do seu falecimento, em sessão de 27 de abril de 1934 — 1934 — vol. 169 — pág. 259.
- Elogio feito por B. F. Ramiz Galvão — 1934 — vol. 166 — pág. 425.
- Quintanilla (Emilio Gutierrez)* — Proposto para sócio honorário do Instituto, em sessão de 28 de junho de 1927, e admitido a 18 de julho — 1927 — vol. 155 — t. 101 — pág. 258.
- Quintino Bocaiúva* — Conferência de Rodrigo Otávio — 1936 — vol. 171 — págs. 422-443.
- Artigo de Augusto Tavares de Lira — 1936 — vol. 171 — págs. 443-452.
- Quinze de Novembro de 1889 (Sucesso de)* — Ver — Sucesso de 15 de novembro de 1889.
- Quiproquó* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 206-209.
- Quitandas (As)* — José Vieira Fazenda — 1923 — vol. 147 — t. 93 — págs. 244-248.

Leis e Resoluções

Legislação federal

Ementário das leis e decretos publicados no período de 18 de setembro a 10 de outubro de 1946

LEIS

Lei n.º 1, de 4 de outubro de 1946 — "Autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 1 800 000,00, para despesas, com o combate às nuvens de gafanhotos que estão assolando várias regiões do sul do país".
"Diário Oficial" de 5-10-1946.

DECRETOS

Decreto n.º 19 000, de 26 de junho de 1946 — "Concede reconhecimento sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Sobralense, de Sobral".
"Diário Oficial" 3-10-1946.

Decreto n.º 20 142, de 6 de dezembro de 1945 — "Concede à Sociedade Alfredo Cherem & João Cherem (Empresa de Navegação Cherem), autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n.º 2 784, de 20 de novembro de 1940".
"Diário Oficial" de 21-9-1946.

Decreto n.º 20 368, de 9 de janeiro de 1946 — "Concede à Mineração Planalto Central autorização para funcionar como empresa de mineração".
"Diário Oficial" de 1-10-1946.

Decreto n.º 20 420, de 17 de janeiro de 1946 — "Concede autorização para funcionar, como empresa de energia elétrica, à Empresa Força e Luz de Varre Sai S. A.".
"Diário Oficial" de 3-10-1946.

Decreto n.º 21 082, de 6 de maio de 1946 — "Concede à Sociedade Norton Megaw & Company Limited, autorização para continuar a funcionar na República".
"Diário Oficial" de 9-10-1946.

Decreto n.º 21 598, de 10 de agosto de 1946 — "Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de diversas áreas de terras, necessárias ao estabelecimento das instalações referentes ao aproveitamento hidroelétrico do rio Jaguarí".
Diário Oficial" de 25-9-1946.

Decreto n.º 21 601, de 21 de agosto de 1946 — "Altera, com redução de despesa, as Tabelas Numéricas, Ordinárias e Suplementares, de Extranumerário-Mensalista de repartição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio".
"Diário Oficial" de 26-9-1946.

Decreto n.º 21 698, de 22 de agosto de 1946 — "Dá nova redação ao art. 1.º do Decreto n.º 15 365, de 13 de abril de 1944".
"Diário Oficial" de 23-9-1946.

Decreto n.º 21 702, de 22 de agosto de 1946 — "Dispõe sobre os serviços da Presidência da República".
"Diário Oficial" de 10-10-1946.

Decreto n.º 21 705, de 23 de agosto de 1946 — "Modifica a redação do art. 1.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 4 143, de 24 de maio de 1939, e dá outras providências".
"Diário Oficial" de 21-9-1946.

Decreto n.º 21 709, de 26 de agosto de 1946 — "Altera, com redução de despesa, Tabelas Numéricas, Ordinárias e Suplementares, de Extranumerário-Mensalista de repartições do Ministério da Justiça e Negócios Interiores".
"Diário Oficial" de 28-9-1946.

Decreto n.º 21 725, de 28 de agosto de 1946 — "Autoriza a companhia Taubaté Industrial, com sede em Taubaté, a construir uma linha de transmissão, entre a Usina Félix Guisard, de sua propriedade, localizada no município de Redenção da Serra, e a cidade de Ubatuba, município de igual nome, Estado de São Paulo, destinada ao funcionamento de energia elétrica a esta última cidade".
"Diário Oficial" de 25-9-1946.

Decreto n.º 21 735, de 29 de agosto de 1946 — "Prorroga, por 10 anos, a concessão outorgada à Sociedade Difusora Rádio Cultura para estabelecer, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação radio-difusora".
"Diário Oficial" de 25-9-1946.

- Decreto n.º 21 771, de 30 de agosto de 1946** —
"Estabelece os limites máximos para concessão de gratificação de representação a militares no estrangeiro".
"Diário Oficial" de 5-10-946.
- Decreto n.º 21 802, de 3 de setembro de 1946** —
"Autoriza o governo do Estado de São Paulo a fazer o comércio de energia elétrica, até trinta por cento (30 %) da produção do aproveitamento concedido pelo Decreto n.º 11 105, de 14 de dezembro de 1946".
"Diário Oficial" de 21-9-946.
- Decreto n.º 21 803, de 3 de setembro de 1946** —
"Outorga à Companhia Engenho Central Laranjeiras S. A., com sede na cidade de Vergel, município de igual nome, Estado do Rio de Janeiro, concessão para o aproveitamento da energia hidráulica da queda d'água denominada Mata Porcos, no ribeirão das Areias, 5.º distrito do município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro".
"Diário Oficial" de 4-10-946.
- Decreto n.º 21 813, de 4 de setembro de 1946** —
"Dá nova redação ao parágrafo 10 do art. 1.º do Decreto n.º 12 880, de 14 de julho de 1943".
"Diário Oficial" de 26-9-946.
- Decreto n.º 21 829, de 6 de setembro de 1946** —
"Promulga a Convenção entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai para a construção e exploração da Estrada de Ferro Concepcion-Pedro Juan Cabalero, firmada no Rio de Janeiro, a 11 de agosto de 1944, substitutiva da Convenção firmada por ambos os países, na cidade do Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941".
"Diário Oficial" de 26-9-946.
- Decreto n.º 21 835, de 10 de setembro de 1946** —
"Concede à sociedade anônima The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited autorização para continuar a funcionar na República".
"Diário Oficial" de 25-9-946.
- Decreto n.º 21 838, de 10 de setembro de 1946** —
"Concede à Sociedade Navegação Carmac Limitada autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação, de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n.º 2 784, de 20 de novembro de 1940".
"Diário Oficial" de 9-10-946.
- Decreto n.º 21 840, de 11 de setembro de 1946** —
"Prorroga, por 10 anos a concessão outorgada à Sociedade Rádio Guarani atualmente denominada Rádio Guarani S. A. para estabelecer, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, uma estação radiofônica".
"Diário Oficial" de 21-10-946.
- Decreto n.º 21 854, de 26 de setembro de 1946** —
"Aprova e manda executar o regulamento para concessão da Ordem Nacional do Mérito".
"Diário Oficial" de 28-9-946.
- Decreto n.º 21 855, de 26 de setembro de 1946** —
"Concede equiparação à Escola de Enfermagem São Vicente de Paula".
"Diário Oficial" de 26-9-946.
- Decreto n.º 21 857, de 26 de setembro de 1946** —
"Autoriza a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Manuel da Nóbrega a organizar e fazer funcionar o curso de Didática".
"Diário Oficial" de 10-10-946.
- Decreto n.º 21 861, de 26 de setembro de 1946** —
"Concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente ao curso ginasial do Ginásio Santa Teresa de Jesus, de Santana do Livramento".
"Diário Oficial" de 5-10-946.
- Decreto n.º 21 862, de 26 de setembro de 1946** —
"Concede reconhecimento ao curso ginasial do Ginásio Sagrado Coração de Jesus de Teresina".
"Diário Oficial" de 7-10-946.
- Decreto n.º 21 865, de 26 de setembro de 1946** —
"Renova o Decreto n.º 16 234, de 27 de julho de 1944".
"Diário Oficial" de 28-9-946.
- Decreto n.º 21 866, de 26 de setembro de 1946** —
"Autoriza o cidadão brasileiro Evaristo Baggio a lavrar jazida de caulim, argila e areia quartzosa no município de Campo Largo, Estado do Paraná".
"Diário Oficial" de 28-9-946.
- Decreto n.º 21 867, de 26 de setembro de 1946** —
"Autoriza a Companhia Mineração Picuí S. A. a lavrar minério de estanho, bismuto, quartzo, berilo, arrojadita, columbita e associados, no município de Picuí, Estado da Paraíba".
"Diário Oficial" de 28-9-946.
- Decreto n.º 21 868, de 26 de setembro de 1946** —
"Autoriza a Empresa de Mineração Metalúrgica Ltda.; a lavrar minérios de manganês e ferro no município de Mariana, Estado de Minas Gerais".
"Diário Oficial" de 28-9-946.
- Decreto n.º 21 869, de 26 de setembro de 1946** —
"Autoriza o cidadão brasileiro Ernesto Liviero a lavrar caulim e associados no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo".
"Diário Oficial" de 28-9-946.
- Decreto n.º 21 870, de 26 de setembro de 1946** —
"Outorga à Empresa Elétrica de Piedade S. A. concessão para o aproveitamento de energia hidráulica do desnível existente no rio Pirapora, local denominado Poço Fundo, distrito e município de Piedade, Estado de São Paulo".
"Diário Oficial" de 3 -10-946.

* N. R. — (Reproduzido por ter saído com incorreções em 6-9-946).

- Decreto n.º 21 871, de 27 de setembro de 1946** —
 "Concede à Sociedade Paulista de Navegação, Matarazzo, Limitada, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n.º 2 784, de 20 de novembro de 1940".
 "Diário Oficial" de 7-10-946.
- Decreto n.º 21 872, de 27 de setembro de 1946** —
 "Concede à Sociedade anônima Svensk Interkontinental Lufttrafik Aktiebolag autorização para funcionar na República".
 "Diário Oficial" de 7-10-946.
- Decreto n.º 21 873, de 27 de setembro de 1946** —
 "Autoriza o cidadão brasileiro Maurino de Araújo Ferreira a pesquisar quartzo e associados no município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais".
 "Diário Oficial" de 30-9-946.
- Decreto n.º 21 874, de 27 de setembro de 1946** —
 "Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Osvaldo Rudge a pesquisar argila, areia, e associados, no município de Santo André, Estado de São Paulo".
 "Diário Oficial" de 30-9-946.
- Decreto n.º 21 875, de 27 de setembro de 1946** —
 "Autoriza os cidadãos brasileiros Gustavo Avelino Correia, José de Alcântara de Oliveira Machado Filho e Mafredi Abílio Brandi, a pesquisar argila, areia e associados, no município de Santo André, Estado de São Paulo".
 "Diário Oficial" de 30-9-946.
- Decreto n.º 21 876, de 27 de setembro de 1946** —
 "Autoriza os cidadãos brasileiros Erasmo Teixeira de Assunção e Antônio Álvaro de Assunção, a pesquisar argila, areia e associados no município de Santo André, Estado de São Paulo".
 "Diário Oficial" de 30-9-946.
- Decreto n.º 21 877, de 27 de setembro de 1946** —
 "Autoriza o cidadão brasileiro José Cerquinho de Assunção a pesquisar argila, areia e associados no município de Santo André, Estado de São Paulo".
 "Diário Oficial" de 30-9-946.
- Decreto n.º 21 878, de 27 de setembro de 1946** —
 "Autoriza o cidadão brasileiro Gabriel Andrada Janot Pacheco a pesquisar talco no município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais".
 "Diário Oficial" de 30-9-946.
- Decreto n.º 21 879, de 27 de setembro de 1946** —
 "Autoriza o cidadão brasileiro Haroldo Falabella a pesquisar minérios de ferro, manganês e associados no município de Congonhas de Campo, Estado de Minas Gerais".
 "Diário Oficial" de 30-9-946.
- Decreto n.º 21 880, de 27 de setembro de 1946** —
 "Autoriza o cidadão brasileiro Juvenal Vieira a pesquisar mármore e associados no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais".
 "Diário Oficial" de 30-9-946.
- Decreto n.º 21 881, de 27 de setembro de 1946** —
 "Autoriza o cidadão brasileiro Alberto Façanha Sá a pesquisar diatomita no município de Aquiraz, Estado do Ceará".
 "Diário Oficial" de 30-9-946.
- Decreto n.º 21 882, de 27 de setembro de 1946** —
 "Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Colares a pesquisar quartzo e pedras coradas no município de Teófilo Ottoni, Estado de Minas Gerais".
 "Diário Oficial" de 30-9-946.
- Decreto n.º 21 883, de 27 de setembro de 1946** —
 "Autoriza o cidadão brasileiro Antenor Ferreira Pina a comprar pedras preciosas".
 "Diário Oficial" de 4-10-946.
- Decreto n.º 21 884, de 27 de setembro de 1946** —
 "Regula a grandeza do quadro de acesso".
 "Diário Oficial" de 30-9-946.
- Decreto n.º 21 886, de 30 de setembro de 1946** —
 "Altera a lotação numérica do Ministério da Agricultura".
 "Diário Oficial" de 4-10-946.
- Decreto n.º 21 887, de 2 de outubro de 1946** —
 "Altera a Tabela Suplementar, cria a Tabela Numérica de Mensalista na Colônia Agrícola do Distrito Federal e dá outras providências".
 "Diário Oficial" de 4-10-946.
- Decreto n.º 21 888, de 2 de outubro de 1946** —
 "Promulga o acordo sobre transportes aéreos entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado no Rio de Janeiro a 6 de setembro de 1946".
 "Diário Oficial" de 4-10-946.
- Decreto n.º 21 889, de 4 de outubro de 1946** —
 "Suprime cargo vago".
 "Diário Oficial" de 7-10-946.
- Decreto n.º 21 890, de 4 de outubro de 1946** —
 "Aprova o regimento da Diretoria da Despesa Pública do Ministério da Fazenda".
 "Diário Oficial" de 7-10-946.
- Decreto n.º 21 891, de 4 de outubro de 1946** —
 "Dispõe sobre o comando das 3.ª e 4.ª Zonas Aéreas".
 "Diário Oficial" de 7-10-946.
- Decreto n.º 21 893, de 4 de outubro de 1946** —
 "Aprova o regulamento para registro e fiscalização das fábricas de óleos, gorduras, ceras vegetais e seus derivados".
 "Diário Oficial" de 8-10-946.
- Decreto n.º 21 894, de 4 de outubro de 1946** —
 "Dá nova redação ao art. 6.º, do Decreto n.º 16 521, de 4 de setembro de 1944, que outorgou concessão à empresa Comércio e Indústria Saule Pagnocelli S. A. para aproveitamento de energia hidráulica do rio Leão, no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina".
 "Diário Oficial" de 9-10-946.

Decreto n.º 21 895, de 7 de outubro de 1946 —
 “Aprova o aumento de capital e a alteração estatutária da Sul América Seguros Terrestres, Marítimos e Acidentes”.

“Diário Oficial” de 8-10-946.

Decreto n.º 21 896, de 7 de outubro de 1946 —
 “Aprova o aumento de capital e a alteração estatutária da Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida”.

“Diário Oficial” de 8-10-946.

Decreto n.º 21 897, de 7 de outubro de 1946 —
 “Revoga o decreto que concedeu à sociedade anônima Companhia SKF do Brasil, autorização para funcionar na República e casa a respectiva carta”.

“Diário Oficial” de 9-10-946.

Decreto n.º 21 898, de 7 de outubro de 1946 —
 “Concede reconhecimento ao curso ginasial do Ginásio Guanabara do Distrito Federal”.

“Diário Oficial” de 10-10-946.

Decreto n.º 21 899, de 7 de outubro de 1946 —
 “Concede reconhecimento ao curso ginasial do Ginásio Sacré-Coeur de Marie, de São Paulo”.

“Diário Oficial” de 10-10-946.

Decreto n.º 21 902, de 7 de outubro de 1946 —
 “Declara de utilidade pública e desapropria o prédio à rua Marechal Deodoro n.º 12, em São João Del Rei, Estado de Minas Gerais”.

“Diário Oficial” de 9-10-946.

Decreto n.º 21 904, de 8 de outubro de 1946 —
 “Aprova o Estatuto da Universidade do Recife”.

“Diário Oficial” de 10-10-946.

Decreto n.º 21 915, de 8 de outubro de 1946 —
 “Declara insubsistente o Decreto n.º 20 054, de 30 de novembro de 1945, que tornou sem efeito o Decreto n.º 15 404, de 27 de abril de 1944”.

“Diário Oficial” de 10-10-946.

Decreto n.º 21 930, de 9 de outubro de 1946 —
 “Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 1 800 000,00, para combater às nuvens de gafanhotos, no sul do país”.

“Diário Oficial” de 9-10-946.

Íntegra da legislação de interesse geográfico

Decretos-lei

Decreto-lei n.º 9 760, de 5 de setembro de 1946

Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição,

Decreta:

TÍTULO I

Dos bens imóveis da União

CAPÍTULO I

Da declaração dos bens

SECÇÃO I

Da enunciação

Art. 1.º — Incluem-se entre os bens imóveis da União:

a) os terrenos de marinha e seus acréscidos;

b) os terrenos marginais dos rios navegáveis, em Territórios Federais, se, por qualquer título legítimo, não pertencerem a particular;

c) os terrenos marginais de rios e as ilhas nestes situadas, na faixa da fronteira do território nacional e nas zonas onde se faça sentir a influência das marés;

d) as ilhas situadas nos mares territoriais ou não, se por qualquer título legítimo não pertencerem aos Estados, municípios ou particulares;

e) a porção de terras devolutas que fôr indispensável para a defesa da fronteira, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais;

f) as terras devolutas situadas nos Territórios Federais;

g) as estradas de ferro, instalações portuárias, telégrafos, telefones, fábricas, oficinas e fazendas nacionais;

h) os terrenos dos extintos aldeamentos de índios e das colônias militares, que não tenham passado, legalmente, para o domínio dos Estados, municípios ou particulares;

i) os arsenais com todo o material de marinha, exército e aviação, as fortalezas, fortificações e construções militares, bem como os terrenos adjacentes, reservados por ato imperial;

j) os que foram do domínio da Coroa;

k) os bens perdidos pelo criminoso condenado por sentença proferida em processo judiciário federal;

l) os que tenham sido a algum título, ou em virtude de lei, incorporados ao seu patrimônio.

SECÇÃO II

Da conceituação

Art. 2.º — São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça a influência das marés.

Parágrafo único. — Para os efeitos deste artigo a influência das marés é caracterizada pela oscilação periódica de 5 (cinco) centímetros pelo menos do nível das águas, que ocorra em qualquer época do ano.

Art. 3.º — São terrenos acréscidos de marinha os que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha.

Art. 4.º — São terrenos marginais os que banhados pelas correntes navegáveis, fora do alcance das marés, vão até a distância de 15 (quinze) metros medidos horizontalmente para a parte da terra, contados desde a linha média das enchentes ordinárias.

Art. 5.º — São devolutas, na faixa da fronteira, nos Territórios Federais e no Distrito Federal, as terras que, não sendo próprias nem aplicadas a algum uso público federal, estadual territorial ou municipal, não se incorporaram ao domínio privado:

a) por força da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, Decreto n.º 1 318, de 30 de janeiro de 1854, e outras leis e decretos gerais, federais e estaduais.

b) em virtude de alienação, concessão ou reconhecimento por parte da União ou dos Estados;

c) em virtude da lei ou concessão emanada de governo estrangeiro e ratificada ou reconhecida, expressa ou implicitamente, pelo Brasil, em tratado ou convenção de limites;

d) em virtude de sentença judicial com força de coisa julgada;

e) por se acharem em posse contínua e incontestada com justo título e boa fé, por termo superior a 20 (vinte) anos;

f) por se acharem em posse pacífica e ininterrupta, por 30 (trinta) anos, independentemente de justo título e boa fé;

g) por força de sentença declaratória proferida nos termos do art. 148 da Constituição Federal, de 10 de novembro de 1937.

Parágrafo único. — A posse a que a União condiciona a sua liberalidade não pode constituir latifúndio e depende do efetivo aproveitamento e morada do possuidor ou do seu preposto, integralmente satisfeitas por eles, no caso de posse de terras situadas na faixa da fronteira, as condições especiais impostas na lei.

CAPÍTULO II

Da identificação dos bens

SECÇÃO I

Disposições gerais

Art. 6.º — As controvérsias entre a União e terceiros, concernentes à propriedade ou posse de imóveis, serão dirimidas na esfera administrativa, pelo Conselho de Terras da União (C. T. U.), criado por este decreto-lei.

Art. 7.º — O referido Conselho terá, ademais, atribuições de órgão de consulta do ministro da Fazenda, sempre que este julgue conveniente ouvi-lo sobre assuntos que interessem ao patrimônio imobiliário da União.

Art. 8.º — Quando solicitado, o C. T. U. dará parecer nos processos de reserva de terras devolutas:

- a) necessárias a obras de defesa nacional;
- b) necessárias a alimentação, conservação e proteção de mananciais e rios;
- c) necessárias à conservação da flora e fauna;
- d) em que existirem quedas d'água, jazidas ou minas, com áreas adjacentes indispensáveis ao seu aproveitamento, pesquisa e lavra;
- e) necessárias a logradouros públicos, à fundação e desenvolvimento de povoações, a parques florestais, à construção de estradas de ferro, rodovias e campos de aviação, e, em geral, a outros fins de necessidade ou utilidade pública.

SECÇÃO II

Da demarcação dos terrenos de marinha

Art. 9.º — É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S. P. U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.

Art. 10 — A determinação será feita à vista de documentos e plantas de autenticidade irrecusável, relativos àquele ano, ou, quando não obtidos, à época que do mesmo se aproxime.

Art. 11 — Para a realização do trabalho, o S. P. U. convidará os interessados, certos e incertos, pessoalmente ou por edital, para que no prazo de 60 (sessenta) dias ofereçam a estudo, se assim lhes convier, plantas, documentos e outros esclarecimentos concernentes aos terrenos compreendidos no trecho demarcando.

Art. 12 — O edital será afixado na repartição arrecadadora da Fazenda Nacional na localidade, e publicado por 3 (três) vezes, com intervalos não superiores a 10 (dez) dias, no *Diário Oficial*, se se tratar de terrenos situados no Distrito Federal, ou na folha que nos Estados ou Territórios lhes publicar o expediente.

Art. 13 — De posse desses e outros documentos, que se esforçará por obter, e após a realização dos trabalhos topográficos que se fizerem necessários, o chefe do órgão local do S. P. U. determinará a posição da linha em despacho de que, por edital com o prazo de 10 (dez) dias, dará ciência aos interessados para oferecimento de quaisquer impugnações.

Parágrafo único. — Tomando conhecimento das impugnações porventura apresentadas, à autoridade a que se refere este artigo reexaminará o assunto, e, se confirmar a sua decisão, recorrerá *ex-officio* para o diretor do S. P. U., sem prejuízo do recurso da parte interessada.

Art. 14 — Da decisão proferida pelo diretor do S. P. U. será dado conhecimento aos interessados, que, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias contados de sua ciência, poderão interpor recurso para o C. T. U.

SECÇÃO III

Da demarcação de terras interiores

Art. 15 — Serão promovidas pelo S. P. U. as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individuação dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.

Art. 16 — Na eventualidade prevista no artigo anterior, o órgão local do S. P. U. convidará, por edital, sem prejuízo sempre que possível, de convite por outro meio os que se julgarem com direito aos imóveis confinantes a dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, oferecerem a exame os títulos, em que fundamentem seus direitos e bem assim quaisquer documentos elucidativos como plantas, memoriais, etc.

Parágrafo único — O edital será afixado na repartição arrecadadora da Fazenda Nacional, na localidade da situação do imóvel, e publicado no órgão oficial do Estado ou Território, ou na folha que lhe publicar o expediente, e no *Diário Oficial* da União, em se tratando de imóvel situado no Distrito Federal.

Art. 17 — Examinados os documentos exibidos pelos interessados e quaisquer outros de que possa dispor o S. P. U., se entender aconselhável proporá ao confinante a realização da diligência de demarcação administrativa, mediante prévia assinatura de termo em que as partes interessadas se comprometam a aceitar a decisão que for proferida em última instância pelo C. T. U., desde que seja o caso.

§ 1.º — Se não concordarem as partes na indicação de um só, os trabalhos demarcatórios serão efetuados por 2 (dois) peritos, obrigatoriamente engenheiros ou agrimensores, designados um pelo S. P. U., outro pelo confinante.

§ 2.º — Concluídas suas investigações preliminares os peritos apresentarão, conjuntamente ou não, laudo minucioso, concluindo pelo estabelecimento da linha divisória das propriedades demarcandas.

§ 3.º — Em face do laudo ou laudos apresentados, se houver acordo entre a União, representada pelo procurador da Fazenda Pública, e o confinante, quanto ao estabelecimento da linha divisória, lavrar-se-á termo em livro próprio, do órgão local do S. P. U., efetuando o seu perito a cravação dos marcos, de acordo com o vencido.

§ 4.º — O termo a que se refere o parágrafo anterior, isento de selos ou quaisquer emolumentos terá força de escritura pública,

e por meio de certidão de inteiro teor será devidamente averbado no Registro Geral da situação dos imóveis demarcandos.

§ 5.º — Não chegando as partes ao acôrdo a que se refere o parágrafo 3.º deste artigo, o processo será submetido ao exame do C. T. U., cuja decisão terá força de sentença definitiva para a averbação aludida no parágrafo anterior.

§ 6.º — As despesas com a diligência da demarcação serão rateadas entre o confinante e a União, indenizada esta da metade a cargo daquele.

Art. 18 — Não sendo atendido pelo confinante o convite mencionado no art. 16, ou se êle se recusar a assinar o termo em que se comprometa a aceitar a demarcação administrativa, o S. P. U. providenciará no sentido de se proceder à demarcação judiciária, pelos meios ordinários.

SECÇÃO IV

Da discriminação de terras da União

Subsecção I

Disposições preliminares

Art. 19 — Incumbe ao S. P. U. promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, afim de descrevê-las, medi-las e extremá-las das do domínio particular.

Art. 20 — Aos bens imóveis da União, quando indevidamente ocupados, invadidos, turbados na posse, ameaçados de perigos ou confundidos em suas limitações, cabem os remédios de direito comum.

Art. 21 — Desdobra-se em duas fases ou instâncias o processo discriminatório, uma administrativa ou amigável, outra judicial, recorrendo a Fazenda Nacional à segunda, relativamente àqueles contra quem não houver surtido ou não puder surtir efeitos a primeira.

Parágrafo único. — Dispensar-se-á, todavia, a fase administrativa ou amigável, nas discriminatórias, em que a Fazenda Nacional verificar ser a mesma de todo ou em parte ineficaz pela incapacidade, ausência ou conhecida opposição da totalidade ou maioria dos interessados.

Subsecção II

Da discriminação administrativa

Art. 22 — Precederá à abertura da instância administrativa o estudo e reconhecimento prévio da área discriminada, por engenheiro ou agrimensor com exercício no órgão local do S. P. U., que apresentará relatório ou memorial descritivo:

a) do perímetro com suas características e continência certa ou aproximada;

b) das propriedades e posses nêle localizadas ou a êle confinantes, com os nomes e residências dos respectivos proprietários e possuidores;

c) das criações benfeitorias e culturas, encontradas, assim como de qualquer manifestação evidente de posse das terras;

d) de um *croquis* circunstanciado quanto possível;

e) de outras quaisquer informações interessantes.

Art. 23 — Com o memorial e documentos que porventura o instruírem, o procurador da Fazenda Pública iniciará o processo, convocando os interessados para em dia, hora e lugar indicados com prazo antecedente não menor de 60 (sessenta) dias se instalarem os trabalhos de discriminação e apresentarem as partes seus títulos documentos e informações que lhes possam interessar.

§ 1.º — O processo discriminatório correrá na sede da situação da área discriminada ou de sua maior parte;

§ 2.º — A convocação ou citação será feita aos proprietários, possuidores, confinantes, a todos os interessados em geral, inclusive as mulheres casadas, por editais, e, além disso, cautelarmente, por carta aquêles cujos nomes constarem do memorial do engenheiro ou agrimensor.

§ 3.º — Os editais serão afixados em lugares públicos nas sedes dos municípios e distritos de paz, publicados 3 (três) vezes do *Diário Oficial* da União, do Estado ou Território, consoante seja o caso, ou na fôlha que lhe der publicidade ao expediente, e 2 (duas) vezes, na imprensa local, onde houver.

Art. 24 — No dia, hora e lugar aprazados, o procurador da Fazenda Pública, acompanhado do engenheiro ou agrimensor autor do memorial, do escrivão para isso designado pelo chefe do órgão local do S. P. U. e dos servidores dêste que forem necessários, abrirá a diligência, dará por instalados os trabalhos e mandará fazer pelo escrivão a chamada dos interessados, procedendo-se a seguir ao recebimento, exame e conferência dos memoriais, requerimentos, informações, títulos e documentos apresentados pelos mesmos, bem como ao arrolamento das testemunhas informantes e indicação de 1 (um) ou 2 (dois) peritos que os citados porventura queiram eleger, por maioria de votos, para acompanhar e esclarecer o engenheiro ou agrimensor nos trabalhos topográficos.

§ 1.º — Com os documentos, pedidos e informações, deverão os interessados, sempre que lhes fôr possível e tanto quanto o fôr, prestar esclarecimentos, por escrito ou verbalmente, para serem reduzidos a termo pelo escrivão, acêrca da origem e seqüência de seus títulos ou posse, da localização, valor estimado e área certa ou aproximada das terras de que se julgarem legítimos senhores ou possuidores, de suas confrontações, dos nomes dos confrontantes, da natureza, qualidade, quantidades e valor das benfeitorias culturais e criações nelas existentes e o montante do imposto territorial porventura pago.

§ 2.º — As testemunhas oferecidas podem ser ouyidas desde logo e seus depoimentos tomados por escrito, como elementos instrutivos do direito dos interessados.

§ 3.º — A diligência se prolongará por tantos dias quantos necessários, lavrando-se diariamente auto do que se passar com assinatura dos presentes.

§ 4.º — Ultimados os trabalhos desta diligência, serão designados dia e hora para a seguinte, ficando as partes, presentes e revêis, convocadas para ela sem mais intimação.

§ 5.º — Entre as duas diligências mediará intervalo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, durante o qual o procurador da Fazenda Pública estudará os autos, habilitando-se a pronunciar sôbre as alegações documentos e direitos dos interessados.

Art. 25 — A segunda diligência instalar-se-á com as formalidades da primeira, tendo por objeto a audiência dos interessados de

lado a lado, o acôrdo que entre êles se firmar sobre a propriedade e posse que forem reconhecidas, o registro dos que são excluídos do processo, por não haverem chegado a acôrdo ou serem revêis, e a designação do ponto de partida dos trabalhos topográficos; o que tudo se assentará em autos circunstanciados, com assinatura dos interessados presentes.

Art. 26 — Em seguida o engenheiro ou agrimensor acompanhado de tantos auxiliares quantos necessários, procederá aos trabalhos geodésicos e topográficos de levantamento da planta geral das terras, sua situação quanto à divisão administrativa e judiciária do Estado, Distrito ou Território, sua discriminação, medição e demarcação, separando as da Fazenda Nacional das dos particulares.

§ 1.º — O levantamento técnico se fará com instrumentos de precisão, orientada a planta segundo o meridiano do lugar e determinada declinação da agulha magnética.

§ 2.º — A planta deve ser tão minuciosa quanto possível, assinalando as correntes de água com seu valor mecânico, e conformação orográfica aproximativa dos terrenos, as construções existentes, os quinhões de cada um, com as respectivas áreas e situação na divisão administrativa e judiciária do Estado, Distrito ou Território, valos, cercas, muros, tapumes, limites ou marcos divisórios, vias de comunicação e por meio de convenções, as culturas, campos, matas, capoeiras, cerrados, caatingas e brejos.

§ 3.º — A planta será acompanhada de relatório que descreverá circunstanciadamente as indicações daquela, as propriedades culturais, mineralógicas, pastoris e industriais do solo a qualidade e quantidade das várias áreas de vegetação diversa, a distância dos povoados, pontos de embarque e vias de comunicação.

§ 4.º — Os peritos nomeados e as partes que quiserem poderão acompanhar os trabalhos topográficos.

§ 5.º — Se durante êstes surgirem dúvidas que interrompam ou embarquem as operações, o engenheiro ou agrimensor as submeterá ao chefe do órgão local do S. P. U. para que as resolva com a parte interessada, ouvindo os peritos e testemunhas, se preciso.

Art. 27 — Tomar-se-á nos autos termos a parte para cada um dos interessados, assinado pelo representante do órgão local do S. P. U., contendo a descrição precisa das linhas e marcos divisórios, culturas e outras especificações constantes da planta geral e relatório do engenheiro ou agrimensor.

Art. 28 — Findos os trabalhos, de tudo se lavrará auto solene e circunstanciado, em em que as partes de lado a lado reconheçam e aceitam, em todos os seu atos, dizeres e operações, a discriminação feita.

O auto fará menção expressa de cada um dos termos a que alude o artigo antecedente e será assinado por todos os interessados, fazendo-o em nome da União, o procurador da Fazenda Pública.

Art. 29 — A discriminação administrativa ou amigável não confere direito algum contra terceiros, senão contra a União e aquêles que forem parte no feito.

Art. 30 — É lícito ao interessado tirar no S. P. U., para seu título, instrumento de discriminação, em forma de carta de sentença, contendo o termo e auto solene a que aludem os arts. 27 e 28.

Tal carta, assinada pelo diretor do S. P. U., terá força orgânica de instrumento público

e conterá todos os requisitos necessários para transcrições e averbações nos Registros Públicos.

Parágrafo único. — Para a providência de que trata êste artigo, subirão ao diretor do S. P. U., em traslado tôdas as peças que interessarem ao despacho de pedido, com o parecer do órgão local do mesmo Serviço.

Art. 31 — Os particulares não pagam custas no processo discriminatório administrativo, salvo pelas diligências a seu exclusivo interesse e pela expedição das cartas de discriminação, para as quais as taxas serão as do Regimento de Custas.

Parágrafo único. — Serão fornecidas gratuitamente as certidões necessárias à instrução do processo e as cartas de discriminação requeridas pelos possuidores de áreas consideradas diminutas, cujo valor declarado não seja superior a Cr\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros), a critério do S. P. U.

Subsecção III

Da discriminação judicial

Art. 32 — Contra aquêles que discordarem em qualquer termo da instância administrativa ou por qualquer motivo não entrarem em composição amigável, abrirá a União, por seu representante em Juízo, a instância judicial contenciosa.

Art. 33 — Correrá o processo judiciário de discriminação perante o Juízo competente, de acôrdo com a organização judiciária.

Art. 34 — Na petição inicial, a União requererá a citação dos proprietários, possuidores, confinantes e em geral de todos os interessados, para acompanharem o processo de discriminação até o final, exibindo seus títulos de propriedade ou prestando minuciosas informações sobre suas posses ou ocupações, ainda que sem títulos documentários.

Parágrafo único. — A petição será instruída com o relatório a que alude o artigo 22.

Art. 35 — A citação inicial compreenderá todos os atos do processo discriminatório, sendo de rigor a citação da mulher casada e do Ministério Público, quando houver menor interessado.

Art. 36 — A forma e os prazos de citação obedecerão ao que dispõe o Código do Processo Civil.

Art. 37 — Entregue em cartório o mandato de citação pessoal devidamente cumprido e findo o prazo da citação edital, terão os interessados o prazo comum de 30 (trinta) dias para as providências do artigo seguinte.

Art. 38 — Com os títulos, documentos e informações, deverão os interessados oferecer esclarecimentos por escrito, tão minuciosos quanto possível, especialmente acêrca da origem e seqüência de seus títulos, posses e ocupação.

Art. 39 — Organizados os autos, tê-los-á com vista por 60 (sessenta) dias o representante da União para manifestar-se em memorial minucioso sobre os documentos, informações e pretensões dos interessados, bem como sobre o direito da União às terras que não forem do domínio particular, nos termos do artigo 5.º dêste decreto-lei.

Parágrafo único — O juiz poderá prorrogar, mediante requerimento, o prazo de que trata êsse artigo no máximo por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 40 — No memorial, depois de requerer a exclusão das áreas que houver reconhecido como do domínio particular, na forma do artigo antecedente, pedirá a Procuradoria da República a discriminação das remanescentes como de domínio da União, indicando todos os elementos indispensáveis para esclarecimento da causa e, especialmente, os característicos das áreas que devam ser declaradas do mesmo domínio.

Art. 41 — No memorial pedir-se-á a produção das provas juntamente com as perícias necessárias à demonstração do alegado pela União.

Art. 42 — Devolvidos os autos a cartório, dar-se-á por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conhecimento das conclusões do memorial aos interessados, para que possam, querendo, concordar com as conclusões da Fazenda Nacional, e requerer regularização de suas posses ou sanar quaisquer omissões que hajam cometido na defesa de seus direitos.

Este edital será publicado 1 (uma) vez no *Diário Oficial* da União, do Estado, ou do Território, consoante seja o caso, ou na folha que lhe publicar o expediente, bem como na imprensa local, onde houver.

Art. 43 — Concluídos os autos, o juiz tomará conhecimento do memorial da União excluindo as áreas por esta reconhecidas como do domínio particular e quanto ao pedido de discriminação das áreas restantes, nomeará para as operações discriminatórias o engenheiro ou agrimensor, 2 (dois) peritos da confiança dêle juiz e os suplentes daquele e destes.

§ 1.º — O engenheiro ou agrimensor e seu suplente, serão propostos pelo S. P. U. dentre os servidores de que dispuser, ficando facultado o contratar auxiliares para os serviços de campo.

§ 2.º — Poderão as partes, por maioria de votos, indicar, ao juiz, assistente técnico de sua confiança ao engenheiro ou agrimensor.

Art. 44 — Em seguida terão as partes o prazo comum de 20 (vinte) dias para contestação, a contar da publicação do despacho a que se refere o artigo precedente, e que se fará no *Diário Oficial* da União, do Estado ou do Território, consoante seja o caso, ou na folha que lhe editar o expediente, bem como na imprensa local, se houver.

Art. 45 — Se nenhum interessado contestar o pedido, o juiz julgará de plano procedente a ação.

Parágrafo único — Havendo contestação, a causa tomará o curso ordinário e o juiz preferirá o despacho saneador.

Art. 46 — No despacho saneador procederá o juiz na forma do art. 294 do Código do Processo Civil.

Art. 47 — Se não houver sido requerida prova alguma ou findo o prazo para sua produção, mandará o juiz que se proceda à audiência da instrução e julgamento na forma do Código de Processo Civil.

Art. 48 — Proferida a sentença e dêle intimados os interessados, iniciar-se-á, a despeito de qualquer recurso, o levantamento e demarcação do perímetro declarado devoluto, extremado-o das áreas declaradas particulares, contestes e incontestes; para o que requererá a Fazenda Nacional, ou qualquer dos interessados, designação de dia, hora e lugar para começo das operações técnicas da discriminação, notificadas as partes presentes ou representadas, o engenheiro ou agrimensor e os peritos.

§ 1.º — O recurso da sentença será o que determinar o Código do Processo Civil para decisões análogas;

§ 2.º — O recurso subirá ao Juízo *ad quem* nos autos suplementares, que se organizarão como no processo ordinário;

§ 3.º — Serão desde logo avaliadas, na forma do direito, as benfeitorias indenizáveis dos interessados que foram excluídos ou de terceiros, reconhecidos de boa fé pela sentença (Código do Processo Civil, art. 996, parágrafo único).

Art. 49 — Em seguida, o engenheiro ou agrimensor, acompanhado de seus auxiliares procederá aos trabalhos geodésicos e topográficos de levantamento da planta geral das terras, sua situação quanto à divisão administrativa e judiciária do Estado, Distrito ou Território, sua discriminação, medição e demarcação, separando-as das terras particulares.

Parágrafo único — Na demarcação do perímetro devoluto atenderá o engenheiro ou agrimensor à sentença, títulos, posses, marcos, rumos, vestígios encontrados, fama da vizinhança, informações de testemunhas e antigos conhecedores do lugar e a outros elementos que coligir.

Art. 50 — A planta levantada com os requisitos do artigo antecedente, será instruída pelo engenheiro ou agrimensor com minucioso relatório ou memorial, donde conste necessariamente a descrição de todas as glebas devolutas abarcadas pelo perímetro geral. Para execução desses trabalhos o juiz marcará prazo prorrogável a seu prudente arbitrio.

Art. 51 — A planta, que será autenticada pelo juiz, engenheiro ou agrimensor e peritos, deverá ser tão minuciosa quanto possível, assinalando as correntes d'água, a conformação orográfica aproximativa dos terrenos, as construções existentes, os quinhões de cada um, com as respectivas áreas e situação na divisão administrativa e judiciária do Estado, Distrito ou Território, valos, cercas, muros, tapumes, limites ou marcos divisórios, vias de comunicação e, por meio de convenções, as culturas, campos, matas, capoeiras, cerrados, caatingas e brejos.

Art. 52 — O relatório ou memorial descreverá circunstaciadamente as indicações da planta, as propriedades culturais, mineralógicas, pastoris e industriais do solo, a qualidade e quantidade das várias áreas de vegetação diversa, a distância dos povoados, pontos de embarque e vias de comunicação.

Art. 53 — Se durante os trabalhos técnicos da discriminação surgirem dúvidas que reclamem a deliberação do juiz, a este as submeterá o engenheiro ou agrimensor a fim de que as resolva, ouvidos, se preciso, os peritos.

Parágrafo único. — O juiz ouvirá os peritos, quando qualquer interessado alegar falta que deva ser corrigida.

Art. 54 — As plantas serão organizadas com observância das normas técnicas que lhes forem aplicáveis.

Art. 55 — À planta anexar-se-ão o relatório ou memorial descritivo e as cadernetas das operações de campo, autenticadas pelo engenheiro ou agrimensor.

Art. 56 — Concluídas as operações técnicas de discriminação, assinará o juiz o prazo comum de 30 (trinta) dias aos interessados e outro igual à Fazenda Nacional, para sucessivamente falarem sobre o feito.

Art. 57 — A seguir, subirão os autos à conclusão do juiz para este homologar a discriminação e declarar judicialmente do domínio

da União as terras devolutas apuradas no perímetro discriminado e incorporadas ao patrimônio dos particulares, respectivamente, as declaradas do domínio particular, ordenando antes as diligências ou retificações que lhe parecerem necessárias para sua sentença homologatória.

Parágrafo único. — Será meramente devolutivo, o recurso que couber contra a sentença homologatória.

Art. 58 — As custas do primeiro estágio da causa serão pagas pela parte vencida; as do estágio das operações executivas, topográficas e geodésicas, serão pela União e pelos particulares *pro-rata*, na proporção da área dos respectivos domínios.

Art. 59 — Constituirá atentado, que o juiz coibirá, mediante simples monitório, o ato da parte que no decurso do processo, dilatar a área de seus domínios ou ocupações, assim como o do terceiro que se intrusar no imóvel em discriminação.

Art. 60 — As áreas disputadas pelas que houverem recorrido da sentença a que alude o art. 48, serão discriminadas com as demais, descritas no relatório ou memorial do engenheiro ou agrimensor e assinaladas na planta, em convenções específicas, a fim de que, julgados os recursos se atribuam à União ou aos particulares, conforme o caso, mediante simples juntada aos autos da decisão superior, despacho do juiz mandando cumpri-la e anotação do engenheiro ou agrimensor na planta.

Parágrafo único. Terão os recorrentes direito de continuar a intervir nos atos discriminatórios e deverão ser para eles intimados até decisão final dos respectivos recursos.

SECÇÃO V

Da regularização da ocupação de imóveis presumidamente de domínio da União

Art. 61 — O S. P. U. exigirá de todo aquêle que estiver ocupando imóvel presumidamente pertencente à União, que lhe apresente os documentos e títulos comprobatórios de seus direitos sobre o mesmo.

§ 1.º — Para cumprimento do disposto neste artigo, o órgão do S. P. U., por edital, sem prejuízo de intimação por outro meio, dará aos interessados o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual termo, a seu prudente arbítrio.

§ 2.º — O edital será afixado na repartição arrecadadora da Fazenda Nacional, na localidade da situação do imóvel, e publicado no órgão oficial do Estado ou Território, ou na fôlha que lhe publicar o expediente, e no *Diário Oficial* da União, em se tratando de imóvel situado no Distrito Federal.

Art. 62 — Apreciados os documentos exibidos pelos interessados e, quaisquer outros que possa produzir, o S. P. U., com seu parecer, submeterá ao C. T. U. a apreciação do caso.

Parágrafo único. — Examinado o estado de fato e declarado o direito que lhe é aplicável, o C. T. U. restituirá o processo ao S. P. U. para o cumprimento da decisão, que então proferir.

Art. 63 — Não exibidos os documentos na forma prevista no art. 61, o S. P. U. declarará irregular a situação do ocupante, e, imediatamente, providenciará no sentido de recuperar a União a posse do imóvel esbulhado.

§ 1.º — Para advertência a eventuais interessados de boa fé e imputação de responsabilidades civis e penais, se for o caso, o S. P. U. tornará pública, por edital, a decisão que declarar a irregularidade da detenção do imóvel esbulhado.

§ 2.º — A partir da publicação da decisão a que alude o § 1.º, se do processo já não constar a prova do vício manifesto da ocupação anterior, considera-se constituída em má fé a detenção de imóvel do domínio presumido da União, obrigado o detentor a satisfazer plenamente as composições da lei.

TÍTULO II

Da utilização dos bens imóveis da União

CAPÍTULO I

Disposições gerais.

Art. 64 — Os bens imóveis da União não utilizados em serviço público poderão, qualquer que seja a sua natureza, ser alugados, aforados ou cedidos.

§ 1.º — A *locação* se fará quando houver conveniência em tornar o imóvel produtivo, conservando porém, a União, sua plena propriedade, considerada *arrendamento* mediante condições especiais, quando objetivada a exploração de frutos ou prestação de serviços.

§ 2.º — O *aforamento* se dará quando coexistirem a conveniência de radicar-se o indivíduo ao solo e a de manter-se o vínculo da propriedade pública.

§ 3.º — A *cessão* se fará quando interessar à União concretizar, com a permissão da utilização gratuita de imóvel seu, auxílio ou colaboração que entenda prestar.

Art. 65 — O S. P. U. poderá reservar, em zonas rurais, terras da União para exploração agrícola.

Parágrafo único. — Além das compreendidas na área da Fazenda Nacional de Santa Cruz e da Baixada Fluminense, o Ministério da Agricultura indicará as terras que devam ser reservadas e elaborará o plano do aproveitamento das mesmas, opinando sobre o regime apropriado à sua utilização.

Art. 66 — A utilização das terras de que trata o artigo anterior, fica subordinada às seguintes condições:

a) não exceder cada lote de 20 (vinte) hectares, salvo em casos especiais, a juízo do Ministério da Agricultura;

b) só serem os lotes cedidos, sob qualquer forma, a quem não seja proprietário de terras cuja área, somada à do lote, não exceda de 20 (vinte) hectares;

c) ficarem as transferências dos direitos sobre os lotes condicionados à continuidade de exploração e subordinadas à prévia licença do S. P. U., ouvido o Ministério da Agricultura.

Art. 67 — Cabe privativamente ao S. P. U. a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este decreto-lei.

Art. 68 — Os foros, laudêmios, taxas, quotas, aluguéis e multas serão recolhidos na estação arrecadadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel.

Parágrafo único. — Excetuam-se dessa disposição os pagamentos que, na forma deste decreto-lei, devam ser efetuados mediante desconto em fôlha.

Art. 69 — As repartições pagadoras da União remeterão mensalmente ao S. P. U. relação nominal dos servidores que, a título de taxa ou aluguel, tenham sofrido desconto em folha de pagamento, com indicação das importâncias correspondentes.

Parágrafo único. — O desconto a que se refere o presente artigo não se somará a outras consignações, para efeito de qualquer limite.

Art. 70 — O ocupante do próprio nacional, sob qualquer das modalidades previstas neste decreto-lei, é obrigado a zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nêle tenha causado.

Art. 71 — O ocupante de imóvel da União sem assentamento desta, poderá ser sumariamente despejado e perderá, sem direito a qualquer indenização, tudo quanto haja incorporado ao solo, ficando ainda sujeito ao disposto nos arts. 523, 515 e 517 do Código Civil.

Parágrafo único. — Excetuem-se dessa disposição os ocupantes de boa fé, com cultura efetiva e moradia habitual, e os com direitos assegurados por este decreto-lei.

Art. 72 — Os editais de convocação a concorrências serão obrigatoriamente afixados, pelo prazo mínimo de 15 dias, na estação arrecadadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel e, quando convier, em outras repartições federais, devendo, ainda, sempre que possível, ter ampla divulgação em órgão de imprensa oficial e por outros meios de publicidade.

Parágrafo único. — A fixação do edital será sempre atestada pelo chefe da repartição em que se tenha feito.

Art. 73 — As concorrências serão realizadas na sede da repartição local do S. P. U.

§ 1.º — Quando o diretor do mesmo Serviço julgar conveniente, poderá qualquer concorrência ser realizada na sede do órgão central da repartição.

§ 2.º — Quando o objeto da concorrência fôr imóvel situado em lugar distante ou de difícil comunicação, poderá o chefe da repartição local do S. P. U. delegar competência ao coletor federal da localidade para realizá-la.

§ 3.º — As concorrências serão aprovadas pelo chefe da repartição local do S. P. U., *ad referendum* do diretor do mesmo Serviço, salvo no caso previsto no § 1.º d'êste artigo, em que compete ao diretor do S. P. U. aprová-las.

Art. 74 — Os termos, ajustes ou contratos relativos a imóveis da União, serão lavrados na repartição local do S. P. U. e terão, para qualquer efeito, força de escritura pública, sendo isentos de publicação, para fins de seu registro pelo Tribunal de Contas.

§ 1.º — Quando as circunstâncias aconselharem, poderão os atos de que trata o presente artigo ser lavrados em repartição arrecadadora da Fazenda Nacional, situada na localidade do imóvel.

§ 2.º — Os termos de que trata o item I do art. 85 serão lavrados na sede da repartição a que tenha sido entregue o imóvel.

§ 3.º — São isentos de registro pelo Tribunal de Contas os termos e contratos celebrados para os fins previstos nos arts. 79 e 80 d'êste decreto-lei.

Art. 75 — Nos termos, ajustes e contratos relativos a imóveis, a União será representada por procurador da Fazenda Pública que poderá, para êsse fim delegar competência a outro servidor federal.

§ 1.º — Nos termos de que trata o artigo 79, representará o S. P. U. o chefe de sua repartição local, que, no interesse do serviço, poderá para isso delegar competência a outro funcionário do Ministério da Fazenda.

§ 2.º — Os termos a que se refere o art. 85 serão assinados perante o chefe da repartição interessada.

CAPÍTULO II

Da utilização em serviço público

SECÇÃO I

Disposições gerais

Art. 76 — São considerados como utilizados em serviço público os imóveis ocupados:

I — por serviço federal;

II — por servidor da União, como residência em caráter obrigatório.

Art. 77 — A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão êsses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do S. P. U.

Art. 78 — O S. P. U. velará para que não sejam mantidos em uso público ou administrativo imóveis da União que ao mesmo uso não sejam estritamente necessários, levando ao conhecimento da autoridade competente as ocorrências que a êsse respeito se verificarem.

SECÇÃO II

Da aplicação em serviço federal

Art. 79 — A entrega de imóvel necessário a serviço público federal compete privatamente ao S. P. U.

§ 1.º — A entrega, que se fará mediante termo, ficará sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a assinatura do mesmo, cabendo ao S. P. U. ratificá-la, desde que, nesse período tenha o imóvel sido devidamente utilizado no fim para que fôra entregue.

§ 2.º — O chefe de repartição, estabelecimento ou serviço federal que tenha a seu cargo próprio nacional, não poderá permitir, sob pena de responsabilidade, sua invasão, cessão, locação ou utilização em fim diferente do que lhe tenha sido prescrito.

SECÇÃO III

Da residência obrigatória de servidor da União

Art. 80 — A residência de servidor da União em próprio nacional ou em outro imóvel utilizado em serviço público federal, somente será considerada obrigatória quando fôr indispensável, por necessidade de vigilância ou assistência constante.

Art. 81 — O ocupante, em caráter obrigatório, de próprio nacional ou de outro imóvel utilizado em serviço público federal, fica sujeito ao pagamento da taxa de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor atualizado, do imóvel ou da parte nêle ocupada, sem exceder a 20% (vinte por cento) do seu vencimento ou salário.

§ 1.º — Em caso de ocupação de imóvel alugado pela União, a taxa será de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor locativo da parte ocupada.

§ 2.º — A taxa de que trata o presente artigo será arrecadada mediante desconto mensal em folha de pagamento.

§ 3.º — É isento do pagamento da taxa o servidor da União que ocupar:

I — construção improvisada, junto à obra em que esteja trabalhando;

II — próprio nacional ou prédio utilizado por serviço público federal, em missão de caráter transitório, de guarda, plantão, proteção ou assistência; ou

III — Alojamentos militares ou instalações semelhantes.

Art. 82 — A obrigatoriedade de residência será determinada por ato expresso do Presidente da República.

Parágrafo único. — Excetuam-se dessa disposição os casos previstos no § 3.º do artigo anterior.

Art. 83 — O ocupante, em caráter obrigatório, de próprio nacional não poderá no todo ou em parte, cedê-lo, alugá-lo ou dar-lhe destino diferente do residencial.

§ 1.º — A infração do disposto neste artigo constituirá falta grave, para o fim previsto no artigo 234 do Decreto-lei n.º 1 713, de 28 de outubro de 1939.

§ 2.º — Verificada a hipótese prevista no parágrafo anterior, o S. P. U., ouvida a repartição interessada, examinará a necessidade de ser mantida a condição de obrigatoriedade de residência no imóvel, e submeterá o assunto, como o seu parecer e pelos meios competentes, à deliberação do Presidente da República.

Art. 84 — A repartição federal que precisar de próprio nacional, no todo ou em parte, para residência, em caráter obrigatório, do servidor da União, solicitará, por intermédio do S. P. U., a necessária determinação do Presidente da República, justificando, à vista do disposto neste decreto-lei, a razão da obrigatoriedade.

Parágrafo único. — A repartição federal que dispuser de imóvel que deva ser ocupado nas condições previstas no § 3.º do art. 81 deste decreto-lei, comunicá-lo-á ao S. P. U., justificando-o.

Art. 85 — A repartição federal que tenha sob uma jurisdição imóvel utilizado como residência obrigatória de servidor da União deverá:

I — entregá-lo ou recebê-lo do respectivo ocupante, mediante termo de que constarão as condições prescritas pelo S. P. U.;

II — remeter cópia do termo ao S. P. U.;

III — comunicar à repartição pagadora competente a importância do desconto que deva ser feito em folha de pagamento, para o fim previsto no § 2.º do artigo 81, remetendo ao S. P. U. cópia desse expediente;

IV — comunicar ao S. P. U. qualquer alteração havida no desconto a que se refere o item anterior, esclarecendo devidamente o motivo que a determinou; e

V — comunicar imediatamente ao S. P. U. qualquer infração das disposições deste decreto-lei, bem como a cessação da obrigatoriedade de residência, não podendo utilizar o imóvel em nenhum outro fim sem autorização do mesmo Serviço.

CAPÍTULO III

Da locação

SECÇÃO I

Disposições gerais

Art. 86 — Os próprios nacionais não aplicados, total ou parcialmente, nos fins previstos no artigo 76 deste decreto-lei, poderão, a juízo do S. P. U., ser alugados:

I — para residência de autoridades federais ou de outros servidores da União, no interesse do serviço;

II — para residência de servidor da União, em caráter voluntário;

III — a quaisquer interessados.

Art. 87 — A locação de imóveis da União se fará mediante contrato, não ficando sujeita a disposições de outras leis concernentes à locação.

Art. 88 — É proibida a sublocação do imóvel, no todo ou em parte, bem como a transferência de locação.

Art. 89 — O contrato de locação poderá ser rescindido:

I — quando ocorrer infração do disposto no artigo anterior;

II — quando os aluguéis não forem pagos nos prazos estipulados;

III — quando o imóvel fôr necessário a serviço público, e desde que não tenha a locação sido feita em condições especiais, aprovadas pelo ministro da Fazenda;

IV — quando ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

§ 1.º — Nos casos previstos nos itens I e II, a rescisão dar-se-á de pleno direito, imitando-se a União sumariamente na posse da coisa locada.

§ 2.º — Na hipótese do item III, a rescisão poderá ser feita em qualquer tempo, por ato administrativo da União, sem que esta fique por isso obrigada a pagar ao locatário indenização de qualquer espécie, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias.

§ 3.º — A rescisão, no caso do parágrafo anterior, será feita por notificação, em que se consignará o prazo para restituição do imóvel, que será:

a) de 90 (noventa) dias, quando situado em zona urbana;

b) de 180 (cento e oitenta) dias, quando em zona rural.

§ 4.º — Os prazos fixados no parágrafo precedente poderão, a critério do S. P. U., ser prorrogados se requerida a prorrogação em tempo hábil e justificadamente.

Art. 90 — As benfeitorias necessárias só serão indenizáveis pela União, quando o S. P. U. tiver sido notificado da realização das mesmas dentro de 120 dias (cento e vinte) dias, contados da sua execução.

Art. 91 — Os aluguéis serão pagos:

I — mediante desconto em folha de pagamento, quando a locação se fizer na forma do item I do art. 86;

II — mediante recolhimento à estação arrecadadora da Fazenda Nacional, nos casos previstos nos itens II e III do mesmo art. 86.

§ 1.º — O S. P. U. comunicará às repartições competentes a importância dos descontos que devam ser feitos para os fins previstos neste artigo.

§ 2.º — O pagamento dos aluguéis de que trata o item II d'este artigo será garantido por depósito em dinheiro, em importância correspondente a 3 (três) meses de aluguel.

SECÇÃO II

Da residência de servidor da União, no interesse do serviço

Art. 92 — Poderão ser reservados pelo S. P. U. próprios nacionais, no todo ou em parte, para moradia de servidores da União no exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que, no interesse do serviço, convenha residam nas repartições respectivas ou nas suas proximidades.

Parágrafo único. — A locação se fará sem concorrência e por aluguel correspondente à parte ocupada do imóvel.

Art. 93 — As repartições que necessitam de imóveis para o fim previsto no artigo anterior, solicitarão sua reserva ao S. P. U., justificando a necessidade.

Parágrafo único. — Reservado o imóvel e assinado o contrato de locação, o S. P. U. fará sua entrega ao servidor que deverá ocupá-lo.

SECÇÃO III

Da residência voluntária de servidor da União

Art. 94 — Os próprios nacionais não aplicados nos fins previstos no artigo 76 ou no item I do art. 86 d'este decreto-lei, e que se prestem para moradia, poderão ser alugados para residência de servidor da União.

§ 1.º — A locação se fará pelo aluguel que for fixado e mediante concorrência, que versará sobre as qualidades preferenciais dos candidatos, relativas ao número de dependentes, remuneração e tempo de serviço público.

§ 2.º — As qualidades preferenciais serão apuradas conforme tabela organizada pelo S. P. U. e aprovada pelo diretor geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o amparo dos mais necessitados.

SECÇÃO IV

Da locação a quaisquer interessados

Art. 95 — Os imóveis da União não aplicados em serviço público e que não forem utilizados nos fins previstos nos itens I e II do art. 86, poderão ser alugados a quaisquer interessados.

Parágrafo único. — A locação se fará em concorrência pública e pelo maior preço oferecido, na base mínima do valor locativo fixado.

Art. 96 — Em se tratando de exploração de frutos ou prestação de serviços, a locação se fará sob forma de arrendamento, mediante condições especiais, aprovadas pelo ministro da Fazenda.

Parágrafo único. — Salvo em casos especiais, expressamente determinados em lei, não se fará arrendamento por prazo superior a 10 (dez) anos.

Art. 97 — Terão preferência para a locação de próprio nacional os Estados e municípios, que, porém, ficarão sujeitos ao pagamento da quota ou aluguel fixado e ao cumprimento das demais obrigações estipuladas em contrato.

Art. 98 — Ao possuidor de benfeitorias, que estiver cultivando, por si e regularmente, terras compreendidas entre as de que trata o art. 65, fica assegurada a preferência para o seu arrendamento, se tal regime houver sido julgado aconselhável para a utilização das mesmas.

Parágrafo único. — Não usando d'esse direito no prazo que for estipulado, será o possuidor das benfeitorias indenizado do valor das mesmas, arbitrado pelo S. P. U.

CAPÍTULO IV

Do aforamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Art. 99 — A utilização do terreno da União sob regime de aforamento dependerá de prévia autorização do Presidente da República, salvo se já permitida em expressa disposição legal.

Parágrafo único. — Em se tratando de terreno beneficiado com construção constituída de unidades autônomas, ou, comprovadamente, para tal fim destinado, o aforamento poderá ter por objeto as partes ideais correspondentes às mesmas unidades.

Art. 100 — A aplicação do regime de aforamento a terras da União, quando autorizada na forma d'este decreto-lei, compete ao S. P. U., sujeita, porém, a prévia audiência:

a) dos Ministérios da Guerra, por intermédio dos comandos das Regiões Militares; da Marinha, por intermédio das Capitânicas dos Portos; da Aeronáutica, por intermédio dos comandos das Zonas Aéreas, quando se tratar de terrenos situados dentro da faixa de fronteiras, da faixa de 100 (cem) metros ao longo da costa marítima ou de uma circunferência de 1 320 (mil trezentos e vinte) metros de raio em torno das fortificações e estabelecimentos militares;

b) do Ministério da Agricultura, por intermédio dos seus órgãos locais interessados, quando se tratar de terras suscetíveis de aproveitamento agrícola ou pastoril;

c) do Ministério da Viação e Obras Públicas por intermédio de seus órgãos próprios locais, quando se tratar de terrenos situados nas proximidades de obras portuárias ferroviárias, rodoviárias, de saneamento ou de irrigação;

d) das Prefeituras Municipais, quando se tratar de terreno situado em zona que esteja sendo urbanizada.

§ 1.º — A consulta versará sobre zona determinada, devidamente caracterizada.

§ 2.º — Os órgãos consultados deverão se pronunciar dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da consulta, prazo que poderá ser prorrogado por outros 30 (trinta) dias, quando solicitado, importando o silêncio, em assentimento à aplicação do regime enfiteutico na zona caracterizada na consulta.

§ 3.º — As impugnações, que se poderão restringir a parte da zona sobre que haja versado a consulta, deverão ser devidamente fundamentadas.

§ 4.º — O aforamento, à vista de ponderações dos órgãos consultados, poderá subordinar-se a condições especiais.

§ 5.º — Considerando improcedente a impugnação, o S. P. U. submeterá o fato à decisão do ministro da Fazenda.

Art. 101 — Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao fôro de 0,6 % (seis por cento) do valor do respectivo domínio pleno.

§ 1.º — O pagamento do fôro deverá ser efetuado adiantadamente durante o primeiro trimestre de cada ano, sob pena de multa de 20 % (vinte por cento).

§ 2.º — O não pagamento do fôro durante 3 (três) anos consecutivos importará na caducidade do aforamento.

Art. 102 — Será nula de pleno direito a transmissão entre vivos de domínio útil de terreno da União, sem prévio assentimento do S. P. U.

§ 1.º — Nas transmissões onerosas, a União terá direito de opção e, quando não o exercer, cobrará laudêmio de 5% (cinco por cento) sobre o valor do domínio pleno do terreno e benfeitorias.

§ 2.º — No caso de terreno da União encorporado ao de outrem, de que não possa ser desmembrado, o valor das benfeitorias, para cálculo de laudêmio, será tomado proporcionalmente aos valores dos mesmos terrenos.

§ 3.º — As disposições do parágrafo anterior aplicam-se às cessões de direitos concernentes a terrenos aforados, calculado o laudêmio sobre o preço da transação.

§ 4.º — O prazo para opção será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação ao órgão local do S. P. U., do pedido de licença para a transferência, ou da satisfação das exigências porventura formuladas.

Art. 103 — O aforamento se extinguirá por inadimplemento de cláusula contratual, por acôrdo entre as partes, ou, a critério do governo, pela remissão do fôro e, quanto às terras de que trata o art. 65 ou quando concedido com fundamento nos itens ns. 8.º, 9.º e 10.º do art. 105, quando não estiverem as mesmas sendo utilizadas apropriadamente.

§ 1.º — Consistindo o inadimplemento de cláusula contratual no atraso do pagamento do fôro durante 3 (três) anos consecutivos, é facultado ao fôro revigorar o aforamento, mediante as condições que lhe forem impostas.

§ 2.º — A remissão do fôro será facultada, a critério do Presidente da República e por proposta do ministro da Fazenda, nas zonas onde não mais subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico.

§ 3.º — Na consolidação, pela União, do domínio pleno de terreno que haja concedido em aforamento, deduzir-se-á do valor do mesmo domínio a importância de 20 (vinte) foros e 1 (um) laudêmio, correspondente ao valor do domínio direto.

§ 4.º — Em caso de extinção pela não utilização apropriada de terras compreendidas em áreas reservadas a fins agrícolas, a União consolidará o domínio pleno na forma do parágrafo anterior.

SECÇÃO II

Da constituição

Art. 104 — Decidida a aplicação do regime enfiteutico a terrenos compreendidos em determinada zona, o S. P. U. notificará os interessados para que requeiram o aforamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sob pena:

- a) de perda de direitos que porventura lhes assistam; ou
- b) de pagamento em dôbro da taxa de ocupação.

Parágrafo único. — A notificação será feita por edital afixado durante 15 (quinze) dias na repartição arrecadadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel, publicado 3 (três) vezes durante esse período no órgão local que inserir os atos oficiais, e, sempre que houver interessado conhecido, por carta registrada.

Art. 105 — Tem preferência ao aforamento:

1.º — os que tiverem título de propriedade devidamente transcrito no Registro de Imóveis;

2.º — os que estejam na posse dos terrenos, com fundamento em título outorgado pelos Estados ou municípios;

3.º — os que, necessariamente, utilizam os terrenos para acesso às suas propriedades;

4.º — os ocupantes inscritos até o ano de 1940, e que estejam quites com o pagamento das devidas taxas, quanto aos terrenos de marinha e seus acréscidos;

5.º — os que, possuindo benfeitorias, estiverem cultivando, por si e regularmente, terras da União, quanto às reservas para exploração agrícola, na forma do art. 65;

6.º — os concessionários de terrenos de marinha, quanto aos seus acréscidos, desde que estes não possam constituir unidades autônomas;

7.º — os que no terreno possuam benfeitorias, anteriores ao ano de 1940, de valor apreciável em relação ao daquele;

8.º — os concessionários de serviços públicos, quanto aos terrenos julgados necessários a esses serviços, a critério do governo;

9.º — os pescadores ou colônias de pescadores, que se obrigarem a manter estabelecimento de pesca ou indústria correlata, quanto aos terrenos julgados apropriados;

10.º — os ocupantes de que trata o art. 133, quanto às terras devolutas situadas nos Territórios Federais.

Parágrafo único. — As questões sobre propriedades, servidões e posse são da competência dos Tribunais Judiciais.

Art. 106 — Os pedidos de aforamento serão dirigidos ao chefe do órgão local do S. P. U., acompanhados dos documentos comprobatórios dos direitos alegados pelo interessado e de planta ou croquis que identifique o terreno.

Art. 107 — Expirado o prazo de que trata o art. 104, e apurado o direito do requerente, proceder-se-á à diligência de medição e avaliação do terreno.

§ 1.º — A data da diligência será comunicada, com antecedência não inferior a 10 (dez) dias, por carta registrada, aos interessados conhecidos, e, por edital, publicado uma só vez e na forma do parágrafo único do art. 104, a todos os demais.

§ 2.º — Da diligência será lavrado termo circunstanciado, do qual será dada ciência aos interessados, marcando-se-lhes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de protestos ou reclamações.

§ 3.º — As despesas com a publicação do edital e com o transporte do pessoal incumbido da diligência correrão por conta do requerente.

Art. 108 — Decorrido o prazo mencionado no § 2.º do artigo anterior e apresentadas as reclamações que tenham sido apresentadas, o chefe do órgão local do S. P. U., calculado o fôro devido, concederá o aforamento, *ad referendum* do diretor do mesmo Serviço, recolhidos os tributos porventura devidos à Fazenda Nacional.

Art. 109 — Aprovada a concessão, lavrar-se-á em livro próprio do S. P. U. o contrato enfiteutico, de que constarão as condições estabelecidas e as características do terreno aforado.

Art. 110 — Expirado o prazo de que trata o art. 104, o S. P. U. promoverá a alienação do direito ao aforamento dos terrenos desocupados e inscreverá para cobrança em dobro da taxa de ocupação, os que se encontrarem na posse de quem não tenha atendido à notificação a que se refere o mesmo artigo.

Art. 111 — A alienação do direito ao aforamento se fará em concorrência pública, por preço não inferior a importância correspondente a 80 % (oitenta por cento) do valor do domínio pleno do terreno.

§ 1.º — Do edital de concorrência constará a discriminação do terreno e a importância do fóro a que o mesmo ficará sujeito.

§ 2.º — Só serão tomadas em consideração as propostas dos concorrentes que, previamente, tenham caucionado em favor da União importância correspondente a 3 % (três por cento) da base de licitação.

§ 3.º — Perderá a caução o proponente que, aceita a sua proposta e aprovada a concorrência, não efetuar o pagamento dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, que lhe fôr marcado.

§ 4.º — Efetuado o pagamento do preço oferecido, lavrar-se-á o contrato enfiteutico na forma do art. 109.

SECÇÃO III

Da transferência

Art. 112 — Os aforamentos de terras da União poderão ser transferidos, mediante prévia licença do S. P. U.

Art. 113 — Os pedidos de licença para transferência deverão ser dirigidos ao diretor do S. P. U., por intermédio do órgão local do mesmo Serviço, mencionados o nome do adquirente e o preço da transação.

Art. 114 — As transferências parciais, ficarão sujeitas a novo fóro para a parte desmembrada, previamente demarcada e avaliada, na forma do artigo 107, e seus parágrafos.

Parágrafo único. — O disposto neste artigo se aplica, também, às transferências de partes restantes do prazo primitivo.

Art. 115 — As licenças para transferências, pago o laudêmio devido, serão dadas por alvará expedido pelo órgão local do S. P. U., válido por 90 (noventa) dias, e de que constará:

- a) a declaração do pagamento do laudêmio ou de sua isenção;
- b) a descrição do terreno objeto da licença;
- c) a importância do fóro; e
- d) outras obrigações estabelecidas.

Art. 116 — Efetuada a transação e transcrito o título no Registro de Imóveis, o adquirente, exibindo os documentos comprobatórios, deverá requerer, no prazo de 60 (sessenta) dias, que para o seu nome se transfiram as obrigações enfiteuticas.

§ 1.º — A transferência das obrigações será feita mediante averbação, no órgão local do S. P. U., do título de aquisição devidamente transcrito no Registro de Imóveis, ou, em caso de transmissão parcial do terreno mediante termo.

§ 2.º — O adquirente ficará sujeito à multa 0,05 % (cinco centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno e benfeitorias nele existentes, se não requerer a transferência dentro do prazo estipulado no presente artigo.

Art. 117 — A transferência, por ato entre vivos, de domínio útil de terrenos aforados, somente poderá ser feita por escritura pública ou ato judicial competente, de que deverá constar, necessariamente, a transcrição do alvará de licença expedido pelo S. P. U.

SECÇÃO IV

Da caducidade e revigoração

Art. 118 — Caduco o aforamento na forma do § 2.º do art. 101, o órgão local do S. P. U. notificará o foreiro, por edital, ou, quando possível, por carta registrada, marcando-lhe o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar qualquer reclamação ou solicitar a revigoração do aforamento.

Parágrafo único. — Em caso de apresentação de reclamação, o prazo para o pedido de revigoração será contado da data da notificação ao foreiro da decisão final proferida.

Art. 119 — Reconhecido o direito do requerente e pagos os foros em atraso, proceder-se-á à revigoração do aforamento, de acordo com as normas estabelecidas para sua constituição nos arts. 107, 108 e 109.

Art. 120 — A revigoração do aforamento poderá ser negada se a União necessitar do terreno para serviço público, ou, quanto às terras de que trata o art. 65, quando não estiverem as mesmas sendo utilizadas apropriadamente, obrigando-se, nesses casos, à indenização das benfeitorias porventura existentes.

Art. 121 — Decorrido o prazo de que trata o art. 118, sem que haja sido solicitada a revigoração do aforamento, o chefe do órgão local do S. P. U. providenciará no sentido de ser cancelada o aforamento no Registro de Imóveis e procederá na forma do disposto no art. 110.

SECÇÃO V

Da remissão

Art. 122 — Autorizada, na forma do disposto no art. 103, a remissão do aforamento dos terrenos compreendidos em determinada zona, o S. P. U. notificará os foreiros, na forma do parágrafo único do art. 104, da autorização concedida.

Parágrafo único. — Cabe ao diretor do S. P. U. decidir sobre os pedidos de remissão, que lhe deverão ser dirigidos por intermédio do órgão local do mesmo Serviço.

Art. 123 — A remissão será feita por importância correspondente a 20 (vinte) foros e 1 ½ (um e meio) laudêmio, calculado este sobre o valor do domínio pleno do terreno e das benfeitorias existentes na data da remissão.

§ 1.º — A remissão se fará com redução de 20 % (vinte por cento), 15 % (quinze por cento), 10 % (dez por cento), e 5 % (cinco por cento), se requerida, respectivamente, no primeiro, segundo, terceiro ou quarto semestre, da data da notificação.

§ 2.º — Perderá direito a qualquer das reduções mencionadas no parágrafo anterior, o requerente que não efetuar o pagamento devido no prazo de 30 (trinta) dias da expedição da guia do recolhimento.

Art. 124 — Efetuado o resgate, o órgão local do S. P. U. expedirá certificado de remissão, para averbação no Registro de Imóveis.

CAPÍTULO V

Da cessão

Art. 125 — Por ato do governo, e a seu critério, poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos neste decreto-lei, imóveis da União aos Estados, aos municípios, a entidade educacionais, culturais ou de finalidades sociais e, em se tratando de aproveitamento econômico de interesse nacional, que mereça tal favor, a pessoa física ou jurídica.

Art. 126 — Nos casos previstos no artigo anterior, a cessão se fará mediante termo ou contrato, de que expressamente constarão as condições estabelecidas, e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, fôr dada aplicação diversa da que lhe tenha sido destinada.

CAPÍTULO VI

Da ocupação

Art. 127 — Os atuais ocupante de terrenos da União, sem título outorgado por esta, ficam obrigados ao pagamento anual da taxa de ocupação.

§ 1.º — A taxa coresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor do domínio pleno do terreno.

§ 2.º — A importância da taxa será periodicamente atualizada pelo S. P. U.

Art. 128 — Para cobrança da taxa, o S. P. U. fará a inscrição dos ocupantes, *ex-officio*, ou à vista de declaração destes, notificando-os.

Parágrafo único — A falta de inscrição não isenta o ocupante da obrigação do pagamento da taxa, devida desde o início da ocupação.

Art. 129 — O pagamento da taxa de ocupação deverá ser efetuado adiantadamente durante o primeiro quadrimestre de cada ano, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida.

§ 1.º — A taxa de ocupação será cobrada em dobro nos casos previstos nos artigos 110 e 121.

§ 2.º — No caso de não pagamento da taxa durante 2 (dois) anos consecutivos, o S. P. U. providenciará a cobrança executiva e promoverá as medidas de direito para a desocupação do imóvel.

Art. 130 — A transferência onerosa dos direitos sobre as benfeitorias de terreno ocupado fica condicionada a prévia licença do S. P. U., que, cobrará o laudêmio de 5% (cinco por cento) sobre o valor do terreno e das benfeitorias nele existentes, desde que a União não necessite do mesmo terreno.

Art. 131 — A inscrição e o pagamento da taxa de ocupação, não importam, em absoluto, no recebimento, pela União, de qualquer direito de propriedade do ocupante sobre o terreno ou ao seu aforamento, salvo no caso previsto no item 4 do artigo 105.

Art. 132 — A União poderá, em qualquer tempo que necessitar do terreno, imitir-se na posse do mesmo, promovendo sumariamente a sua desocupação, observados os prazos fixados no § 3.º, do art. 89.

§ 1.º — As benfeitorias existentes no terreno somente serão indenizadas, pela importância arbitrada pelo S. P. U., se por este fôr julgada de boa fé a ocupação.

§ 2.º — Do julgamento proferido na forma do parágrafo anterior, cabe recurso para o C. T. U., no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dada ao ocupante.

§ 3.º — O prego das benfeitorias será depositado em Juízo pelo S. P. U., desde que a parte interessada não se proponha a recebê-lo.

Art. 133 — Poderá ser concedida licença de ocupação de terras devolutas situadas nos Territórios Federais, até 2 000 (dois mil) hectares, a pessoa física ou jurídica que se comprometa utilizá-las em fins agrícolas ou pastoris.

§ 1.º — A licença de ocupação será dada pelo S. P. U., por proposta do governador do Território, e, em se tratando de terra situada dentro da faixa de 150 (cento e cinquenta) quilômetros ao longo das fronteiras, ficará subordinado a prévia permissão do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2.º — Será cassada a licença se dentro do prazo de 90 (noventa) dias não fôr iniciada a utilização prevista.

TÍTULO III

Da alienação dos bens imóveis da União

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art. 134 — A alienação ocorrerá quando não houver interesse econômico em manter o imóvel no domínio da União, nem inconveniente, quanto à defesa nacional, no desaparecimento do vínculo da propriedade.

Art. 135 — A alienação de imóvel da União, uma vez autorizada, se fará em concorrência pública e por preço não inferior ao seu valor atualizado, fixado pelo S. P. U., salvo nos casos especialmente previstos neste decreto-lei.

§ 1.º — Só serão tomadas em consideração as propostas dos concorrentes que previamente, tenham caucionado em favor da União importância correspondente a 3% (três por cento) da base de licitação, salvo nas concorrências de que trata o art. 142.

§ 2.º — Perderá a caução o proponente que, aceita a sua proposta e aprovada a concorrência, não efetuar o pagamento dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, que lhe fôr marcado, podendo, a critério do S. P. U., transferir-se a preferência em escala descendente para a proposta imediatamente inferior, até consumar-se o ato, dentro do preço da avaliação.

Art. 136 — O produto da alienação de imóveis da União será recolhido na estação arrecadadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel, salvo em casos especiais, devidamente autorizados pelo diretor do S. P. U.

Art. 137 — A realização de concorrência para alienação de imóveis da União, bem como a publicação dos editais de convocação, se farão na forma do disposto nos arts. 72 e 73.

Art. 138 — Os termos, ajustes ou contratos concernentes a alienação de imóveis da União poderão ser lavrados em livro próprio do órgão local do S. P. U., bem como, quando as circunstâncias aconselharem, na repartição arrecadadora da Fazenda Nacional situada na localidade do imóvel.

§ 1.º — Os atos praticados na forma deste artigo terão, para qualquer efeito, força de escritura pública.

§ 2.º — Nos atos a que se refere este artigo, a União será representada por procurador da Fazenda Pública, que poderá para esse fim delegar competência a outro funcionário federal.

§ 3.º — Os atos de que trata o artigo anterior, quando referentes a imóveis de valor inferior a Cr\$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros), são isentos de publicação, para fins de registro pelo Tribunal de Contas.

Art. 139 — O Presidente da República, por proposta do Ministério da Fazenda, poderá autorizar a alienação de terrenos que se encontrem ocupados por terceiros, mediante as condições previstas neste decreto-lei.

Art. 140 — A critério do Presidente da República poderão ser doados lotes de terras devolutas discriminadas, não maiores de 20 (vinte) hectares, aos respectivos ocupantes, desde que brasileiros natos ou naturalizados, reconhecidamente pobres, com cultura efetiva e moradia habitual, na localidade.

CAPÍTULO II

Dos imóveis utilizáveis em fins residenciais

Art. 141 — Em se tratando de imóvel utilizável em fins residenciais, a concorrência será realizada apenas entre servidores da União, não proprietários de imóveis, na localidade da situação do bem alienando, admitindo-se, às subsequências, quaisquer interessados, quando à anterior não se apresentarem licitantes.

Art. 142 — A alienação a servidor da União se fará pelo valor atualizado do imóvel, versando a concorrência sobre as qualidades preferenciais dos candidatos, relativas ao número de dependentes, remuneração e tempo de serviço.

§ 1.º — As qualidades preferenciais serão apuradas conforme tabela que visará ao amparo dos mais necessitados, organizada pelo S. P. U. e aprovada pelo ministro da Fazenda.

§ 2.º — O concorrente deverá apresentar com a sua proposta, os seguintes documentos:

I — prova de ser servidor da União;

II — certidão de tempo de serviço público;

III — prova de estado civil e do número de dependentes; e

IV — prova de não possuir imóvel na localidade.

§ 3.º — As provas exigidas nos itens III e IV do parágrafo anterior poderão ser produzidas por atestado firmado por 2 (dois) servidores da União.

Art. 143 — A alienação a quaisquer interessados se fará pela maior oferta.

Parágrafo único — Havendo empate, será dada preferência ao licitante casado, em relação ao solteiro ou viúvo que não seja arrimo de família, e, entre casados e solteiros ou viúvos que sejam arrimo de família, ao que tiver maior número de dependentes.

Art. 144 — A importância da aquisição poderá ser paga em prestações mensais, até o máximo de 240 (duzentos e quarenta), e até 5 (cinco) dias após o mês vencido, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor de prestação devida, sujeita, porém, a transação às condições seguintes:

I — ficar o imóvel gravado com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, quando adquirido na forma do art. 142;

II — ser o imóvel dado em hipoteca à União, em garantia da dívida com a aquisição, e no mesmo ato desta; e

III — ser instituído em favor da União seguro de imóvel contra risco de fogo, por quantia não inferior ao valor das construções existentes.

§ 1.º — A prestação mensal compreenderá:

I — quota de juros, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, quando adquirido o imóvel na forma do art. 142, ou de 8% (oito por cento), nos demais casos, e amortização, em total constante e discriminável conforme o estado real da dívida; e

II — prêmio do seguro contra risco de fogo.

§ 2.º — O adquirente poderá, em qualquer tempo, antecipar o pagamento da dívida, bem como fazer amortizações em quotas parciais, não inferiores a Cr\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros), para o fim de reduzir a importância ou o número das prestações, ou ambos.

CAPÍTULO III

Dos imóveis utilizáveis em fins comerciais ou industriais

Art. 145 — Em se tratando de imóvel utilizável em fins comerciais ou industriais, a concorrência se fará entre quaisquer interessados.

Art. 146 — A alienação se fará pela maior oferta, podendo a União estabelecer previamente condições especiais para a utilização do imóvel.

Art. 147 — A importância da aquisição poderá, a critério do governo, ser paga em prestações mensais, até o máximo de 120 (cento e vinte), e até 5 (cinco) dias após o mês vencido, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação devida, ficando nesse caso sujeita a transação às condições seguintes:

I — ser o imóvel dado em hipoteca à União em garantia da dívida com a sua aquisição, e no mesmo ato desta; e

II — ser instituído em favor da União seguro do imóvel contra risco de fogo, por quantia não inferior ao valor das construções existentes.

§ 1.º — A prestação mensal compreenderá:

I — quota de juros, à taxa de 10% (dez por cento) ao ano, e amortização, em total constante e discriminável conforme o estado real da dívida; e

II — prêmio do seguro contra risco de fogo.

§ 2.º — O adquirente poderá, em qualquer tempo, antecipar o pagamento da dívida, bem como fazer amortizações em quotas parciais, não inferiores a Cr\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros) para o fim de reduzir a importância ou o número das prestações, ou ambas.

Art. 148 — Do edital de concorrência deverão, obrigatoriamente, constar as condições que tenham sido estabelecidas para a utilização do imóvel e as faculdades para o pagamento.

CAPÍTULO IV

Dos terrenos destinados a fins agrícolas e de colonização

Art. 149 — Serão reservados em zonas rurais, mediante escolha do Ministério da Agricultura, na forma da lei, terrenos da União, para estabelecimento de núcleos coloniais.

§ 1.º — Os terrenos assim reservados, excluídas as áreas destinadas à sede, lagradouros e outros serviços gerais do núcleo, serão loteadas para venda de acordo com plano organizado pelo Ministério da Agricultura.

§ 2.º — O Ministério da Agricultura remeterá ao S. P. U. cópia do plano geral do núcleo, devidamente aprovado.

Art. 150 — Os lotes de que trata o § 1.º do artigo anterior serão vendidos a nacionais que queiram dedicar-se à agricultura e a estrangeiros agricultores, a critério, na forma da lei do Ministério da Agricultura.

Art. 151 — O preço de venda dos lotes será estabelecido por comissão de avaliação designada pelo diretor da Divisão de Terras e Colonização (D. T. C.) do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura.

Art. 152 — O preço da aquisição poderá ser pago em prestações anuais, até o máximo de 15 (quinze), compreendendo amortização e juros de 6 % (seis por cento) ao ano, em total constante e discriminável conforme o estado real da dívida.

§ 1.º — A primeira prestação vencer-se-á no último dia do terceiro ano e as demais no último dos anos restantes, sob pena de multa de mora de 5 % (cinco por cento) ao ano sobre o valor da dívida.

§ 2.º — Em caso de atraso de pagamento superior a 2 (dois) anos proceder-se-á à cobrança executiva da dívida, salvo motivo justificado, a critério da D. T. C.

§ 3.º — O adquirente poderá, em qualquer tempo, antecipar o pagamento da dívida, bem como fazer amortizações em quotas parciais, não inferiores a Cr\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros), para o fim de reduzir a importância ou o número das prestações ou ambos.

Art. 153 — Ajustada a transação, lavrar-se-á contrato de promessa de compra e venda, de que constarão todas as condições que hajam sido estipuladas.

Parágrafo único. — Para elaboração da minuta do contrato, a D. T. C. remeterá ao S. P. U. os elementos necessários, concernentes à qualificação do adquirente, à identificação do lote e às obrigações estabelecidas, quanto ao pagamento e à utilização do terreno.

Art. 154 — Pago o preço total da aquisição, e cumpridas as demais obrigações assumidas, será lavrado o contrato definitivo de compra e venda.

Parágrafo único. — Em caso de falecimento do adquirente que tenha pago 3 (três) prestações, será dispensado o pagamento do restante da dívida aos seus herdeiros, aos quais será outorgado o título definitivo.

Art. 155 — O promitente comprador e, quanto a núcleos coloniais não emancipados, o proprietário do lote, não poderão onerar nem por qualquer forma transferir o imóvel, sem prévia licença da D. T. C.

Parágrafo único. — A D. T. C. dará conhecimento ao S. P. U. das licenças que tiver concedido para os fins de que trata o presente artigo.

Art. 156 — As terras de que trata o art. 65 poderão ser alienadas sem concorrência, pelo S. P. U., com prévia audiência do Ministério da Agricultura, aos seus arrendatários, possuidores ou ocupantes.

Parágrafo único. — A alienação poderá ser feita nas condições previstas nos arts. 152, 153 e 154, vencível, porém, a primeira prestação no último dia do primeiro ano, e excluída a dispensa de que trata o parágrafo único do art. 154.

Art. 157 — Os contratos de que tratam os artigos anteriores, são sujeitos às disposições deste decreto-lei.

Art. 158 — Cabe ao S. P. U. fiscalizar o pagamento das prestações devidas e à D. T. C. o cumprimento das demais obrigações contratuais.

CAPÍTULO V

Dos terrenos ocupados

Art. 159 — Autorizada, à vista do disposto no art. 139, a alienação dos terrenos ocupados compreendidos em determinada zona, o S. P. U. notificará os ocupantes, na forma do artigo 104, da autorização concedida.

Parágrafo único. — Cabe ao diretor do S. P. U. decidir sobre os pedidos de aquisição, que lhe deverão ser dirigidos por intermédio do órgão local do mesmo Serviço.

Art. 160 — Aos que se encontrem nas condições previstas nos itens 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do art. 105, a alienação dos terrenos que ocupam se fará independentemente de concorrência.

§ 1.º — A alienação será feita por importância correspondente a 20 (vinte) taxas e 1 ½ (um e meio) laudêmio, calculado este sobre o valor do domínio pleno do terreno e das benfeitorias existentes.

§ 2.º — A alienação se fará com redução de 20 % (vinte por cento), 15 % (quinze por cento), 10 % (dez por cento), ou 5 % (cinco por cento), se requerido, respectivamente, no primeiro, segundo, terceiro ou quarto semestre, da data da notificação.

§ 3.º — Perderá direito a qualquer das reduções mencionadas no parágrafo anterior o requerente que não efetuar o pagamento devido dentro do prazo de 30 (trinta) dias da expedição da guia de recolhimento.

Art. 161 — Aos demais ocupantes de terrenos da União, fica assegurado o direito de adjudicação, pelo maior preço oferecido em concorrência pública, que o S. P. U. promoverá, com base mínima no valor do domínio pleno do terreno.

Art. 162 — Não requerida a aquisição no prazo de 2 (dois) anos da data da notificação, o ocupante ficará obrigado ao pagamento em dobro da taxa de ocupação, sem prejuízo do direito que, em qualquer tempo, lhe assistirá de adquirir o terreno, por importância correspondente a 20 (vinte) taxas simples e 1 ½ (um e meio) laudêmio.

Art. 163 — Na alienação de terrenos ocupados, serão observadas, quanto à constituição dos lotes, as posturas da Prefeitura local.

CAPÍTULO VI

Da legitimação de posse de terras devolutas

Art. 164 — Proferida a sentença homologatória a que se refere o art. 57, iniciará a Fazenda Nacional a execução, sem embargo de qualquer recurso, requerendo preliminarmente

ao juiz da causa a intimação dos possuidores de áreas reconhecidas ou julgadas devolutas a legitimarem suas posses, caso o queiram, a lei o permita e o Governo Federal consinta-lhes fazê-lo, mediante pagamento das custas que porventura estiverem devendo e recolhimento aos cofres da União, dentro de 60 (sessenta) dias, da taxa de legitimação.

Parágrafo único. — O termo de 60 (sessenta) dias começará a correr da data em que entrar em cartório a avaliação da área possuída.

Art. 165 — Declarar-se-ão no requerimento aquêles a quem o Governo Federal recusa legitimação.

Dentro de 20 (vinte) dias da intimação os possuidores que quiserem e puderem legitimar suas posses falo-ão saber, mediante comunicação autêntica ao juiz da causa ou ao S. P. U.

Art. 166 — Consistirá a taxa de legitimação em porcentagem sobre a avaliação, que será feita por perito residente no fóro *rei sitae*, nomeado pelo juiz.

O perito não terá direito a emolumentos superiores aos cifrados no Regimento de Custas Judiciais.

Art. 167 — A avaliação recairá exclusivamente sobre o valor do solo, excluído o das benfeitorias, culturas, animais, acessórios e pertences do legitimante.

Art. 168 — A taxa será de 5 % (cinco por cento) em relação às nossas tituladas de menos de 20 (vinte) e mais de 10 (dez) anos, de 10 % (dez por cento) às tituladas de menos de 10 (dez) anos; de 20 % (vinte por cento) e 15 % (quinze por cento) para as não tituladas respectivamente de menos de 15 (quinze) anos ou menos de 30 (trinta) e mais de 15 (quinze).

Art. 169 — Recolhidas aos cofres públicos nacionais as custas porventura devidas, as da avaliação e a taxa de legitimação, expedirá o diretor do S. P. U., a quem subirá o respectivo processo, o título de legitimação, pelo qual pagará o legitimante apenas o selo devido.

§ 1.º — O título será confeccionado em forma de carta de sentença, com todos os característicos e individualizações da propriedade a que se refere, segundo modelo oficial.

§ 2.º — Deverá ser registrado em livro a isso destinado pelo S. P. U., averbando-se ao lado, em coluna própria, a publicação no *Diário Oficial* da União, do Estado ou do Território, consoante seja o caso, ou na folha que lhe publicar o expediente, bem como a transcrição que do respectivo título se fizer no Registro Geral de Imóveis da comarca de situação das terras, segundo o artigo subsequente.

Art. 170 — Será o título transcrito no competente Registro Geral de Imóveis, feita a necessária publicação no *Diário Oficial* da União, do Estado ou do Território, conforme o caso, ou na folha que lhe editor o expediente.

§ 1.º — O oficial do Registro de Imóveis remeterá ao S. P. U. uma certidão em relatório da transcrição feita, a fim de ser junta aos autos.

§ 2.º — Incorrerá na multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros), aplicada pela autoridade judiciária local, a requerimento do S. P. U., o oficial que não fizer a transcrição ou remessa dentro de 30 (trinta) dias do recebimento do título.

Art. 171 — Contra os que, sendo-lhes permitido fazer, não fizerem a legitimação no prazo legal, promoverá o S. P. U., a execução de sentença por mandado de imissão de posse.

Art. 172 — Providenciará o S. P. U. a transcrição, no competente Registro Geral de Imóveis, das terras sobre que versar a execução, assim como de tôdas declaradas de domínio da União e a êle incorporadas, para o que se habilitará com carta de sentença, aparelhada no estilo do direito comum.

Art. 173 — Aos brasileiros natos ou naturalizados, possuidores de áreas consideradas diminutas, atendendo-se às peculiaridades locais, com títulos externamente perfeitos de aquisições de boa fé, é lícito requerer e ao S. P. U., conceder expedição de título de domínio, sem taxa ou com taxa inferior à fixada no presente decreto-lei.

Art. 174 — O Governo Federal negará legitimação, quando assim entender de justiça, de interesse público ou quando assim lhe ordenar a disposição da lei, cumprindo-lhe, se fôr o caso, indenizar as benfeitorias feitas de boa fé.

TÍTULO IV

Da justificação de posse de terras devolutas

Art. 175 — Aos interessados que se acharem nas condições das letras *e*, *f*, *g*, e parágrafo único do art. 5.º será facultada a justificação administrativa de suas posses perante o órgão local do S. P. U., a fim de se fornecerem a possíveis inquietações da parte da União e a incômodos de pleitos em tela judicial.

Art. 176 — As justificações só têm eficácia nas relações dos justificantes com a Fazenda Nacional e não obtêm, ainda em caso de malôgro, ao uso dos remédios que porventura lhes caibam e a dedução de seus direitos em Juízo, na forma e medida da legislação civil.

Art. 177 — O requerimento de justificação será dirigido ao chefe do órgão local do S. P. U., indicando o nome, nacionalidade, estado civil e residência do requerente e de seu representante no local da posse, se o tiver; a data da posse e os documentos que possam determinar a época do seu início e continuidade; a situação das terras e indicações da área certa ou aproximada, assim como a natureza das benfeitorias, culturas e criações que houver, com o valor real ou aproximado de uma e outras, a descrição dos limites da posse com indicação de todos os confrontantes e suas residências, o rol de testemunhas e documentos que acaso corroborem o alegado.

Art. 178 — Recebido, protocolado e autuado o requerimento com os documentos que o instruírem, serão os autos distribuídos ao procurador da Fazenda Pública para tomar conhecimento do pedido e dirigir o processo.

Parágrafo único. — Se o pedido não se achar em forma, ordenará o referido procurador ao requerente que complete as omissões, que contiver; se se achar em forma ou fôr sanado das omissões, admiti-lo-á a processo.

Art. 179 — Do pedido dar-se-á então conhecimento a terceiros, por aviso circunstanciado publicado 3 (três) vezes dentro de 60 (sessenta) dias, no *Diário Oficial* da União, do Estado ou Território, consoante fôr o caso, ou na folha que lhe der publicidade ao expediente, e 2 (duas) vezes com intervalo de 20 (vinte) dias, no jornal da comarca, ou município, onde estiverem as terras, se houver, adiadas as respectivas despesas pelo requerente.

Art. 180 — Poderão contestar o pedido, terceiros por êle prejudicados, dentro de 30 (trinta) dias, depois de findo o prazo do edital.

Parágrafo único. — A contestação mencionará o nome e residência do contestante,

motivos de sua opposição e provas em que se fundar. Apresentada a contestação ou findo o prazo para ela marcado, o procurador da Fazenda Pública requisitará ao S. P. U. um dos seus engenheiros ou agrimensores para, em face dos autos, proceder a uma vistoria da área objeto da justificação e prestar tôdas as informações que interessem ao despacho do pedido.

Art. 181 — Realizada a vistoria, serão as partes admitidas, uma após outra, a inquirir suas testemunhas, cujos depoimentos serão reduzidos a escrito em forma breve pelo escrivão *ad hoc*, que fór designado para servir no processo.

Art. 182 — Terminadas as inquirições serão os autos encaminhados, com parecer do procurador da Fazenda Pública ao chefe do órgão local do S. P. U., para decidir o caso de acôrdo com as provas colhidas e com outras que possam determinar *ex-officio*.

Art. 183 — Da decisão proferida pelo chefe do órgão local do S. P. U. cabe ao procurador da Fazenda Pública e às partes, recurso voluntário para o Conselho de Terras da União (C. T. U.), dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência dada aos interessados pessoalmente ou por carta registrada.

Parágrafo único. — Antes de presente ao C. T. U. subirão os autos do recurso ao diretor do S. P. U. para manifestar-se sôbre o mesmo.

Art. 184 — Julgada procedente a justificação e transitando em julgado a decisão administrativa, expedirá o diretor do S. P. U., à vista do processo respectivo, título recognitivo do domínio do justificante, título que será devidamente formalizado como o de legitimação.

Art. 185 — Carregar-se-ão às partes interessadas as custas e despesas feitas, salvo as de justificação com assento no art. 148 da Constituição Federal, que serão gratuitas, quando julgadas procedentes.

A contagem se fará pelo Regimento das Custas Judiciais.

TÍTULO V

Do Conselho de Terras da União

Art. 186 — Fica criado, no Ministério da Fazenda, o Conselho de Terras da União (C. T. U.), órgão coletivo de julgamento e deliberação, na esfera administrativa, de questões concernentes a direitos de propriedades ou posse de imóveis entre a União e terceiros, e de consulta do ministro da Fazenda.

Parágrafo único. — O C. T. U. terá, além disso, as atribuições específicas que lhe forem conferidas no presente decreto-lei.

Art. 187 — O C. T. U. será constituído por 6 (seis) membros, nomeados pelo Presidente da República, e cujos mandatos, com a duração de 3 (três) anos, serão renovados pelo têço.

§ 1.º — As nomeações recairão em 3 (três) servidores da União, 2 (dois) dos quais engenheiros e 1 (um) bacharel em Direito, dentre nomes indicados pelo ministro da Fazenda, e os restantes escolhidos de listas triplices apresentadas pela Federação Brasileira de Engenheiros, pela Ordem dos Advogados do Brasil e pela Federação das Associações de Proprietários de Imóveis do Brasil ou, na falta destes, por entidades congêneres.

§ 2.º — Os conselheiros terão suplentes, indicados e nomeados na mesma forma daquelles.

§ 3.º — Aos suplentes cabe, quando convocados pelo presidente do Conselho, substituir, nos impedimentos temporários, e nos casos de perda ou renúncia de mandato, os respectivos conselheiros.

Art. 188 — O C. T. U. será presidido por um conselheiro, eleito anualmente pelos seus pares na primeira reunião de cada ano.

Parágrafo único. — Concomitantemente com a do presidente, far-se-á a eleição do vice-presidente, que substituirá aquêle em suas faltas e impedimentos.

Art. 189 — O C. T. U. funcionará com a maioria de seus membros e realizará no mínimo 8 (oito) sessões mensais, das quais será lavrada ata circunstanciada.

Art. 190 — Os processos submetidos ao Conselho serão distribuídos, em sessão, ao conselheiro relator, mediante sorteio.

§ 1.º — Os conselheiros poderão reter, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável, quando solicitado, a critério do Conselho, os processos que lhe tenham sido distribuídos para o relatório, ou conclusos, mediante pedido de vista.

§ 2.º — Ao presidente do Conselho, além das que lhes forem cometidas pelo Regimento, compete as mesmas atribuições dos demais conselheiros.

Art. 191 — O C. T. U. decidirá por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao seu presidente, além do de qualidade, o voto de desempate.

Art. 192 — Das decisões do Conselho caberá recurso para o próprio Conselho, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da decisão proferida.

Parágrafo único. — Os recursos sômente serão julgados com a presença de, no mínimo, igual número dos membros presentes à sessão em que haja sido proferida a decisão recorrida.

Art. 193 — Junto ao Conselho serão admitidos procuradores das partes interessadas no julgamento, aos quais será permitido pronunciamiento oral em sessão, constando do processo o instrumento do mandato.

§ 1.º — A Fazenda Nacional será representada por servidor da União, designado pelo ministro da Fazenda, cabendo-lhe ter vista dos processos, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, antes do seu julgamento e depois de estudados pelo conselheiro relator.

§ 2.º — O representante da Fazenda terá suplente, pela mesma forma designado, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

Art. 194 — O C. T. U. votará e aprovará seu Regimento.

Parágrafo único. — Nenhuma alteração se fará no Regimento sem aprovação do Conselho, em 2 (duas) sessões consecutivas, a que estejam presentes pelo menos 5 (cinco) conselheiros.

Art. 195 — O Conselho terá uma Secretaria, que será chefiada por um secretário e terá os auxiliares necessários, todos designados pelo diretor geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. — Ao secretário competirá, além das atribuições que lhe forem cometidas no Regimento, lavrar e assinar as atas das sessões, que serão submetidas à aprovação do Conselho.

Art. 196 — O conselheiro, que sem causa justificada, a critério do próprio Conselho, faltar a 4 (quatro) sessões consecutivas, perderá o mandato.

Art. 197 — Serão considerados de efetivo exercício os dias em que o conselheiro, servidor da União, ou o representante da Fazenda estiver afastado do serviço público ordinário, em virtude de comparecimento a sessão do Conselho.

TÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Art. 198 — A União tem por insubsistentes e nulas quaisquer pretensões sobre o domínio pleno de terrenos de marinha e seus acréscidos, salvo quando originais em títulos por ela outorgados na forma do presente decreto-lei.

Art. 199 — A partir da data da publicação do presente decreto-lei, cessarão as atribuições cometidas a outros órgãos da administração federal, que não o C. T. U., concernentes ao exame e julgamento, na esfera administrativa, de questões entre a União e terceiros, relativas à propriedade ou posse de imóvel.

§ 1.º — Os órgãos a que se refere este artigo remeterão ao C. T. U., dentro de 30 (trinta) dias, os respectivos processos pendentes de decisão final.

§ 2.º — Poderá, a critério do governo, ser concedido novo prazo para apresentação, ao C. T. U., dos títulos de que trata o art. 2.º do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938.

Art. 200 — Os bens imóveis da União, seja qual for a sua natureza não são sujeitos a usucapião.

Art. 201 — São consideradas dívida ativa da União, para efeito de cobrança executiva, as provenientes de alugéis, taxas, laudêmios e outras contribuições concernentes à utilização de bens imóveis da União.

Art. 202 — Ficam confirmadas as demarcações de terrenos de marinha com fundamento em lei vigente na época em que tenham sido realizadas.

Art. 203 — Fora dos casos expressos em lei, não poderão as terras devolutas da União ser alienadas ou concedidas senão a título oneroso.

Parágrafo único. — Até que sejam regularmente instalados nos Territórios Federais os órgãos locais do S. P. U., continuarão os governadores a exercer as atribuições que a lei lhes confere, no que respeita às concessões de terras.

Art. 204 — Na faixa de fronteira observar-se-á rigorosamente, em matéria de concessão de terras, o que a respeito estatuir a lei especial, cujos dispositivos prevalecerão em quaisquer circunstâncias.

Art. 205 — A pessoa estrangeira, física ou jurídica, não serão alienados, concedidos ou transferidos imóveis da União situados nas zonas de que trata a letra a do art. 100, exceto se houver autorização do Presidente da República.

Art. 206 — Os pedidos de aforamento de terrenos da União, já formulados ao S. P. U., deverão prosseguir em seu processamento, observadas, porém, as disposições deste decreto-lei, no que for aplicável.

Art. 207 — A D. T. C. do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, remeterá ao S. P. U., no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste decreto-lei, cópia das plantas dos núcleos coloniais, bem como dos termos, ajustes, contratos e títulos referentes à aquisição de lotes dos mesmos núcleos, e, ainda, relação dos adquirentes e dos pagamentos por eles efetuados.

Art. 208 — Dentro de 90 (noventa) dias da publicação deste decreto-lei, as repartições federais interessadas deverão remeter ao S. P. U. relação dos imóveis de que necessitem, total ou parcialmente, para os fins previstos no artigo 76 e no item I do artigo 86, justificando o pedido.

Parágrafo único. — Findo esse prazo, o S. P. U. encaminhará dentro de 30 (trinta) dias ao Presidente da República as relações que dependam de sua aprovação, podendo dar aos demais imóveis da União a aplicação que julgar conveniente, na forma desse decreto-lei.

Art. 209 — As repartições federais deverão remeter ao S. P. U., no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste decreto-lei, relação dos imóveis que tenham a seu cargo, acompanhada da documentação respectiva, com indicação dos que estejam servindo de residência de servidor da União, em caráter obrigatório, e do ato determinante da obrigatoriedade.

Art. 210 — Fica cancelada toda dívida existente, até à data da publicação deste decreto-lei, oriunda de aluguel de imóvel ocupado por servidor da União como residência em caráter obrigatório, determinado em lei, regulamento, regimento ou outros atos do governo.

Art. 211 — Enquanto não forem aprovadas, na forma deste decreto-lei, as relações de que trata o art. 208, os ocupantes de imóveis que devam constituir residência obrigatória de servidor da União, ficam sujeitos ao pagamento do aluguel comum, que for fixado.

Art. 212 — Serão mantidas as locações, mediante contrato, de imóveis da União, existentes na data da publicação deste decreto-lei.

Parágrafo único. — Findo o prazo contratual, o S. P. U. promoverá a conveniente utilização do imóvel.

Art. 213 — Havendo, na data da publicação deste decreto-lei, prédio residencial ocupado sem contrato e que não seja necessário aos fins previstos no artigo 76 e no item I do artigo 86, o S. P. U. promoverá a realização de concorrência para sua regular locação.

§ 1.º — Enquanto não realizada a concorrência, poderá o ocupante permanecer no imóvel, pagando o aluguel que for fixado.

§ 2.º — Será mantida a locação, independentemente de concorrência, de próprio nacional ocupado por servidor da União pelo tempo ininterrupto de 3 (três) ou mais anos, contados da data da publicação deste decreto-lei, desde que durante esse período tenha o locatário pago com pontualidade os respectivos alugueis e, a critério do S. P. U., conservado satisfatoriamente o imóvel.

§ 3.º — Na hipótese prevista no parágrafo precedente, o órgão local do S. P. U. promoverá imediatamente a assinatura do respectivo contrato de locação, mediante o aluguel que for fixado.

§ 4.º — Nos demais casos, ao ocupante será assegurada, na concorrência, preferência à locação, em igualdade de condições.

§ 5.º — Ao mesmo ocupante far-se-á notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias, da abertura da concorrência).

Art. 214 — No caso do artigo anterior, sendo, porém, necessário o imóvel aos fins nele mencionados ou não convindo à União alugá-lo por prazo certo, poderá o ocupante nele permanecer, sem contrato, pagando o aluguel que for fixado enquanto não utilizar-se a União do imóvel ou não lhe der outra aplicação.

Art. 215 — Os direitos peremptos por força do disposto nos arts. 20, 28 e 35 do Decreto-lei n.º 488, de 17 de julho de 1941, e 7.º do Decreto-lei n.º 5 666, de 15 de julho de 1943, ficam revigorados correndo os prazos para o seu exercício da data da notificação de que trata o art. 104 d'este decreto-lei.

Art. 216 — O ministro da Fazenda, por proposta do diretor do S. P. U., baixará as instruções e normas necessárias à execução das medidas previstas neste decreto-lei.

Art. 217 — O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 218 — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Gastão Vidigal.
Carlos Coimbra da Luz.

D. O. 6-8-46.

★

Decreto-lei n.º 9 826, de 10 de setembro de 1946

Dispõe sobre as características, preços e distribuição do carvão mineral produzido no país e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que, no momento presente, é indispensável incrementar a produção do carvão mineral, discipliná-la de acordo com as necessidades do país;

Considerando a necessidade de reservar todo o carvão metalúrgico de Santa Catarina para atender ao consumo da usina siderúrgica da Companhia Siderúrgica Nacional, já em operação, a fim de que possa atingir sua plena capacidade,

Decreta:

Art. 1.º — Todo carvão mineral extraído no país será distribuído pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. — O Ministério da Viação e Obras Públicas baixará as instruções que forem necessárias, para o cumprimento do presente decreto-lei.

Art. 2.º — As características do carvão nacional, apropriadas aos diversos usos industriais, são as estatuídas no anexo n.º 1, apenso ao presente decreto-lei, com a tolerância de 10 %.

Art. 3.º — O preço do carvão nacional é fixado, como medida de emergência, pela tabela que figura no anexo n.º 2, para entrega nas seguintes condições:

a) no costado dos navios, em Porto Alegre, para o carvão extraído nas minas de São Jerônimo e Butiá, no Rio Grande do Sul;

b) carregado nos vagões, nos pátios das estações, nos desvios ou à margem da linha da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, para o carvão extraído das minas de Santa Catarina;

c) carregado nos vagões, nos pátios ou desvios ferroviários, para o carvão extraído no Estado do Paraná.

§ 1.º — Os preços dos carvões de jazidas que venham a ser exploradas no futuro e que não estejam situadas nas regiões referidas neste decreto-lei, serão fixados pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

§ 2.º — Quando o poder calorífico for inferior ao limite fixado neste artigo, o preço de qualquer carvão, exceto o do tipo lavador decrescerá proporcionalmente, não se levando em conta a tolerância de 10%.

§ 3.º — Quando o carvão tipo lavador tiver menos de 34 % de cinzas, o seu valor será acrescido de um prêmio igual a 6 % por unidade percentual ou fração igual ou superior a 0,5 % da unidade abaixo de 34 %, e, quando apresentar mais de 34 %, o seu valor será diminuído de 6 % por unidade percentual ou fração igual ou superior a 0,5 % da unidade acima de 34 %, em ambos os casos o teor de cinzas será determinado em base seca. A fórmula para o cálculo do preço com os prêmios e penalidades acima consta do anexo n.º 2.

§ 4.º — O consumidor tem o direito de rejeitar o carvão sempre que suas características estiverem fora da tolerância de 10 % permitida, se não lhe convier recebê-lo pelo preço reduzido, de acordo com os §§ 2.º e 3.º acima, que estabelecem proporcionalidade de custo ao poder calorífico nos termos do § 2.º, e a cinza nos termos do § 3.º.

§ 5.º — Para tipos de carvão considerados inferiores e não definidos no anexo 1, os preços serão ajustados livremente entre produtor e consumidor, não podendo, porém, exceder aos do anexo n.º 2.

§ 6.º — Para tipos especiais de carvão beneficiados, exigidos excepcionalmente por certas necessidades de consumo, os preços serão ajustados livremente entre o produtor e o consumidor.

§ 7.º — O preço do carvão riograndense será acrescido do valor do frete lacustre, fixado pela Comissão de Marinha Mercante em Cr\$ 10,35 por tonelada, quando for entregue ao costado do navio nos portos do Rio Grande e Pelotas.

Art. 4.º — Os preços dos transportes ferroviários ou lacustres e as taxas e outras despesas portuárias são fixados nas tabelas que figuram no anexo n.º 3, ressalvadas as alterações posteriores.

Art. 5.º — O preço do carvão riograndense a entregar à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, nos silos da margem esquerda do rio Jacuí, é o fixado no anexo n.º 1; quando o carvão for entregue noutros pontos, serão acrescidas ao preço as despesas de transporte, taxas portuárias e operações de carga e descarga.

Art. 6.º — São considerados portos de embarque de carvão:

a) para o carvão riograndense: Porto Alegre e Rio Grande;

b) para o carvão catarinense: Laguna e Imbituba.

Art. 7.º — Todo o carvão produzido no Estado de Santa Catarina, na zona tributária da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, será entregue pelos produtores nos pátios das estações, desvios mais próximos ou à margem da linha, carregado nos vagões, à Companhia Siderúrgica Nacional.

Art. 8.º — A Companhia Siderúrgica Nacional beneficiará o carvão lavador, na medida de suas necessidades, e entregará o carvão de vapor tipo C e tipo D da parte II do anexo n.º 1, resultante do beneficiamento, ao Ministério da Viação e Obras Públicas para distribuição, nos portos de Rio de Janeiro e Santos.

§ 1.º — A Companhia Siderúrgica Nacional entregará à Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, pelo preço do anexo n.º 2, o carvão que for necessário ao seu consumo.

§ 2.º — O Ministério da Viação e Obras Públicas fará a distribuição aos consumidores obrigatórios, podendo autorizar a entrega ao produtor, do carvão de vapor resultante do beneficiamento da quantidade de carvão lavador por ele entregue à Companhia Siderúrgica Nacional.

§ 3.º — O Ministério da Viação e Obras Públicas poderá fazer entrega do carvão de vapor nos portos de carga, para o consumo das companhias de navegação que nêles desejarem abastecer os seus navios.

Art. 9.º — O preço do carvão beneficiado pela Companhia Siderúrgica Nacional, entregue aos consumidores de acordo com distribuição do Ministério da Viação e Obras Públicas, será o fixado na tabela constante do anexo n.º 2, acrescido de todas as despesas cobradas pelas empresas de transporte terrestres e marítimas, despesas portuárias, taxas, emolumentos, taxas de previdência social e outras despesas que onerem o transporte, além do valor correspondente à percentagem normal de quebra.

Art. 10.º — Quando a produção mensal nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná exceder a quantidade fixada para o consumo interno do país, será permitida a exportação para o estrangeiro, mediante autorização do Ministério da Viação e Obras Públicas e por preço livremente ajustado com o comprador.

Art. 11.º — Nenhuma pessoa natural ou jurídica poderá adquirir carvão nacional que não se destine ao consumo próprio.

§ 1.º — Se da produção, por beneficiamento, de um determinado tipo de carvão, resultar a produção de outros tipos, o beneficiador consumirá o tipo especial e terá o direito de negociar os outros, de acordo com os preços fixados no anexo n.º 2.

§ 2.º — O Ministério da Viação e Obras Públicas poderá estabelecer uma quota de moinha a ser briquetada por beneficiadores; o produto briquetado será vendido por preço que será estabelecido pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e, oportunamente pelo Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, de acordo com o Decreto-lei n.º 2 666, de 3 de outubro de 1940.

§ 3.º — O Ministério da Viação e Obras Públicas, poderá em casos, excepcionais, autorizar a cessão do carvão de um consumidor para outro.

Art. 12.º — A venda do carvão nacional só poderá ser feita pelo produtor, ressalvado o que estabelecem os parágrafos 1.º e 2.º do art. 11.

Art. 13.º — As análises do carvão nacional, visando relações entre produtores e consumidores, serão feitas de acordo com os princípios que forem estabelecidos pelo Conselho Nacional de Minas e Metalurgia.

Art. 14.º — Fica mantida a obrigatoriedade da aquisição de 20% (vinte por cento) de carvão nacional sobre o que for importado.

Parágrafo único — A taxa de Cr\$ 2,00 por tonelada, estabelecida no item C do artigo 13 do Decreto-lei n.º 2 667, de 3 de outubro de 1940, será devida sobre o total de carvão vendido, nas condições fixadas nas letras a, b e c no § 7.º do artigo 3.º e no artigo 9.º, incluindo o carvão fornecido à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Essa taxa será adicionada aos preços do carvão estabelecidos no anexo n.º 2.

Art. 15.º — Na execução deste decreto-lei, incumbem ao Ministério da Viação e Obras Públicas, além de outras atribuições previstas em lei.

a — Organizar o racionamento para distribuição do carvão, levando em conta as necessidades das empresas de transportes ferroviários, de navegação, de fornecimento de gás e exploração de portos.

b — Expedir instruções para a coordenação das atividades de todos os órgãos do governo incumbidos de regular a produção, beneficiamento e transporte do carvão mineral, de acordo com as necessidades nacionais.

Art. 16.º — As infrações deste decreto-lei constituem crime contra a economia popular que serão julgados na forma da respectiva legislação, sujeitando-se os infratores às penas estabelecidas no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938.

Art. 17.º — Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a rever os preços estabelecidos no anexo n.º 2 deste Decreto-lei para os diferentes tipos de carvão desde que se modifiquem as atuais taxas portuárias ou o custo do transporte do carvão das minas aos portos de embarque.

Art. 18.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA
Edmundo de Macedo Soares e Silva

☆

Anexo n.º 1

Características dos carvões nacionais de consumo obrigatório, a que se refere o Decreto-lei n.º 9 626, de 10 de setembro de 1946:

I — Carvão do Estado do Rio Grande do Sul
a) Denominação comercial: *grauído*.

Denomina-se *grauído* o carvão que não sofre beneficiamento algum, a não ser a eliminação da moinha (0 a 10 mm e passagem pela mesa de escolha).

Dimensões de 10 a 500 mm.

Composição e poder calorífico:

Unidade normal — 11 %.

Teor de cinzas (carvão seco) — 34 % no máximo.

Poder calorífico superior por kg.:

(carvão seco) — 5 000 cal. no mínimo.

Enxôfre (carvão seco) — 4 % no máximo.

Aplicações industriais:

Para gerar vapor em caldeiras fixas e de locomotivas.

b) Denominação comercial: *bitolado*.

Denomina-se *bitolado* o carvão correspondente ao item anterior depois de bitolado, de acordo com as necessidades do consumidor.

Composição e poder calorífico: as mesmas do carvão *grauído*.

Aplicações industriais:

Além das aplicações previstas no item anterior, o carvão *bitolado* é usado nas caldeiras marítimas e para gerar gás em gasôgenos fixos de grelha rotativa.

c) Denominação comercial: lavado.

Denomina-se *lavado* o carvão do qual se eliminaram partes do xisto e da pirita por processos hidro-mecânicos. O carvão, além de lavado, pode ser bitolado de acordo com as necessidades do consumidor.

Composição e poder calorífico:

Unidade normal — 13 %.

Teor de cinzas (carvão seco) — 29 % no máximo.

Poder calorífico superior por kg.:

(carvão seco) — 5 450 cal. no mínimo.

Enxôfre (carvão seco) — 2 % no máximo.

Aplicações industriais:

As mesmas previstas nos itens anteriores, sendo necessário o emprego do carvão lavado.

II — Carvão do Estado de Santa Catarina:**a) Denominação comercial: lavador.**

Denomina-se carvão *lavador* todo carvão que sofrendo ou não beneficiamento primário na sua zona de mineração, apresenta as características seguintes:

Dimensões: de 0 a 500 mm.

Composição e poder calorífico:

Unidade normal — 3 %.

Teor de cinzas (carvão seco) — 34 %.

Poder calorífico superior por kg.: (carvão seco) — 5 500 cal.

Enxôfre — 7 %.

Aplicações industriais:

Para ser beneficiado.

b) Denominação comercial: metalúrgico.

Denomina-se *metalúrgico* o carvão que foi beneficiado por processos hidro-mecânicos, com a eliminação de grande quantidade de xisto e de pirita.

Dimensões: 0 a 8 mm.

Composição e poder calorífico: Unidade normal — 6 %.

Teor de cinzas (carvão seco) — 16 %.

Poder calorífico superior por kg.: (carvão seco) — 6 800 cal.

Enxôfre — 1,5 %.

Aplicações industriais:

Para fabricação de coque metalúrgico e de gás.

c) Denominação comercial: vapor grosso.

Denomina-se de *vapor grosso* o carvão no qual se eliminou grande quantidade de xisto e de enxôfre por processo hidro-mecânico.

Dimensões: de 8 a 40 mm.

Composição e poder calorífico: Unidade normal — 5 %.

Teor de cinzas (carvão seco) — 26 %.

Poder calorífico superior por kg.: (carvão seco) — 6 200 cal.

Enxôfre — 3 %.

Aplicação industrial:

Para gerar gás industrial ou vapor em caldeiras fixas, marítimas ou de locomotivas.

d) Denominação comercial vapor fino.

Denomina-se de *vapor fino* o carvão no qual se eliminou grande quantidade de xisto e de enxôfre por processos hidro-mecânicos.

Dimensões: de 0 a 8 mm.

Composição e poder calorífico:

Unidade normal — 14 %.

Teor de cinzas (carvão seco) — 27 %

Poder calorífico superior por kg.: (carvão seco) — 6 090 cal.

Enxôfre — 3 %.

Aplicações industriais:

Para gerar gás industrial ou vapor em caldeiras fixas, marítimas ou de locomotivas.

III — Carvão do Estado do Paraná:

Aos carvões do Estado do Paraná serão aplicadas, provisoriamente, as especificações referentes ao carvão *lavador* de Santa Catarina.

☆

Anexo n.º 2

Tabela de preços a que se refere o Decreto-lei n.º 9 826, de 10 de setembro de 1946.

I — *Carvão do Rio Grande do Sul*, por tonelada métrica: Tipo *grauado*, tendo as características estabelecidas no anexo n.º 1, aceitável, com abatimento proporcional, até o limite de 4 500 calorías-quilo Cr\$ 140,80.

Tipo *bitolado*, tendo as características estabelecidas no Anexo n.º 1, aceitável, com abatimento proporcional, até o limite de 4 500 calorías-quilo Cr\$ 147,20.

Tipo *lavado*, tendo as características estabelecidas no Anexo n.º 1, aceitável, com abatimento proporcional, até o limite mínimo de 4 900 calorías-quilo Cr\$ 160,00.

Tipo *lavado*, tendo as características estabelecidas no Anexo n.º 1, aceitável, com abatimento proporcional, até o limite mínimo de 4 900 calorías-quilo, a ser adquirido pela Prefeitura Municipal do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul e destinada à usina termo elétrica por ela administrada (Decreto-lei n.º 6 970, de 19 de outubro de 1944) Cr\$ 125,00.

Tipo *grauado*, tendo as características estabelecidas no Anexo n.º 1, aceitável, com abatimento proporcional, até o limite mínimo de 4 500 calorías-quilo em silos (art. 6.º), para a Viação Férrea do Rio Grande do Sul Cr\$ 99,80.

Observação: Aos preços acima serão acrescidas as taxas adicionais estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 8 263, de 30 de novembro de 1945.

II — *Carvão de Santa Catarina*, por tonelada métrica.

Tipo *lavador*, tendo as características estabelecidas no Anexo n.º 1, Parte II letra a, Cr\$ 150,00.

Nota: Este carvão fica sujeito a prêmios ou penalidades, conforme o teor de cinzas for inferior ou superior a trinta e quatro por cento, de acordo com os §§ 3.º e 4.º do art. 3.º.

Tipo *metalúrgico*, tendo as características estabelecidas no Anexo n.º 1, aceitável, com o abatimento proporcional, até o limite mínimo de 6 120 calorías-quilo.

Preço posto sobre vagão em Capivari de Baixo Cr\$ 335,00.

Tipo *de vapor grosso* tendo as características estabelecidas no Anexo n.º 1, aceitável, com abatimento proporcional, até o limite mínimo de 5 850 calorías-quilo.

Preço posto sobre vagão em Capivari de Baixo Cr\$ 325,00.

Tipo de vapor fino tendo as características estabelecidas no Anexo n.º 1, aceitável, com abatimento proporcional, até o limite mínimo de 5 500 calorias-quilo.

Preço posto sobre vagão em Capivari de Baixo Cr\$ 310,00.

Nota n.º 1 — Os preços dos carvões com poder calorífico menor que os especificados acima, para cada tipo, exceto para o lavador, serão calculados pela seguinte fórmula:

$$X = \frac{A \times P}{C}, \text{ na qual:}$$

X — representa o preço do carvão analisado;

A — o seu poder calorífico (base seca) expresso em calorias-quilo;

P — o preço do tipo respectivo constante desta tabela;

C — o poder calorífico superior do tipo respectivo, expresso em calorias-quilo e constante do Anexo n.º 1.

Exemplo:

1.º — Carvão *grauado*, do Rio Grande do Sul, tendo 4 300 calorias-quilo:

$$X = \frac{4\ 300 \times 140,80}{5\ 000} = 121,08$$

Preço: Cr\$ 121,10.

Nota n.º 2 — Os preços do carvão lavado de Santa Catarina, com teor de cinzas menor ou maior que o especificado no Anexo n.º 1, serão calculados pela seguinte fórmula:

$$X' = A' \times P, \text{ na qual:}$$

X' — representa o preço do carvão analisado;

A' — representa um coeficiente variável com o teor de cinzas e que proporciona um prêmio ou uma penalidade quando superior ou inferior à unidade.

P — O preço do carvão tipo *lavador* constante desta tabela.

O prêmio ou penalidade por unidade de percentagem de cinzas, abaixo ou acima de trinta e quatro por cento, será de seis por cento do preço P do carvão tipo *lavador* constante desta tabela.

TEOR DE CINZAS %	Coefficiente A	TEOR DE CINZAS %	Coefficiente A
25	1,54	35	0,54
26	1,48	36	0,88
27	1,42	37	0,82
28	1,36	38	0,76
29	1,30	39	0,70
30	1,24	40	0,64
31	1,18	41	0,58
32	1,12	42	0,52
33	1,06	43	0,46
34	1,00	—	—

Anexo n.º 3

Tabela de fretes ferroviários, estiva e despesas portuárias com carvão a que se refere o Decreto-lei n.º 9 886, de 10 de novembro de 1946.

I — Estado do Rio Grande do Sul:

a) Taxas (por tonelada de carvão) devidas ao porto de Porto Alegre:

1. Para carregamento ao largo:
Taxa de baldeação Cr\$ 1,25
2. Para carregamento com o navio atracado ao cais:
Taxa de baldeação Cr\$ 2,50
Taxa de utilização do porto (de entrada) Cr\$ 1,25

b) Taxa (por tonelada de carvão) devidas ao porto do Rio Grande:

- Capatazias (de entrada e saída) Cr\$ 4,00
Taxa de utilização do porto (de entrada) Cr\$ 1,25

c) Estiva das chatas para o porão dos navios (por tonelada de carvão) Cr\$ 6,50

d) Estiva das chatas para as carvoeiras dos navios (por tonelada de carvão) Cr\$ 9,50

As taxas acima será adicionada a quota de providência, de conformidade com a lei.

Todas as taxas serão pagas aos portos pelos produtores, que as somarão aos preços do carvão nas faturas aos compradores.

As taxas de utilização dos portos serão pagas a êsses pelos armadores que as adicionarão aos fretes marítimos para cobrança ao comprador.

II — Estado de Santa Catarina:

a) Frete ferroviário entre as estações de carga do carvão e Capivari de Baixo (município de Tubarão) por tonelada de carvão Cr\$ 7,00

Taxa adicional de 20 % (Decreto-lei n.º 7 632, de 12 de junho de 1946) Cr\$ 1,40

b) Frete entre Capivari de Baixo e o porto de Imbituba ou entre Capivari de Baixo e o porto da Laguna, por tonelada de carvão Cr\$ 7,00

Taxa adicional de 20 % (Decreto-lei n.º 7 632, de 12 de junho de 1946) Cr\$ 1,40

c) Taxas devidas ao porto de Imbituba (por tonelada de carvão):

1. Quando o carvão vai direto ao silo de embarque:

- Verificação de peso Cr\$ 1,25
Transporte e descarga na moega Cr\$ 1,88
Capatazias Cr\$ 4,38

Armazenagem de um mês	Cr\$ 1,25
Utilização do pórto	Cr\$ 2,50
Estiva a bordo	Cr\$ 1,87

2. Quando o carvão é descarregado dos vagões no chão, recarregado e transportado para o silo de embarque (por tonelada de carvão):

Verificação de peso	Cr\$ 1,25
Transporte ao local de descarga	Cr\$ 1,88
Carga nos vagões	Cr\$ 2,50
Transporte e descarga na moega	Cr\$ 1,88
Capatazias	Cr\$ 4,38
Armazenagem de um mês	Cr\$ 1,25
Utilização do pórto	Cr\$ 2,50
Estiva a bordo	Cr\$ 1,87

d) Taxas devidas ao pórto de Laguna:

1. Quando o carvão vai direto ao costado do navio (por tonelada de carvão):

Verificação de peso	Cr\$ 1,25
Transporte ao costado do navio	Cr\$ 0,63
Capatazias	Cr\$ 3,75
Armazenagem de um mês	Cr\$ 1,25
Utilização do pórto	Cr\$ 3,13
Estiva a bordo	Cr\$ 1,87

2. Quando o carvão é descarregado no chão (por tonelada de carvão):

Verificação de peso	Cr\$ 1,25
Transporte à zona portuária ...	Cr\$ 1,88
Capatazias	Cr\$ 3,75
Armazenagem por um mês	Cr\$ 1,25
Utilização do pórto	Cr\$ 3,13
Estiva a bordo	Cr\$ 1,87

As taxas acima será adicionada a quota de previdência na conformidade da lei.

Os fretes e taxas acima serão pagos pelo produtor ou beneficiador à E. F. D. Teresa Cristina e aos portos de Imbituba e Laguna e serão somadas aos preços do carvão nas faturas aos compradores, com exceção das taxas de utilização do pórto e de estiva a bordo que serão pagos pelos armadores e adicionados aos fretes marítimos.

"Diário Oficial" de 12-9-946.

★

Decreto n.º 9 857, de 13 de setembro de 1946

Modifica o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 8 486, de 28 de dezembro de 1945.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º — O artigo 1.º do Decreto-lei n.º 8 486, de 28 de dezembro de 1945, passa a ter a seguinte redação:

"A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas (I. F. O. C. S.), órgão integrante do Ministério da Viação e Obras Públicas, diretamente subordinado ao ministro

de Estado passa a denominar-se Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D. N. O. C. S.), com sede na Capital Federal, e tem por finalidade a realização de todas as obras, destinadas a prevenir e atenuar os efeitos das secas na região a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 175, de 7 de janeiro de 1936, na área compreendida entre a margem direita do rio São Francisco desde Barra, no Estado da Bahia, até Pirapora, no Estado de Minas Gerais, a linha Pirapora-Montes Claros e a linha Montes Claros-Amargosa, no Estado da Bahia, e em outras zonas do país, a que a lei venha a estender o seu campo de ação".

Art. 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Edmundo de Macedo Soares e Silva.

"Diário Oficial" de 16-9-946.

★

Decreto-lei n.º 9 858, de 10 de setembro de 1946

Dispõe sobre as jazidas de minério de manganês existentes no Território Federal do Amapá.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição; e

Considerando a importância das jazidas de minério de manganês descobertas recentemente no Território Federal do Amapá;

Considerando a relativa escassez dos minérios desse metal no mundo e sua capital importância na indústria siderúrgica;

Considerando que as jazidas em aprêço estão em terras devolutas,

Decreta:

Art. 1.º — Constituem reserva nacional as jazidas de minério de manganês existentes no Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — O Governo Federal fará proceder imediatamente ao estudo do aproveitamento dessas jazidas por intermédio do governo do Território Federal do Amapá, com a colaboração direta do Departamento Nacional da Produção Mineral, quanto ao estudo das jazidas, e dos órgãos competentes do Ministério da Viação e Obras Públicas, quanto aos serviços de transporte, saneamento e pórto exigidos para o aproveitamento das mesmas.

Art. 3.º — Os resultados desses estudos serão submetidos ao Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, que proporá ao governo as bases para o aproveitamento das jazidas.

Art. 4.º — O aproveitamento das jazidas poderá ser, se assim o entender o Governo Federal, contratado com entidades particulares ou de economia mista.

Art. 5.º — Fica assegurada ao Território Federal do Amapá participação direta nos proventos auferidos com o aproveitamento das jazidas, de que trata o presente decreto-lei.

Art. 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Edmundo de Macedo Soares e Silva.
Carlos Coimbra da Luz.
Neto Campelo Júnior.

"Diário Oficial" de 16-9-1946.

★

Decreto-lei n.º 9 880, de 16 de setembro de 1946

Cria a Exposição Internacional de Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

Considerando a conveniência de se manter, em caráter permanente, uma Exposição de Indústria e Comércio através da qual a produção nacional e estrangeira possa a qualquer tempo ser exibida a todos os interessados;

Considerando os benefícios de toda sorte advindos dessa contínua comparação de técnicas e processos industriais em certames dessa natureza, para o aperfeiçoamento cada vez maior e estímulo da produção nacional,

Decreta:

Art. 1.º — Fica criada, em caráter permanente, a Exposição Internacional de Indústria e Comércio, que poderá ser organizada pelo Governo Federal, ou dada em concessão, por prazo determinado, mas sem subvenção; a entidade brasileira com personalidade jurídica, que ofereça condições de êxito do empreendimento e conte com o patrocínio das Confederações Nacionais de Indústria e Comércio.

Art. 2.º — Quando dada em concessão a entidade não oficial, a Exposição Internacional de Indústria e Comércio gozará dos favores previstos nos artigos 13 e 15 do Decreto n.º 24 163, de 24 de abril de 1934 e nos artigos 13 e 14 do Decreto n.º 3 590, de 11 de janeiro de 1939.

Art. 3.º — A Comissão Permanente de Exposições e Feiras, criada pelo Decreto n.º 24 163, de 24 de abril de 1934 ficará incumbida de proceder à regulamentação do presente decreto-lei dentro de 30 dias.

Art. 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Gastão Vidigal.
S. de Sousa Leão Gracie.
Otávio Negrão de Lima.

"Diário Oficial" de 17-9-1946.

★

Decreto-lei n.º 9 881, de 16 de setembro de 1946

Autoriza a criação e a constituição da Refinaria Nacional de Petróleo S. A. e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e tendo em vista a necessidade de industrializar o petróleo brasileiro,

Decreta:

Art. 1.º — Fica o Conselho Nacional do Petróleo autorizado a promover, por intermédio de uma comissão que o seu presidente nomear, todos os atos necessários à constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de Refinaria Nacional de Petróleo S. A., com capital de Cr\$ 50 000 000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros), tendo por objeto essencial a refinação do petróleo brasileiro de conformidade com o projeto de Estatuto que acompanha o presente decreto-lei.

§ 1.º — O Conselho Nacional do Petróleo poderá subscrever ações até a importância de Cr\$ 25 000 000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) em nome da União Federal. Estas ações poderão, após dois anos de funcionamento da refinaria, ser vendidas em bolsa, a pessoas naturais brasileiras.

§ 2.º — Os restantes Cr\$ 25 000 000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) serão tomados por pessoas naturais brasileiras, por subscrição pública.

§ 3.º — A Comissão mencionada neste artigo será constituída de três membros.

Art. 2.º — Findo o prazo que fôr marcado para a subscrição pública, as ações que porventura restarem serão tomadas pelo Tesouro Nacional, que, a qualquer tempo, as poderá vender em bolsa a pessoas naturais brasileiras.

Art. 3.º — Os serviços de qualquer natureza da Refinaria Nacional de Petróleo S. A. são considerados de utilidade pública.

Parágrafo único. — A sociedade gozará de isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras e tributos para os materiais, matérias primas, máquinas e equipamentos que importar para as suas instalações e manutenção das mesmas.

Art. 4.º — Fica assegurada à Refinaria Nacional de Petróleo S. A. a preferência para adquirir, mediante contrato, os produtos da lavra que resultar dos trabalhos de pesquisa de petróleo e gases naturais realizados pelo Conselho Nacional do Petróleo, bem como dos que a União Federal receber em pagamento de royalties.

Art. 5.º — O Conselho Nacional do Petróleo, por intermédio da comissão referida no artigo 1.º, será considerado incorporador da sociedade, ficando assim com os poderes, em direito permitidos, para exercer os atos úteis e necessários à constituição da sociedade e ao cumprimento de todas as providências para a instalação de uma refinaria com a capacidade de 2 500 barris de petróleo cru por dia (cêrca de 400 m³), no Estado da Bahia, tais como a escolha da instalação, a determinação do local e o respectivo contrato de construção.

Parágrafo único. — A Comissão prestará contas dos seus atos à assembléia geral da constituição da Sociedade cuja convocação deverá ser feita dentro da 1.ª semana após o início de funcionamento da refinaria.

Art. 6.º — O diretor presidente da Refinaria Nacional de Petróleo S. A. será nomeado pelo presidente da República, enquanto pertencerem à União Federal mais de 25 % das ações.

Art. 7.º — Os produtos da Refinaria Nacional de Petróleo S. A. serão vendidos por preços nunca superiores aos preços de venda dos similares importados.

Art. 8.º — Os funcionários públicos civis e militares que venham a prestar serviços técnicos ou de direção na Refinaria Nacional de Petróleo S. A. terão assegurados todos os direitos e vantagens previstos no Decreto-lei n.º 6 877, de 18 de setembro de 1944.

Art. 9.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1946; 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Carlos Coimbra da Luz.
Jorge Dodsworth Martins.
Canrobert P. da Costa.
S. de Sousa Leão Gracie.
Gastão Vidigal.
Edmundo de Macedo Soares e Silva.
Neto Campelo Júnior.
Ernesto de Sousa Campos.
Otacílio Negrão de Lima.
Armando Trompowsky.

☆

Projeto de Estatuto da Refinaria Nacional de Petróleo S. A.

CAPÍTULO I

Denominação, objeto, sede e duração

Art. 1.º — A Refinaria Nacional de Petróleo S. A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — A sociedade tem por objeto essencial a refinação do petróleo que pertencer ao governo, bem como a instalação e exploração de qualquer outra indústria congênere, que se relacione, direta ou indiretamente, com o objetivo essencial da sociedade.

Art. 3.º — A sede social é na cidade do Rio de Janeiro, podendo a diretoria criar agências, sucursais, escritórios ou filiais em qualquer ponto do território nacional.

Art. 4.º — A sociedade terá duração de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por deliberação da assembléa geral.

CAPÍTULO II

Capital e ações

Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 50 000 000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50 000 (cinquenta mil) ações ordinárias de Cr\$ 1 000,00 (mil cruzeiros) cada uma. O capital poderá ser aumentado por proposta da Diretoria, deliberação da assembléa geral e aprovação do Conselho Nacional do Petróleo.

Parágrafo único. — As ações serão integralizadas, em dinheiro, da seguinte forma:

a) 20 % (vinte por cento) no ato da subscrição;

b) o restante em 4 (quatro) prestações trimestrais iguais, a começar, 90 (noventa) dias no mínimo após o encerramento da subscrição pública.

Art. 6.º — Cairão em comissão as ações cujos portadores não atenderem ao pagamento de quaisquer prestações trimestrais.

Art. 7.º — As ações serão nominativas e só poderão pertencer a pessoas naturais brasileiras, e à União.

Art. 8.º — Os certificados ou título das ações serão assinados por 2 (dois) diretores, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos.

Art. 9.º — Após 2 (dois) anos de funcionamento regular da refinaria, poderão as ações que pertencerem à União ser admitidas à venda na bolsa.

Parágrafo único. — Quando essas ações representarem menos da quarta parte do capital social será este Estatuto reformado pela assembléa geral, para se tornar acorde com a nova situação.

CAPÍTULO III

Da diretoria

Art. 10 — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 3 (três) membros, brasileiros natos, acionistas ou não, assim distribuídos:

- a) Diretor-presidente;
- b) Diretor-técnico;
- c) Diretor-gerente.

Art. 11 — O diretor-presidente será nomeado pelo Presidente da República; os demais diretores serão eleitos pela assembléa geral pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. — Na eleição dos diretores a União Federal não terá direito de voto.

Art. 12 — Com exceção do diretor-presidente, os demais diretores caucionarão, antes de assinar o termo de posse no cargo, 50 (cinquenta) ações da sociedade, em garantia da sua gestão.

Parágrafo único. — O termo de posse será lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 13 — O diretor-presidente será substituído nos seus impedimentos temporários até 30 (trinta) dias pelo diretor-técnico e na falta deste pelo diretor-gerente. Os demais diretores serão substituídos, em tais casos, por quem acionista ou empregado da sociedade, for designado pelo diretor-presidente, por indicação do diretor que tiver de ser substituído.

§ 1.º — Nos impedimentos temporários do diretor-presidente superiores a 30 (trinta) dias, nomeará o Presidente da República o seu substituto eventual.

§ 2.º — As licenças do diretor-presidente serão concedidas pelo Presidente da República e as dos demais diretores pela Diretoria, perdendo o mandato o diretor que deixar o seu exercício por mais de 20 (vinte) dias consecutivos sem licença ou motivo justificado.

Art. 14 — No caso de vaga, salvo se se tratar do diretor-presidente, a Diretoria designará o substituto que servirá no cargo até a primeira assembléa geral que escolherá o substituto definitivo até o término do mandato.

Parágrafo único. — A assembléa geral a que se refere o presente artigo será convocada dentro de 30 (trinta) dias da data em que se der a vaga.

Art. 15 — A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento normal da sociedade.

§ 1.º — As decisões serão tomadas por maioria de votos.

§ 2.º — A Diretoria só poderá deliberar quando presentes todos os seus membros.

Art. 16 — Além das suas atribuições normais, compete especialmente ao diretor-presidente:

a) superintender os negócios da sociedade;
b) nomear, remover, punir ou demitir, por proposta dos diretores interessados, funcionários ou empregados de qualquer categoria, conceder-lhes licença e abonar-lhes faltas;

c) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou nas suas relações com terceiros;

d) convocar as assembléas gerais;

e) vetar as resoluções da Diretoria ou da assembléa geral, quando as julgar contrárias aos interesses da empresa, da segurança nacional ou da política petrolífera adotada pelo governo.

Parágrafo único. — Das resoluções vetadas pelo diretor-presidente cabe recurso, dentro de 8 (oito) dias, para a assembléa geral quando a matéria vetada se referir a resoluções da diretoria e para o Conselho Nacional do Petróleo no outro caso.

Art. 17 — Ao diretor Técnico compete especialmente:

a) Substituir o diretor-presidente em suas faltas ou impedimentos temporários até 30 (trinta) dias;

b) superintender a parte técnica da sociedade;

c) propor ao diretor-presidente a nomeação, remoção, punição ou demissão dos funcionários que lhe forem diretamente subordinados.

Art. 18 — Ao diretor-gerente compete especialmente:

a) Substituir o diretor-presidente na falta do diretor-técnico no caso previsto no art. 13 deste Estatuto;

b) superintender os trabalhos administrativos da sociedade, inclusive a Tesouraria;

c) minutar as atas de reunião da Diretoria;

d) propor ao diretor-presidente a nomeação, remoção, punição ou demissão dos funcionários que lhe forem diretamente subordinados.

Art. 19 — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo diretor-presidente.

Parágrafo único. — As suas decisões constarão do livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 20 — Os diretores perceberão a remuneração mensal que fôr fixada anualmente pela assembléa geral, além da gratificação prevista na alínea c do art. 35 do capítulo VII do Estatuto.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 21 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos residentes no país, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária podendo ser reeleito.

Art. 22 — Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da sociedade, os impossibilitados por lei, nem os que tiverem, na Diretoria parente consanguíneo ou afim até o 3.º grau.

Art. 23 — Em caso de vaga ou impedimento temporário de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, será êle substituído pelos suplentes na ordem de votação, ou pelo mais idoso, no caso de igualdade de votos.

Art. 24 — O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei.

Art. 25 — Para o bom desempenho das suas funções, deverá o Conselho Fiscal, reunir-se uma vez por trimestre em sessão ordinária, para informar-se da situação da sociedade e opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente. Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 26 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléa que os eleger.

CAPÍTULO V

Da Assembléa Geral

Art. 27 — A assembléa geral ordinária será convocada pela Diretoria, reunindo-se durante o mês de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa com a antecedência legal, a fim de tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre êles deliberando, e proceder também à eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria, quando fôr o caso.

Art. 28 — A assembléa será convocada extraordinariamente nos casos em que a Diretoria ou o Conselho Fiscal acharem conveniente e naqueles previstos na lei de sociedade por ações.

Art. 29 — Considerar-se-á legalmente constituída a assembléa geral quando na primeira convocação, ou na segunda, se acharem reunidos acionistas que representem mais de metade do capital social, salvo quando a lei reguladora das sociedades por ações exigir maior número.

Parágrafo único. — As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de dois terços de votos.

Art. 30 — A cada ação corresponde um voto nas deliberações da assembléa geral.

Art. 31 — O acionista poderá fazer-se representar nas assembléas por outro acionista, mediante procuração com poderes especiais, desde que o outorgado não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 32 — Compete à assembléa geral resolver todos os negócios da sociedade, de acôrdo com o que dispõe a lei das sociedades por ações.

Art. 33 — A assembléa geral será presidida pelo diretor-presidente, e escolherá um ou dois acionistas para servir de secretários.

CAPÍTULO VI

Da contribuição para pesquisas de petróleo

Art. 34 — A sociedade contribuirá para um fundo de pesquisa de petróleo no país, com uma importância correspondente a 9% (nove por cento) do preço de custo do petróleo cru e mais a importância prevista no § 1.º do art. 35 do capítulo VII.

Parágrafo único. — Esse fundo será entregue ao Conselho Nacional de Petróleo para aplicá-lo nos trabalhos de pesquisas e lavra de petróleo ficando a sociedade com direito a uma participação proporcional à sua contribuição, nos lucros que aquêle órgão eventualmente auferir em consequência dessa contribuição.

CAPÍTULO VII

Do exercício social

Art. 35 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais, e feitas as necessárias amortizações ou desapropriações do lucro líquido deduzir-se-ão:

- a) 5 % (cinco por cento) para o fundo de reserva legal;
- b) 5 % (cinco por cento) para o Conselho Nacional do Petróleo incentivar a formação e o aperfeiçoamento de técnicos brasileiros;
- c) 3 % (três por cento) para gratificação à Diretoria;
- d) 7 % (sete por cento) para gratificação aos empregados;
- e) 5 % (cinco por cento) para um fundo de assistência social;
- f) a quantia necessária para o pagamento de um dividendo até 10 % (dez por cento) aos acionistas.

§ 1.º — Se ainda houver saldo, será este dividido em 2 (duas) partes iguais, sendo uma destinada ao fundo de pesquisa de petróleo previsto no capítulo VI, art. 34, e a outra para distribuir como dividendo aos acionistas.

§ 2.º — As deduções das letras b, c, d e e deste artigo só serão feitas se ficar assegurado aos acionistas um dividendo mínimo de 6 % (seis por cento).

§ 3.º — O fundo de assistência social tem por objetivo facilitar, por todos os meios, a vida dos técnicos, funcionários e operários que prestem o seu concurso à sociedade.

Art. 36 — Os dividendos serão pagos pela Diretoria, dentro do exercício seguinte, nas épocas e lugares por esta determinados, e, quando não reclamados dentro de cinco anos, considerar-se-ão prescritos em favor da sociedade.

CAPÍTULO VIII

Da liquidação

Art. 37 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembléa geral eleger 2 (dois) liquidantes, os quais, com o diretor-presidente, procederão à liquidação da sociedade pelo modo estabelecido pela mesma assembléa geral.

Art. 38 — As disposições relativas aos poderes da diretoria serão aplicáveis aos liquidantes, salvo decisão em contrário da assembléa geral.

Art. 39 — A assembléa geral elegera também o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

★

Decreto-lei n.º 9 882, de 16 de setembro de 1946

Autoriza a elaboração de um plano para a assistência aos trabalhadores da borracha.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º — O Departamento Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a Comissão de Controle dos Acordos de Washington do Ministério da Fazenda, elaborarão um plano para a execução de um programa de assistência imediata aos trabalhadores encaminhados para o Vale Amazônico, durante o período de intensificação da produção da borracha para o esforço de guerra.

Parágrafo único. — O plano deverá ser elaborado imediatamente e submetido à aprovação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º — Para a execução desse plano, fica constituída uma Comissão composta do diretor do Departamento Nacional de Imigração e do diretor Executivo da Comissão de Controle dos Acordos de Washington, sob a presidência do ministro do Trabalho ou seu representante.

Parágrafo único. — O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em portaria, baixará as instruções que regulem o funcionamento dessa Comissão.

Art. 3.º — Ficarão à disposição dessa Comissão, para a execução do plano, as disponibilidades atuais e o numerário transferidos da Comissão Administrativa do Encaminhamento de Trabalhadores para a Amazônia — (CAETA) à Comissão de Controle dos Acordos de Washington, pelo Decreto-lei n.º 8 416, de 21 de dezembro de 1945.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1946; 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Otacílio Negrão de Lima.
Gastão Vidigal.

"Diário Oficial" de 17-9-46.

★

Decreto-lei n.º 9 884, de 16 de setembro de 1946

Autoriza o Ministério da Viação e Obras Públicas a assinar com o governo do Estado do Rio Grande do Sul o convênio para execução de obras.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º — Fica autorizado o ministro de Estado da Viação e Obras Públicas a assinar com o governo do Estado do Rio Grande do Sul ou com a União Rio Grandense de Usinas Elétricas S. A., em incorporação, um convênio para execução de obras de regularização de regime e derivação das águas de rios do mesmo Estado, relacionadas com o respectivo plano de eletrificação.

Art. 2.º — As condições de realização das obras de que trata o artigo 1.º, bem como as cláusulas do convênio a que o mesmo se

refere, serão as constantes da minuta que acompanha o presente decreto-lei assinada pelo ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º — O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1946 — 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Edmundo de Macedo Soares e Silva.

★

Convênio firmado pelo Governo Federal e o governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a execução de obras de regularização de regime e derivação das águas de rios, relacionadas com o plano de eletrificação do Estado.

Entre o Governo Federal representado neste ato pelo ministro de Estado da Viação e Obras Públicas nos termos do Decreto-lei n.º 9 884, de 16 de setembro de 1946, e o governo do Estado do Rio Grande do Sul, ora denominado simplesmente *Estado*, neste ato representado pelo chefe da Comissão Estadual de Energia Elétrica, fica ajustado o presente convênio, destinado a regulamentar a execução das obras de regularização de regime e derivação das águas de rios, relacionadas com o plano de eletrificação do Estado, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1) As obras a executar deverão constar do projeto previamente aprovados pelo Governo Federal, na ordem que mais interessar ao plano de eletrificação do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 13 318, de 6 de abril de 1945.

2) Fica o Estado obrigado a fornecer ao Ministério da Viação e Obras Públicas os projetos de que trata este convênio.

3) Qualquer alteração dos projetos, após a sua entrega ao Ministério da Viação e Obras Públicas, só poderá ser feita de comum acordo entre o Estado e o referido Ministério.

4) O Governo Federal despenderá com os trabalhos objetos do presente convênio e com os equipamentos necessários à sua execução, durante os próximos cinco anos, a partir de 1947, a soma de Cr\$ 125 000 000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), em parcelas anuais de Cr\$ 25 000 000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), cujos saldos passarão para os exercícios seguintes.

5) Fica estabelecido que a execução das obras de que tratam o presente convênio, excluídas as já iniciadas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, será atribuída ao Estado, mediante condições definidas em acordos especiais, e sob fiscalização do referido Departamento.

6) As obras que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento já tiver iniciado, relacionadas com o plano de eletrificação do Estado, poderão ser incluídas nos termos do presente convênio, ressalvados os direitos de terceiros.

7) Todas as obras acabadas passarão imediatamente ao uso e conservação do Estado, não podendo ser computado, em qualquer hipótese, o valor das mesmas, no estabelecimento de tarifas de serviços de utilidade pública.

Edmundo de Macedo Soares e Silva.

"Diário Oficial" de 17-9-1946.

Decreto-lei n.º 9 907, de 17 de setembro de 1946

Substitui disposições do Decreto-lei n.º 9 886, de 10 de setembro de 1946, e do seu anexo n.º 2.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º — O § 7.º do art. 3.º do Decreto-lei n.º 9 826, de 10 de setembro de 1946, fica substituído pelo seguinte:

"§ 7.º — O preço do carvão riograndense será acrescido do valor do frete lacustre, fixado pela Comissão de Marinha Mercante em Cr\$ 11,38 por tonelada, quando fôr entregue ao costado do navio, nos portos do Rio Grande e Pelotas".

Art. 2.º — A observação constante do anexo n.º 2 do decreto-lei a que se refere o art. 1.º, fica substituída pela seguinte:

"Observação. — Aos preços acima serão acrescidas as taxas adicionais estabelecidas pelos Decretos-lei ns. 8 263, de 30 de novembro de 1945, e 9 244, de 9 de maio de 1946".

Art. 3.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1946; 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Edmundo de Macedo Soares e Silva.

★

Decreto-lei n.º 9 908, de 17 de setembro de 1946

Declara feriado nacional o dia 18 de setembro de 1946.

O Presidente da República:

Considerando ser de regozijo nacional a data da promulgação da Constituição Federal, Usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º — É declarado feriado em todo o território nacional o dia 18 de setembro de 1946, data em que a Assembléia Nacional Constituinte promulgará a Constituição Federal.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Carlos Coimbra da Luz.

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert P. da Costa.

S. de Sousa Leão Gracie.

Gastão Vidigal.

Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Neto Campelo Júnior.

Ernesto de Sousa Campos.

Otacílio Negrão de Lima.

Armando Trompowsky.

"Diário Oficial" de 17-9-1946.

★

Decretos

Decreto n.º 21 713, de 27 de agosto de 1946

Promulga a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago, a 7 de dezembro de 1944, e firmado pelo Brasil, em Washington, a 29 de maio de 1945.

O Presidente da República, considerando que foi aprovada a 11 de setembro de 1945 e ratificada a 26 de março de 1946, pelo Governo brasileiro, a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago a 7 de dezembro de 1944, por ocasião da Conferência Internacional de Aviação Civil, e firmada pelo Brasil, em Washington, a 29 de maio de 1945;

Considerando que o referido instrumento de ratificação foi depositado nos arquivos do governo dos Estados Unidos da América a 8 de julho de 1945;

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º — Fica promulgada a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, apensa por cópia ao presente decreto, firmada pelo Brasil em Washington, a 29 de maio de 1945.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.
S. de Sousa Leão Gracie.

☆

CONVENÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL

Preâmbulo

Considerando que o desenvolvimento futuro da aviação civil internacional pode contribuir poderosamente para criar e conservar a amizade e a compreensão entre as nações e os povos do mundo, mas que seu abuso pode transformar-se em ameaça ou perigo para a segurança geral, e

Considerando que é aconselhável evitar todo atrito ou desinteligência e estimular entre as nações e os povos a cooperação da qual depende a paz do mundo.

Os governos abaixo assinados, tendo concordado em certos princípios e entendimentos para que a aviação civil internacional se desenvolva de maneira segura e sistemática, e que os serviços de transporte aéreo internacional, se estabeleçam numa base de igualdade de oportunidades, e funcionem eficaz e economicamente, concluem a presente Convenção com este objetivo.

Parte I — Navegação Aérea

CAPÍTULO I

Princípios gerais e aplicação da convenção

ARTIGO 1.º

Soberania

Os Estados contratantes reconhecem ter cada Estado a soberania exclusiva e absoluta sobre o espaço aéreo sobre seu território.

ARTIGO 2.º

Territórios

Para os fins da presente Convenção, considera-se como território de um Estado, a extensão terrestre e as águas territoriais adjacentes, sob a soberania, jurisdição, proteção ou mandato do citado Estado.

ARTIGO 3.º

Aeronaves civis e do Estado

a) Esta Convenção será aplicável unicamente a aeronaves civis, e não a aeronaves de propriedade do governo.

b) São consideradas aeronaves de propriedade do governo aquelas usadas para serviços militares, alfandegários ou policiais.

c) Nenhuma aeronave governamental pertencente a um Estado contratante poderá voar sobre o território de outro Estado, ou aterrisar no mesmo sem autorização outorgada por acôrdo especial ou de outro modo, e de conformidade com as condições nêle estipuladas.

d) Os Estados contratantes, quando estabelecerem regulamentos para aeronaves governamentais se comprometem a tomar em devida consideração a segurança da navegação das aeronaves civis.

ARTIGO 4.º

Abuso da aviação civil

Cada Estado contratante concorda em não utilizar a aviação civil para fins incompatíveis com os propósitos desta Convenção.

CAPÍTULO II

Vôos sobre territórios de Estados contratantes

ARTIGO 5.º

Direito de vôos não regulares

Os Estados contratantes concordam em que, tôdas as aeronaves dos outros Estados contratantes que não se dediquem a serviços aéreos internacionais regulares, tenham direito nos termos desta Convenção a voar e transitar sem fazer escala sobre seu território, e a fazer escalas para fins não comerciais sem necessidade de obter licença prévia, sujeitos porém ao direito do Estado sobre o qual voam de exigir aterrissagem. Os Estados contratantes se reservam no entanto o direito, por razões de segurança da navegação aérea, de exigir que as aeronaves que desejam voar sobre regiões inacessíveis ou que não contem com as facilidades adequadas para a navegação aérea, de seguir rotas determinadas ou de obter licenças especiais para êsses vôos.

Tais aeronaves, quando dedicadas ao transporte de passageiros, carga ou correio, remunerada ou fretada, em serviços internacionais não regulares, terão também o privilégio, sujeito ao disposto no artigo 7.º, de tomar ou descarregar passageiros, carga ou correio, tendo o Estado onde se faça o embarque ou desembarque, o direito de impor os regulamentos, condições e restrições que considerar necessários.

ARTIGO 6.º

Serviços aéreos regulares

Serviços aéreos internacionais regulares não poderão funcionar no território ou sobre o território de um Estado contratante, a não ser com a permissão especial ou outra autorização do mesmo Estado e de conformidade com as condições de tal permissão ou autorização.

ARTIGO 7.º

Cabotagem

Cada um dos Estados contratantes terá o direito de negar às aeronaves dos demais Estados contratantes permissão para tomar em seu território, contra remuneração ou frete, passageiros, correio ou carga destinados a outro ponto do seu território. Cada um dos Estados contratantes se compromete a não estabelecer acordos que especificamente concedam tal privilégio a título de exclusividade a qualquer outro Estado ou a uma empresa aérea de qualquer outro Estado, e se compromete também a não obter de qualquer outro Estado algum privilégio exclusivo desta natureza.

ARTIGO 8.º

Aeronaves sem piloto

Nenhuma aeronave capaz de navegar sem piloto, poderá sobrevoar sem piloto o território de um Estado contratante sem autorização especial do citado Estado e de conformidade com os termos da mesma autorização. Cada Estado contratante se compromete a tomar as disposições necessárias para que o vôo sem piloto de tal aeronave nas regiões acessíveis de aeronaves civis seja controlada de modo a evitar todo perigo para as aeronaves civis.

ARTIGO 9.º

Zonas proibidas

a) Por razões militares ou de segurança pública, os Estados contratantes poderão limitar ou proibir de maneira uniforme que as aeronaves de outros Estados voem sobre certas zonas do seu território, sempre que não façam distinção entre suas próprias aeronaves fazendo serviços internacionais regulares de transporte aéreo, e as aeronaves dos outros Estados contratantes que se dediquem a serviços idênticos. Estas zonas proibidas terão uma extensão razoável e serão situadas de modo a não prejudicar inutilmente a navegação aérea. Os limites das zonas proibidas situadas no território de um Estado contratante e toda modificação a êles feita posteriormente deverão ser comunicados com a maior brevidade possível aos demais Estados contratantes e à Organização Internacional de Aviação Civil.

b) Os Estados contratantes se reservam também o direito, em circunstâncias excepcionais ou durante um período de emergência, ou ainda no interesse da segurança pública, e para que tenha efeito imediato, de limitar ou proibir temporariamente os vôos sobre a totalidade ou parte do seu território, contanto que estas restrições se apliquem às aeronaves de todos os demais Estados sem distinção de nacionalidade.

c) Cada Estado contratante, de conformidade com os regulamentos que venha a estabelecer, pode exigir de toda aeronave que penetre nas zonas referidas nos parágrafos acima (a) ou (b), de aterrisar logo que seja possível em algum aeroporto que designar no seu próprio território.

ARTIGO 10

Pouso em aeroportos aduaneiros

Exceto nos cargos em que, de conformidade com as disposições desta Convenção ou com uma autorização especial, aeronaves podem atravessar o território de um Estado contratante sem aterrisar, toda aeronave que penetre em território de um Estado contratante, se os regulamentos do mesmo Estado assim o exigirem, deverá descer ao aeroporto designado por este Estado para inspeção alfandegária e outros exames. Ao partir do território de um Estado contratante, estas aeronaves deverão fazê-lo de um aeroporto alfandegário igualmente designado. O Estado publicará os detalhes a respeito dos aeroportos aduaneiros e os comunicará à Organização Internacional de Aviação Civil, instituída na Parte II desta Convenção para que sejam transmitidos a todos demais Estados contratantes.

ARTIGO 11

Aplicação dos regulamentos de tráfego

De acôrdo com o disposto nesta Convenção, as leis e regulamentos de Estado contratante, relativos à entrada no ou saída do seu território, de aeronaves empregadas na navegação aérea internacional, ou relativos à operação e navegação de tais aeronaves enquanto estejam em seu território, se aplicarão às aeronaves de todos os Estados contratantes sem distinção de nacionalidade, e estas aeronaves as observarão ao entrar e ao sair do território deste Estado ou enquanto nêle se encontrem.

ARTIGO 12

Regras de tráfego

Cada um dos Estados contratantes se compromete a tomar as medidas necessárias para assegurar que todas as aeronaves que voem sobre seu território, ou manobrem dentro dêle, e todas as aeronaves que levem o distintivo de sua nacionalidade, onde quer que se encontrem, observem as regras e regulamentos que regem vôos e manobras de aeronaves. Cada um dos Estados contratantes se compromete a manter seus próprios regulamentos tanto quanto possível, semelhantes aos que venham a ser estabelecidos em virtude desta Convenção. No que se refere a vôos sobre o mar, os regulamentos serão os estabelecidos em virtude desta Convenção. Cada um dos Estados contratantes se compromete a processar todos os infratores dos regulamentos em vigor.

ARTIGO 13

Regulamentos para entradas e saídas

As leis e regulamentos de um Estado contratante, sobre a entrada ou a saída de seu território de passageiros, tripulação, ou carga de aeronaves (tais como regulamentos de entrada, despacho imigração, passaportes, alfândega e quarentena) deverão ser cumpridas ou observadas pelos passageiros, tripulação ou carga, ou por seu representante, tanto por ocasião de entrada como de saída ou enquanto permanecerem no território desse Estado.

ARTIGO 14

Medidas contra disseminação de doenças

Cada um dos Estados concorda em tomar medidas eficazes para impedir que, por meio da navegação aérea, se propaguem o cólera, o tifo (epidêmico), a varíola, a febre amarela, a

peste bubônica e qualquer outra enfermidade contagiosa que os Estados contratantes, oportunamente designem; para esse fim, os Estados contratantes farão consultas frequentes às organizações que tratam de regulamentos internacionais relativos a medidas sanitárias aplicáveis a aeronaves. Estas consultas não deverão prejudicar a aplicação de qualquer Convenção internacional existente sobre esta matéria de que façam parte os Estados contratantes.

ARTIGO 15

Taxas de aeroportos e outros impostos

Todo aeroporto de um Estado contratante que esteja aberto ao uso público de suas aeronaves nacionais, estará também aberto, sujeito ao disposto no artigo 68, em condições uniformes de igualdade às aeronaves de todos os Estados contratantes. Essas condições uniformes aplicar-se-ão ao uso pelas aeronaves de todos os Estados contratantes de todas as facilidades de navegação aérea, incluindo os serviços de rádio e meteorologia, que estejam à disposição do público para a segurança e rapidez da navegação aérea.

As taxas exigidas ou permitidas por um Estado contratante para o uso de aeroportos ou facilidades, para a navegação aérea por parte das aeronaves de qualquer outro Estado contratante se ajustarão às seguintes normas

a) No tocante às aeronaves que não se dediquem a serviços aéreos internacionais regulares, não serão mais altas que as pagas por aeronaves nacionais da mesma classe dedicadas a operações similares, e

b) No tocante às aeronaves empregadas nos serviços aéreos internacionais regulares, as taxas não serão mais altas que as pagas por aeronaves nacionais empregadas em serviços aéreos internacionais similares.

Estas taxas serão divulgadas e comunicadas à Organização Internacional de Aviação Civil, ficando entendido que, se um Estado contratante interessado solicitar as taxas exigidas para o uso de aeroportos e outras instalações estarão sujeitas a exame pelo Conselho, que opinará a respeito e fará recomendações ao Estado ou aos Estados interessados. Nenhum Estado contratante imporá direitos ou outros impostos simplesmente pelo privilégio de trânsito sobre o seu território, ou de entrada ou saída no mesmo, às aeronaves de outro Estado contratante ou sobre as pessoas ou bens que estejam a bordo das mesmas.

ARTIGO 16

Busca em aeronaves

As autoridades competentes de cada um dos Estados contratantes, terão direito de busca nas aeronaves dos demais Estados contratantes, por ocasião de sua entrada e saída, sem causar demora desnecessária, e de examinar os certificados e outros documentos prescritos por esta Convenção.

CAPÍTULO III

Nacionalidade das aeronaves

ARTIGO 17

Nacionalidade das aeronaves

As aeronaves terão a nacionalidade do Estado em que estejam registradas.

ARTIGO 18

Registro duplo

Nenhuma aeronave poderá registrar-se legalmente em mais de um Estado, podendo entretanto o registro ser mudado de um Estado para outro.

ARTIGO 19

Legislação nacional sobre o registro

O registro ou transferência de registro de uma aeronave de um Estado do contratante se fará de conformidade com as suas leis e regulamentos.

ARTIGO 20

Distintivos

Toda aeronave empregada para a navegação aérea internacional levará distintivos apropriados de sua nacionalidade e registro.

ARTIGO 21

Informações sobre registros

A pedido de qualquer outro Estado contratante ou da Organização Internacional de Aviação Civil, cada um dos Estados contratantes se compromete a fornecer informações relativas ao registro e propriedade de qualquer aeronave particular registrada no Estado. Além disso cada um dos Estados contratantes transmitirá informações à Organização Internacional de Aviação Civil, de conformidade com os regulamentos por este prescritos, fornecendo os dados pertinentes à propriedade e ao controle de aeronaves registradas no Estado e que os dediquem regularmente à navegação aérea internacional. A organização Internacional de Aviação Civil manterá à disposição dos outros Estados contratantes, os dados assim obtidos.

CAPÍTULO IV

Medidas para facilitar a navegação aérea

ARTIGO 22

Simplificação de formalidades

Cada um dos Estados contratantes concorda em adotar todas as medidas possíveis, mediante regulamentos especiais ou de qualquer outro modo, para facilitar e fomentar a navegação de aeronaves entre os territórios dos Estados contratantes e evitar todo atraso desnecessário às aeronaves, tripulações, passageiros e carga especialmente no que se refere à aplicação das leis de imigração, quarentena, alfândega e despacho.

ARTIGO 23

Normas alfandegárias e de imigração

Cada um dos Estados contratantes se compromete, na medida do possível, em adotar regulamentos de alfândega e de imigração que se apliquem à navegação aérea internacional conformes com as normas venham a ser estabelecidas ou recomendadas oportunamente em virtude desta Convenção. Nada na presente Convenção deverá ser interpretado como empecilho ao estabelecimento de aeroportos francos.

ARTIGO 24

Direitos de alfândega

a) As aeronaves em vôo para o território de um Estado contratante, saindo dêste ou atravessando seu território, serão admitidas temporariamente com isenção de direitos, ficando no entanto sujeitas aos regulamentos alfandegários do Estado. O combustível, óleos lubrificantes, peças sobressalentes, equipamento regular ou provisões normais a bordo das aeronaves de um Estado contratante quando chegar no território de outro Estado contratante, e que continuem a bordo por ocasião de saída da aeronave do território dêste Estado, estarão isentos de direitos alfandegários, taxas de inspeção ou outros direitos ou impostos semelhantes nacionais ou locais. Esta isenção não será aplicável às quantidades ou artigos descarregados, da aeronave senão em conformidade com os regulamentos de alfândega do Estado, que poderá exigir que permaneçam debaixo de vigilância da Alfândega.

b) As peças sobressalentes e equipamento importados no território de um Estado contratante para serem montados ou utilizados na aeronave de um outro Estado contratante servindo a navegação aérea internacional, serão admitidos com isenção de direitos aduaneiros, sujeitos aos regulamentos do Estado interessado, que poderá exigir que permaneçam debaixo da vigilância e contrôle da Alfândega.

ARTIGO 25

Aeronaves em perigo

Os Estados contratantes se comprometem a proporcionar todo auxílio possível às aeronaves que se achem em perigo em seu território e a permitir, sujeito ao contrôle de suas próprias autoridades, que os donos das aeronaves, ou as autoridades do Estado contratante onde estejam registradas prestem o auxílio que as circunstâncias exigirem. Todos os Estados contratantes, ao emprenderem a busca de aeronaves perdidas, colaborarão de conformidade com medidas coordenadas que tenham sido recomendadas em ocasião oportuna em virtude desta Convenção.

ARTIGO 26

Investigação de acidentes

No caso em que uma aeronave de um Estado contratante sofra algum acidente em território de outro Estado contratante, acarretando morte ou ferimentos graves, ou indicando sérios defeitos técnicos na aeronave ou nas facilidades de navegação aérea o Estado onde tiver ocorrido o acidente procederá a um inquérito sobre as circunstâncias que provocaram o acidente, de conformidade, dentro do permissível por suas próprias leis com o procedimento que possa ser recomendado nas circunstâncias pela Organização Internacional de Aviação Civil. Será oferecido ao Estado de registro da aeronave a oportunidade de designar observações para assistirem as investigações, e o Estado onde se esteja processando o inquérito transmitirá ao outro Estado as informações e conclusões apuradas.

ARTIGO 27

Isenção de embargo, por reclamação de patentes

a) Enquanto empregada na navegação aérea internacional uma aeronave de um Estado contratante, que entrar devidamente autorizada no território de outro Estado contratante,

ou trânsito com licença através do seu território, aterrissando ou não, não estará sujeita a embargo ou detenção nem a qualquer reclamação contra o proprietário da empresa que a utilize, nem a interferência de tal Estado ou de pessoa nêle domiciliada, sob a alegação de que a construção, o mecanismo, as peças sobressalentes, os acessórios ou a própria utilização da aeronave infringem alguma patente, desenho, modelo devidamente patenteado ou registro ao Estado onde haja penetrado a aeronave; ficando estabelecido que em caso algum se exigirá, ao Estado em que penetre a aeronave, a prestação de algum depósito ligado à citada isenção de embargo ou detenção.

b) As disposições do parágrafo a, dêste artigo serão aplicadas também à armazenagem de peças sobressalentes e equipamento sobressalente para aeronave, e ao direito de usá-los e instalá-los no concerto de aeronaves de um Estado contratante no território de outro Estado contratante, uma vez que qualquer peça ou equipamento patenteado, assim armazenado não seja vendido ou distribuído internamente ou exportado comercialmente do Estado contratante onde penetrou a aeronave.

c) Os benefícios dêste artigo se aplicarão somente aos Estados partes desta Convenção, que (1) façam parte da Convenção Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial e das emendas da mesma; ou (2) tenham promulgado legislação de patentes que reconheça e proteja adequadamente as invenções feitas por nacionais de outros Estados que façam parte desta Convenção.

ARTIGO 28

Auxílio à navegação aérea e sistemas uniformes

Na medida do possível, cada um dos Estados contratantes se compromete:

a) estabelecer em seu território aeroportos, serviços de rádio-comunicação, serviços de meteorologia e outras facilidades para a navegação aérea internacional, de conformidade com as normas e processos que forem recomendados ou estabelecidos oportunamente em virtude desta Convenção.

b) A adotar e pôr em vigor os sistemas uniformes apropriados de comunicações, processo, código, distintivos, sinais, luzes e outras normas ou regulamentos que se recomendem ou se estabeleçam oportunamente de conformidade com esta Convenção.

c) A colaborar em medidas de caráter internacional, a fim de garantir a publicação de mapas e cartas aeronáuticas conforme com as normas que se recomendam e se estabeleçam em virtude desta Convenção.

CAPÍTULO V

Condições a serem cumpridas relativas a aeronaves

ARTIGO 29

Documentos que as aeronaves devem levar

Tôda aeronave de um Estado contratante que se dedique à navegação internacional, deverá levar os seguintes documentos de conformidade com as condições presentes nesta Convenção:

- a) Certificado de registro;
- b) Certificado de navegabilidade
- c) Licença apropriada para cada membro da tripulação;

d) Diário de bordo;

e) Se a aeronave estiver equipada com aparelhos de rádio, a licença da estação de rádio da aeronave;

f) Se levar passageiros, uma lista dos nomes e dos lugares de embarque e pontos de destino;

g) Se levar carga, um manifesto e declarações detalhadas da mesma.

ARTIGO 30

Aparelhos de rádio da aeronave

a) As aeronaves de cada Estado contratante, quando em voo sobre ou no território de outro Estado contratante, poderão ter a bordo aparelho de rádio transmissão somente se as autoridades apropriadas do Estado de registro da aeronave tiverem concedido uma licença para a instalação e operação de tal aparelho. O uso de rádio-transmissoras no território do Estado contratante sobre o qual voe a aeronave será de acordo com os regulamentos estabelecidos por este Estado.

b) Os aparelhos rádio-transmissores poderão ser utilizados apenas pelos membros da tripulação de voo que tenham licença especial para este fim, expedida pela autoridade apropriada do Estado de registro da aeronave.

ARTIGO 31

Certificado de navegabilidade

Toda aeronave que se dedique à navegação internacional será munida de um certificado de navegabilidade expedido ou declarado válido pelo Estado em que esteja registrada.

ARTIGO 32

Licença do pessoal

a) O piloto e os tripulantes de toda aeronave empregada na navegação internacional, serão munidos de certificado de competência e de licença expedidas ou declaradas válidas pelo Estado onde esteja registrada a aeronave.

b) Cada Estado contratante se reserva o direito de recusar de reconhecer, em se tratando de voos sobre o seu próprio território, certificados de competência e licença outorgadas a seus nacionais por outro Estado contratante.

ARTIGO 33

Aceitação de certificados e de licenças

Os Estados contratantes aceitarão a validade de certificados de navegabilidade, de certificados de competência e licenças expedidas ou declaradas válidas pelo Estado contratante onde esteja registrada a aeronave, sempre que os requisitos conforme os quais foram expedidos ou declarados válidos estes certificados ou licenças sejam iguais ou superiores às normas mínimas que, periodicamente, se estabelecem em virtude desta Convenção.

ARTIGO 34

Diário de bordo

Toda aeronave que se dedique à navegação internacional, terá um diário de bordo onde serão assentados os detalhes acerca da aeronave, de sua tripulação e de cada viagem na forma que oportunamente se prescreva em virtude desta Convenção.

ARTIGO 35

Restrições sobre a carga

a) As aeronaves que se dediquem à navegação aérea internacional, não levarão munições nem apetrechos de guerra, ao entrar no território de um Estado ou ao voar sobre este, exceto com o consentimento deste Estado. Cada Estado determinará, mediante regulamentos o que se deve entender por munições e apetrechos de guerra para os fins deste artigo, dando a devida consideração às recomendações que com o objetivo de uniformidade venham a ser feitas oportunamente pela Organização Internacional de Aviação Civil.

b) Por razões de ordem pública e de segurança, cada Estado se reserva o direito de regulamentar ou proibir o transporte em seu território ou sobre ele, de artigos adicionais aos enumerados no parágrafo (a), ficando entendido que não se estabelecerão neste sentido distinção entre aeronaves nacionais dedicadas à navegação aérea e as aeronaves de outros Estados utilizadas para fins análogos não serão impostas restrições que interfiram com o transporte e uso nas aeronaves de aparelhos necessários para a operação e navegação da mesma ou para a segurança da tripulação ou dos passageiros.

ARTIGO 36

Aparelhos de fotografia

Cada Estado contratante poderá proibir ou regulamentar o uso de aparelhos de fotografia em aeronaves voando sobre seu território.

CAPITULO VI

Normas internacionais e programas recomendados

ARTIGO 37

Adoção de normas e processos internacionais

Os Estados contratantes se comprometem a colaborar a fim de lograr a maior uniformidade possível em regulamentos, padrões, normas e organização relacionados com as aeronaves, pessoal, aerovias e serviços auxiliares, em todos os casos em que a uniformidade facilite e melhore a navegação aérea.

Para este fim, a Organização Internacional de Aviação Civil adotará e emendará oportunamente, segundo a necessidade, as normas internacionais e as práticas e processos relativos aos pontos seguintes:

a) Sistema de comunicação e auxílio à navegação aérea, inclusive as marcações terrestres;

b) Característicos de aeroportos e áreas de pouso;

c) Regras de tráfego e métodos de controle de tráfego aéreo;

d) Licenças para o pessoal de voo e mecânicos;

e) Navegabilidade das aeronaves;

f) Registro e matrícula de aeronaves;

g) Coleta e troca de dados meteorológicos;

h) Livros de bordo;

i) Mapas e cartas aeronáuticas;

j) Formalidades de alfândega e de imigração;

k) Aeronaves em perigo e investigação de acidentes.

Assim como tôdas as sugestões relacionadas com a segurança, regularidade e eficiência de navegação aérea que oportunamente forem necessárias.

ARTIGO 38

Diferenças entre as normas e processos internacionais

Se um Estado se vê impossibilitado de cumprir em todos os seus detalhes certas normas ou processos internacionais, ou de fazer que seus próprios regulamentos e práticas concordem por completo com as normas e processos internacionais que tenham sido objeto de emendas, ou se o Estado considerar necessário adotar regulamentos e práticas diferentes em algum ponto dos estabelecidos por normas internacionais, informará imediatamente a Organização Internacional de Aviação Civil das diferenças existentes entre suas próprias práticas e as internacionais. Em caso de emendas a estas últimas o Estado que não fizer estas alterações nos seus regulamentos ou práticas deverá informar o Conselho dentro do período de 60 dias a contar da data em que for adotada a emenda às normas internacionais, ou indicará o que fará a esse respeito. Em tal caso, o Conselho notificará imediatamente a todos os demais Estados a diferença existente entre as normas internacionais e as normas correspondentes no Estado em apreço.

ARTIGO 39

Anotações em certificados e licenças

a) Qualquer aeronave, ou parte desta a respeito da qual existia uma norma internacional de navegabilidade ou de suas características, que deixe de algum modo de satisfazer esta norma quando for expedido o certificado levará escrito no dorso do seu certificado de navegabilidade, ou junta a este, a enumeração completa dos detalhes em que difere a citada norma;

b) Qualquer pessoa que tiver uma licença que não satisfaz plenamente as condições presentes pelas normas internacionais respectivas terá sua licença endossada de uma enumeração completa dos pontos em que não satisfaz essas condições.

ARTIGO 40

Validade de certificados e licenças anotadas

Aeronaves, ou pessoal com certificados ou licenças assim endossadas, não podendo tomar parte na navegação internacional exceto com licença do Estado ou Estados em cujo território entrem o registro ou o uso de tais aeronaves, ou de qualquer parte de aeronave certificada, em qualquer Estado que não seja o que outorgou o certificado original, ficará a critério do Estado para o qual a aeronave ou a peça em apreço for importada.

ARTIGO 41

Aceitação de normas de navegabilidade

O disposto neste capítulo não se aplicará às aeronaves e ao equipamento das aeronaves dos tipos cujo prototipo é submetido às autoridades nacionais competentes para homologação nos três anos que seguirão à data em que se adote uma norma internacional de navegabilidade para tal equipamento.

ARTIGO 42

Aceitação de normas de competência do pessoal

O disposto neste capítulo não se aplicará ao pessoal cuja licença original se haja expedido antes de decorrido um ano depois da data em que se adote inicialmente uma norma internacional de qualificação para tal pessoal; elas se aplicarão, entretanto, de qualquer modo ao pessoal cujas licenças são ainda válidas cinco anos depois da adoção desta norma.

Parte II — Organização Internacional de Aviação Civil

CAPÍTULO VII

A organização

ARTIGO 43

Nome e composição

Esta Convenção estabelece uma organização que se denominará Organização Internacional de Aviação Civil, e será composta de uma Assembléa, de um Conselho e dos demais órgãos julgados necessários.

ARTIGO 44

Objetivos

Os fins e objetivos da Organização serão desenvolver os princípios e a técnica da navegação aérea internacional e de favorecer o estabelecimento e estimular o desenvolvimento de transportes aéreos internacionais a fim de poder:

a) Assegurar o desenvolvimento seguro e ordeiro da aviação civil internacional no mundo;

b) Incentivar a técnica de desenhar aeronaves e sua operação para fins pacíficos;

c) Estimular o desenvolvimento de aerovias, aeroportos e facilidades à navegação aérea na aviação civil internacional;

d) Satisfazer às necessidades dos povos do mundo no tocante a transporte aéreo seguro, regular, eficiente e económico;

e) Evitar o desperdício de recursos económicos causados por competição desrazoável;

f) Assegurar que os direitos dos Estados contratantes sejam plenamente respeitados, e que todo o Estado contratante tenha uma oportunidade equitativa de operar empresas aéreas internacionais;

g) Evitar a discriminação entre os Estados contratantes;

h) Contribuir para a segurança dos vôos na navegação aérea internacional;

i) Fomentar, de modo geral, o desenvolvimento de todos os aspectos da aeronáutica civil internacional.

ARTIGO 45

Sede permanente

A sede permanente da Organização será determinada na sessão final da Assembléa Preliminar da Organização Provisória Internacional de Aviação Civil estabelecida por acôrdo preliminar sobre a Aviação Civil Internacional, assinado em Chicago, em 7 de dezembro de 1944.

Por decisão do Conselho a sede poderá ser transferida temporariamente para outro lugar.

ARTIGO 46

Primeira reunião de Assembléa

A primeira reunião da Assembléa será convocada pelo Conselho Interino, constituído pelo acôrdo para estabelecer a Organização Provisória Internacional de Aviação Civil Internacional, assinado em Chicago em 7 de dezembro de 1944, logo após a entrada em vigor da Convenção, para reunir-se na data e no lugar que esse Conselho Interino designar.

ARTIGO 47

Personalidade jurídica

A Organização gozará, no território de cada um dos Estados contratantes, da capacidade jurídica necessária para o desempenho de suas funções. Ser-lhe-á concedida plena personalidade jurídica sempre que o permitam a constituição e as leis do Estado interessado.

CAPÍTULO VIII

A Assembléa

ARTIGO 48

Sessões da Assembléa e votação

a) A Assembléa se reunirá anualmente e será convocada pelo Conselho em data e lugar apropriados. Reuniões extraordinárias da Assembléa poderão ser feitas em qualquer data, por convocação do Conselho ou a pedido de quaisquer dos Estados contratantes, dirigido ao secretário-geral.

b) Todos os Estados contratantes terão direito igual a serem representados nas reuniões da Assembléa, e cada Estado contratante terá direito a um voto. Os delegados que representam os Estados contratantes poderão ter o auxílio de assessores técnicos, que terão direito a participar das reuniões, porém sem direito a voto.

c) Nas reuniões da Assembléa, será requerida a maioria dos Estados contratantes para constituir *quorum*. A menos que esta Convenção disponha de modo contrário, as decisões da Assembléa serão tomadas por maioria dos votos consignados.

ARTIGO 49

Poderes e deveres da Assembléa

Serão faculdades e funções da Assembléa:

a) Eleger em cada reunião seu presidente e outros funcionários;

b) Eleger os Estados contratantes que estarão representados no Conselho, de acôrdo com as disposições do capítulo IX;

c) Examinar e tomar as medidas pertinentes no que se refere aos relatórios do Conselho e decidir qualquer assunto a que este se refira.

d) Determinar o seu próprio regulamento e estabelecer as comissões subsidiárias que julgue necessárias ou aconselháveis.

e) Votar um orçamento anual e fazer os arranjos financeiros da Organização, de conformidade com as disposições do capítulo XII;

f) Examinar os gastos e aprovar as contas da Organização;

g) A seu critério, entregar ao Conselho, às comissões auxiliares, ou a qualquer outro órgão, qualquer assunto que esteja dentro da sua esfera de ação;

h) Delegar ao Conselho as faculdades e autoridade necessárias ou aconselháveis para o desempenho das funções da Organização; e revogar ou modificar a qualquer momento tal delegação;

i) Executar as disposições do capítulo XIII que sejam oportunas;

j) Considerar propostas para a modificação ou emenda das disposições desta Convenção e, se as aprovar recomendá-las aos Estados contratantes de acôrdo com as disposições do capítulo XXI;

k) Tratar de qualquer assunto, dentro da esfera de ação da Organização que não tenha sido atribuído especificamente ao Conselho.

CAPÍTULO IX

O Conselho

ARTIGO 50

Composição e eleição do Conselho

a) O Conselho será um órgão permanente, responsável perante a Assembléa. Será composto de 21 Estados contratantes eleitos pela Assembléa. Uma eleição será feita na primeira reunião da Assembléa, e depois de três em três anos. Os membros do Conselho assim eleitos desempenharão seus cargos até a próxima eleição.

b) Ao eleger os membros do Conselho, a Assembléa dará a devida representação — 1) aos Estados de maior importância em matéria de transporte aéreo — 2) aos Estados que não sejam representados de outro modo, e que mais contribuam a prover facilidades para a navegação aérea civil internacional; e 3) aos Estados que são representados de outro modo, e cuja nomeação assegurar a representação do Conselho de todas as principais regiões geográficas do mundo. Toda vaga no Conselho será preenchida pela Assembléa o mais depressa possível; o Estado contratante assim eleito para o Conselho exercerá suas funções durante o resto do período que correspondia a seu predecessor.

c) Nenhum dos representantes dos Estados contratantes no Conselho poderá estar associado ativamente na operação de algum serviço aéreo internacional, nem interessado financeiramente em tal serviço.

ARTIGO 51

Presidente do Conselho

O Conselho elegerá seu presidente por um período de três anos. O presidente poderá ser reeleito. O presidente não terá direito a voto. O Conselho elegerá entre os seus membros um ou mais vice-presidentes, que conservarão seu direito de voto quando na função de presidente interino. O presidente não será necessariamente escolhido entre os representantes dos membros do Conselho; se um deles, entretanto, for eleito, o seu lugar, considerado vago, será preenchido pelo Estado que representava. As funções do presidente serão:

a) Convocar as reuniões do Conselho, do Comitê de Transporte Aéreo e da Comissão de Navegação Aérea;

b) Servir como representante do Conselho; e

c) Desempenhar em nome do Conselho, as funções que lhe atribuir.

ARTIGO 52

Votação no Conselho

Para as decisões do Conselho será necessária a aprovação da maioria de seus membros. O Conselho poderá delegar a um comitê composto de seus membros, plena autoridade relativa a qualquer assunto especial. Qualquer Estado contratante interessado poderá apelar perante o Conselho relativamente às decisões de qualquer comitê do Conselho.

ARTIGO 53

Participação sem direito ao voto

Qualquer Estado contratante poderá tomar parte, sem direito a voto, nas deliberações do Conselho e dos seus comitês e comissões sobre qualquer assunto que afete especialmente seus interesses. Nenhum dos membros do Conselho poderá votar no exame pelo Conselho de uma controvérsia da qual seja parte.

ARTIGO 54

O Conselho deverá:

a) Apresentar à Assembléa relatórios anuais;

b) Executar as instruções da Assembléa, e desempenhar as funções e assumir as obrigações que lhe sejam atribuídas por esta Convenção;

c) Determinar a sua própria organização e regulamento;

d) Nomear um Comitê de Transporte Aéreo e definir as suas funções. Este comitê será escolhido entre os representantes dos membros do Conselho e será responsável perante êle;

e) Estabelecer uma comissão de Navegação Aérea de acôrdo com as disposições do Capítulo X;

f) Administrar as finanças da Organização de acôrdo com as disposições dos capítulos XII e XV;

g) Fixar os vencimentos do presidente do Conselho;

h) Nomear um funcionário executivo, chefe que será denominado secretário-geral; e providenciar para a nomeação do pessoal necessário, de acôrdo com as disposições do capítulo XI;

i) Solicitar, compilar, examinar e publicar informações relativas ao progresso da navegação aérea e à operação de serviços aéreos internacionais, incluindo informações acerca do custo de operações e detalhes sobre os subsídios oficiais pagos às empresas aéreas;

j) Informar os Estados contratantes a respeito de qualquer infração desta Convenção e qualquer omissão ocorrida por deixar de executar as recomendações ou determinações do Conselho;

k) Avisar a Assembléa de toda infração desta Convenção no caso em que algum Estado membro deixe de tomar as medidas necessárias num prazo razoável, depois de ter sido notificado de infração;

l) Adotar de acôrdo com as disposições do capítulo VI desta Convenção, as normas internacionais e os processos recomendados; para a maior conveniência designá-los como anexos a esta Convenção e notificar todos os Estados contratantes da ação tomada;

m) Estudar as recomendações da Comissão de Navegação Aérea relativas às emendas dos anexos, e agir de acôrdo com as disposições do capítulo XX;

n) Examinar qualquer assunto relativo à Convenção que lhe seja submetido por qualquer Estado contratante.

ARTIGO 55

Funções facultativas do Conselho

O Conselho poderá:

a) Quando apropriado e quando a experiência indicar sua conveniência, criar comissões de transporte aéreo, subordinadas, sobre base regional ou de outra natureza, e definir os grupos de Estados ou empresas aéreas com as quais ou por meio das quais possa tratar para facilitar o êxito dos objetivos desta Convenção;

b) Delegar à Comissão de Navegação Aérea funções adicionais às estabelecidas na Convenção e revogar ou modificar a qualquer momento tal delegação de autoridade;

c) Fazer pesquisas em todos os setores de transporte e de navegação aérea de importância internacional; transmitir o resultado das pesquisas aos Estados contratantes, e facilitar entre êstes o intercâmbio de informações sobre assuntos relativos ao transporte e à navegação aérea;

d) Estudar qualquer questão que afete a organização e operação do transporte aéreo internacional, inclusive a propriedade e a exploração internacional em rotas troncos, e submeter à Assembléa planos relacionados com êstes assuntos;

e) Investigar, a pedido de qualquer Estado contratante, toda a situação da qual possam surgir obstáculos evitáveis ao desenvolvimento da navegação aérea internacional e apresentar, depois de tal investigação, o parecer que julgar aconselhável.

CAPÍTULO X

Comissão de Navegação Aérea

ARTIGO 56

Designação e nomeação de comissão

A Comissão de Navegação Aérea será composta de doze membros, nomeados pelo Conselho entre pessoas designadas pelos Estados contratantes. Estas pessoas deverão ter qualificação e experiência adequadas na ciência e na prática da aeronáutica. O Conselho solicitará de todos os Estados contratantes que apresentem candidatos. O Conselho nomeará o presidente da Comissão de Navegação Aérea.

ARTIGO 57

Funções da Comissão

Serão funções da Comissão de Navegação Aérea:

a) Considerar modificações aos anexos desta Convenção e recomendá-las ao Conselho para que sejam adotadas;

b) Estabelecer sub-comissões técnicas, nas quais qualquer Estado contratante poderá estar representado, se assim o desejar;

c) Assessorar o Conselho a respeito de coleta, e transmissão aos Estados contratantes, de quaisquer informações que considerar necessárias ou úteis ao progresso da navegação aérea.

CAPÍTULO XI

O Pessoal

ARTIGO 58

Nomeação do pessoal

Sujeito aos regulamentos ditados pela Assembléa e às disposições desta Convenção o Conselho determinará, quanto ao secretário-geral o pessoal da Organização, o método de proceder e terminar as nomeações, o licenciamento, os salários, gratificações e condições de serviço, podendo empregar e utilizar os serviços de nacionais de qualquer Estado contratante.

ARTIGO 59

Caráter internacional do pessoal

O presidente do Conselho, o secretário-geral e o resto do pessoal não solicitarão nem receberão instruções de autoridade alguma não pertencente à Organização relativamente ao desempenho de suas funções. Os Estados contratantes se comprometem a respeitar plenamente o caráter internacional das funções de pessoal e de não procurar exercer influência alguma sobre seus nacionais no desempenho de suas funções.

ARTIGO 60

Imunidades e prerrogativas do pessoal

Os Estados contratantes se comprometem, tanto quanto o permitam seus processos constitucionais, a outorgar ao presidente do Conselho, ao secretário-geral e demais pessoal da Organização, as imunidades e as prerrogativas que são outorgadas ao pessoal da mesma categoria de outras organizações públicas internacionais. Na eventualidade de celebrar-se um acordo geral internacional sobre imunidades e privilégios de servidores civis internacionais, as imunidades e prerrogativas concedidas ao presidente, ao secretário-geral, e ao demais pessoal da Organização, serão idênticas às concedidas em virtude de tal acordo geral internacional.

CAPÍTULO XII

Finanças

ARTIGO 61

Orçamento e repartição de gastos

O Conselho submeterá à Assembléa um orçamento anual, prestação de contas anual e estimativas de todas as receitas e despesas. A Assembléa aprovará o orçamento com as modificações que achar oportunas, e, com exceção das participações contidas pelos Estados, em virtude do capítulo XV, repartirá as despesas da Organização entre os Estados contratantes, em proporções determinadas periodicamente.

ARTIGO 62

Suspensão do direito de voto

A Assembléa poderá suspender o direito de voto na Assembléa e no Conselho de qualquer Estado contratante que, dentro de um período de tempo razoável, deixa de cumprir suas obrigações financeiras para com a Organização.

ARTIGO 63

Gastos de delegações e outros representantes

Cada Estado contratante tomará a seu cargo os gastos de sua própria delegação na Assembléa e a remuneração, gastos de viagem e outras despesas de qualquer pessoa que nomeias para servir no Conselho, e de seus representantes em quaisquer comités ou comissões subsidiárias da Organização.

CAPÍTULO XIII

Outros entendimentos internacionais

ARTIGO 64

Acordos de segurança

Em relação a questões de aviação, de sua jurisdição, que afetam diretamente a segurança mundial, a Organização, por voto da Assembléa, poderá, proceder a entendimentos convenientes com qualquer organização geral estabelecida pelas nações do mundo para a manutenção da paz.

ARTIGO 65

Entendimentos com outras entidades internacionais

O Conselho, em nome da Organização, poderá entrar em acordos com outras entidades internacionais para a manutenção de serviços comuns e relativamente a entendimentos conjuntos concernentes ao pessoal, e, com a aprovação da Assembléa, poderá ainda entrar em convênios destinados a facilitar o trabalho da Organização.

ARTIGO 66

Funções relativas a outros acordos

a) A Organização deverá desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pela Convenção Relativa ao Trânsito dos Serviços Aéreos Internacionais e a Convenção sobre Transporte Aéreo Internacional, elaborados em Chicago, a 7 de dezembro de 1944 de acordo com os termos e condições nêles estabelecidas.

b) Os membros da Assembléa e do Conselho que não aceitaram o Acordo de Trânsito do Serviço Internacional Aéreo ou o Acordo de Transporte Internacional Aéreo, feitos em Chicago em 6 de dezembro de 1944, não terão o direito de voto em qualquer questão referida à Assembléa ou ao Conselho de conformidade com as disposições do acordo respectivo.

Parte III — Transporte Aéreo Internacional

CAPÍTULO XIV

Informações e relatórios

ARTIGO 67

Relatórios de arquivo com o Conselho

Cada Estado contratante se compromete a que suas empresas aéreas internacionais, de conformidade com as disposições estabelecidas pelo Conselho, transmitam a este informações sobre o tráfego, estatísticas de custo, e contabilidade, expondo, entre outras coisas, todas as receitas e a sua fonte.

CAPÍTULO XV

Aeroportos e outras facilidades para navegação aérea

ARTIGO 68

Determinação de rotas e de aeroportos

Cada Estado contratante poderá, sujeito às disposições desta Convenção, designar a rota a ser seguida dentro do seu território por qualquer serviço aéreo internacional e os aeroportos utilizados por tais serviços.

ARTIGO 69

Melhoria de facilidade para a navegação aérea

Se o Conselho fôr de opinião que os aeroportos ou outras facilidades para a navegação aérea, incluindo os serviços de rádio e de meteorologia de um Estado contratante, não são razoavelmente adequados para assegurar a segurança, regularidade, eficiência e operação econômica de serviços aéreos internacionais, existentes ou projetados, o Conselho deverá consultar o Estado diretamente interessado, e os demais Estados afetados, com o objetivo de encontrar meios para remediar a situação e poderá fazer recomendações para tal fim. Nenhum Estado contratante será culpado de infração desta Convenção no deixar de executar tais recomendações.

ARTIGO 70

Financiamento de facilidades para a navegação aérea

Um Estado contratante, nas circunstâncias indicadas no artigo 9, poderá concluir um acôrdo com o Conselho para dar efeito a tais recomendações. O Estado poderá tomar a seu cargo todas as despesas decorrentes de tal acôrdo. No caso contrário, o Conselho poderá concordar, a pedido do Estado, em fornecer a totalidade ou parte dos fundos necessários.

ARTIGO 71

Fornecimento e manutenção de facilidade pelo Conselho

Se um Estado contratante o solicitar, o Conselho poderá fornecer, dotar, manter, e administrar um ou todos os aeroportos e demais instalações para facilitar a navegação aérea, inclusive serviços meteorológicos e de rádio, necessários no seu território para o funcionamento seguro, regular, eficiente e econômico dos serviços aéreos internacionais dos outros Estados contratantes, e poderá fixar taxas justas e razoáveis pelo uso dessas facilidades.

ARTIGO 72

Aquisição ou uso de terrenos

No caso em que se necessitem terrenos para instalações custeadas totalmente ou em parte pelo Conselho a pedido de um Estado contratante, aquêl Estado fornecerá êle próprio o terreno, conservando o título de propriedade se assim o desejar ou permitirá que o Conselho o use em condições justas e razoáveis e de acôrdo com as leis do Estado interessado.

ARTIGO 73

Despesas e repartição de fundos

Dentro do limite dos fundos, que, de acôrdo com o capítulo XII, a Assembléa ponha a disposição do Conselho, êste poderá proceder a despesas correntes para os objetivos dêste artigo por conta dos fundos gerais da Organização. O Conselho deverá repartir os fundos necessários para os fins dêste artigo em proporções previamente concordadas, através de um período de tempo razoável, entre os Estados contratantes, que deram seu consentimento, cujas emprêsas aéreas se utilizem destas facilidades. O Conselho poderá também atribuir a Estados que concordarem, quaisquer fundos correntes que sejam necessários.

ARTIGO 74

Assistência técnica e utilização das rendas

Quando o Conselho, a pedido de um Estado contratante, adiantar fundos ou fornecer aeroportos ou outras facilidades, total ou parcialmente, o entendimento poderá incluir, com o consentimento do Estado interessado assistência técnica na fiscalização e operação dos aeroportos e outras facilidades, e providenciar para o pagamento, por conta da renda procedente da operação dos aeroportos e outras facilidades, das despesas de operação, dos aeroportos e de outras facilidades e dos juros e amortização.

ARTIGO 75

Posse das instalações

Um Estado contratante poderá a qualquer momento liquidar qualquer compromisso que tenha assumido em virtude do artigo 70, e tomar a si os aeroportos e outras facilidades que o Conselho tenha fornecido, em seu território, de conformidade com as disposições dos artigos 71 e 72, pagando ao Conselho a soma que na opinião do Conselho seja razoável nas circunstâncias. Se o Estado julgar que a importância fixada pelo Conselho não é razoável, poderá apelar da decisão do Conselho perante a Assembléa que poderá confirmar ou emendar a decisão do Conselho.

ARTIGO 76

Reembolsos

Os fundos obtidos pelo Conselho por reembolso em virtude do artigo 75 ou provimentos de pagamentos de juros e amortização, em virtude do artigo 74, no caso de administração financiados originariamente por Estados, de conformidade com o artigo 73, serão devolvidos aos Estados entre os quais foram repartidos proporcionalmente de acôrdo com a sua parte inicial, segundo determinação do Conselho.

CAPÍTULO XVI

Organizações conjuntas e serviços mútuos

ARTIGO 77

Permissão de constituição de organizações conjuntas

Nada nesta Convenção proibirá dois ou mais Estados contratantes constituírem organizações conjuntas de operações de transportes aéreos ou agências de operações internacionais e que fundem os seus serviços aéreos em

quaisquer rotas ou regiões. Tais organizações ou agências e tais serviços conjuntos estarão sujeitos a todas as disposições desta Convenção, inclusive as relativas ao registro de acordos com o Conselho.

O Conselho determinará como as cláusulas desta Convenção relativas à nacionalidade de aeronaves se aplicarão às aeronaves que trafeguem sob a direção de agências internacionais de operações.

ARTIGO 78

Função do Conselho

O Conselho poderá propor a Estados contribuintes interessados que formem organizações conjuntas para operar serviços aéreos em quaisquer rotas ou regiões.

ARTIGO 79

Participações em organizações de operação

Um Estado poderá participar em organizações conjuntas, operações ou seja por intermédio do governo ou por intermédio de uma empresa ou empresas de navegação aérea designadas pelo seu governo.

As empresas segundo o critério exclusivo do Estado interessado, poderão ser inteira ou parcialmente de propriedade do Estado ou de propriedade particular.

Parte IV — Disposições Finais

CAPÍTULO XVII

Outros acordos e entendimentos aeronáuticos

ARTIGO 80

Convenções de Paris e de Havana

As partes contratantes se comprometem, assim que a presente Convenção entrar em vigor, a denunciar a Convenção relativa à regulamentação da navegação aérea, firmada em Paris, a 13 de outubro de 1919, ou a Convenção sobre aviação comercial, assinada em Havana, a 20 de fevereiro de 1928, quando fizerem parte de qualquer uma das duas. Entre os Estados contratantes esta Convenção substitui as referidas Convenções de Paris e de Havana.

ARTIGO 81

Registro de acordos existentes

Todos os acordos aeronáuticos existentes por ocasião da entrada em vigor desta, entre um Estado contratante e qualquer outro Estado ou entre uma empresa de navegação aérea de um Estado contratante e outro Estado qualquer ou empresa de navegação aérea de qualquer outro Estado, serão imediatamente registrados no Conselho.

ARTIGO 82

Abrogação de ajustes incompatíveis

As partes contratantes aceitam esta Convenção como abrogando todas as incompatíveis com os seus termos, e se comprometem a não assumir obrigações ou entendimentos desta natureza. Um Estado contratante que, antes

de tornar-se membro da Organização, tenha assumido com um Estado não contratante ou com um nacional de Estado contratante ou de Estado não contratante compromisso incompatível com as cláusulas desta Convenção, tomará medidas imediatas para se desobrigar do referido compromisso. Se uma empresa de navegação aérea de qualquer Estado contratante houver assumido semelhantes obrigações incompatíveis, o Estado de sua nacionalidade se esforçará na medida do possível para assegurar sua imediata terminação e de qualquer modo, providenciará para a sua terminação logo que for possível fazê-lo depois da entrada em vigor desta Convenção.

ARTIGO 83

Registro de novos entendimentos

Sujeitos às disposições do artigo anterior qualquer Estado contratante poderá realizar entendimentos compatíveis com as cláusulas desta Convenção. Qualquer entendimento desta natureza deverá ser imediatamente registrado no Conselho que dará publicidade ao mesmo assim que for possível.

CAPÍTULO XVIII

Disputas e falta de cumprimento

ARTIGO 84

Solução de disputas

Qualquer desacórdo entre dois ou mais Estados contratantes sobre a interpretação ou a aplicação desta Convenção e seus anexos que não puder ser resolvido por meio de negociações será, mediante pedido de qualquer dos Estados, envolvido no desacórdo, decidido pelo Conselho. Nenhum membro do Conselho terá direito a voto na solução pelo Conselho de qualquer disputa na qual seja parte interessada. Qualquer Estado contratante poderá, observado o disposto no artigo 85, pedir revisão da decisão do Conselho a um tribunal arbitral *ad hoc*, aceito pelos demais interessados, ou à Corte Permanente de Justiça Internacional. Qualquer recurso desta ordem será levado ao conhecimento do Conselho dentro do prazo de 60 dias, contados a partir da data do recebimento de notificação da decisão do Conselho.

ARTIGO 85

Processo arbitral

Se qualquer Estado contratante envolvido em disputa na qual a decisão do Conselho estiver sendo apelada não tiver aceito o Estatuto da Corte Permanente de Justiça Internacional e os Estados contratantes interessados não chegarem a um acordo no tocante à escolha do tribunal arbitral, cada um dos Estados contratantes, parte na disputa nomeará um árbitro e estes indicarão um juiz. Se algum Estado contratante envolvido na disputa deixar de nomear um árbitro dentro de um período de três meses, contados a partir da data do apelo, o presidente do Conselho escolherá, de uma lista de indivíduos qualificados e disponíveis, mantida pelo Conselho, um árbitro para este Estado. Se, dentro de trinta (30) dias, os árbitros não chegarem a um acordo sobre o juiz, o presidente do Conselho escolherá um juiz da referida lista. Os árbitros e o juiz constituirão então conjuntamente, um tribunal arbitral. Qualquer tribunal arbitral constituído nos

têrmos dêste ou do precedente artigo adotará seu próprio processo e decidirá por maioria de votos, podendo entretanto o Conselho determinar o processo a ser adotado na hipótese de dar-se um atraso excessivo na sua opinião.

ARTIGO 86

Dos recursos

Salvo decisão contrária do Conselho, qualquer decisão do Conselho sobre se uma empresa de navegação aérea internacional opera em conformidade com as cláusulas desta Convenção será válida exceto se for modificada em consequência de apêlo. Sobre qualquer outro assunto, as decisões do Conselho, se impugnadas, serão suspensas até que o recurso seja julgado. As decisões da Corte Permanente de Justiça Internacional e de um tribunal arbitral serão finais e obrigarão as partes.

ARTIGO 87

Penas por falta de cumprimento por parte de empresas de navegação aérea

Cada Estado contratante se compromete a não permitir que uma empresa de navegação aérea de Estado contratante opere no espaço aéreo sobre o seu território se o Conselho tiver resolvido que a empresa em questão não está acatando uma decisão final pronunciada de acordo com o artigo precedente.

ARTIGO 88

Penalidade por não cumprimento por parte do Estado

A Assembléa suspenderá o direito de voto na Assembléa e no Conselho de qualquer Estado contratante em falta no tocante às disposições dêste capítulo.

CAPÍTULO XIX

Guerra

ARTIGO 89

Guerra e condições de emergência

Em caso de guerra, as disposições desta Convenção não afetarão a liberdade de ação de qualquer dos Estados contratantes atingidos, seja como beligerante ou neutro. O mesmo princípio será aplicado no caso de qualquer Estado contratante que declarar um estado nacional de emergência e que comunique o fato ao Conselho.

CAPÍTULO XX

Anexos

ARTIGO 90

Adoção e emendas de anexos

a) A adoção pelo Conselho dos anexos descritos no artigo 54, sub-parágrafo 1.º, necessitará dois terços de votos do Conselho em reunião convocada com tal finalidade e será em seguida, submetida pelo Conselho a cada Estado contratante. Qualquer anexo ou emenda de um anexo, tornar-se-á efetiva dentro de três (3) meses, contados a partir da data em que forem submetidos à apreciação dos Estados

contratantes, ou finda um período mais intenso que o Conselho possa adotar, salvo se nesse interim, uma maioria dos Estados contratantes se manifestar sua desaprovção do Conselho.

b) O Conselho comunicará, imediatamente, aos Estados contratantes a entrada em vigor de qualquer anexo ou emenda de anexo.

CAPÍTULO XXI

Ratificações, adesões, emendas e denúncias

ARTIGO 91

Ratificação da Convenção

a) Esta Convenção deverá ser ratificada pelos Estados signatários. O instrumento de ratificação será depositado nos arquivos do governo dos Estados Unidos da América, que comunicará a data do depósito a cada Estado que tenha assinado ou aderido à Convenção.

b) Assim que esta Convenção tenha sido ratificada por, ou a ela tenham aderido, vinte e seis (26) Estados, ela entrará em vigor entre eles no trigésimo dia após o depósito do trigésimo sexto instrumento. Entrará em vigor para os Estados que o ratificarem posteriormente do trigésimo dia depois do depósito do respectivo instrumento de ratificação.

c) Caberá ao governo dos Estados Unidos da América levar ao conhecimento do governo de cada Estado ratificante ou aderente a data em que esta Convenção entrar em vigor.

ARTIGO 92

Adesões à Convenção

a) Esta Convenção, após a data de encerramento das assinaturas, estará aberta à adesão por parte dos membros das Nações Unidas e dos Estados a eles associados e de Estados que permaneceram neutros durante a atual conflagração mundial.

b) As adesões serão efetuadas por meio da comunicação dirigida ao governo dos Estados Unidos da América e entrarão em vigor do trigésimo dia após o recebimento da comunicação, pelo governo dos Estados Unidos da América que o comunicará a todos os Estados contratantes.

ARTIGO 93

Admissão de outros Estados

Os Estados, além dos mencionados nos artigos 81 e 92 a, poderão ser admitidos para participar desta Convenção, mediante quatro quintos de votos da Assembléa e sujeitos às condições que a Assembléa prescrever com a aprovação da organização geral internacional constituída pelas nações do mundo para a preservação da paz, sendo que em cada caso é necessário o assentimento de qualquer Estado invadido ou agredido durante a presente guerra pelo Estado que solicitar admissão.

ARTIGO 94

Emenda da Convenção

a) Qualquer proposta de emenda desta Convenção deverá ser aprovada por dois terços de votos da Assembléa e entrará então em vigor no tocante aos Estados que ratificaram a emenda, quando ratificada pelo número de Estados contratantes especificado pela Assem-

bléia. O número assim especificado não será inferior a dois terços do número total de Estados contratantes.

b) Se na sua opinião a emenda é de natureza a justificar a medida, a Assembléa, em sua resolução recomendado a adoção, poderá estipular que qualquer Estado que não tiver ratificado dentro de um determinado período depois de sua entrada em vigor, deixará como resultado, de ser membro de Organização e parte da Convenção.

ARTIGO 95

Denúncia da Convenção

a) Qualquer Estado contratante poderá denunciar esta Convenção três (3) anos depois de sua entrada em vigor mediante comunicação dirigida ao governo dos Estados Unidos da América, que informará imediatamente os demais Estados contratantes.

b) A denúncia terá efeito um ano depois da data de recepção da comunicação e só será operante com relação ao Estado que efetuou a denúncia.

CAPÍTULO XXII

Definições

ARTIGO 96

Para efeito desta Convenção a expressão:

a) Serviço aéreo (Air service) significa qualquer serviço aéreo regular por aeronaves para o transporte público de passageiros, correio ou carga.

b) Serviço aéreo internacional (International Air Service) significa o serviço aéreo que passa pelo espaço aéreo sobre o território de mais de um Estado.

c) Empresa de navegação aérea (Airline) significa qualquer organização de transporte aéreo operando um serviço aéreo internacional.

d) Escala sem fins comerciais (stopover non-traffic purposes) significa um pouso para qualquer fim que não seja para tomar ou desembarcar passageiros, correio ou carga.

Assinatura da Convenção

Em testemunho de que, os plenipotenciários abaixo assinados, tendo sido devidamente autorizados, assinam esta Convenção em nome dos seus respectivos governos nas datas que aparecem ao lado das suas assinaturas.

Feito em Chicago dia 7 de dezembro de 1944 em inglês. Textos em inglês, francês e espanhol, sendo cada um de igual autenticidade, serão abertas para assinatura em Washington, D. C. Ambos os textos serão depositados nos arquivos do governo dos Estados Unidos da América, e cópias autênticas serão enviadas por este governo aos governos de todos os Estados que devem assinar ou aderir a esta Convenção.

"Diário Oficial" 12-9-946.

Decreto n.º 21 938, de 12 de outubro de 1946

Declara a Comissão de Energia Elétrica, da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, "órgão auxiliar", do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º e seu § 1.º, do Decreto-lei n.º 5 287, de 26 de fevereiro de 1943,

Decreta:

Art. 1.º — A Comissão de Energia Elétrica (C. E. E.) da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto-lei estadual n.º 328, de 1 de fevereiro de 1943, é declarada órgão auxiliar do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Art. 2.º — A C. E. E. funcionará como órgão técnico regional do C. N. A. E. E. para o Estado do Rio Grande do Sul, cabendo-lhe relativamente aos assuntos de águas e energia elétrica do mesmo Estado:

I) Instruir os processos que lhe forem enviados pelo C. N. A. E. E.

II) Efetuar por iniciativa própria, submetendo-os ao C. N. A. E. E., ou por solicitação deste último, os estudos e trabalhos julgados convenientes e oportunos, particularmente os concernentes ao Decreto-lei n.º 4 295, de 13 de maio de 1942, e respectivos decretos regulamentares.

III) Colaborar com a Divisão Técnica do C. N. A. E. E. na execução de levantamentos estatísticos.

Art. 3.º — Os officios, requerimentos, memórias, recursos, contestações ou quaisquer documentos dirigidos ao C. N. A. E. E. com referência a assuntos de águas e energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, poderão ser entregues à C. E. E., que os instruirá convenientemente, antes de os encaminhar.

Parágrafo único. — Quando a entrega de officios, requerimentos, memoriais, recursos, contestações ou quaisquer outros documentos ao C. N. A. E. E. estiver sujeita a prazos prefixados, e for feita através da C. E. E., a data do protocolo da respectiva entrada nesta última ter-se-á como data de entrega dos mesmos ao C. N. A. E. E.

Art. 4.º — Para os efeitos do artigo 3.º do Decreto n.º 10 563, de 2 de outubro de 1942, relativo aos racionamentos de energia elétrica em caráter corretivo, fica o engenheiro-chefe da C. E. E. considerado autoridade regional competente.

Art. 5.º — Ao presidente do C. N. A. E. E. incumbirá expedir as instruções complementares que forem necessárias para a execução deste decreto.

Art. 6.º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Neto Campelo Júnior.

"Diário Oficial" de 16-10-946.

Atos Diversos

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Portaria n.º 360, de 5 de outubro de 1946

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve, autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, designar o tenente-coronel aviador engenheiro — Hélio Costa, para, em missão de serviço e como representante do Ministério da Aeronáutica, assistir ao Rádio Technical Display, em Indianópolis, Estado Unidos da América, e, posteriormente, participar da reunião da Rádio Canadá, a realizarem-se em outubro e novembro do corrente ano. — Tenente brigadeiro do ar, *Armando F. Trompowsky de Almeida*.

"Diário Oficial" de 8-10-946.

★

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 608

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que consta do Processo S. C. 36 743-46, do Departamento Nacional da Produção Mineral e de acordo com o que determina a alínea *g* do art. 20, combinada com o art. 43 e alínea *t* do art. 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n.º 6 402, de 28 de outubro de 1940, resolve aprovar as tabelas de taxas e normas de trabalho anexas à presente portaria e que presidirão à execução de serviços técnicos solicitados por particulares ao Laboratório da Produção Mineral. — *Neto Campelo Júnior*.

(S. C. 36 743-46).

TABELA DE PREÇOS DOS TRABALHOS DO LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL

Os trabalhos do Laboratório da Produção Mineral, para atender ao público em geral, são classificados nos grupos seguintes:

1. *Análises de substâncias minerais.*
2. *Análises de águas.*
3. *Estudos de combustíveis e ensaios de lavabilidade de carvão.*
4. *Análise físico-químicas.*
5. *Ensaio de beneficiamento de minérios.*
6. *Análises bacteriológicas de águas.*
7. *Estudos tecnológicos.*
8. *Amostragens.*

Esses trabalhos obedecerão aos preços fixados a seguir, calculados de acordo com a dificuldade dos mesmos, com o custo dos reativos e com a finalidade das determinações ou ensaios.

1. *Análises de substâncias minerais*

Os preços das determinações serão de quatro tipos, marcados pelas letras *a*, *b*, *c*, e *d*.

<i>a</i>)	Cr\$ 30,00
<i>b</i>)	Cr\$ 60,00
<i>c</i>)	Cr\$ 100,00
<i>d</i>)	Cr\$ 200,00

Para todas as substâncias minerais, os preços de cada determinação serão iguais aos preços das mesmas determinações calculados para uma análise de rocha, conforme é descrita a seguir:

Análise de rocha

As determinações previstas e os preços de cada uma, serão os seguintes expressos pelas letras *a*, *b*, *c* ou *d*, que definem os tipos de cada dosagem.

Silica (*b*); alumina (*b*); óxido ferro (*c*); anidrido tungstíco (*c*); anidrido fosfórico (*b*); óxido de magnésio (*b*); óxido de bário (*b*); óxido de níquel (*b*); óxido de potássio (*c*); óxido de sódio (*c*); óxido de zircônio (*c*); anidrido tungstênio (*c*); anidrido sulfúrico (*b*); enxofre (*c*); anidrido carbônico (*c*); umidade (*a*); água combinada (*c*); perda ao fogo (*a*); cloro (*c*); carbono (*c*); óxido de berílio (*d*); anidrido nióbio (*d*); anidrido tantálico (*d*); fluor (*d*).

Quando para a análise da substância mineral forem pedidas mais de quatro determinações, para as dosagens excedentes de quatro, haverá um desconto de 20 %, sobre os preços marcados acima.

Identificação e apreciação

Para este tipo de trabalho, no qual serão feitas a identificação da substância e um ligeiro comentário, será cobrada uma taxa de Cr\$ 30,00.

Fora dessa tabela geral de preços, para qualquer determinação, as substâncias minerais poderão ser examinadas sob o aspecto de análise industrial. Essa forma de análise industrial é uma sugestão para ser aplicada nos casos em que o interessado queira avaliar comercialmente a amostra para os usos mais correntes. De cada substância mineral são dados o tipo de análise industrial e o seu preço, como se segue:

ANALISE INDUSTRIAL

Preço

Amianto

(Silica, alumina, óxido ferroso, óxido férrico, óxido de cálcio, óxido de magnésio, perda ao fogo) Cr\$ 300,00

Apatita

(Resíduo insolúvel, óxido de ferro, óxido de cálcio, anidrido fosfórico, umidade) Cr\$ 220,00

Argila

(Silica, alumina, óxido de ferro, óxido de titânio, óxido de cálcio, óxido de magnésio, perda ao fogo) Cr\$ 300,00

(Silica, óxido de ferro, óxido de alumínio, óxido de cálcio, óxido de magnésio, perda ao fogo) Cr\$ 220,00

Baritina

(Óxido de bário, óxido de ferro, umidade) 150,00

Bauxita (Resíduo insolúvel, óxido de ferro, óxido de titânio, anidrido fosfórico, alumina, perda ao fogo)	Cr\$ 200,00	Gesso ou Gipsita (Resíduo insolúvel, óxidos de ferro e alumínio, óxido de cálcio, óxido de magnésio, anidrido sulfúrico, perda ao fogo)	Cr\$ 250,00
Berilo (Óxido de berilo)	Cr\$ 200,00	Ilmenita (Silica, óxido de ferro, óxido de titânio)	Cr\$ 180,00
Blenda (Resíduo insolúvel, zinco, chumbo, enxofre)	Cr\$ 220,00	Ligas metálicas (A determinação de cada elemento terá preço idêntico ao do mesmo elemento em rocha)	
Calcáreo (Silica, óxido de ferro, alumina, óxido de cálcio, óxido de magnésio, anidrido fosfórico, perda ao fogo.	Cr\$ 220,00	Magnetita (Silica, óxido de ferro, alumina, óxido de cálcio, óxido de magnésio, perda ao fogo)	Cr\$ 250,00
Caulim (Idêntica a argila),		Manganês, minério de (Silica, manganês, ferro, anidrido fosfórico, umidade)	Cr\$ 220,00
Cassiterita (Estanho)	Cr\$ 60,00	Metais (Idêntica a ligas metálicas)	
Cobre Minério de (Cobre)	Cr\$ 60,00	Mica (Muscovita — silica, alumina, óxido de potássio, umidade)	Cr\$ 250,00
Columbita (Óxido de estanho, anidrido nióbio, anidrido tantálico, óxido de titânio)	Cr\$ 460,00	(Biotita — silica, alumina, óxido de ferro, óxido de magnésio, umidade)	Cr\$ 300,00
(Anidrido nióbio + anidrido tantálico) (sem separação) ...	Cr\$ 100,00	(Flogopita — silica, alumina, óxido de potássio, óxido de magnésio, flúor, umidade)	Cr\$ 320,00
Cromita (Óxido de cromo, óxido de ferro)	Cr\$ 150,00	(Lepidolita — silica, alumina, óxido de lítio, flúor, umidade)	Cr\$ 300,00
Diatomita (Silica, óxido de ferro, alumina, óxido de cálcio, óxido de magnésio, perda ao fogo)	Cr\$ 220,00	Molibdênio, minério de (Resíduo insolúvel, molibdênio)	Cr\$ 150,00
Dolomita (Idêntica a calcáreo).		Níquel, minério de (Níquel, umidade)	Cr\$ 90,00
Ensaio físico para separação de minerais (Monazita, ilmenita, areia etc.)	Cr\$ 200,00	Ouro, minério de	Cr\$ 60,00
Ensaio granulométrico em pedras	Cr\$ 50,00	Prata, minério de	Cr\$ 60,00
Escovilha (Ouro, prata, platina)	Cr\$ 300,00	Pirita (Resíduo insolúvel, enxofre, ferro)	Cr\$ 180,00
Espodumeno Silica, alumina, óxido de lítio)	Cr\$ 220,00	Rutilo (Silica, ferro, óxido de titânio, umidade)	Cr\$ 200,00
Estanho (Estanho, por electrólise)	Cr\$ 100,00	Sai marinho (Resíduo insolúvel, óxido de cálcio, óxido de magnésio, anidrido sulfúrico, cloro, umidade)	Cr\$ 250,00
(Estanho, pela determinação das impurezas)	Cr\$ 350,00	Talco (Silica, alumina, óxido ferroso, óxido férrico, óxido de cálcio, óxido de magnésio, perda ao fogo)	Cr\$ 300,00
Fluorita (Resíduo insolúvel, fluorita, umidade)	Cr\$ 190,00	Tantalita — (Idêntica a columbita).	
Ferro, minério de (Silica, ferro anidrido fosfórico, umidade)	Cr\$ 200,00	Terras raras — minérios e minerais de (Cada determinação)	Cr\$ 200,00
Galena (Resíduo insolúvel, chumbo, enxofre, ferro)	Cr\$ 220,00	Topázio (Silica, alumínio, flúor)	Cr\$ 220,00

Tungstênio , minério de (Anidrido tungstico, umidade) Cr\$ 200,00
Urânio , minério de (Urânio) Cr\$ 100,00
Zircônio , minério de (Silica, óxido de zircônio, umidade) Cr\$ 190,00

Certificados de exportação — Para os certificados de exportação, as análises serão cobradas à razão de mais 40 % sobre os preços fixados nesta tabela.

2. Análises de água

Os valores das diversas determinações, prováveis, em análises de água, são classificadas nos quatro tipos (a, b, c e d) já definidos. As diversas determinações, prováveis, são as relacionadas a seguir, com os respectivos preços.

Determinações — Sólidos em suspensão (a); ph (a); condutividade (a); resíduo a 110°C (b) densidade (a); resíduo a 180°C (b); resíduo de rubro sombrio (b); nitrato (a); nitrogênio amoniacal (b); nitrogênio albuminóide (b); matéria orgânica, meio ácido (a); matéria orgânica meio alcalino (a); dureza total (a), dureza permanente (a); dureza temporária (a); cloreto (b); sílica (b); ferro (b); alumínio (b); manganês (b); titânio (b); cálcio (b); magnésio (b); amônio (b); lítio (d); bromo (b); iodo (b); sulfato (b); gás sulfídrico (b); gás carbônico (d); bicarbonato (d); carbonato (d); anidrido fosfórico (b); sódio (d); potássio (d); arsênico (1).

Fora dessa tabela geral para as determinações em análise de água, haverá, cinco tipos definidos, a saber: 1 — ensaio de potabilidade; 2 — análise prévia; 3 — análise completa; 4 — estudos *in loco*; 5 — análises de gases; 6 — estudos de tratamento.

Ensaio de potabilidade — Serão determinados: sólidos em suspensão, pH, condutibilidade resíduo a 110°C, resíduo a 180°C, resíduo ao rubro sombrio, nitratos, nitritos, nitrogênio amoniacal, nitrogênio albuminóide, matéria orgânica em meio ácido, matéria orgânica em meio alcalino, dureza total, dureza permanente, dureza temporária, cloretos Cr\$ 250,00

Análise prévia — As mesmas determinações do ensaio de potabilidade acrescidas de sílica, ferro, alumínio, manganês, titânio, cálcio, magnésio, amônio, lítio, cloretos, brometos e iodetos, gás sulfídrico, gás carbônico, carbonatos, bicarbonatos e anidrido fosfórico Cr\$ 1 000,00

Análise de gases Cr. 500,00

Análise completa — As mesmas determinações da análise prévia, acrescidas de potássio, sódio e densidade, com cálculo da composição provável Cr\$ 1 500,00

Estudo *in loco* — Radioatividade, gás sulfídrico, sulfetos, gás carbônico, carbonatos e bicarbonatos, análise completa e relatório Cr\$ 4 000,00

Análise de gases Cr. 500,00

Estudo de tratamento — De acordo com a complexidade do ensaio e o tipo da água, os preços de tais estudos serão combinados previamente

3. Estudos de combustíveis e ensaios de lavabilidade de carvão

As diversas determinações previstas para combustíveis obedecerão aos mesmos tipos de preços (a, b, c e d) e são relacionadas nos seguintes grupos:

Carvão e combustíveis sólidos — Umidade (a); matéria volátil (b); cinza (b); carbono fixo (c); enxofre (b); poder calorífico (c); carbono (c); hidrogênio (c); nitrogênio (c); fósforo (c); oxigênio (d); hidrocarburetos não saturados (b); extrações com solvente, Soxhlet, cada uma (b); destilação Fisher, cada uma (c).

Análise de gás — Gás carbônico (b); monóxido de carbono (b); oxigênio (b); hidrocarburetos não saturados (b); hidrogênio (b); metana (b); etana (b).

Petróleo e seus derivados — Enxofre (b); poder calorífico (c); destilação a pressão normal, Engler (d); destilação a pressão reduzida (d); constantes físicas, cada uma (b); determinações químicas, cada uma (c); destilação fracionada (d).

Além dessas determinações, haverá seis tipos definidos de ensaios, a saber.

Análise imediata de combustíveis sólidos — (Umidade, matéria volátil, carbono fixo, cinza, enxofre, poder calorífico) .. Cr\$ 200,00

Gás de fornalha ou alto forno — Gás carbônico, monóxido de carbono, oxigênio e nitrogênio Cr\$ 150,00

Gás de iluminação ou gás natural — Gás carbônico, monóxido de carbono, oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etileno, metana, hidrocarburetos não saturados Cr\$ 250,00

Destilação semi-industrial, sobre 40 kg. — Resultados das diversas frações obtidas, sem incluir o estudo das frações Cr\$ 500,00

Ensaio sob pressão, em autoclave — (Até 300 kg-cm² e 350°C) Cr\$ 1 000,00

Lavabilidade de carvões — Os estudos de lavabilidade de carvões para traçado da curva de separação em líquidos pesados obedecerão ao preço de Cr\$ 1 000,00 por amostra; quando houver necessidade do estudo de várias amostras para coleta dos dados indispensáveis a projetar instalações de lavagem, poderá ser arbitrada uma taxa geral pelo conjunto, com abatimento.

4. Análises Físico-Químicas

As determinações físico-químicas previstas, cujos preços obedecerão aos tipos a, b, c e d, já definidos nesta tabela, são as descritas a seguir.

Determinações — Análise espectrográfica qualitativa (a); condutividade de líquido (a); pH de líquido, por processo colorimétrico ou processo potenciométrico (b); pH de vidro (c); comprimento de onda de radiação luminosa (a); índice de refração de líquido (a); densidade de sólido ou líquido (a); radioatividade de sólido (b); resistência, intensidade de corrente, diferença de potencial (a); ponto de fusão (a); temperatura de forno (d); constante de célula de condutividade (c); tensão superficial de líquido (b); curva de absorção de líquido (d); granulometria das micropartículas (d).

5. *Ensaio de beneficiamento de minérios* — Os trabalhos previstos sobre beneficiamento de minérios são descritos a seguir, com os respectivos preços.

1. Informação técnica preliminar, *per suma capita*, a respeito das possibilidades de tratamento de uma determinada substância mineral ... Cr\$ 100,00
2. Informação geral a respeito das aplicações, especificações e possibilidades de mercado para uma substância mineral, inclusive cotação no mercado Cr\$ 100,00
3. Ensaio granulométrico e outros ensaios de concentração sobre um máximo de 10 kg de amostras Cr\$ 200,00
4. Informação resumida a respeito das operações necessárias a uma determinada indústria mineral Cr\$ 200,00
5. Relação das máquinas, com as características principais, necessárias para a execução das operações de uma indústria de beneficiamento de minérios Cr\$ 200,00
6. Esclarecimentos sobre dúvidas ou para a melhoria de uma determinada operação de aproveitamento de minério Cr\$ 500,00
7. Britagem, moagem peneiração e classificação Cr\$ 2 000,00
8. Estudo preliminar de um circuito para o beneficiamento de um minério, compreendido: análises macro e microscópica, espectrográfica, química (do minério e dos principais produtos de beneficiamento), resultado do ensaio de beneficiamento que se mostrou mais favorável, esquema do circuito correspondente ao ensaio (*flow sheet*), conclusão de ordem técnica a respeito das possibilidades da substância ser transformada em produtos comerciáveis, informação geral sobre as possibilida-

des de mercado para os produtos obtidos, no caso de ser satisfatória a conclusão anterior Cr\$ 4 000,00

9. Ante-projeto de uma instalação para beneficiamento de minérios, compreendendo: todos os dados do item anterior 8, ante-projeto do circuito proposto para o beneficiamento; relação das máquinas, com as características principais, necessárias para o tratamento de determinada tonelagem horária; dados gerais a respeito das necessidades de energia e água para a instalação de beneficiamento; valor aproximado do custo de tratamento de uma tonelada de minério; custo aproximado da instalação; conselhos técnicos e conclusões econômicas a respeito das possibilidades do empreendimento na base da reserva mínima indispensável para a amortização do capital a ser empregado Cr\$ 6 000,00
10. Projeto definitivo de uma instalação para beneficiamento de minérios, com supervisão da montagem. (Preço a critério do diretor do Laboratório, devendo responder, no mínimo, a 3 % do valor do empreendimento)

6. *Análises bacteriológicas de água.*

As análises bacteriológicas de água visarão verificar as suas condições higiênicas para o consumo público. Análise bacteriológica de água trazida ao Laboratório Cr\$ 250,00.

Quando os interessados desejarem que os próprios técnicos do L. P. M. procedam à coleta de água, será cobrada uma taxa adicional, variável com a distância e que oscilará entre Cr\$ 250,00 e Cr\$ 1 000,00.

7. *Estudos tecnológicos.*

Os preços de investigações sobre determinados problemas técnico-industriais solicitados pelos interessados serão arbitrados pelo diretor de acordo com o vulto do trabalho, a importância do problema, a repercussão que os seus resultados puderem acarretar e o interesse geral que os mesmos encerrarem.

8. *Amostragens.*

As amostragens solicitadas ao L. P. M. serão cobradas à razão de Cr\$ 500,00 por dia de trabalho ou fração, havendo estimativa prévia do montante total de acordo com o volume do lote a amostrar e as condições de trabalho. Os interessados fornecerão sempre o pessoal e equipamento para o manejo dos lotes em amostragem.

9. *Descontos, condução e aceitabilidade de trabalho.*

Quando na mesma ocasião forem apresentadas para exame mais de quatro amostras, ou do mesmo tipo mineralógico, ou de água, ou de gases, haverá um desconto de 20 % nos pregos das amostras que excederem de quatro.

Quando, para a execução de estudos *in loco* ou para a coleta de amostra, houver necessidade de outra condução que não seja a de estrada de ferro, o interessado pelo exame será responsável pela condução do pessoal e aparelhagem.

Fica ao critério do diretor do Laboratório decidir sobre a aceitação de qualquer trabalho incluído nesta tabela, para que não sejam prejudicadas as demais atribuições legais do Laboratório ou a reputação deste.

Ao ser aceito um trabalho, desde que o interessado o solicite, será fixado o prazo para a entrega dos seus resultados.

O diretor do Laboratório de acordo com o Regimento do D. N. P. M. poderá se assim for conveniente aos interesses da coletividade, dispensar o pagamento das taxas estipuladas nesta tabela, quando se tratar de trabalhos que contribuam para o melhor conhecimento das concorrências minerais no país.

Outros exames ou estudos, não incluídos na presente tabela, poderão ser realizados, a critério do diretor do Laboratório, mediante taxa arbitrada por este.

O critério principal para aceitação de um trabalho é ser ele julgado de interesse geral; de qualquer negativa do diretor do L. P. M., poderão as partes recorrer para o diretor-geral do D. N. P. M.

Todos os resultados de trabalhos solicitados por particulares serão conservados em sigilo pelo prazo de seis meses; decorrido este prazo, qualquer interessado poderá ter acesso aos mesmos por pedido de certidão.

Será exigido que os interessados se responsabilizem pela autenticidade e procedência das amostras apresentadas ao L. P. M.

O diretor do L. P. M., determinará para cada dependência da repartição sediada no interior as partes deste esquema que a ela forem aplicáveis.

Rio de Janeiro, de julho de 1946. —
Mário da Silva Pinto, diretor do L. P. M.

"Diário Oficial" de 2-9-46.

★

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

E. M. 132 — 30 de setembro de 1946

Sr. Presidente da República.

A Academia Brasileira de Letras, por intermédio de seu presidente, acadêmico Cláudio de Sousa, solicitou a esse Ministério as necessárias providências a fim de que seja impresso o vocabulário ortográfico organizado por aquela douta corporação, de acordo com o Convênio celebrado pela mesma Academia e

a Academia de Ciências de Lisboa, aprovado pelo Decreto-lei n.º 8 286, de 5 de dezembro de 1945.

2. Havendo, por outro lado, a Constituição preceituado, no art. 35 das Disposições Transitórias, que o governo nomeará comissão de professores, escritores e jornalistas, que opine sobre a denominação do idioma nacional, tenho a honra de submeter à aprovação de V. Excia., antes de encaminhar as providências solicitadas pela Academia Brasileira de Letras, a relação abaixo de nomes escolhidos entre os mais representativos nos setores culturais referidos no artigo constitucional citado, a fim de constituírem a comissão no mesmo prevista:

Cláudio de Sousa, presidente da Academia Brasileira de Letras, Herbert Moses, presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Alvaro Ferdinando de Sousa da Silveira, professor da Faculdade Nacional de Filosofia, Dr. José Carlos de Macedo Soares, presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, general Francisco Borges Fortes de Oliveira, inspetor do Ensino do Exército, Dr. Levi Carneiro, presidente do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, professor Manuel Inácio de Azevedo Amaral, reitor da Universidade do Brasil, professor Pedro Calmon, da Academia Brasileira de Letras; deputado Gustavo Capanema; deputado Gilberto Freyre; padre Augusto Magne; professor da Faculdade de Filosofia; professor Júlio Nogueira; Dr. Afonso d'Escragolle Taunay, escritor e historiador; padre Leonel França, reitor da Universidade Católica e professor Clóvis Monteiro, diretor do Colégio Pedro II (Internato).

3. Proponho que os membros dessa comissão devam apresentar, cada um, seu parecer justificado e por escrito.

Apresento a V. Excia., neste ensejo, os meus protestos do mais profundo respeito. —
Ernesto de Sousa Campos.

Aprovado — Em 30 setembro de 1946. —
E. DUTRA.

"Diário Oficial" de 5-10-46.

★

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento do Interior e da Justiça

Exposições de Motivos

DIJ-DI/397-46/322 — em 26 de julho de 1946

Convênio definitivo da linha de limites dos Estados de Pernambuco a Alagoas.

Excelentíssimo senhor general de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Por despacho exarado na exposição de motivos GM-65, de 27 de maio último, autorizou Vossa Excelência fossem promulgados pelos Estados de Pernambuco e Alagoas decretos-leis aprovando o convênio definitivo referente à linha de limites dos referidos Estados, convênio esse firmado a 2 de abril do corrente ano, na cidade de Maceió.

2. Em consequência, expediu a Interventoria Federal em Pernambuco o Decreto-lei n.º 1 380, e a Interventoria Federal em Alagoas o de n.º 3 177, ambos de 29 de maio próximo findo.

3. A vista do disposto no art. 16 da Constituição vigente, há necessidade de ser assinado decreto-lei federal, que homologue os atos dos governos estaduais.

4. Nestas condições, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo ante-projeto de decreto-lei, que consubstancia a medida acima indicada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Carlos Lus*.

"Diário Oficial" de 29-8-946.

★

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Decreto de 13 de agosto de 1946

O Presidente da República resolve:

Nomear:

A seguinte delegação do Brasil à IV Assembléia Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, a realizar-se no dia 22 de agosto corrente a 2 de setembro próximo, em Caracas, Venezuela:

Engenheiro Christovam Leite de Castro — delegado.

Professor Alirio Huguency de Matos — delegado.

Dr. Jorge Zarur — delegado.

Dr. Virgílio Correia Filho — delegado.

Segundo secretário Alberto Raposo Lopes — assessor.

"Diário Oficial" de 15-8-946.

A fotografia é um excelente documento geográfico, desde que se saiba exatamente o local fotografado. Envie ao Conselho Nacional de Geografia as fotografias panorâmicas que possuir, devidamente legendadas.

Íntegra dos decretos, decretos-lei e demais atos de interêsse geográfico

PERNAMBUCO

Decreto-lei n.º 1 463, de 17 de setembro de 1946

Cria o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado.

O Interventor Federal no Estado de Pernambuco, na conformidade do disposto no artigo 6.º n.º V, do Decreto-lei n.º 1 202, de 8 de abril de 1939;

Decreta:

CAPÍTULO I

Do caráter e dos fins do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco

Art. 1.º — Fica criado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, subordinado diretamente ao secretário de Viação e Obras Públicas, com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, e regido pelas disposições do presente decreto-lei.

Parágrafo único. — Neste decreto-lei são consideradas equivalentes as expressões "Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Pernambuco" e "D. E. R."

Art. 2.º — Ao D. E. R. compete:

- a) elaborar o plano rodoviário do Estado;
- b) executar e fiscalizar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projeto, especificações, orçamento, locação, construção, reconstrução e melhoramentos das estradas compreendidas no plano rodoviário do Estado, inclusive pontes e demais obras complementares;
- c) conservar permanentemente as estradas de rodagem, inclusive pontes e demais obras complementares compreendidas no plano rodoviário do Estado;
- d) proceder à revisão periódica pelo menos de cinco em cinco anos, do plano rodoviário do Estado;
- e) dar execução sistemática a este plano mediante programas anuais de trabalho;
- f) classificar as estradas estaduais e municipais, estabelecendo as condições técnicas mínimas para sua construção, definindo os trems-tipo para o cálculo das pontes e obras d'arte e fixando a largura da faixa de domínio correspondente a cada classe de estradas de rodagem;
- g) prestar assistência técnica aos municípios no desenvolvimento dos seus sistemas rodoviários;
- h) manter atualizado o mapa da rede rodoviária do Estado;

i) exercer a polícia do tráfego nas estradas estaduais;

j) conceder e fiscalizar os serviços de transporte coletivo de passageiros nas estradas estaduais, bem como nas municipais quando esses serviços interessem a mais de um município;

l) coligir e coordenar, permanentemente, elementos informativos e dados estatísticos de interêsse para a administração rodoviária;

m) manter um serviço permanente de informações ao público sobre itinerários, distâncias, condições técnicas, estado de conservação das rodovias e recursos disponíveis ao longo das estradas estaduais, bem como sobre os serviços regulares de transportes rodoviários coletivos de passageiros e de mercadorias;

n) prestar ao governo informações sobre todos os assuntos pertinentes a estradas de rodagem estaduais;

o) propor ao governo as alterações do presente decreto-lei e todas as leis sobre viação rodoviária que se fizerem necessárias;

p) divulgar, por meio de boletins e outras formas de publicidade, trabalhos e estudos sobre técnica, economia e administração rodoviárias;

q) desenvolver por todos os meios hábeis, a propaganda da estrada de rodagem para incutir nas populações a noção do seu valor econômico e social;

r) representar oficialmente o Estado nos Congressos de Estradas de Rodagem;

s) promover o levantamento do cadastro das propriedades marginais às rodovias estaduais;

t) exercer quaisquer outras atividades compatíveis com as leis e tendentes ao desenvolvimento da viação rodoviária.

Art. 3.º — De acordo com o que dispõe o Decreto federal n.º 8 463, de 27 de dezembro de 1945 o D. E. R. aplicará integralmente em estradas de rodagem o auxílio proveniente do Fundo Rodoviário Nacional e submeterá ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem:

a) para apreciação, antes de submetidos à aprovação do governo do Estado, os planos e programas anuais de trabalho referentes ao desempenho das funções especificadas nas alíneas a, d, e e f do artigo anterior;

b) para aprovação, antes de assinados os contratos respectivos, os planos de operações de crédito garantidos pela quota do Fundo Rodoviário Nacional;

c) anualmente, para aprovação, a prestação de contas pormenorizadas da aplicação da quota do Fundo Rodoviário Nacional, e o relatório sobre o andamento da execução do Plano Rodoviário do Estado.

Parágrafo único. — Ainda de acôrdo com o mesmo decreto federal o D. E. R. facilitará ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o conhecimento direto das atividades rodoviárias do Estado, permitindo-lhe verificar o cumprimento das condições para o recebimento do auxílio financeira e tomando a iniciativa de lhe comunicar o teor de tôdas as leis, decretos e regulamentos que se referirem a tributos incidentes sôbre o automobilismo e o transporte rodoviário e forem por êle propostos ao governo do Estado na forma da alínea *b* do artigo 2.º.

CAPÍTULO II

Da organização geral

Art. 4.º — O D. E. R. será constituído dos seguintes órgãos:

I — Deliberativos

- a) Conselho Rodoviário
- b) Conselho Executivo

II — Fiscal

- a) Delegação de Contrôlê

III — Executivos

- a) Diretoria Geral
- b) Divisões Técnicas e Secções
- c) Divisões Administrativas e Secções
- d) Procuradoria Judicial.

Art. 5.º — O Conselho Rodoviário será constituído dos seguintes membros — todos brasileiros natos:

- a) um presidente;
- b) um representante da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- c) um representante da Secretaria da Fazenda;
- d) um representante da Escola de Engenharia de Pernambuco;
- e) um representante dos órgãos da classe dos engenheiros;
- f) o diretor-geral do D. E. R.

§ 1.º — O presidente será engenheiro civil de reconhecida competência e idoneidade, estranho aos quadros da Secretaria de Viação e Obras Públicas, de livre escolha do chefe do governo do Estado.

§ 2.º — Os membros mencionados nas alíneas *b* a *e* serão nomeados pelo chefe do governo, mediante indicação dos órgãos e entidades representadas.

§ 3.º — O representante dos órgãos da classe de engenheiros será indicado por um colégio eleitoral formado por três delegados do Clube de Engenharia e igual número do Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco, para um mandato de três anos, não podendo o mesmo servir em dois períodos sucessivos.

Art. 6.º — Com permissão ou a convite do presidente, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas julgadas capazes de contribuir para a elucidação das questões da alçada do Conselho Rodoviário.

Art. 7.º — Ao Conselho Rodoviário compete deliberar, por iniciativa própria ou do diretor-geral do D. E. R., sôbre:

- a) a regulamentação do presente decreto-lei;
- b) a organização e as modificações do Plano Rodoviário do Estado;

c) o estabelecimento das condições técnicas mínimas, inclusive faixa de domínio e trens-tipo para o cálculo das pontes e obras d'arte correspondentes às diversas classes de estradas de rodagem, observadas as normas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

d) os programas de trabalho e orçamentos anuais do D. E. R., apresentados pelo diretor-geral;

e) as operações de crédito necessárias à execução dos programas anuais de trabalho;

f) a aprovação dos Planos Rodoviários dos Municípios;

g) a aprovação dos relatórios e prestações de contas anuais do diretor-geral;

h) os contratos-padrão para adjudicação de serviços sob os diferentes regimes de execução;

i) os recursos interpostos pelos concorrentes quanto ao julgamento de suas propostas de serviço, resolvendo-os em última instância;

j) as tabelas numéricas de mensalistas e diaristas;

l) as dúvidas de interpretação ou conseqüentes de omissões dêste decreto-lei;

m) os ante-projetos de lei sôbre viação rodoviária, na forma da alínea *o* do art. 2.º do presente decreto;

n) a apreciação das providências sugeridas pelo Conselho Executivo ou pela Delegação de Contrôlê com apelo respectivamente nos art. 12 alínea *e* e art. 18 § 2.º encaminhando o assunto ao governo para decisão final quando fôr o caso.

Art. 8.º — As deliberações do Conselho Rodoviário serão tomadas por maioria relativa de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, no caso de empate, além de voto comum, o de desempate.

§ 1.º — No caso de impedimento ou falta do presidente o Conselho se reunirá, convocado pelo diretor geral do D. E. R. e sob a presidência de um dos membros presentes à reunião, eleito pelos seus pares por maioria relativa de votos.

§ 2.º — O diretor geral do D. E. R. não terá direito a voto nas deliberações a que se referem as alíneas *g* e *n* do artigo anterior;

Art. 9.º — As deliberações do Conselho Rodoviário serão obrigatória e imediatamente submetidas à apreciação do secretário de Viação e Obras Públicas, ao qual cabe a decisão final sôbre as matérias constantes das alíneas *c*, *d*, *g* e *h*, do art. 7.º, e o encaminhamento ao chefe do governo, devidamente informados, também para decisão final dos assuntos constantes das alíneas *a*, *b*, *e*, *f*, *j*, *l* e *m* do mesmo artigo.

Parágrafo único. — Ter-se-ão por aprovadas as deliberações do Conselho Rodoviário em assunto das alíneas *c*, *d*, *g* e *h*, — desde que o secretário de Viação e Obras Públicas não as veto ou modifique, até trinta dias após lhe serem encaminhadas à decisão.

Art. 10 — Os membros do Conselho Rodoviário, perceberão uma gratificação de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecerem, até o máximo de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

Art. 11 — O Conselho Executivo será constituído dos seguintes membros:

- a) Diretor geral do D. E. R.
- b) Chefe de Divisão.
- c) Chefes de Secções Técnicas.
- d) Procurador judicial.

Art. 12 — Compete ao Conselho Executivo, além de outras funções que lhe forem atribuídas no Regulamento:

a) manifestar-se sobre os assuntos mencionados nas alíneas a, b, c, d, e, f, h, i, j, l e m do artigo 7.º;

b) baixar e rever periódicamente os manuais de instrução para os diversos serviços do D. E. R.;

c) julgar a classificação das propostas em concurso para adjudicação de serviços nos diversos regimes de execução;

d) resolver sobre a adjudicação de serviços quando não se apresentarem concorrente;

e) propor, mediante exposição de motivos, ao presidente do Conselho Rodoviário, a instauração de processo administrativo contra o diretor geral do D. E. R. bem como a sua suspensão preventiva;

f) ordenar a instauração de processo contra qualquer servidor do D. E. R. quando o diretor geral não o tiver feito pelo mesmo fato;

g) tomar conhecimento do andamento geral dos trabalhos do D. E. R.;

h) deliberar sobre qualquer consulta que lhe fór submetida pelo diretor geral ou pelo Conselho Rodoviário.

Parágrafo único. — Das decisões do Conselho Executivo o diretor geral do D. E. R. poderá recorrer para o Conselho Rodoviário em última instância.

Art. 13 — O Conselho Executivo reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatório o comparecimento de todos os membros que estiverem de serviço na sede central do D. E. R.

Art. 14 — A Delegação de Comitê será constituída:

a) de um representante da Contadoria Geral do Estado;

b) de um representante da Secretaria de Viação Obras Públicas estranho ao D. E. R.;

c) de um representante do Serviço de Tomada de Contas da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. — A Delegação de Controle será presidida pelo representante da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 15 — O secretário de Viação e Obras Públicas designará o representante a que se refere a alínea b do artigo anterior e solicitará do secretário da Fazenda a designação dos demais membros da Delegação de Controle.

Art. 16 — A Delegação de Controle compete exercer a mais ampla fiscalização sobre a administração do D. E. R., podendo, para esse fim, examinar a qualquer tempo a sua escrituração e documentação.

Parágrafo único. — O regulamento do D. E. R. atribuir-lhe-á, além de outras, as seguintes funções:

a) examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e as prestações de contas anuais apresentadas pelo diretor geral ao Conselho Rodoviário;

b) examinar todos os contratos do D. E. R. e aprovar os que estiverem conforme com as normas estabelecidas no Regulamento competente e aprovadas pelo Conselho Rodoviário;

c) exercer completo controle fiscal e contábil sobre a aquisição, o arrendamento, o aluguel e a alienação de materiais e outros bens patrimoniais;

d) responder com presteza a todas as consultas que o diretor geral do D. E. R., o Conselho Rodoviário e o Conselho Executivo lhe fizerem sobre assuntos de contabilidade e administração financeira.

Art. 17 — Os membros da Delegação de Controle perceberão uma gratificação de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por cada reunião a que comparecerem até o máximo de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Art. 18 — A Delegação de Controle comunicará por escrito ao diretor geral do D. E. R., qualquer irregularidade verificada no exame da matéria de sua competência.

§ 1.º — O diretor geral do D. E. R. fica obrigado a dar à Delegação de Controle, dentro de 10 dias úteis conhecimento das providências que tiver tomado para sanar a irregularidade ou punir os responsáveis.

§ 2.º — Se a irregularidade fór da responsabilidade do diretor geral a Delegação de Controle fará comunicação da mesma ao presidente do Conselho Rodoviário.

Art. 19 — Ao diretor geral do D. E. R. compete:

a) elaborar e submeter ao Conselho Rodoviário os programas de trabalho e orçamentos anuais, acompanhados dos respectivos estudos técnicos e econômicos;

b) dirigir e fiscalizar a execução dos programas de trabalho do D. E. R.;

c) promover a apresentação pelos municípios, dos respectivos planos rodoviários e submetê-los, devidamente informados, à aprovação do Conselho Rodoviário;

d) representar o D. E. R. em juízo, pessoalmente ou por delegado expressamente designado;

e) ordenar pagamentos e autorizar suprimentos e adiantamentos regularmente processados;

f) movimentar, nos termos do regulamento do D. E. R. as contas da repartição no Banco do Brasil ou na Caixa de Crédito Mobiliário do Estado;

g) assinar os contratos de serviços previamente julgados pelo Conselho Executivo;

h) autorizar, mediante concorrência, a aquisição de todo o material necessário ao D. E. R.;

i) apresentar ao Conselho Rodoviário, com parecer da Delegação de Controle, os balancetes mensais e, no tempo devido, com os pormenores necessários, os relatórios anuais e as prestações de contas do D. E. R.;

j) submeter, devidamente informados, a conhecimento e deliberação do Conselho Rodoviário, quaisquer outros assuntos de competência deste;

l) submeter prontamente a conhecimento e deliberação do Conselho Executivo, e da Delegação de Controle, todas as matérias de competência destes;

m) entender-se e corresponder-se diretamente com quaisquer autoridades e entidades oficiais ou privadas, sobre assuntos de interesse do D. E. R., menos com o chefe do governo estadual;

n) presidir o Conselho Executivo e participar do Conselho Rodoviário;

o) admitir, dispensar e resolver todas as questões relativas ao pessoal do D. E. R., salvo o que se refere à demissão dos funcionários do Quadro Especial, caso em que a decisão final cabe ao governo do Estado, tudo conforme o Regulamento do D. E. R. e a legislação em vigor;

p) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Regulamento do D. E. R.

Art. 20 — As atribuições dos demais órgãos executivos serão fixadas no Regulamento do D. E. R.

CAPÍTULO III

Da Recetta e da Contabilidade do D. E. R.

Art. 21 — A recetta do D. E. R. é constituída:

a) da quota que lhe cabe do Fundo Rodoviário Nacional, criado pelo Decreto-lei n.º 8 468, de 27 de dezembro de 1945;

b) das dotações orçamentárias do Estado;

c) das receitas de todos os tributos estaduais que incidam sobre o automobilismo e o transporte rodoviário;

d) dos créditos especiais que lhe forem abertos pelo governo;

e) do produto de operações de crédito realizadas nos termos deste decreto-lei ou em virtude de leis especiais;

f) do produto de juros de depósitos bancários pertencentes ao D. E. R.;

g) do produto de aluguéis e rendimentos de bens patrimoniais do D. E. R.;

h) do produto das multas por infrações ao Código Nacional de Trânsito cometidas nas estradas estaduais e de outras aplicadas pelo D. E. R.;

i) do produto da venda de material inservível ou da alienação dos elementos patrimoniais do D. E. R. que se tornarem desnecessários aos seus serviços;

j) de rendas de serviços prestados e de fornecimentos excepcionalmente feitos a entidades públicas e particulares;

l) de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza, devem caber ao D. E. R.

§ 1.º — A recetta do Departamento de Estradas de Rodagem, será exclusivamente aplicada nos serviços rodoviários de conformidade com os programas de trabalho e orçamento anuais aprovados.

§ 2.º — As receitas a que se referem as alíneas b e c totalizarão pelo menos 50 % (cinquenta por cento) do montante da recetta a que se refere a alínea a.

Art. 22 — Os recursos da dotação orçamentária do Estado serão entregues ao D. E. R. pela Secretaria da Fazenda, como suprimentos e por duodécimos, até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo único. — Os suprimentos de que trata este artigo independem de comprovação perante a mesma Secretaria.

Art. 23 — Quando a forma de entrega das quantias dos créditos especiais a que se refere a alínea d do art. 21 não estiver explícita no corpo da lei respectiva, a Secretaria da Fazenda porá à disposição da Tesouraria do D. E. R. o referido crédito, de uma só vez, logo após a publicação da mencionada lei.

Art. 24 — As multas e outras rendas referidas no art. 21 serão arrecadadas diretamente pelo D. E. R.

Art. 25 — O D. E. R. terá serviço completo de contabilidade de todo, o seu movimento financeiro, orçamentário, industrial e patrimonial, cuja organização constará de seu regulamento e que abrangerá:

a) documentação e escrituração da recetta;

b) contróle orçamentário;

c) documentação e escrituração das despesas pagas ou a pagar;

d) preparo, processo e recebimento das contas de fornecimentos e serviços prestados a terceiros;

e) processo e pagamento das contas de fornecimentos e serviços recebidos;

f) preparo, processo e pagamento das contas de medições de obras contratadas;

g) registro do custo global e analítico dos diversos serviços e obras;

h) registro dos valores patrimoniais e levantamento periódicos do seu inventário e estado.

Art. 26 — O D. E. R. apresentará ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, justificativa da aplicação da quota do Fundo Rodoviário que anualmente lhe for atribuída.

Art. 27 — Os balanços anuais do D. E. R. aprovados pelo Conselho Rodoviário, e pelo secretário de Viação e Obras Públicas, serão, em tempo próprio, enviados à Secretaria da Fazenda para publicação em conjunto com os balanços gerais do Estado.

CAPÍTULO IV

Do pessoal

Art. 28 — O pessoal do D. E. R. será constituído de contratados, mensalistas, diaristas, tarefeiros e pessoal para obras.

Parágrafo único. — O pessoal do quadro da atual Diretoria de Viação e Obras Públicas ou de outras repartições, que vier a ser lotado no D. E. R. na organização inicial deste, será incluído sem prejuízo do exercício regular e dos seus direitos, num Quadro Especial, cujos cargos isolados e iniciais de carreira serão suprimidos à medida que vagarem, até a sua extinção total.

Art. 29 — O Conselho Rodoviário elaborará o Regulamento do Pessoal do D. E. R. a ser expedido pelo chefe do governo estadual.

Art. 30 — O cargo de diretor geral será provido, em comissão, por engenheiro civil, de reconhecida competência e idoneidade, de livre escolha do governo do Estado.

Art. 31 — O orçamento da despesa do D. E. R. consignará separadamente as importâncias destinadas ao pagamento dos contratados, mensalistas, diaristas, tarefeiros e pessoal para obras, das funções gratificadas e dos funcionários do Quadro Especial.

Art. 32 — A tabela numérica de mensalistas e diaristas do D. E. R. será submetida anualmente à aprovação do chefe do governo.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Art. 33 — Com prévia aprovação do Conselho Rodoviário e parecer favorável do secretário de Viação e Obras Públicas, o chefe do governo do Estado poderá autorizar o D. E. R. a realizar operações de crédito com Institutos de Previdência Social, Caixas Econômicas e outros estabelecimentos de crédito nacionais e estrangeiros, cabendo ao D. E. R. atender com seus recursos aos serviços destes empréstimos.

Art. 34 — As operações de crédito a que se refere o artigo anterior serão realizadas à taxa real máxima de juros de 7 % a/a e prazo máximo de 20 anos, não podendo os encargos anuais relativos aos serviços de juros e amortização dos empréstimos exceder, em conjunto, a 75 % da quota do Fundo Rodoviário Nacional que cabe ao Estado.

Art. 35 — O produto das operações de crédito realizadas pelo D. E. R. só poderá ser aplicado em obras novas ou aquisição de bens, cuja vida útil previsível seja superior ao prazo dos empréstimos, não se podendo, em nenhum caso, considerar o serviço de simples conservação como obras novas.

Art. 36 — As transações do D. E. R. se farão mediante os mesmos instrumentos, as mesmas formalidades perante os mesmos officios e registros públicos e sob os mesmos regimentos de custas e emolumentos aplicáveis aos atos da mesma natureza praticados pelo governo do Estado.

Art. 37 — O governo do Estado pleiteará para o D. E. R., junto aos poderes competentes, o gozo das mesmas vantagens dos demais serviços públicos estaduais nos Correios, Telégrafos, Alfândegas, empresas de transportes e de serviços de utilidade pública.

Art. 38 — Para as causas judiciais em que fôr parte o D. E. R. será competente o mesmo fóro dos Feitos da Fazenda do Estado.

Art. 39 — Ao ser aprovado, nos termos d'este decreto-lei, o projeto de construção de uma rodovia estadual, o governo promoverá, na forma que a lei dispuser, a imediata declaração de utilidade pública da faixa de domínio correspondente.

Art. 40 — Poderão ser também declarados de utilidade pública, para seu aproveitamento pelo D. E. R. as pedreiras, os depósitos de areias ou outros quaisquer materiais necessários às obras das estradas, situadas nas proximidades destas, desde que não se encontrem em exploração comercial.

Art. 41 — Se o D. E. R. vier a ser extinto, passarão para o Estado todos os direitos e obrigações decorrentes dos atos por êle praticados.

Art. 42 — A receita do D. E. R. será recolhida ao Banco do Brasil ou à Caixa de Crédito Mobiliário do Estado, em conta especial à ordem e disposição do diretor geral do D. E. R.

CAPITULO VI

Disposições transitórias

Art. 43 — O Conselho Rodoviário se considerará constituído e entrará no exercício de suas funções na data em que se acharem regularmente nomeados o presidente e a maioria de seus membros, o que deverá dar-se dentro de trinta (30) dias da publicação do presente decreto-lei.

Art. 44 — Enquanto o Conselho Rodoviário não estiver constituído, suas atribuições serão exercidas pelo secretário de Viação e Obras Públicas.

Art. 45 — Durante os meses restantes do exercício vigente, os recursos financeiros atribuídos ao D. E. R. pelo Estado serão constituídos da parte que lhe fôr destinada no desdobramento das verbas atualmente consignadas à Diretoria de Viação e Obras Públicas e dos créditos especiais que se tornarem necessários.

Art. 46 — A regulamentação do presente decreto-lei poderá ser feita por parte, de conformidade com as exigências dos serviços e será elaborada pelo Conselho Executivo e submetida ao Conselho Rodoviário que a encaminhará ao Governo, para aprovação, dentro de 180 dias contados da publicação do presente decreto-lei.

Parágrafo único. — Enquanto não fôr expedido o regulamento do D. E. R. aplicar-se-ão os da Secretaria de Viação e Obras Públicas no que não colidirem com o presente decreto-lei, ou os assuntos serão resolvidos em caráter provisório pelo Conselho Rodoviário cujas decisões dependerão, conforme o disposto no art. 9.º, de aprovação do secretário de Viação e Obras Públicas ou do chefe do governo do Estado.

Art. 47 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dermeval Peixoto.
João Holmes Sobrinho.
Alfredo Duarte Filho
Edmundo Dantés.
João de Deus de Oliveira Dias.
Eleyson Cardoso.
Humberto de Sousa Melo.

"Diário Oficial" de Pernambuco, 3-10-946.

☆

Decreto n.º 1 465, de 4 de outubro de 1946

O Interventor Federal no Estado, no uso de suas atribuições e em face da autorização constante do artigo 185, parágrafo único, da Constituição Federal,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam restaurados como símbolos do Estado de Pernambuco a bandeira, o hino e as armas que existiam ao ser decretada a Constituição de 1937.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Dermeval Peixoto.
Alfredo Duarte Filho.
Edmundo Dantés de Araújo.
Eleyson Cardoso.
João Holmes Sobrinho.
Humberto de Sousa Melo.
João de Deus de Oliveira Dias.

"Diário Oficial" de Pernambuco, 5-10-946.

★

RIO DE JANEIRO

Decreto n.º 2 900, de 24 de outubro de 1946

Approva a planta da área de terras desapropriada pelo Decreto n.º 2 858, de 20 de setembro de 1946.

O Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do Decreto-lei federal n.º 1 202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Art. 1.º — Fica definitivamente aprovada a planta da área de terras desapropriada pelo Decreto n.º 2 858, de 20 de setembro de 1946, e destinada à ampliação do Hórto Botânico, situado no município de Niterói.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Os secretários de Agricultura, Indústria e Comércio e das Finanças assim o tenham entendido e faça executar.

Palácio do Governo, em Niterói, 24 de outubro de 1946. — *Hugo Silva* — *Nélson Marcondes Godoy* — *Hermete Rodrigues da Silva*.

Diário Oficial" do Rio de Janeiro, 25-10-946.

★

SÃO PAULO

Decreto-lei n.º 15 259, de 5 de dezembro de 1945

Cria subdistritos na comarca de Novo Horizonte.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam criados o 1.º subdistrito (Novo Horizonte) e o 2.º subdistrito (Vale Formoso) do distrito de paz de Novo Horizonte, do município e comarca do mesmo nome, ambos com sede na cidade de Novo Horizonte.

Art. 2.º — A linha divisória entre o 1.º e 2.º subdistritos será a seguinte:

"Começa no rio Tietê na barra do ribeirão Água Parada, pelo qual sobe até a foz do córrego do Barreiro, daí continua pelo contraforte fronteiro entre o córrego do Barreiro à esquerda e os córregos Ponte Alta e do Turvo à direita, até o divisor Água Parada-Cervo Grande, deste ponto caminha por este divisor em demanda da cachoeira sudoriental do córrego Monjolinho, pelo qual desce até sua barra no ribeirão Cervo Grande".

Art. 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1945.

José Carlos de Macedo Soares.
Francisco Morato.
Cristiano Altenfelder Silva.
Cássio Vidigal.

Antônio Cintra Gordinho.
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.
A. Almeida Júnior.
Edgar Batista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de dezembro de 1945. — *Cassiano Ricardo*, diretor geral.

☆

Decreto-lei n.º 15 714, de 13 de fevereiro de 1946

Cria a 2.º zona distrital no distrito de paz da sede do município de Guaratinguetá.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Senhor Presidente da República,

Decreta:

Art. 1.º — É criada, no distrito de paz da sede do município de Guaratinguetá, a 2.ª zona distrital.

Art. 2.º — As divisas entre a 1.ª zona distrital e a 2.ª zona distrital passam a ser as seguintes:

"Começa na serra do Quebra Cangalha, na divisa do município de Cunha, daí até a nascente do ribeirão São Gonçalo; descem por este até a sua foz, no rio Paraíba; sobem por este até a foz do ribeirão Guaratinguetá; sobem por este até sua nascente, na serra da Mantiqueira, e deste ponto até a divisa com o Estado de Minas Gerais".

Art. 3.º — Ficam revalidados os atos praticados na conformidade do Decreto-lei n.º 14 065, de 7 de julho de 1944.

Art. 4.º — Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 1946.

José Carlos de Macedo Soares.
Francisco Morato.
Cristiano Altenfelder Silva.
Cássio Vidigal.
Antônio Cintra Gordinho.
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.
A. Almeida Júnior.
Edgar Batista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 13 de fevereiro de 1946. — *Cassiano Ricardo*, diretor geral.

Resoluções do Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística

Conselho Nacional de Geografia
Diretório Central

Íntegra das Resoluções n.ºs 244 a 246

Resolução n.º 244, de 18 de junho de 1946

Dispõe sobre a organização do quadro do pessoal do Conselho.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições;

Considerando as disposições do Decreto-lei n.º 9 010, de 21 de fevereiro último, e as recomendações da Presidência da República para a sua pronta execução;

Considerando os entendimentos havidos diretamente entre a Secretaria-Geral e o Departamento Administrativo do Serviço Público;

RESOLVE:

Art. 1.º — O quadro do pessoal do Conselho passa a ter organização estabelecida na presente Resolução.

Art. 2.º — A presente Resolução, com as devidas justificativas, será encaminhada ao Departamento Administrativo do Serviço Público, para que se executem as disposições do Decreto-lei n.º 9 010, de 21 de fevereiro último.

Art. 3.º — Essa organização do quadro vigorará a partir de 1 de julho próximo, em caráter provisório, até que o governo baixe os atos respectivos sobre o assunto.

Art. 4.º — O pessoal do Conselho passa a ter a classificação, nomenclatura e regime de salário de cargos e funções, análogamente ao funcionalismo público federal.

Art. 5.º — Os servidores do Conselho Nacional de Geografia serão de exercício permanente, extranumerários ou nomeados para cargos em comissão.

§ 1.º — Os servidores de exercício permanente integrarão um quadro permanente e um quadro suplementar.

§ 2.º — Os servidores extranumerários serão mensalistas, com séries funcionais, diaristas ou contratados.

§ 3.º — Os servidores em comissão exercerão cargos técnicos ou de confiança.

Art. 6.º — As disposições constantes desta Resolução aplicam-se a todos os servidores da Secretaria Geral e do Serviço de Geografia e Cartografia do Conselho Nacional de Geografia, que formarão quadro único de pessoal.

Parágrafo único. — O secretário-geral do Conselho Nacional de Geografia estabelecerá a distribuição do funcionalismo por esses dois órgãos do Conselho, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 7.º — São cargos em comissão:

1	Diretor de Serviço.....	Cr\$ 6 750,00
1	Sub-diretor.....	Cr\$ 6 300,00
1	Assistente coordenador de Cartografia.....	Cr\$ 10 000,00
1	Assistente coordenador de Geografia.....	Cr\$ 6 000,00
1	Assistente técnico.....	Cr\$ 4 500,00
1	" ".....	Cr\$ 4 200,00
1	" ".....	Cr\$ 3 500,00
1	" ".....	Cr\$ 3 000,00
1	" ".....	Cr\$ 1 800,00

Parágrafo único. — Os cargos de chefes de Secção serão também providos em comissão e pela forma prevista nesta Resolução.

Art. 8.º — O quadro permanente do Conselho compreenderá os seguintes cargos de carreira:

2	Geometrista especializado.....	Classe N
4	" ".....	" M
5	" ".....	" L
3	Geometrista.....	" K
5	" ".....	" J
9	" ".....	" I
3	Geometrista auxiliar.....	" H
5	" ".....	" G
9	" ".....	" F
1	Cartógrafo especializado.....	" N
2	" ".....	" M
5	" ".....	" L
2	Cartógrafo.....	" K
4	" ".....	" J
9	" ".....	" I
12	" ".....	" H
13	" ".....	" G
9	Cartógrafo auxiliar.....	" F
11	" ".....	" E
12	" ".....	" D
1	Geógrafo especializado.....	" N
2	" ".....	" M
3	" ".....	" L
2	Geógrafo.....	" K
3	" ".....	" J
4	" ".....	" I
6	" ".....	" H
8	Geógrafo auxiliar.....	" G
12	" ".....	" F
14	" ".....	" E
1	Técnico de administração.....	" N
2	" ".....	" M
3	" ".....	" L

3	Oficial administrativo.....	"	K
5	"	"	J
7	"	"	I
9	"	"	H
15	Escriturário.....	"	G
20	"	"	F
25	"	"	E
1	Bibliotecário.....	"	J
2	"	"	I
2	Bibliotecário auxiliar.....	"	H
4	"	"	G
4	"	"	F
5	"	"	E
6	Dactilógrafo.....	"	E
8	"	"	D
10	"	"	C

§ 1.º — Os padrões de vencimentos por letras são iguais aos atualmente usados na administração federal e fixados no Decreto-lei n.º 8 512, de 31 de dezembro de 1945.

§ 2.º — Os servidores do Conselho Nacional de Geografia cujos vencimentos não coincidirem com as classes adotadas na administração federal serão enquadrados nas classes imediatamente inferiores, sendo-lhes para a diferença de vencimentos sob rubrica destacada, de forma a não haver qualquer diminuição de vencimentos.

Art. 9.º — O quadro suplementar será integrado por funcionários de exercício permanente, cujos vencimentos são superiores aos padrões federais dos mesmos cargos; compreende pois cargos que serão extintos à medida que se vagarem.

Art. 10 — O quadro suplementar será o seguinte:

2	Dactilógrafo	Cr\$ 1 650,00
2	"	Cr\$ 1 500,00
1	"	Cr\$ 1 400,00
4	"	Cr\$ 1 300,00

Art. 11 — Fica facultada a promoção dos funcionários do quadro suplementar dentro do mesmo quadro, de modo que a extinção dos cargos vagos se processe nos cargos de nível mais baixo.

Art. 12 — Os servidores extranumerários serão distribuídos pelas seguintes séries funcionais:

Auxiliar de escritório de IV a IX.

Dactilógrafo de IV a VI.

Servente de VI a XIII.

Praticante de geógrafo de IV a X.

Praticante de cartógrafo de IV a VIII.
Praticante de geometrista de IV a XII.
Auxiliar de campo de I a XII.

Parágrafo único. — Os vencimentos do pessoal extranumerário mensalista, por números ordinais, são os usados presentemente na administração federal, fixados no Decreto-lei n.º 8 512, de 31 de dezembro de 1945.

Art. 13 — Os diaristas serão admitidos de acordo com as necessidades do serviço, sendo que a admissão dos diaristas das turmas de campo, que itinerarem pelo interior do país, poderá ser objeto dum regime especial, mediante delegação específica aos chefes de turma, visando maior rendimento do serviço.

Art. 14 — Os atuais servidores do Conselho Nacional de Geografia serão aproveitados nos cargos previstos nesta Resolução, de acordo com as suas capacidades e aptidões, por proposta do secretário-geral.

Art. 15 — Os diversos serviços do Conselho Nacional de Geografia serão distribuídos em Seções, dirigidas por um chefe em Comissão, com vencimentos padrão N e de nomeação do presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por proposta do secretário-geral.

Art. 16 — As Seções das repartições centrais do Conselho Nacional de Geografia compreenderão setores. Cada um desses setores será dirigido por um encarregado com direito a uma gratificação variável conforme o setor, e em nenhuma hipótese superior a quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) mensais.

Parágrafo único. — O encarregado do Setor será designado pelo secretário-geral, que no ato da designação arbitraré o valor da gratificação de função.

Art. 17 — A admissão de funcionários nos cargos iniciais das respectivas carreiras far-se-á mediante provas de habilitação ou concurso de provas, ou concurso de títulos ou concurso de títulos e provas, segundo o que decidir em cada caso o Diretório Central.

Art. 18 — Os casos omissos nesta Resolução serão regulados pelas disposições vigentes para o funcionalismo público federal.

Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1946, ano XI do Instituto. — Conferido e numerado. *Jorge Zarur*, secretário-assistente do Conselho; Visto e rubricado. *Christovam Leite de Castro*, secretário-geral do Conselho; Publique-se. *Heitor Bracet*, presidente do Instituto, em exercício.

★

Resolução n.º 245, de 18 de junho de 1946

Approva a proposta do orçamento do Conselho para 1947.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições; Considerando as instruções baixadas pelo governo, relativamente ao preparo do orçamento geral da União para 1947; Considerando as necessidades dos serviços do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1.º — A Presidência do Instituto incluirá, na proposta do orçamento do Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística para 1947, uma dotação para o Conselho Nacional de Geografia no valor de dezessete milhões seiscentos e setenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 17 674 000,00).

Art. 2.º — Fundamenta-se a solicitação daquele quantitativo na seguinte discriminação de despesas, que são julgadas necessárias à realização dos programas de trabalhos previstos para 1947:

DISCRIMINAÇÃO	Secretaria	Serviço	Total
VERBA 1 — PESSOAL			
Consignação I — Pessoal Permanente			
Pessoal permanente.....	1 768 200	2 835 000	4 603 200
Cargos em comissão.....	137 800	502 800	690 600
Diferença de vencimentos.....	15 600	37 200	52 800
	1 971 600	3 375 000	5 346 600
Consignação II — Pessoal Extranumerário			
Contratados.....	102 600	168 000	270 600
Mensalistas.....	270 000	367 200	637 200
Diaristas.....	135 000	240 000	375 000
Novas admissões p/atender ao desenvolvimento dos serviços.....	—	100 000	100 000
	507 600	875 200	1 382 800
Consignação III — Vantagens			
Auxílio p/diferença de Caixa.....	4 800	—	4 800
Funções gratificadas.....	99 600	88 000	185 600
Gratificação por exercício de docência e honorários por concursos e provas.....	30 000	20 000	50 000
Gratificação de representação.....	2 400	—	2 400
Gratificação de representação (Decreto-lei n.º 218).....	13 200	—	13 200
Gratificação por serviços extraordinários.....	56 000	50 000	106 000
Gratificação por trabalho técnico ou científico.....	20 000	30 000	50 000
Gratificação por trabalho em zona insalubre.....	—	40 000	40 000
	226 000	228 000	452 000
Consignação IV — Indenização			
Ajuda de custo.....	10 000	60 000	70 000
Diárias.....	20 000	400 000	420 000
	30 000	460 000	490 000
Consignação V — Outras despesas com Pessoal			
Salário-família.....	35 000	40 000	75 000
Viveres para as turmas de campo.....	—	108 000	108 000
Indenização por outras despesas com pessoal.....	4 000	4 000	8 000
	39 000	152 000	191 000
TOTAL DA VERBA 1 — PESSOAL.....	2 774 200	5 088 200	7 862 400
VERBA 2 — MATERIAL			
Consignação I — Material Permanente			
Aparelhos e material técnico para trabalhos de campo.....	—	200 000	200 000
Aparelhagem aerofotogramétrica de voo e restituição.....	—	2 000 000	2 000 000
Automóveis, auto-caminhões, caminhonetes, veículos para serviço de campo, material flutuante e acessórios.....	—	400 000	400 000
Livros, fichas bibliográficas impressas, revistas e outras publicações especializadas.....	40 000	—	40 000
Máquinas e aparelhos de fotografia, filmagem e respectivo material.....	25 000	300 000	325 000
Material de acampamento e campanhas.....	—	100 000	100 000
Material de ensino e educação; insígnias e bandeiras.....	15 000	—	15 000
Móveis em geral, máquinas, equipamentos e utensílios de escritório e de desenho; material didático.....	150 000	200 000	350 000
Objetos para o Museu Paisagístico do Brasil.....	15 000	—	15 000
	245 000	3 200 000	3 445 000
Consignação II — Material de Consumo			
Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação.....	145 000	150 000	295 000
Material de consumo para o Laboratório Fotocartográfico.....	—	120 000	120 000
Combustíveis, sobressalentes e material de lubrificação e limpeza de máquinas e viaturas; artigos de iluminação.....	—	300 000	300 000
Material de limpeza e desinfecção.....	3 000	3 000	6 000
Vestuário e uniformes.....	16 000	12 000	28 000
	164 000	585 000	749 000
TOTAL DA VERBA 2.....	409 000	3 785 000	4 194 000

DISCRIMINAÇÃO	Secretaria	Serviço	Total
VERBA 3 — SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Consignação I — Conservação e reparos			
Ligeiros reparos, consertos e conservação de bens móveis e imóveis.....	15 000	20 000	35 000
	15 000	20 000	35 000
Consignação II — Publicidade e Publicações			
Assinatura de órgãos oficiais e aquisição de publicações periódicas.....	1 000	—	1 000
Assinatura de recortes e publicação de editais e avisos.....	5 000	—	5 000
Impressão de mapas.....	—	1 000 000	1 000 000
Pequenos serviços de encadernação.....	30 000	—	30 000
	36 000	1 000 800	1 036 800
Consignação III — Taxas de Serviços Públicos			
Assinatura de telefones; telefonemas e interurbanos.....	10 000	10 000	20 000
Iluminação, força-motriz, gás e água.....	10 000	15 000	25 000
Serviços postais, telegráficos e aéreos; radiogramas.....	10 000	10 000	20 000
	30 000	35 000	65 000
Consignação IV — Transportes e Viagens			
Condução e transportes urbanos.....	10 000	5 000	15 000
Fretes e carretos; armazenagens e capatazias.....	10 000	10 000	20 000
Transporte de pessoal e sua bagagem.....	3 000	25 000	28 000
	23 000	40 000	63 000
Consignação V — Outros Serviços de Terceiros			
Despesas de remessa e transferência de fundos.....	2 400	6 000	8 400
Serviço de fornecimento de toalhas.....	3 600	3 600	7 200
	6 000	9 600	15 600
TOTAL DA VERBA 3.....	110 000	1 104 600	1 214 600
VERBA 4 — ENCARGOS DIVERSOS			
Consignação I — Indenização por Diversos Encargos			
Contrato de limpeza do prédio.....	12 000	10 000	22 000
Despesas miúdas de pronto pagamento.....	8 000	8 000	16 000
Despesas pela participação em certame e exposições; realizações culturais.....	70 000	—	70 000
Realização do XI Congresso Brasileiro de Geografia.....	100 000	—	100 000
Continuação.....	190 000	18 000	208 000
Representação social—recepções, excursões, hospedagens e homenagens.....	15 000	—	15 000
Indenização por serviços fora da sede.....	—	40 000	40 000
Concurso anual de monografias.....	30 000	—	30 000
Ajuda de custo e indenização de despesa de estada dos delegados à Assembléa Geral; outras despesas.....	95 000	—	95 000
Cursos técnicos e missões culturais no exterior.....	180 000	—	180 000
Expedições científicas.....	—	200 000	200 000
Passagem para os delegados e conferencistas à Assembléa Geral.....	25 000	—	25 000
	535 000	258 000	793 000
Consignação II — Outros Encargos			
Aluguel de bens imóveis.....	48 000	150 000	198 000
Seguro de bens móveis, imóveis e outros.....	6 000	6 000	12 000
Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal administrativo e técnico....	40 000	100 000	140 000
Assistência aos órgãos regionais.....	200 000	—	200 000
Campanha altimétrica—excursão tipo.....	—	150 000	150 000
Campanha das coordenadas geográficas.....	—	150 000	150 000
Contribuição para impressão dos Anais dos Congressos Brasileiros de Geografia	160 000	—	160 000
Levantamentos aerofotogramétricos.....	—	400 000	400 000
Publicações periódicas, seriados e avulsos (<i>Boletim Geográfico, Revista e Anuário Geográfico; Biblioteca Geográfica Brasileira</i>).....	1 000 000	—	1 000 000
Quotas de adesão do Brasil: ao Instituto Pan-Americano de Geografia e à sua Co- missão de Cartografia; União Geográfica Internacional.....	210 000	—	210 000
Auxílio ao Instituto Pan-Americano de Geografia e História para o custeio da Co- missão de Geografia.....	300 000	—	300 000
Serviços de amortização — Sede do C. N. G.....	300 000	300 000	600 000
TOTAL DA VERBA 4.....	2 264 000	1 256 000	3 520 000
	2 799 000	1 514 000	4 313 000

DISCRIMINAÇÃO	Secretaria	Serviço	Total
VERBA 5 — EVENTUAIS			
Consignação I. — Diversos			
Despesas imprevistas não constante das tabelas.....	48 000	44 000	90 000
TOTAL DA VERBA 5.....	48 000	44 000	90 000
RESUMO			
Verba 1 — Pessoal.....	2 774 200	5 088 200	7 862 400
Verba 2 — Material.....	409 000	3 785 000	4 194 000
Verba 3 — Serviços de terceiros.....	110 000	1 104 600	1 214 600
Verba 4 — Encargos diversos.....	2 799 000	1 514 000	4 313 000
Verba 5 — Eventuais.....	48 000	44 000	90 000
TOTAL.....	6 138 200	11 535 800	17 674 000

Art. 3.º — Caberá à Secretaria do Conselho elaborar uma memória justificativa da presente proposta orçamentária, no todo e nas suas partes, e bem assim estabelecer os entendimentos que se tornarem necessários com as autoridades encarregadas do preparo do orçamento geral da União para 1947.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1946 — ano XI do Instituto. — Conferido e numerado. *Jorge Zarur*, secretário-assistente do Conselho; Visto e rubricado. *Christovam Leite de Castro*, secretário-geral do Conselho; Publique-se. *Heitor Bracet*, presidente do Instituto, em exercício.

★

Resolução n.º 246, de 5 de agosto de 1946

Autoriza a venda de material de reprodução heliográfica.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições;

Considerando que, em recente aquisição feita nos Estados Unidos diretamente aos fabricantes, em condições vantajosas, o Conselho se aparelhou com máquinas mais modernas de tiragem de cópias heliográficas;

Considerando a conveniência de reforçar-se a verba do Conselho relativa à aquisição de material técnico;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica a Secretaria autorizada a alienar, ao melhor preço, três máquinas impressoras heliográficas, sendo uma Modelar, uma Wickes e uma Rex, e uma reveladora a amônia, modelo P, do equipamento do Laboratório Foto-

Cartográfico do Serviço de Geografia e Cartografia.

Art. 2.º — A operação deverá ser feita a dinheiro, dando-se preferência, em igualdade de condições, às repartições públicas e instituições culturais.

Art. 3.º — O produto da venda será reservado à aquisição de equipamento técnico do Conselho.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1946, — ano XI do Instituto. — Conferido e numerado. *Jorge Zarur*, secretário-assistente do Conselho; Visto e rubricado. *Christovam Leite de Castro*, secretário-geral do Conselho; Publique-se. *Heitor Bracet*, presidente do Instituto, em exercício.

Concorra para que o Brasil seja geograficamente bem representado, enviando ao Conselho Nacional de Geografia informações e mapas que possam ser de utilidade à nova edição da Carta Geográfica do Brasil ao Milionésimo, que o Conselho está elaborando.

Diretórios Regionais

SÃO PAULO

Íntegra das Resoluções de n.º 28 a 30

Resolução n.º 28, de 13 de agosto de 1943

Recomenda o colecionamento das obras e publicações, encaminhadas aos Diretórios Municipais.

O Diretório do Conselho Nacional de Geografia, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições;

Considerando que os Diretórios Municipais de Geografia estão recebendo do Conselho Nacional de Geografia os números da *Revista Brasileira de Geografia* e outras publicações por ele editadas;

Considerando que este Diretório vem encaminhando com regularidade publicações de caráter geográfico aos Diretórios Municipais;

Considerando que essas publicações devem ser conservadas, pois constituem um patrimônio do Diretório;

Considerando ser conveniente a criação de pequenas bibliotecas nas sedes dos Diretórios Municipais, para incentivar o gosto pelos estudos geográficos;

Considerando que essas bibliotecas não trazem ônus para os Diretórios, mas permitem um melhor aproveitamento de todos os trabalhos, plantas e cartas a eles enviados;

Resolve:

Art. 1.º — Recomendar aos Diretórios Municipais de Geografia, enquanto não se criarem as Bibliotecas Municipais, que:

a) promovam a guarda conveniente das obras e publicações que lhes forem encaminhadas;

b) facilitem a consulta de tais obras aos interessados;

c) envidem seus esforços no sentido de serem criadas, com brevidade, as Bibliotecas Municipais.

Art. 2.º — Criadas que forem as Bibliotecas referidas no artigo anterior, na conformidade do que estabelece o Decreto estadual n.º 13 411, de 10 de junho de 1943, os Diretórios lhes encaminharão o seu acervo bibliográfico.

Parágrafo único. — Dessa época em diante, ficarão os Diretórios com o encargo de encaminhar, para as referidas Bibliotecas, todas as obras ou publicações que receberem, a qualquer título.

Art. 3.º — Os Diretórios Municipais devem fazer constar dos seus relatórios anuais, previstos na Resolução n.º 16, de 27 de março de 1942, a relação das publicações recebidas e encaminhadas à Municipalidade, patenteando-se o espírito de cooperação dos Diretórios, para o melhor conhecimento do nosso país e para os objetivos do Decreto n.º 13 411.

Art. 4.º — O Diretório Regional de Geografia dará conhecimento da presente Resolução ao Conselho Estadual de Bibliotecas e Museus.

São Paulo, 13 de agosto de 1943. — Visto e rubricado — *Cícero de Freitas*, pelo secretário. Publique-se — *Valdemar Lefèvre*, pelo presidente.

Resolução n.º 29, de 21 de setembro de 1943

Elege informantes municipais do Diretório Municipal de Geografia em Piedade.

O Diretório do Conselho Nacional de Geografia, no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições e especialmente da prevista no artigo 16, do Regulamento do Conselho;

Considerando os termos da Portaria n.º 56, de 30 de julho de 1943, do Sr. presidente do Diretório Municipal em Piedade;

Resolve:

Artigo único. — Aprovar a proposta apresentada pelo Diretório Municipal de Piedade, ampliando o seu corpo de informantes municipais, que será acrescido dos nomes dos senhores Celestino Américo, Sócrates Rosa e Jocelino Antunes Ribeiro.

São Paulo, 21 de setembro de 1943. — Visto e rubricado — *Valdemar Lefèvre*, secretário. Publique-se *José de Melo Morais*, presidente.

★

Resolução n.º 30, de 7 de outubro de 1943

Apelo ao Conselho Nacional de Geografia para que empregue os seus bons ofícios junto ao Senhor Presidente da República no sentido de ser adiada a execução do artigo 9.º do Decreto n.º 3 599.

O Diretório Regional de Geografia no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a impossibilidade de se dar cumprimento, por ocasião da revisão territorial ora em curso, ao disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 3 599, de 6 de setembro de 1941;

Considerando que tal impossibilidade resulta não só das dúvidas surgidas quanto ao direito de prioridade na manutenção do nome atual outorgado pelas instruções baixadas a determinadas localidades, bem como da exigüidade de prazo para conveniente e equitativa solução de tais dúvidas;

Considerando que a medida sugerida no artigo único, *in-fine*, desta Resolução, usada nos Estados Unidos, talvez venha resolver satisfatoriamente os inconvenientes decorrentes da duplicidade de nomes;

Considerando que durante o próximo quinquênio haverá tempo suficiente para se resolverem todas as dúvidas;

Resolve:

Artigo único. — Fazer um apelo ao Conselho Nacional de Geografia para que, tomando conhecimento dos fundamentos desta Resolução, empregue os seus bons ofícios junto ao Senhor Presidente da República no sentido de ser adiada a execução do disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 3 599, de 6 de setembro de 1941, para quando da futura revisão territorial, adotando-se na atual revisão o sistema de fazer seguir, obrigatoriamente, os nomes de cidades e vilas em duplicata, das letras indicativas iniciais, do respectivo Estado.

São Paulo, 7 de outubro de 1943. — Visto e rubricado — *Valdemar Lefèvre*, secretário. Publique-se *José de Melo Morais*, presidente.